

ANEXO VIII – Identificação das entidades responsáveis pelas rodovias

Rodovia	Troço	Entidade Responsável
Auto-Estrada A8	Olival Basto (A8/IC17) – Leiria Sul (A8/A19)	Auto-Estradas do Atlântico
Auto-Estrada A21	Ericeira – Malveira (A8/A21)	Infraestruturas de Portugal
Estrada nacional EN8	No município de Mafra	Infraestruturas de Portugal
Estrada nacional EN9	No município de Mafra	Infraestruturas de Portugal
Estrada nacional EN116	No município de Mafra	Infraestruturas de Portugal
Estrada nacional EN247	No município de Mafra	Infraestruturas de Portugal
Estrada nacional EN374	No município de Mafra	Infraestruturas de Portugal
Estradas Municipais	No município de Mafra	Município de Mafra
Estradas nacionais	Dentro dos aglomerrados urbanos	Município de Mafra

**ANEXO IX - Identificação dos recetores sensíveis no
Município de Mafra
expostos a valores-limite de exposição superiores ao limite**

PONTO 1		
Descrição: N247 - Barril		
P1_a 39° 2'48.81"N 9°23'57.27"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P1_b 39° 2'55.79"N 9°23'57.10"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).

PONTO 2		
Descrição: Esquina N247 / Rua do Sabugueiro – norte da Ericeira		
P2_a 39° 0'13.09"N 9°25'6.27"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
PONTO 3		
Descrição: a) Rua de São Sebastião, b) Rua dos Bombeiros Voluntários - Ericeira		
P3_a 38°58'5.18"N 9°25'3.30"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P3_b 38°57'54.67"N 9°24'55.57"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).

PONTO 4		
Descrição: Avenida da Liberdade - Mafra		
P4_a 38°56'39.82"N 9°19'49.51"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P4_b 38°56'38.61"N 9°19'49.90"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
PONTO 5		
Descrição: Rotunda na Avenida 25 de abril - Mafra		
P5_a 38°56'31.64"N 9°19'51.46"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P5_b 38°56'29.86"N 9°19'50.39"W		Observações: Mafra Hotel

PONTO 6		
Descrição: Avenida 25 de abril, sul - Mafra		
P6_a 38°56'27.45"N 9°19'48.41"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P6_b 38°56'24.79"N 9°19'46.09"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P6_c 38°56'23.44"N 9°19'44.57"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P6_d 38°56'27.94"N 9°19'47.70"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).

PONTO 7		
Descrição: Rua D. João V / Rotunda N116 / N9 - Carapinheira		
P7_a 38°56'7.32"N 9°18'40.78"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P7_b 38°56'6.67"N 9°18'40.27"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
PONTO 8		
Descrição: N116, próximo do nó da A21 - Carapinheira		
P8_a 38°56'9.27"N 9°18'31.25"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P8_b 38°56'8.86"N 9°18'27.66"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).

PONTO 9		
Descrição: N9 – Norte da Igreja Nova		
P9_a 38°55'15.42"N 9°19'19.03"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
PONTO 10		
Descrição: Rua 25 de abril – Igreja Nova		
P10_a 38°55'5.13"N 9°19'20.07"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P10_b 38°55'4.79"N 9°19'20.14"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P10_c 38°55'4.13"N 9°19'20.24"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).

P10_d 38°55'5.43"N 9°19'19.53"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P10_e 38°55'3.06"N 9°19'19.39"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P10_f 9°19'19.39"W 9°19'19.89"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).

PONTO 11		
Descrição: N9 – norte da Ponte antiga de Cheleiros		
P11_a 38°53'23.41"N 9°19'36.70"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P11_b 38°53'23.03"N 9°19'36.82"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P11_c 38°53'22.68"N 9°19'36.84"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).

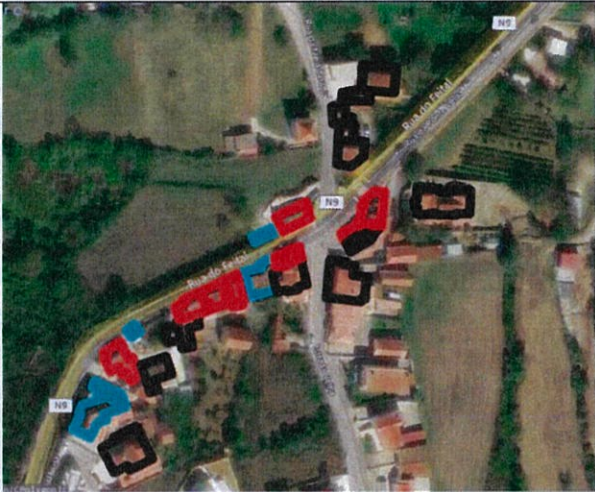
P11_d 38°53'20.64"N 9°19'38.43"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P11_e 38°53'20.29"N 9°19'39.07"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P11_f 38°53'23.88"N 9°19'36.12"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).

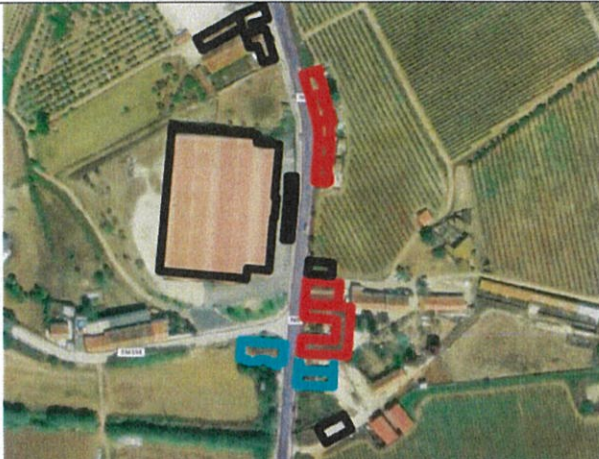
P11_g 38°53'23.64"N 9°19'36.06"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P11_h 38°53'23.21"N 9°19'36.08"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P11_i 38°53'23.01"N 9°19'35.97"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).

P11_j 38°53'22.16"N 9°19'35.82"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P11_l 38°53'21.94"N 9°19'36.23"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).

PONTO 12		
Descrição: N9 – sul da Ponte antiga de Cheleiros		
P12_a 38°53'15.10"N 9°19'45.25"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P12_b 38°53'15.15"N 9°19'44.13"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P12_c 38°53'14.58"N 9°19'45.37"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).

P12_d 38°53'14.27"N 9°19'46.29"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P12_e 38°53'14.10"N 9°19'46.63"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P12_f 38°53'14.01"N 9°19'47.01"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).

P12_g 38°53'13.27"N 9°19'48.35"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
PONTO 13 Descrição: Rua Joaquim Duarte Resina - Mafra		
P13_a 38°56'11.92"N 9°20'3.33"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P13_b 38°56'9.53"N 9°20'4.70"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P13_c 38°56'8.98"N 9°20'4.33"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).

PONTO 14		
Descrição: N8 – Azueira		
P14_a 39° 0'10.65"N 9°16'33.08"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P14_b 39° 0'6.44"N 9°16'33.31"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
PONTO 15		
Descrição: N8 – Vermoeira		
P15_a 38°59'34.87"N 9°16'28.17"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P15_b 38°59'29.45"N 9°16'27.20"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).

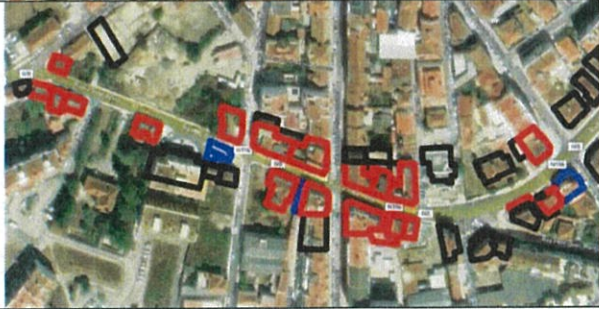
P15_c 38°59'29.25"N 9°16'26.42"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
PONTO 16 Descrição: N8 – Vila Franca do Rosário		
P16_a 38°58'27.33"N 9°15'26.45"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P16_b 38°58'20.30"N 9°15'24.40"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P16_c 38°58'18.83"N 9°15'25.22"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).

P16_d 38°58'16.05"N 9°15'26.47"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P16_e 38°58'13.90"N 9°15'29.50"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P16_f 38°58'19.05"N 9°15'24.18"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P16_g 38°58'16.10"N 9°15'25.59"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).

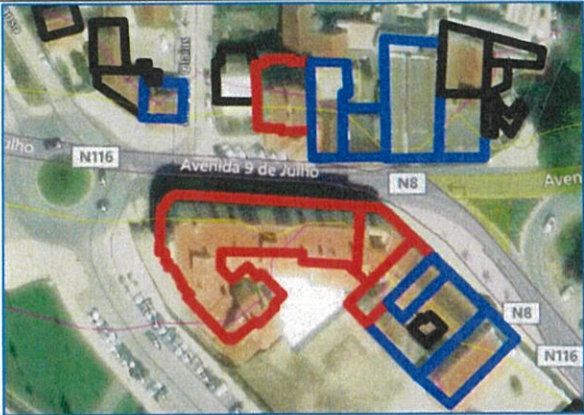
P16_h 38°58'14.74"N 9°15'26.22"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P16_i 38°58'14.25"N 9°15'26.55"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P16_j 38°58'13.32"N 9°15'27.96"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P16_l 38°58'5.08"N 9°15'45.15"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).

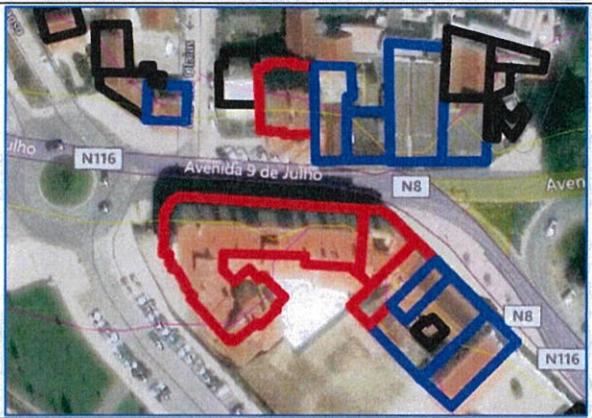
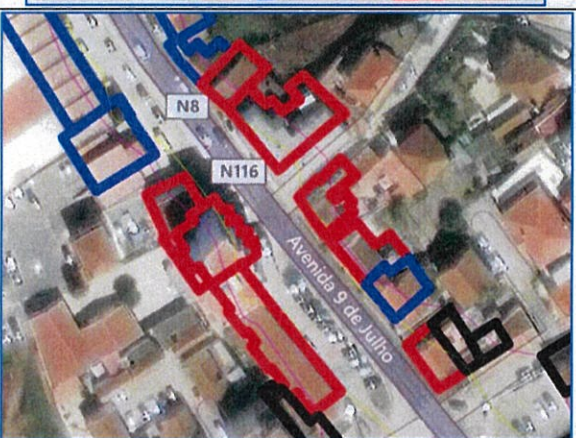
PONTO 17		
Descrição: Rua Lagoa - Malveira		
P17_a 38°56'12.28"N 9°15'9.38"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P17_b 38°56'11.13"N 9°15'10.11"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P17_c 38°56'4.25"N 9°15'14.25"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P17_d 38°55'59.23"N 9°15'15.36"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).

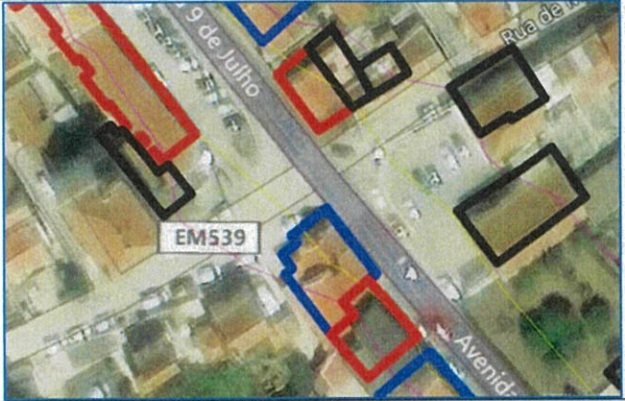
P17_e 38°56'7.22"N 9°15'11.66"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P17_f 38°56'4.32"N 9°15'13.18"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
PONTO 18 Descrição: Rua 25 de abril - Malveira		
P18_a 38°55'48.62"N 9°15'20.73"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P18_b 38°55'47.71"N 9°15'25.07"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P18_c 38°55'48.55"N 9°15'27.53"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).

P18_d 38°55'48.98"N 9°15'29.34"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P18_e 38°55'50.32"N 9°15'34.11"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P18_f 38°55'47.61"N 9°15'20.76"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P18_g 38°55'47.18"N 9°15'25.19"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P18_h 38°55'47.65"N 9°15'26.83"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).

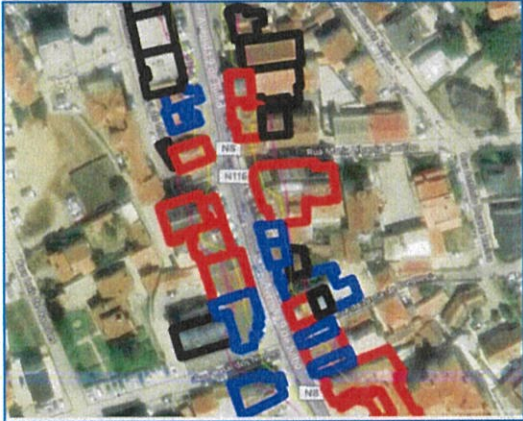
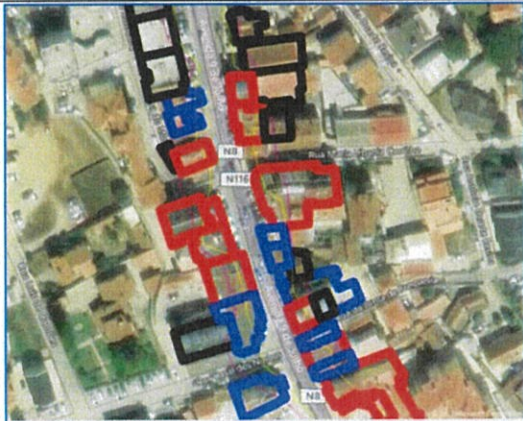
P18_i 38°55'47.93"N 9°15'27.80"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P18_j 38°55'49.05"N 9°15'31.56"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P18_l 38°55'49.81"N 9°15'34.18"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
PONTO 19		
Descrição: N116 na Venda do Pinheiro, direção Malveira		
P19_a 38°55'42.08"N 9°14'26.12"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P19_b 38°55'41.24"N 9°14'22.60"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).

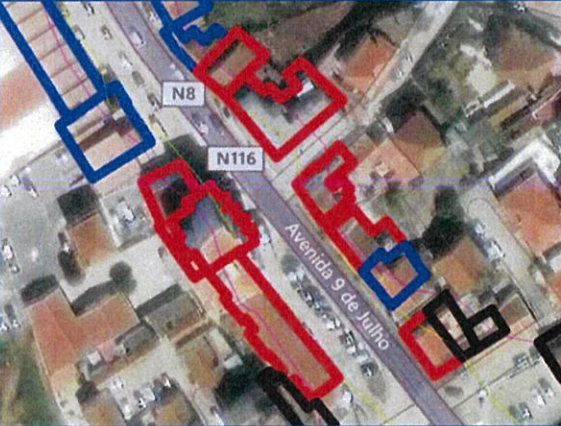
P19_c 38°55'38.46"N 9°14'7.33"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P19_d 38°55'49.70"N 9°15'5.63"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P19_e 38°55'44.55"N 9°14'34.40"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P19_f 38°55'43.33"N 9°14'28.16"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).

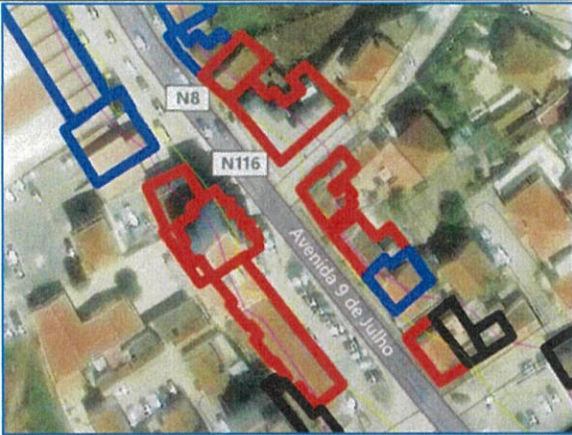
P19_g 38°55'39.32"N 9°14'7.18"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
PONTO 20		
Descrição: Troço da N8 / N116 na Venda do Pinheiro		
P20_a 38°55'28.58"N 9°13'58.69"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P20_b 38°55'26.70"N 9°13'58.14"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P20_c 38°55'21.76"N 9°13'54.57"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).

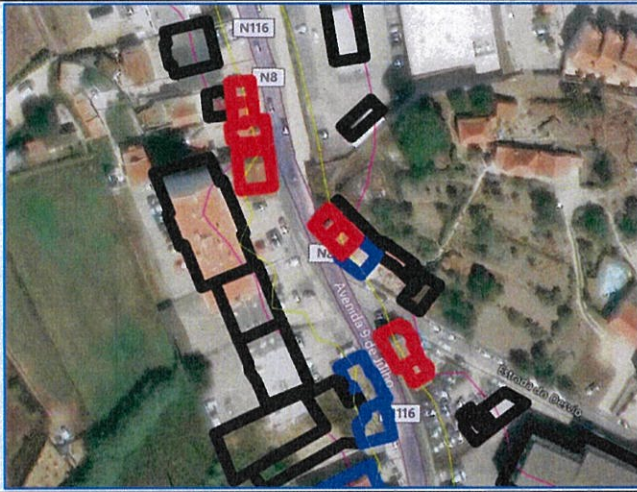
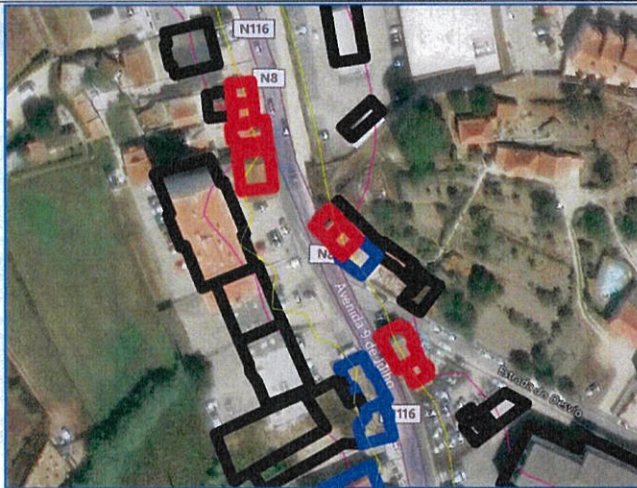
P20_d 38°55'19.63"N 9°13'52.18"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P20_e 38°55'16.82"N 9°13'49.15"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P20_f 38°55'14.89"N 9°13'48.65"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).

P20_g 38°55'14.07"N 9°13'48.83"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P20_h 38°55'12.46"N 9°13'49.24"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P20_i 38°55'8.74"N 9°13'48.26"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).

P20_j 38°55'31.68"N 9°13'58.70"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P20_l 38°55'30.57"N 9°13'58.38"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P20_m 38°55'28.31"N 9°13'57.91"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P20_n 38°55'27.38"N 9°13'57.43"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).

P20_o 38°55'25.86"N 9°13'56.90"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P20_p 38°55'25.28"N 9°13'56.71"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P20_q 38°55'24.56"N 9°13'55.74"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P20_r 38°55'22.75"N 9°13'54.43"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).

P20_s 38°55'22.11"N 9°13'53.78"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P20_t 38°55'21.04"N 9°13'52.78"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P20_u 38°55'15.48"N 9°13'47.60"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).

P20_v 38°55'7.56"N 9°13'47.02"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).
P20_x 38°55'6.36"N 9°13'46.21"W		Observações: Edifício(s) habitacional(s) / misto(s).

Ana Marques

Assunto:

FW: declaração de parecer positivo do PME de Mafra 2025

De: João Lopes <joao.lopes@aml.pt>

Enviada: 16 de dezembro de 2024 18:39

Para: Pedro Carrilho <pedrocarrilho@cm-mafra.pt>

Assunto: RE: declaração de parecer positivo do PME de Mafra 2025

ATENÇÃO: Este e-mail vem de fora da sua organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Caro Pedro Carrilho,

Venho por esta via informar que o PME de Mafra foi aprovado na 7ª reunião deliberativa do SGIFR da AML, realizada no dia 9 de dezembro.

Oportunamente será remetida a Ata em minuta e respetiva declaração.

Com os meus cumprimentos,

João Lopes, Arqtº

Chefe de Divisão

Divisão de Ordenamento do Território, Ambiente e Urbanismo

Departamento de Gestão do Território

(+351) 21 842 85 70

joao.lopes@aml.pt

a. . .

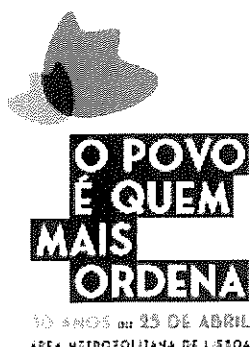
. . m. área
. l. metropolitana
de lisboa

Rua Cruz de Santa Apolónia, 23, 25 e 25A

1100-187 Lisboa

(+351) 21 842 85 70

www.aml.pt



Esta mensagem não pode ser parcialmente reproduzida ou de algum outro modo modificada, nem lhe pode ser dado qualquer uso que adultere o seu objetivo e sentido.

Esta mensagem e seus anexos destinam-se exclusivamente ao destinatário ou destinatários. Se por acaso a recebeu por engano, queira, por favor, devolver a mesma, abstendo-se de qualquer outro uso.

De: Pedro Carrilho <pedrocarrilho@cm-mafra.pt>

Enviada: 16 de dezembro de 2024 17:18

Para: João Lopes <joao.lopes@aml.pt>

Assunto: declaração de parecer positivo do PME de Mafra 2025

Boa tarde Dr. João Lopes,

Conforme falado, venho solicitar uma declaração de parecer positivo da CSR GIFR da AML, ao PME de Mafra de 2025, para efeitos de juntar ao PME a apresentar à Assembleia Municipal de Mafra.

Obrigado!

Com os melhores cumprimentos,

Pedro Carrilho

Coordenador Municipal de Proteção Civil

Designado pelo Conselho Municipal de Mafra em 11 de Maio de 2022

Serviço Municipal de Proteção Civil

Divisão de Proteção Civil

Câmara Municipal de Mafra



Centro Municipal de Proteção Civil
Rua Américo Veríssimo Valadas 16, 2640-405 Mafra
Telef.: 261 818 261 | Fax.: 261 818 267
Linha de Emergência: 800 261 261
e-mail: pcivil@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt



This email was scanned by MailScanner



h:

PROGRAMA MUNICIPAL DE EXECUÇÃO

MAFRA

ÍNDICE

I - SUMÁRIO EXECUTIVO.....	3
II - TRAMITAÇÃO.....	10
Parecer.....	10
Aprovação.....	10
Revisão.....	10
Prazos de revisão	10
II – Ficha Técnica	12
III – PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL.....	13
III.1 – Projetos de cuidar dos espaços rurais.....	13
III.2 – Projetos de modificação de comportamentos.....	36
III.3 – Projetos de gestão eficiente do risco	47
VI– ANEXOS	50
VI.1 – Projetos sem declinação Municipal	50
VI.2 – Matriz de Avaliação do risco	56
VI.3 – Cartografia de detalhe	57
V.4 – Glossário	62

I - SUMÁRIO EXECUTIVO

O Programa Nacional de Ação (PNA), é aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 71-A/2021, de 8 de junho, materializando as opções estratégicas do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho.

O Programa Regional de Ação (PRA), transporta para a região os projetos inscritos no PNA, em função da sua aplicabilidade, por sua vez, o Programa Sub-Regional de Ação declina os grandes objetivos à escala sub-região. Este converte os objetivos nacionais em linhas de trabalho orientadoras para os Programas Municipais de Execução e, em sentido inverso, captura da execução local as informações necessárias para adequar o planeamento nacional.

Os programas municipais de execução de gestão integrada de fogos rurais adaptam à escala municipal o programa sub-regional de ação que lhes dá origem, identificando, de entre os projetos nele inscritos, aqueles que devem ser prioritariamente implementados.

A atribuição de prioridade aos projetos identifica claramente as condicionantes, regras gerais regulamentares e, num sistema de execução, os locais, calendários de execução e recursos necessários, com previsão e planeamento das intervenções das diferentes entidades em todas as fases da cadeia de processos do SGIFR, para inclusão no programa municipal de execução.

Os programas municipais de execução são elaborados pelos municípios, em articulação com as comissões municipais de gestão integrada de fogos rurais, de acordo com as prioridades definidas no programa sub-regional de ação, propondo as ações a executar no município, com previsão e planeamento das intervenções das diferentes entidades em todas as fases da cadeia de processos do SGIFR.

O Programa Municipal de Execução (PME) define em detalhe as iniciativas a executar no território de cada concelho, concretizando os objetivos propostos no nível territorial superior em ações efetivas.

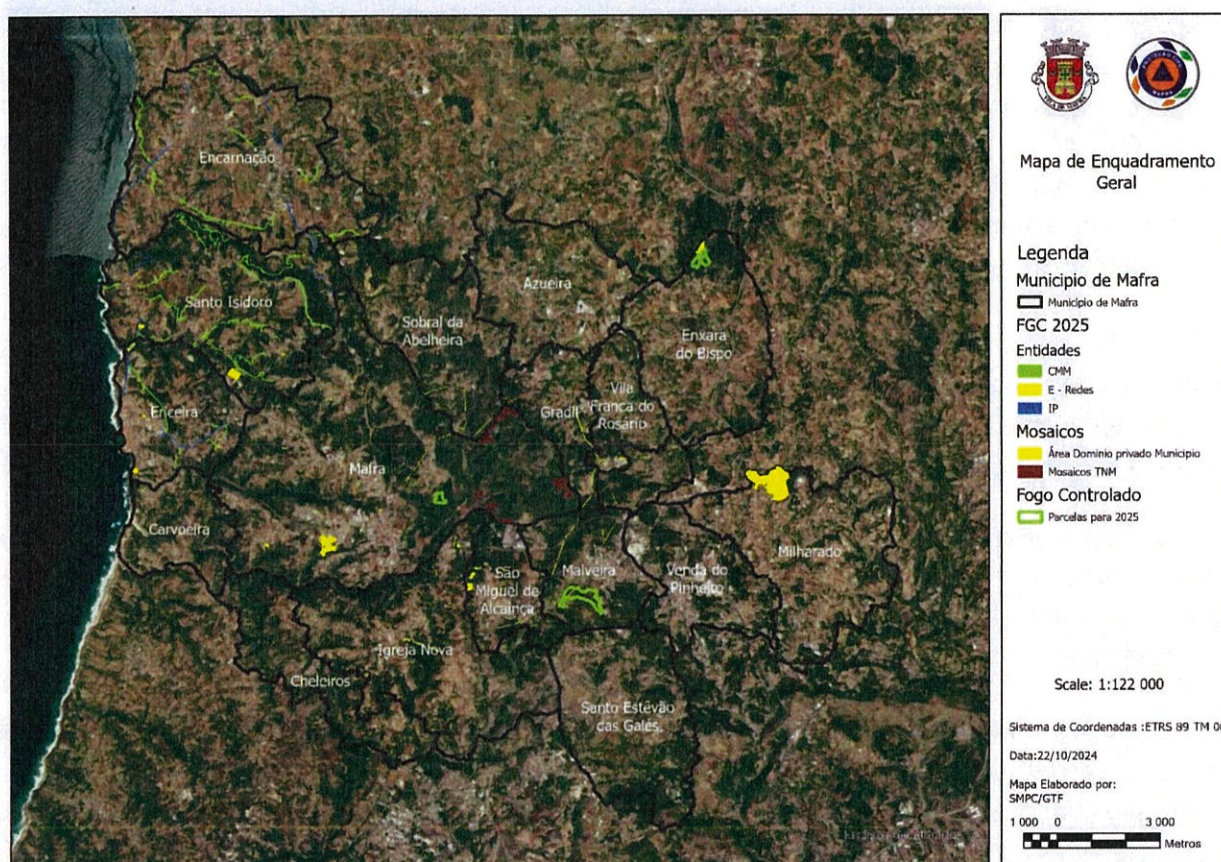
A Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais de Mafra foi constituída em 24/06/2022 (Ata nº 1).

O Programa Municipal de Execução de Mafra conta com 14 projetos, transpostos do PSA-AML, caracterizando as ações detalhadas a executar.

Nos termos da Lei, este Programa municipal de execução é aprovado pela Comissão municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR) de Mafra, tendo sido sujeito a parecer da Comissão Sub-Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CSubR GIFR).

Extensão de Execução

A figura 1 apresenta a extensão do município, definindo as áreas de implementação dos projetos, não obstante a cartografia individual figurar na ficha de projeto respetiva.



Níveis de adequação dos Projetos

A tabela seguinte resume a transposição das fichas de projeto regionais e sub-regionais à escala municipal, com os seus nomes resumidos (nome completo disponível nas fichas de projeto) indicando também os projetos chave do PSA e o nível de intervenção previsto para cada projeto.

Orientação estratégica	Projeto	PRA	PSA	PME
	2.1.1.3 Recuperação pós-fogo	E	E	E
	2.2.1.1 Reporte de Gestão de Combustível	R	R	R
	2.2.1.3 Rede Secundária	M	E 	E
	2.2.1.4 Mosaicos Estratégicos	M	E 	E
	2.2.1.6 Galerias Ribeirinhas	M	E	E
	2.2.1.9 Uso do Fogo	M	E 	E
	2.2.2.1 Compostagem	M	E	E
	2.3.1.4 Aldeia Segura Pessoas Seguras	M	E	E
	3.1.1.2 Queimas e Queimadas	M	E 	E
	3.2.1.2 Comunicação de Proximidade	M	E 	E
	3.2.1.3 Comunicação em Emergência	M	E	E
	3.2.2.1 Práticas Pedagógicas	M	E	E
	4.1.2.1 Comissões SGIFR	E	E	E
	4.1.2.3 Programas de Ação	E	E	E

Nota: O PNA não está indicado na medida em que todos os projetos têm reflexo no Programa Nacional de Ação.

Legenda



Monitoriza

Agrega informação que avalia e sobre a qual decide intervenção de facilitação do processo ao seu nível territorial, e informa o nível de planeamento superior



Reporta

Reporta informação ao nível de planeamento superior (não pressupõe a execução de tarefas do projeto)



Projeto Chave

Projetos com mais impacto na implementação da Estratégia sub-regional e concretização de resultados.



Executa

Concretiza o projeto, executando tarefas que lhe estão associadas (pressupõe o reporte ao nível de planeamento superior)



Sem intervenção

Não está prevista intervenção a este nível, para o projeto identificado

Cronograma de Execução

A tabela abaixo apresenta o cronograma anual de execução dos projetos com declinação no PME para o ano de 2025.

Projeto	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2.1.1.3										☐	☐	☐
2.2.1.1			☐			☐				☐		☐
2.2.1.3	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
2.2.1.4	☐	☐	☐	☐	☐	☐				☐	☐	☐
2.2.1.6	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
2.2.1.9	☐	☐	☐	☐							☐	☐
2.2.2.1	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
2.3.1.4	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
3.1.1.2	☐	☐	☐	☐	☐	☐				☐	☐	☐
3.2.1.2	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
3.2.1.3	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
3.2.2.1	☐	☐	☐	☐	☐	☐				☐	☐	☐
4.1.2.1			☐			☐			☐			☐
4.1.2.3	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Orçamento

A tabela 2 resume o mapa de apuramento anual das principais metas e execução financeira, para os projetos a intervir ao nível municipal. O PME Mafra conta com um orçamento global de **663.102,00€** (seiscentos e sessenta e três mil, cento e dois Euros).

Projetos	Principais Metas	Orçamento
2.1.1.3 Recuperação pós-fogo	100% de áreas ardidas superior a 500 ha com Relatório de Estabilização de Emergência	A definir
2.2.1.1 Sistema de informação	100% do território coberto com sistemas de identificação e reporte	A definir
2.2.1.3 Rede Secundária	Taxa de execução nas áreas prioritárias (APPS) – 2.085ha	333.810,00 €
2.2.1.4 Mosaicos Estratégicos	Execução da gestão mosaicos nos territórios municipais	272.340,00 €
2.2.1.6 Galerias Ribeirinhas	Criar um programa de gestão das galerias ribeirinhas estratégicas para compartimentação de espaços florestais em territórios vulneráveis de APPS.	00,00€
2.2.1.9 Uso do Fogo	Área gerida em fogo controlado de 49.26 ha	10.852,00 €
2.2.2.1 Compostagem	Redução do n.º de ignições – até 20%/ano	40.000,00 €
2.3.1.4 Aldeia Segura Pessoas Seguras	N.º total de aglomerados rurais abrangidos pelos programas	3.000,00 €
3.1.1.2 Queimas e Queimadas	Taxa de resposta aos pedidos de esclarecimento relativos a queimas e queimadas – 100%	1.000,00 €

3.2.1.2 Comunicação de Proximidade	N.º ações de sensibilização locais e N.º de cidadãos abrangidos pelas iniciativas - 30% de alcance do público-alvo.	1.000,00 €
3.2.1.3 Comunicação em Emergência	N.º de elementos capacitados para comunicar em contexto de Emergência: Dois (2) representantes institucionais por entidade;	0,00 €
3.2.2.1 Práticas pedagógicas no ensino básico e secundário para o risco	Nº de alunos participantes, por ciclo de ensino em iniciativas orientadas para a prevenção dos incêndios, proteção e valorização da Floresta e/ou espaços rurais, identificação de risco de fogo rural e comportamentos de autoproteção nas escolas - 400	1.100,00 €
4.1.2.1 Comissões SGIFR	3 reuniões anuais	0,00 €
4.1.2.3 Programas de Ação	PME aprovado e monitorizado	0,00 €
TOTAL		663.102,00 €

Norma habilitante

Artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.

Referência

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho, que aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR).
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 71-A/2021, de 8 de junho, que aprova o Programa Nacional de Ação do PNGIFR (primeira iteração).

- Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, que cria o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR).
- Despacho n.º 9550/2022, de 4 de agosto, que regulamenta os Instrumentos de Planeamento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais estabelecendo as regras técnicas de elaboração, consulta pública, aprovação, e conteúdos dos instrumentos de planeamento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.
- Decreto-Lei nº 49/2022, de 19 de julho, que altera as regras de funcionamento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, determinando a adaptação das áreas prioritárias de prevenção e segurança até 31 de março de 2023.
- Decreto-Lei nº 56/2023, de 14 de julho - Altera o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais para enquadrar a aplicação da metodologia de adaptação das áreas prioritárias de prevenção e segurança.

Diretor do Programa Municipal de Execução (PME)

Hugo Moreira Luís (Presidente da Câmara)

Coordenador de Projeto PME

Pedro Carrilho

Autores deste documento

Susana Gonçalves da Costa

Paulo Pinheiro

Data deste documento

13/12/2024

II - TRAMITAÇÃO

PARECER

O Programa Municipal de Execução, foi enviado para parecer da Comissão Sub-Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Área Metropolitana de Lisboa, em 09/12/2024, nos termos do disposto no número 4 do art.º 35.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, tendo recebido parecer favorável 09/12/2024.

APROVAÇÃO

O Programa Municipal de Execução de Mafra foi aprovado em reunião da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, em 13/12/2024, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 29.º, conjugada com o do n.º 3 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro e o do n.º 4 do artigo 8.º do Despacho n.º 9550/2022.

REVISÃO

A revisão do Programa Municipal de Execução terá uma periodicidade anual e consiste na reponderação dos elementos de caracterização dos seus projetos, em função do acompanhamento e da concretização em ciclos anteriores. Neste processo de revisão podem ser removidas iniciativas cuja concretização tenha sido alcançada, cujo âmbito se tenha esgotado ou facto superveniente as torne redundantes ou ineficazes. No processo de revisão podem ser adicionados projetos e iniciativas que resultem de propostas dos programas de nível inferior, em função da sua fundamentação, ou de novas necessidades identificadas. Os projetos que tenham sido inteiramente concretizados podem ser removidos desde que deles não dependa a monitorização e reporte de metas inscritas no PNGIFR. Nos termos do disposto no art.º 9.º do Despacho n.º 9550/2022 de 4 de agosto de 2022.

PRAZOS DE REVISÃO

A Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais de Mafra, realizará o levantamento de necessidades e definem prioridades para o ano seguinte que remeterá para parecer da Comissão Sub-

Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais, até 30 de junho de cada ano, nos termos do disposto nos números 1 e 2 do art.º 11.º do Despacho n.º 9550/2022 de 4 de agosto de 2022.

Todos os instrumentos de planeamento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais terminam os seus processos de revisão até 31 de outubro do ano anterior ao ano de produção de efeitos.

O Presidente da Comissão



II – FICHA TÉCNICA

O PME Mafra foi elaborado por um conjunto de entidades com assento na comissão conforme o estipulado no nº 3 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 82/2021 de 13 de outubro de 2021, em cumprimento do anexo 2 do Despacho nº 9550/2022, estas tabelas traduzem-se na ficha técnica de autores.

Entidade	Cargo	Representante
Município	Presidente	Hugo Moreira Luís
Município	Coordenador Municipal de Proteção Civil	Pedro Carrilho
Município	Unidade de Planeamento, Sensibilização e Informação	Susana Costa
	Gabinete Técnico Florestal	Paulo Pinheiro
União de Freguesias Azueira e Sobral da Abelheira	Presidente	Inês Inácio
Junta de Freguesia Mafra	Presidente	José Costa
ICNF	Chefe Núcleo	Nuno Gonçalves
GNR	Comandante Destacamento	Gonçalo Sousa
Bombeiros Voluntários Ericeira	Comandante Interina	Inês Vicente
Bombeiros Voluntários Mafra	Comandante	João Pereira
Bombeiros Voluntários Malveira	Comandante	Miguel Oliveira
APAS Floresta	Técnica	Rita Martins

III – PROJETOS DE IMPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL

A aplicação dos projetos abaixo identificados é subsidiária do inscrito em ficha de projeto do PSA-AML, sendo essas fichas a referência para consulta. O PME indica de que modo o município se envolverá no projeto, contribuindo para a sua execução.

A legenda de cada ficha de projeto do PME é a seguinte: R – Responsável; A – Autoriza; S – Suporta; C – Consultado; I – Informado; F – Fiscaliza; PLAN – Planeamento; PREP – Preparação; PREV – Prevenção; PRES – Pré-Supressão; SUPR – Supressão; POSE – Pós-Evento; GOVE – Governança; QUAL – Qualificação; SIC – Sistemas de Informação e Comunicação.

III.1 – PROJETOS DE CUIDAR DOS ESPAÇOS RURAIS



CUIDAR DOS ESPAÇOS RURAIS

RECUPERAÇÃO PÓS-FOGO E INTERVENÇÃO EM ÁREAS ARDIDAS DE MAISDE 500HA EM ARTICULAÇÃO COM AS ENTIDADES LOCAIS		2.1.1.3												
Objetivos • Criação de uma equipa por NUT III especializada e dedicada à recuperação pós evento, envolvendo o ICNF, os municípios, as OPF, entre outros; • Criação de um programa de formação focado na recuperação de áreas ardidas, em linha com a Diretiva Operacional para a Recuperação de Áreas Ardidas (DORAA), conforme contextualizado no Programa Nacional de Ação do PNGIFR.	Principais entidades envolvidas <table><tr><td>R</td><td>ICNF, Município, proprietários privados</td></tr><tr><td>A</td><td>Comissão MUNICIPAL GIFR</td></tr><tr><td>S</td><td>Proprietários privados, APA, Juntas de Freguesia, ANEPC, AML, Comissão SUB-REGIONAL GIFR, OPF's,</td></tr><tr><td>C</td><td>ANEPC, AML, Comissão SUB-REGIONAL GIFR</td></tr><tr><td>I</td><td>Comissão SUB-REGIONAL GIFR</td></tr><tr><td>F</td><td>GNR,</td></tr></table>		R	ICNF, Município, proprietários privados	A	Comissão MUNICIPAL GIFR	S	Proprietários privados, APA, Juntas de Freguesia, ANEPC, AML, Comissão SUB-REGIONAL GIFR, OPF's,	C	ANEPC, AML, Comissão SUB-REGIONAL GIFR	I	Comissão SUB-REGIONAL GIFR	F	GNR,
R	ICNF, Município, proprietários privados													
A	Comissão MUNICIPAL GIFR													
S	Proprietários privados, APA, Juntas de Freguesia, ANEPC, AML, Comissão SUB-REGIONAL GIFR, OPF's,													
C	ANEPC, AML, Comissão SUB-REGIONAL GIFR													
I	Comissão SUB-REGIONAL GIFR													
F	GNR,													
Principais resultados esperados • Elaboração de relatórios de estabilização de emergência; • Garantir a realização do Relatório de Estabilização de Emergência no prazo máximo de 15 dias após a ocorrência do incêndio														

- Criação de brigadas para intervenção imediata pós- incêndio para reparação pós-supressão e estabilização de emergência.

PLAN	PREP	PREV	PRES	SUPR	POSE	GOVE	QUAL	SIC
------	------	------	------	------	-------------	------	------	-----

Orçamento Global do Projeto neste PME (€): a definir

Indicadores	Unidade	Meta
1) % de execução física e financeira dos projetos de intervenção em % de ha tratados trimestralmente	• %	100% de áreas ardidas superior a 500 ha com Relatório de Estabilização de Emergência (com financiamento assegurado para as atividades de recuperação)
2) % de execução física e financeira dos projetos de intervenção em Contratos locais (% obra realizada)	• %	Até 2030: 100% Áreas atingidas com fundos de apoio a curto e longo prazo

Gestão de risco do projeto

Risco Total: 16 - Alto (S4; P4) (risco identificado relacionado com a ausência de financiamento para execução do projeto)

Ameaças: Ausência de financiamento para projetos de recuperação de áreas ardidas.

Resolução Geral: Reconversão e recuperação da paisagem natural do território rural sujeito a incêndio. Melhoria da articulação entre as entidades envolvidas no combate no pós-evento. Maior foco no planeamento e acompanhamento do pós-evento. Na eventualidade de área ardida superior a 500Ha, articulação de prioridades de intervenção e gestão de meios com ICNF, Município e Juntas de Freguesia.

Iniciativa n.º 1	Fonte Financiamento
• Garantir financiamento para a estabilização de emergência	OM, outras fontes de financiamento

Calendarização

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
										☐	☐	☐
Recursos												
Identificação do recurso					Origem do recurso				Custo [€]			
Elaboração de proposta de financiamento à estabilização de emergência					Município				A definir			
Total (€) A definir												
Gestão de risco da iniciativa												
Risco Total: 16 - Alto (S4; P4) (risco identificado relacionado com a ausência de financiamento para execução da iniciativa)												
Ameaças: As ameaças referidas na gestão de risco do projeto.												
Resolução Geral: A resolução referida na gestão de risco do projeto.												
Observações:												
Iniciativa n.º 2									Fonte Financiamento			
Garantir mecanismos de comunicação ágil e articulada com as entidades locais e outros órgãos de envolvidos assegurando uma resposta atempada e eficaz									OM, outras fontes de financiamento			
Calendarização												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
										☐	☐	☐
Recursos												
Identificação do recurso					Origem do recurso				Custo [€]			
1) Reunião técnica entre ICNF, Município, proprietários de propriedades privadas alvo de incêndio rural					Município				A definir			
					Município				A definir			
2) Instalações												
Total (€) A definir												
Gestão de risco da iniciativa												
Risco Total: 16 - Alto (S4; P4) (risco identificado relacionado com a ausência de financiamento												

para execução da iniciativa)

Ameaças: As ameaças referidas na gestão de risco do projeto.

Resolução Geral: A resolução referida na gestão de risco do projeto.

Observações:

Iniciativa n.º 3	Fonte Financiamento
Assegurar a intervenção em áreas ardidas nas 3 fases da recuperação no âmbito da estabilização de emergência, da reabilitação, e da reposição da capacidade produtiva em articulação com as entidades locais	OM, outras fontes de financiamento

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
									□	□	□

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)
1) Recursos humanos	ICNF, Município	A definir
3) Meios operacionais	ICNF, Município	A definir
Total (€)		A definir

Gestão de risco da iniciativa

Risco Total: 16 - Alto (S4; P4) (risco identificado relacionado com a ausência de financiamento para execução da iniciativa)

Ameaças: As ameaças referidas na gestão de risco do projeto.

Resolução Geral: A resolução referida na gestão de risco do projeto.

h

ESTABELECE E OPERACIONALIZAR O SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA COORDENAÇÃO E REPORTE DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMBUSTÍVEL								2.2.1.1	
Objetivos - Estabelecer um sistema de informação e reporte de gestão estratégica de combustível assegurando um alinhamento com os objetivos dos programas de ação do SGIFR Principais resultados esperados - Report de dados da gestão de combustíveis através do sistema de informação				Principais entidades envolvidas					
				R Município, Juntas de Freguesia, REN, IP, E-Redes, entidades gestoras de infraestruturas, proprietários privados					
				A Comissão MUNICIPAL GIFR					
				S AML, Comissão Sub-regional GIFR					
				C ANEPC, Comissão SUB-REGIONAL GIFR					
				I Comissão SUB-REGIONAL GIFR					
F GNR									
PLAN	PREP	PREV	PRES	SUPR		POSE	GOVE	QUAL	SIC
Orçamento Global do Projeto neste PME (€): a definir									
Indicadores				Unidade				Meta	
4) Implementação de sistema de informação				• N°				Novo sistema integrado de informação desenvolvido	
2) % de report de dados de gestão de combustíveis através do sistema de informação				• %				100% do território coberto com sistemas de identificação e reporte	
Gestão de risco do projeto									
Ameaças: Ausência de report de gestão de combustível nas FGC's previstas, sobretudo se os responsáveis pela gestão de combustível são proprietários privados.									
Risco Total: 6 – Moderado (S3; P2)									
Resolução Geral: Necessidade de priorização de intervenção, monitorização de resultados em parceria entre ICNF, Município, Juntas de Freguesia e outras entidades com obrigação legal de gestão de combustível.									
Iniciativa n.º 1							Fonte Financiamento		

Mapear as áreas a intervir prioritariamente e as técnicas preferenciais a aplicar em cada zona (áreas piloto)		OM, outras fontes de financiamento									
Calendarização											
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
		☐			☐				☐		☐
Recursos											
Identificação do recurso		Origem do recurso	Custo [€]								
Elaboração de mapas com áreas a intervir prioritariamente e as técnicas a aplicar		ICNF, Município	A definir								
		Total (€)	000.000,00 €								
Gestão de risco da iniciativa											
Risco Total: 6 – Moderado (S3; P2)											
Ameaças: As ameaças referidas na gestão de risco do projeto.											
Resolução Geral: A resolução referida na gestão de risco do projeto.											
Observações:											
Iniciativa n.º 2			Fonte Financiamento								
Monitorizar os resultados e identificar situações que justifiquem a intervenção de forma a assegurar o cumprimento das metas estabelecidas			OM, outras fontes de financiamento								
Calendarização											
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
		☐			☐				☐		☐
Recursos											
Identificação do recurso		Origem do recurso	Custo [€]								
1) Monitorização de resultados		ICNF, Município	A definir								
5) Instalações		ICNF, Município	A definir								
		Total (€)	000.000,00 €								
Gestão de risco da iniciativa											
Risco Total: 6 – Moderado (S3; P2)											
Ameaças: As ameaças referidas na gestão de risco do projeto.											

Resolução Geral: A resolução referida na gestão de risco do projeto.

Observações:

GARANTIR A GESTÃO DA REDE SECUNDÁRIA							2.2.1.3		
Objetivos - Definir a rede secundária de gestão de combustível e garantir a sua execução Principais resultados esperados - Reduzir os efeitos da passagem de incêndios, protegendo de forma passiva vias de comunicação, infraestruturas e equipamentos de interesse público - Gestão e conservação da rede secundária, preparada para a prevenção e combate de incêndios				Principais entidades envolvidas R Município, REN, IP, E-Redes, ICNF, empresas do setor florestal, proprietários e gestores florestais, gestores de infraestruturas A Comissão Municipal GIFR S Comissão Sub-Regional GIFR C ANEPC, Comissão Sub-Regional GIFR I Comissão Sub-Regional GIFR F GNR					
PLAN	PREP	PREV	PRES	SUPR		POSE	GOVE	QUAL	SIC
Orçamento Global do Projeto neste PME (€): 333.810,00 €€									
Indicadores				Unidade				Meta	
1) Monitorizar a gestão de combustível efetiva na rede secundária				Hectares				Anual	
2) Taxa de execução nas áreas prioritárias (APPS)				Hectares				2.085 Ha	
3) Área da Rede Secundária com gestão efetiva de combustível de acordo com mapa de prioridades				%				24 %	
Gestão de risco do projeto Risco Total: 12 - Elevado (S3;P4) Redução/ausência de financiamento dos privados, falta de mão de obra/recursos, janela de oportunidade para execução. Ameaças: Falta de cumprimento da gestão de combustível por parte das diversas entidades/Proprietários com responsabilidades nessa matéria. Em termos das responsabilidades municipais, o município vai efetuando alguma gestão nas áreas do Município através das Equipas de Sapadores Florestais e serão contratadas empresas para a execução das FGC.									

Resolução Geral: Substituição aos proprietários, fiscalização.

Iniciativa n.º 1								Fonte Financiamento			
Execução das faixas de gestão de combustível da rede secundária								OM ¹ Gestores redes			
Calendarização											
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
□	□	□	□	□	□	□	□	□	□	□	□
Recursos											
Identificação do recurso						Origem do recurso		Custo [€]			
Execução da FGC Municipais (Rede Viária) – 110,19 ha						Município		110,19 ha * (Valor referência de 1.700 €) =187.323,00 €			
Execução da FGC E- Redes – 82.38 ha						E - Redes		82.38 ha * (Valor de referência de 1000 €) = 82.380,00 €			
Execução da FGC nas IP (Rede Viária) – 37,71 ha						IP		37,71 ha * (Valor de referência de 1700€) = 64.107,00 €			
Execução da FGC na REN						REN		00,00 €			
								Total (€) 333.810,00 €			
Gestão de risco da iniciativa											
Risco Total: 12 – Elevado (S3;P4) - Redução/ausência de financiamento dos privados, falta de mão de obra/recursos, janela de oportunidade para execução.											
Ameaças: Incumprimento da gestão das faixas. Em casos prementes, o Município poderá substituir-se aos proprietários/gestores das infraestruturas/terrenos. Também a não identificação de áreas prioritárias constitui risco.											
Resolução: Município substituir-se aos proprietários.											
Observações: shapefile anual disponibilizada com este documento; AML_R2_2024.shp											
Gestão de risco da iniciativa											
Risco Total: 12 - Elevado (S3;P4) Redução/ausência de financiamento dos privados, falta de mão de obra/recursos, janela de oportunidade para execução.											

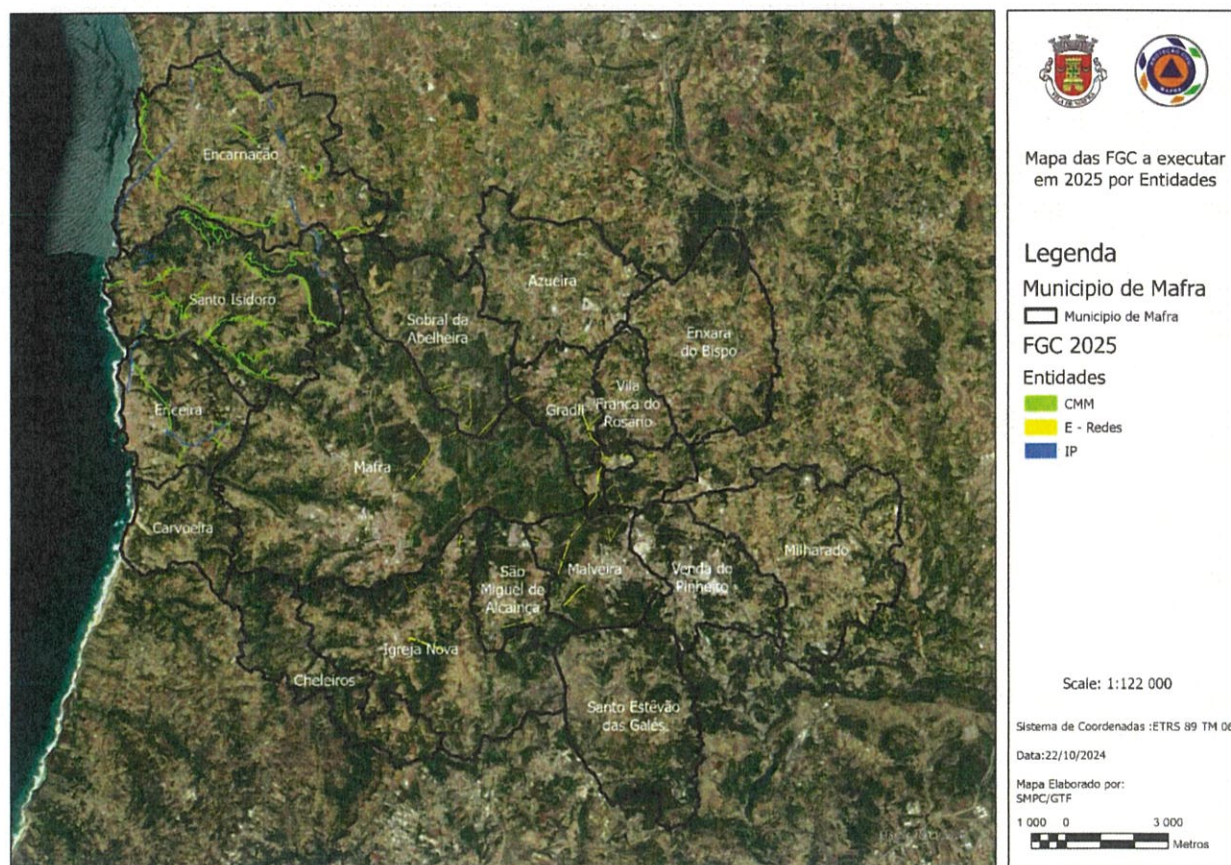
¹ Orçamento Municipal

Ameaças: Incumprimento da gestão das faixas. Em casos prementes, o Município poderá substituir-se aos proprietários/gestores das infraestruturas/terrenos. Também a não identificação de áreas prioritárias constitui risco.

Resolução: Município substituir-se aos proprietários, em algumas situações prioritárias de maior risco.

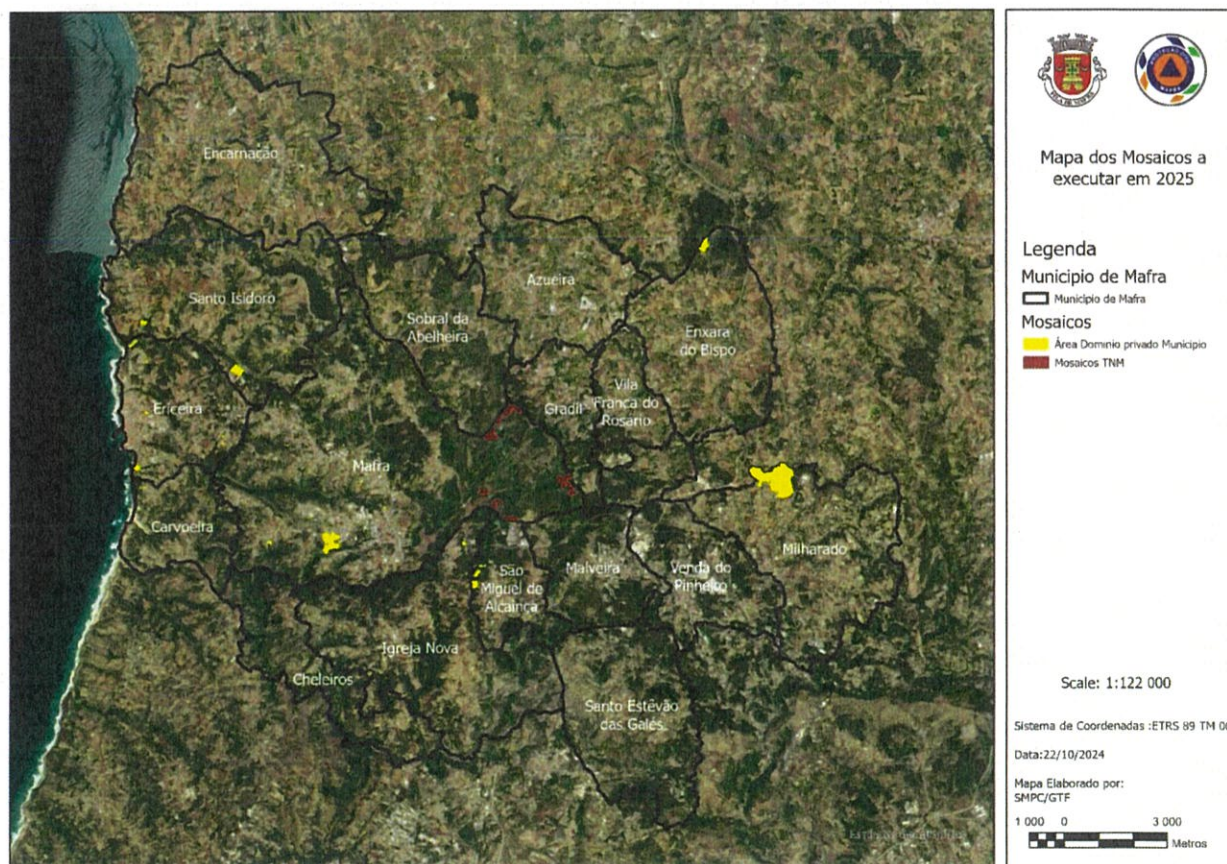
Observações: Execução da FGC na REN – de acordo com o PSA a REN só executará faixas em 2028.

Legenda: R – Responsável; A – Autoriza; S – Suporta; C – Consultado; I – Informado; F – Fiscaliza; PLAN – Planeamento; PREP – Preparação; PREV – Prevenção; PRES – Pré-Supressão; SUPR – Supressão; POSE – Pós-Evento; GOVE – Governança; QUAL – Qualificação; SIC – Sistemas de Informação e Comunicação



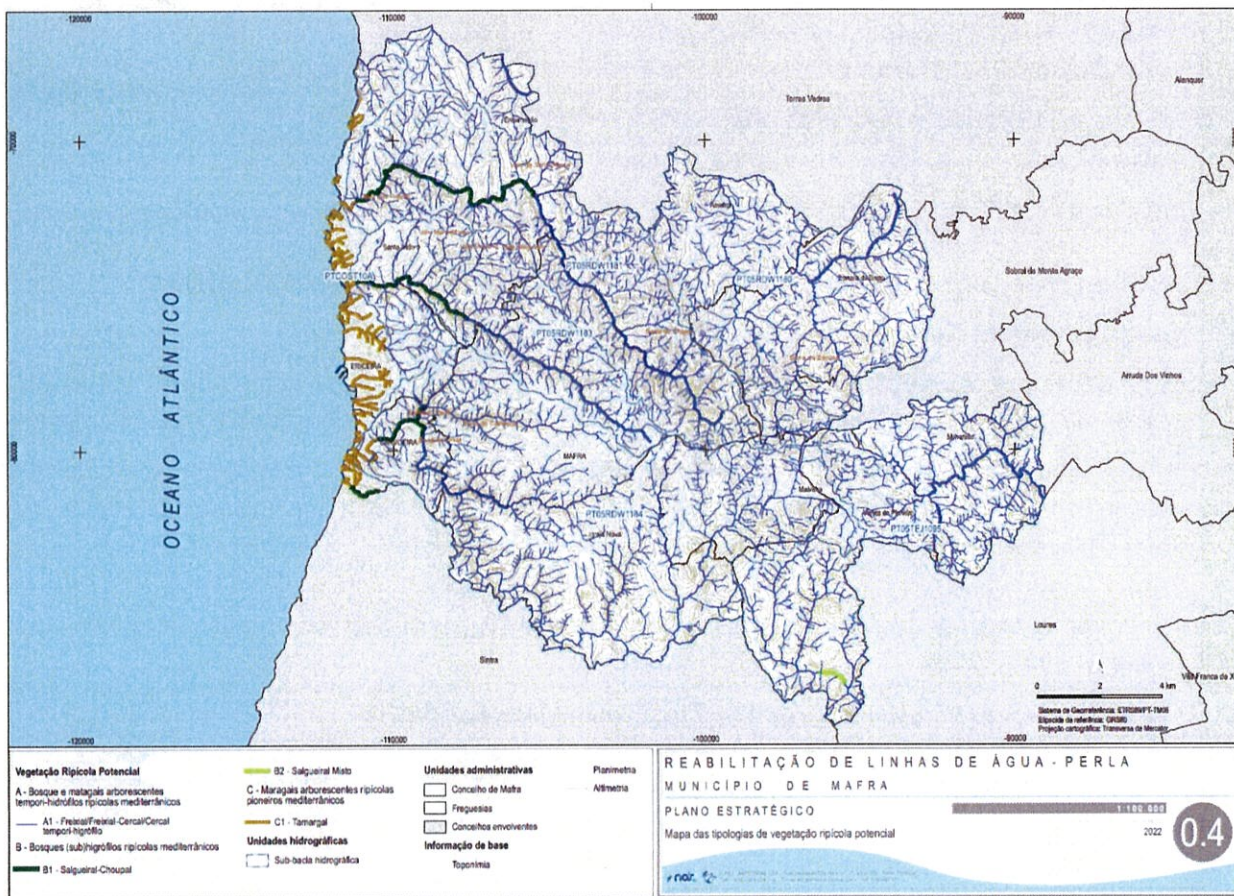
ÁREAS ESTRATÉGICAS DE MOSAICOS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL								2.2.1.4																										
Objetivos - Definir estratégias que visem o estabelecimento e execução de mosaicos de gestão de combustível na área municipal. Principais resultados esperados - Minimizar os efeitos e a dimensão dos incêndios rurais através das ações de modificação da estrutura e/ou composição de povoamentos florestais e de redução de biomassa em áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustíveis na paisagem					Principais entidades envolvidas <table border="1"> <tr> <td>R</td> <td>Município, REN, IP, E-Redes, ICNF, empresas do setor florestal, proprietários e gestores florestais, gestores de infraestruturas</td> </tr> <tr> <td>A</td> <td>Comissão Municipal GIFR</td> </tr> <tr> <td>S</td> <td>Comissão Sub-Regional GIFR</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td>Comissão Sub-Regional GIFR</td> </tr> <tr> <td>I</td> <td>Comissão Sub-Regional GIFR</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>GNR</td> </tr> </table>							R	Município, REN, IP, E-Redes, ICNF, empresas do setor florestal, proprietários e gestores florestais, gestores de infraestruturas	A	Comissão Municipal GIFR	S	Comissão Sub-Regional GIFR	C	Comissão Sub-Regional GIFR	I	Comissão Sub-Regional GIFR	F	GNR											
R	Município, REN, IP, E-Redes, ICNF, empresas do setor florestal, proprietários e gestores florestais, gestores de infraestruturas																																	
A	Comissão Municipal GIFR																																	
S	Comissão Sub-Regional GIFR																																	
C	Comissão Sub-Regional GIFR																																	
I	Comissão Sub-Regional GIFR																																	
F	GNR																																	
PLAN	PREP	PREV	PRES	SUPR		POSE	GOVE	QUAL		SIC																								
Orçamento Global do Projeto neste PME (€): 272.340,00 €																																		
Indicadores					Unidade			Meta																										
1) Área gerida com projetos de gestão estratégica de combustível em territórios com classes de perigosidade alta e muito alta					Hectares			160.2 ha																										
2) Área intervencionada com ocupação arbustiva					Hectares			A definir																										
Gestão de risco do projeto Como ameaças ao projeto temos a falta de cumprimento da gestão de nos mosaicos estabelecidos. Risco Total: Falta de mão de obra/recursos, janela de oportunidade para execução. Risco alto (16) Resolução Geral: Substituição aos proprietários, fiscalização.																																		
Iniciativa n.º 1							Fonte Financiamento																											
Apoiar/ dinamizar a execução de ações de gestão estratégica de combustível							OM																											
Calendarização <table border="1"> <tr> <td>Jan</td> <td>Fev</td> <td>Mar</td> <td>Abr</td> <td>Mai</td> <td>Jun</td> <td>Jul</td> <td>Ago</td> <td>Set</td> <td>Out</td> <td>Nov</td> <td>Dez</td> </tr> <tr> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> </tr> </table>											Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	☐	☐	☐	☐	☐	☐				☐	☐	☐
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez																							
☐	☐	☐	☐	☐	☐				☐	☐	☐																							
Recursos <table border="1"> <tr> <td>Identificação do recurso</td> <td>Origem do recurso</td> <td>Custo [€]</td> </tr> </table>											Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo [€]																					
Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo [€]																																

Execução da gestão mosaicos nos territórios municipais	OM	197.200,00€ (1700€/ ha)
Total (€)		272.340,00 €
Gestão de risco da iniciativa As ameaças que se colocam a esta iniciativa relacionam-se com o incumprimento da gestão dos mosaicos. Risco: CMM não ter meios para cumprir a gestão dos mosaicos. Risco moderado (9) (S3-P3) Resolução: Contratação externa do serviço.		
Observações:		



GESTÃO DE GALERIAS RIBEIRINHAS								2.2.1.6																									
Objetivos • Criar um programa de gestão das galerias ribeirinhas estratégicas para compartimentação de espaços florestais em territórios vulneráveis de APPS. Principais resultados esperados • Redução do nível de ameaça à sustentabilidade dos espaços florestais. • Normas técnicas de atuação que considerem a redução do perigo de incêndio através da instalação e gestão das galerias ribeirinhas					Principais entidades envolvidas <table border="1"> <tr> <td>R</td> <td>Município, proprietários e gestores florestais</td> </tr> <tr> <td>A</td> <td>Comissão Municipal GIFR</td> </tr> <tr> <td>S</td> <td>Comissão Sub-Regional GIFR</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td>Comissão Sub-Regional GIFR</td> </tr> <tr> <td>I</td> <td>Comissão Sub-Regional GIFR</td> </tr> </table>					R	Município, proprietários e gestores florestais	A	Comissão Municipal GIFR	S	Comissão Sub-Regional GIFR	C	Comissão Sub-Regional GIFR	I	Comissão Sub-Regional GIFR														
R	Município, proprietários e gestores florestais																																
A	Comissão Municipal GIFR																																
S	Comissão Sub-Regional GIFR																																
C	Comissão Sub-Regional GIFR																																
I	Comissão Sub-Regional GIFR																																
PLAN	PREP	PREV	PRES	SUPR		POSE	GOVE	QUAL	SIC																								
Orçamento Global do Projeto neste PME (€): 0,00€																																	
Indicadores					Unidade			Meta																									
1) Extensão de galerias ribeirinhas com plano de ação executado (ha e km)					Ha e Km			A definir																									
Gestão de risco do projeto Incumprimento da definição das galerias ribeirinhas a gerir. Risco Total: o não cumprimento da gestão anual de galerias ribeirinhas prioritárias. Risco moderado (9) (S3;P3) Resolução Geral: melhor planeamento das ações a executar																																	
Iniciativa n.º 1							Fonte Financiamento																										
• Apoiar ações que visem a instalação e gestão de galerias ribeirinhas prioritárias - Ações de reabilitação e manutenção das galerias prioritárias; abates, replantações, obras de estabilização das margens, reengenharia natural, outros...							OM																										
Calendarização <table border="1"> <tr> <td>Jan</td> <td>Fev</td> <td>Mar</td> <td>Abr</td> <td>Mai</td> <td>Jun</td> <td>Jul</td> <td>Ago</td> <td>Set</td> <td>Out</td> <td>Nov</td> <td>Dez</td> </tr> <tr> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> </tr> </table>										Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez																						
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐																						
Recursos <table border="1"> <tr> <td>Identificação do recurso</td> <td>Origem do recurso</td> <td>Custo [€]</td> </tr> </table>										Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo [€]																					
Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo [€]																															

PERLA - Plano estratégico da reabilitação das linhas de água de Mafra	EAGrants	00,00 €
Estabelecimento do mapa das galerias ribeirinhas	OM	A definir
Gestão das galerias ribeirinhas prioritárias	OM	A definir
Total (€)		00,00 €
Gestão de risco da iniciativa As ameaças que se colocam a estas iniciativas relacionam-se com o incumprimento da instalação e gestão de galerias ribeirinhas prioritárias e ações de reabilitação e manutenção das galerias prioritárias; Risco: Risco para não instalação e reabilitação – Elevado (12) (S3;P4) Resolução: Criação de sinergias entre a Divisão do Ambiente e a Divisão de Proteção Civil, com vista à definição dessas áreas.		
Observações: PERLA – valor pago de 234.720,00 pelo fundo EAGRANTS		



USO DO FOGO COMO GESTÃO ESTRATÉGICA INTEGRADA DE GESTÃO FLORESTAL RURAL		2.2.1.9										
Objetivos • Promover a utilização do Fogo Controlado e alargar a sua utilização em subcoberto vegetal. Principais resultados esperados • Aumento da área tratada com fogo controlado • Aumento da utilização do fogo controlado como forma de treino operacional para a supressão • Número de ações de comunicação e informação estratégica à comunidade e setores à escala municipal	Principais entidades envolvidas <table><tr><td>R</td><td>Município, proprietários e gestores florestais</td></tr><tr><td>A</td><td>Comissão Municipal GFR</td></tr><tr><td>S</td><td>Comissão Sub-Regional GFR</td></tr><tr><td>C</td><td>Comissão Sub-Regional GFR</td></tr><tr><td>I</td><td>Comissão Sub-Regional GFR</td></tr></table>		R	Município, proprietários e gestores florestais	A	Comissão Municipal GFR	S	Comissão Sub-Regional GFR	C	Comissão Sub-Regional GFR	I	Comissão Sub-Regional GFR
R	Município, proprietários e gestores florestais											
A	Comissão Municipal GFR											
S	Comissão Sub-Regional GFR											
C	Comissão Sub-Regional GFR											
I	Comissão Sub-Regional GFR											

Regulamento municipal de gestão de combustível e/ou uso do fogo em fase de elaboração, incluindo planos FC aprovados																																	
PLAN	PREP	PREV	PRES	SUPR	POSE	GOVE	QUAL	SIC																									
Orçamento Global do Projeto neste PME (€): 10.852,00 €																																	
Indicadores					Unidade			Meta																									
1) Área gerida em fogo controlado					Hectares			49.26 ha																									
2) N.º iniciativas de treino/ano					N.º			4																									
Gestão de risco do projeto Risco Total: 9 – Moderado (S3;P3). Ausência de financiamento para a execução de Fogo Controlado Ameaças: Falta de meios e de janelas de oportunidade para a execução do Fogo Controlado Resolução Geral: Criação de oportunidades e de execução de fogo controlado e apoio institucional do ICNF																																	
Iniciativa n.º 1						Fonte Financiamento																											
Promover projetos de dinamização da técnica do fogo controlado em territórios sem histórico ou baixa execução, sobretudo em áreas de alta e muito alta perigosidade e em áreas com potencial para grandes incêndios;						OM ICNF (serviço público)																											
Calendarização <table border="1"> <thead> <tr> <th>Jan</th> <th>Fev</th> <th>Mar</th> <th>Abr</th> <th>Mai</th> <th>Jun</th> <th>Jul</th> <th>Ago</th> <th>Set</th> <th>Out</th> <th>Nov</th> <th>Dez</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>☐</td> <td>☐</td> </tr> </tbody> </table>										Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	☐	☐	☐	☐							☐	☐
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez																						
☐	☐	☐	☐							☐	☐																						
Recursos <table border="1"> <thead> <tr> <th>Identificação do recurso</th> <th>Origem do recurso</th> <th>Custo (€)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Apoio a curso de formação de técnicos</td> <td>ICNF, ES Agrária de Coimbra</td> <td>0.00 €</td> </tr> <tr> <td>5 participantes em curso de operacional de queima/apoio FC</td> <td>ICNF, Afocelca, ENB</td> <td>A definir</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Total (€)</td> <td>A definir</td> </tr> </tbody> </table>										Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)	Apoio a curso de formação de técnicos	ICNF, ES Agrária de Coimbra	0.00 €	5 participantes em curso de operacional de queima/apoio FC	ICNF, Afocelca, ENB	A definir	Total (€)		A definir												
Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)																															
Apoio a curso de formação de técnicos	ICNF, ES Agrária de Coimbra	0.00 €																															
5 participantes em curso de operacional de queima/apoio FC	ICNF, Afocelca, ENB	A definir																															
Total (€)		A definir																															
Gestão de risco da iniciativa Risco Total: 9 Moderado (S3;P3) Ausência de financiamento para a execução de Fogo Controlado Ameaças: Falta de adesão de parceiros ao uso da técnica do fogo controlado e falta de meios e de janelas de oportunidade para a execução do Fogo Controlado Resolução Geral: Criação de oportunidades e de execução de fogo controlado e apoio institucional do ICNF																																	

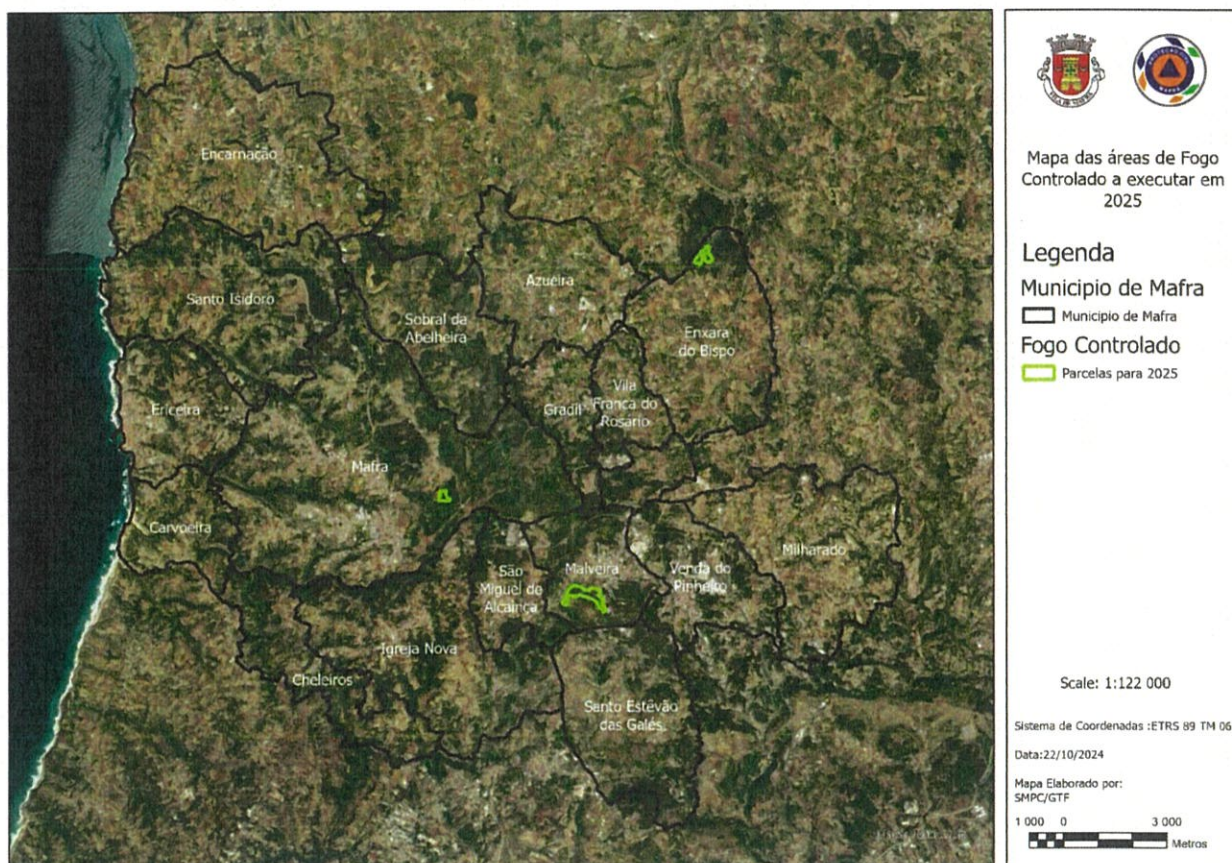
Iniciativa n.º 2								Fonte Financiamento			
Apoiar através do fogo controlado os usos do fogo para gestão do território (renovação de pastagens, e gestão de habitats, e de biodiversidade);								OM			
Calendarização											
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
☐	☐	☐	☐							☐	☐
Recursos											
Identificação do recurso						Origem do recurso		Custo [€]			
Ações de sensibilização e comunicação à comunidade e sectores à escala municipal						Município		1.000€			
Total (€)								1.000 €			
Gestão de risco da iniciativa											
Risco Total: 9 Moderado (S3;P3)											
Ameaças: Ineficaz estratégia de comunicação relativa ao uso da técnica do fogo controlado e falta de interesse da comunidade e falta de visualização/participação nas campanhas de sensibilização.											
Resolução Geral: Diversificar a estratégia de comunicação e envolvimento da comunidade											
Iniciativa n.º 3								Fonte Financiamento			
Organizar ações de fogo controlado em larga escala com a participação de intervenientes, e em particular dos agentes do SGIFR, que, para além do objetivo preventivo, se constituam como ações de reforço de formação, de treino operacional, de coordenação e integração na supressão								OM			
Calendarização											
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
☐	☐	☐	☐							☐	☐
Recursos											
Identificação do recurso						Origem do recurso		Custo [€]			
Execução do Fogo Controlado						Município TNM Tapada Militar		49.26 ha *(Valor de referência de 200€) = 9.852,00 €			
Total (€)								9.852,00 €			
Gestão de risco da iniciativa											

Risco Total: 9 Moderado (S3;P3) Ausência de financiamento para a execução de Fogo Controlado

Ameaças: Falta de meios e de janelas de oportunidade para a execução do Fogo Controlado

Resolução Geral: Criação de oportunidades e de execução de fogo controlado e apoio institucional do ICNF

Observações: áreas de FC propostas, dependentes das condições atmosféricas



PROMOVER PROCESSOS DE COMPOSTAGEM							2.2.2.1												
Objetivos - Fomentar a adesão dos proprietários e produtores agrícolas aos processos de compostagem com vista à redução do número de queimas. - Redução local do número de queimas e valorização de sobrantes de explorações agrícolas e florestais				Principais entidades envolvidas <table><tr><td>R</td><td>Município</td></tr><tr><td>A</td><td>Comissão Municipal GIFR</td></tr><tr><td>S</td><td>AML, Comissão Sub-Regional GIFR</td></tr><tr><td>C</td><td>Comissão Sub-Regional GIFR</td></tr><tr><td>I</td><td>Comissão Sub-Regional GIFR</td></tr></table>						R	Município	A	Comissão Municipal GIFR	S	AML, Comissão Sub-Regional GIFR	C	Comissão Sub-Regional GIFR	I	Comissão Sub-Regional GIFR
R	Município																		
A	Comissão Municipal GIFR																		
S	AML, Comissão Sub-Regional GIFR																		
C	Comissão Sub-Regional GIFR																		
I	Comissão Sub-Regional GIFR																		
Principais resultados esperados - Aumento do n.º de propriedades agrícolas a utilizar o processo de compostagem que promovam preservação do espaço rural - Redução de queimas e combustível sujeito a risco de incêndio em áreas rurais.																			
PLAN	PREP	PREV	PRES	SUPR		POSE	GOVE	QUAL	SIC										
Orçamento Global do Projeto neste PME (€): 40.000,00 €																			
Indicadores				Unidade				Meta											
1) N.º de queimas vs aumento agricultores aderentes ao programa de compostagem				N.º				anual											
2) Redução do n.º de ignições nas freguesias aderentes				N.º				Até 20%/ano											
Gestão de risco do projeto Risco Total: Total falta de adesão ao processo de compostagem e aumento do risco de queimas. Risco elevado (12) (S3;P4) Ameaças: a não adesão dos agricultores ao programa. Resolução Geral: Sensibilização dos produtores agrícolas acerca dos benefícios da compostagem e da redução do risco de incêndio.																			
Iniciativa n.º 1							Fonte Financiamento												
Criar programas de compostagem nas autarquias “MAFRA A COMPOSTAR”							OM												
Calendarização																			

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	☐	☐	☐	☐	☐	☐				☐	☐	☐
Recursos												
Identificação do recurso						Origem do recurso			Custo [€]			
Técnicos que elaborem o projeto – análise técnica						OM			000.000,00 €			
Sensibilização						POSEUR			20.000,00 €			
Divulgação nas redes sociais municipais						OM			000.000,00 €			
Total (€)										20.000,00 €		
Gestão de risco da iniciativa												
As ameaças que se colocam a esta iniciativa estão relacionadas com o insucesso das ações de sensibilização e com a não adesão dos proprietários.												
Risco: Iniciativa 1 – não se criar o programa de compostagem. Risco moderado (9) (S3;P3)												
Resolução: Encontrar melhores formas de chegar aos proprietários.												
Iniciativa n.º 2								Fonte Financiamento				
Incentivar a utilização de compostagem, no sentido da reutilização pelos proprietários dos sobrantes como matéria orgânica, divulgando os seus benefícios e apoios								OM				
Calendarização												
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	
Recursos												
Identificação do recurso						Origem do recurso			Custo [€]			
Aquisição de compostores domésticos						OM			10.000,00 €			
Total (€)										10.000,00 €		
Gestão de risco da iniciativa												
As ameaças que se colocam a esta iniciativa estão relacionadas com a não assertividade das ações de sensibilização e com a não adesão dos proprietários.												
Iniciativas 2 - Não existir adesão por parte dos proprietários agrícolas. Risco Elevado (12) (S3;P4)												
Resolução: Encontrar melhores formas de chegar aos proprietários.												
Iniciativa n.º 3								Fonte Financiamento				

	Divulgar os programas de compostagem junto dos proprietários através de um programa de comunicação em articulação com entidades locais											OM
	Calendarização											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	Recursos											
	Identificação do recurso						Origem do recurso			Custo (€)		
	Sensibilização						OM			10.000,00 €		
	Divulgação nas redes sociais						OM			000.000,00 €		
							Total (€)			10.000,00 €		
	Gestão de risco da iniciativa											
	As ameaças que se colocam a esta iniciativa estão relacionadas com a não assertividade das ações de sensibilização e com a não adesão dos proprietários.											
	Risco: Iniciativas 3 - Não existir adesão por parte dos proprietários agrícolas. Risco Elevado (12) (S3;P4)											
	Resolução: Encontrar melhores formas de chegar aos proprietários.											
	Observações:											

PROGRAMAS “ALDEIA SEGURA” E “PESSOAS SEGURAS”							2.3.1.4															
Objetivos - Envolver as comunidades na resposta a episódios de incêndios rurais, aumentando a sua capacidade de resposta, autoproteção e resiliência Principais resultados esperados - Incrementar a segurança e autoproteção das pessoas e infraestruturas, reduzir os danos de pessoas e bens e prevenir e reduzir os comportamentos de risco com o uso do fogo. Perceber e reconhecer o risco, gerindo o pânico e as ações de proteção durante a aproximação de incêndios rurais. - Implementar mais aldeias no projeto							Principais entidades envolvidas <table><tr><td>R</td><td>Município</td></tr><tr><td>A</td><td>Comissão Municipal GIFR</td></tr><tr><td>S</td><td>GNR, Bombeiros, Freguesias;</td></tr><tr><td>C</td><td>---</td></tr><tr><td>I</td><td>Comissão Municipal GIFR</td></tr></table>						R	Município	A	Comissão Municipal GIFR	S	GNR, Bombeiros, Freguesias;	C	---	I	Comissão Municipal GIFR
R	Município																					
A	Comissão Municipal GIFR																					
S	GNR, Bombeiros, Freguesias;																					
C	---																					
I	Comissão Municipal GIFR																					
PLAN	PREP	PREV	PRES	SUPR	POSE	GOVE	QUAL	SIC														
Orçamento Global do Projeto neste PME (€): 3.000,00 €																						
Indicadores					Unidade		Meta															
1) N.º total de aglomerados rurais abrangidos pelos programas;					N.º		3															
2) Percentagem de aglomerados rurais com ações nos níveis de atuação dos programas com designação de Oficial de Segurança;					%		100															
3) Percentagem de aglomerados rurais com colocação de sinalética e Plano de Evacuação/Confinamento;					%		100															
4) Percentagem de aglomerados rurais com realização de simulacros.					%		100															
Gestão de risco do projeto As ameaças que se colocam o projeto em causa prendem-se com a não adesão das comunidades ao programa, não cumprindo com o plano de evacuação e medidas de autoproteção. Risco Total: Total falta de adesão ao projeto. Moderado (6) (S3;P2)																						

Resolução Geral: Sensibilização das populações, envolvendo-as com sensibilizações e resolução de simulacros.

Iniciativa n.º 1	Fonte Financiamento																								
Elaborar um diagnóstico para identificar os aglomerados rurais nas áreas prioritárias de prevenção e segurança (APPS) de forma a priorizar a sua intervenção.	OM																								
Calendarização <table border="1"> <thead> <tr> <th>Jan</th> <th>Fev</th> <th>Mar</th> <th>Abr</th> <th>Mai</th> <th>Jun</th> <th>Jul</th> <th>Ago</th> <th>Set</th> <th>Out</th> <th>Nov</th> <th>Dez</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	☐	☐	☐	☐								
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez														
☐	☐	☐	☐																						
Recursos <table border="1"> <thead> <tr> <th>Identificação do recurso</th> <th>Origem do recurso</th> <th>Custo (€)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Técnicos SMPC para implementar projeto</td> <td>OM</td> <td>000.000,00 €</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Total (€)</td> <td>000.000,00 €</td> </tr> </tbody> </table>		Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)	Técnicos SMPC para implementar projeto	OM	000.000,00 €	Total (€)		000.000,00 €															
Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)																							
Técnicos SMPC para implementar projeto	OM	000.000,00 €																							
Total (€)		000.000,00 €																							
Gestão de risco da iniciativa As ameaças que se colocam estas iniciativas estão relacionadas com: Risco: não concluir diagnóstico e não implementação da aldeia. Risco Baixo (2) (S2;P1) Ameaça: não conclusão do diagnóstico; Resolução: Encontrar melhores formas de chegar às comunidades.																									
Iniciativa n.º 2	Fonte Financiamento																								
Identificar e envolver as entidades e parceiros locais garantindo o alinhamento de todas as entidades e mobilização das populações visando a implementação dos Programas nos aglomerados rurais	OM																								
Calendarização <table border="1"> <thead> <tr> <th>Jan</th> <th>Fev</th> <th>Mar</th> <th>Abr</th> <th>Mai</th> <th>Jun</th> <th>Jul</th> <th>Ago</th> <th>Set</th> <th>Out</th> <th>Nov</th> <th>Dez</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez				☐	☐	☐						
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez														
			☐	☐	☐																				
Recursos <table border="1"> <thead> <tr> <th>Identificação do recurso</th> <th>Origem do recurso</th> <th>Custo (€)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Técnicos SMPC para implementar projeto</td> <td>OM</td> <td>000.000,00 €</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Total (€)</td> <td>000.000,00 €</td> </tr> </tbody> </table>		Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)	Técnicos SMPC para implementar projeto	OM	000.000,00 €	Total (€)		000.000,00 €															
Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)																							
Técnicos SMPC para implementar projeto	OM	000.000,00 €																							
Total (€)		000.000,00 €																							
Gestão de risco da iniciativa																									

Risco: Iniciativa 2 – não encontrar entidades parceiras para implementação do programa. Risco Baixo (2) (S2;P1)

Ameaças: não estabelecimento de stakeholders;

Resolução: Encontrar melhores formas de chegar às comunidades.

Iniciativa n.º 3	Fonte Financiamento
Implementar e monitorizar a designação de oficiais de segurança local, da identificação de locais de abrigo e refúgio e teste de planos de evacuação e ações de sensibilização.	OM

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
				☐	☐	☐					

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)
Técnicos SMPC para implementar projeto	OM	000.000,00 €
Total (€)		000.000,00 €

Gestão de risco da iniciativa

Ameaças - não existirem pessoas disponíveis para assumir a posição de OS

Risco: Não existir adesão por parte dos proprietários agrícolas. Risco Moderado (6) (S2;P2)

Resolução: Encontrar melhores formas de chegar às comunidades.

Iniciativa n.º 4	Fonte Financiamento
Executar os programas por ordem de perigosidade e monitorizar os seus resultados	OM

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
						☐	☐	☐	☐	☐	☐

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)
Técnicos SMPC para implementar projeto	OM	000.000,00 €
Colocação sinalética	OM	3.000,00 €

Total (€) 3.000,00 €	
Gestão de risco da iniciativa	
Ameaças: não se identificam ameaças	
Risco: Iniciativa 4 – não aplicável.	
Resolução: Encontrar melhores formas de chegar aos proprietários.	
Observações: Pese embora tenha inicialmente sido referido no levantamento de 2024 que iríamos implementar mais 6 aldeias, em virtude do desenvolvimento atual do programa, só nos será possível implementar 3 em 2025. Não apresentamos cartografia por ainda estar em estudo quais as próximas aldeias a implementar.	

III.2 – PROJETOS DE MODIFICAÇÃO DE COMPORTAMENTOS



MODIFICAR COMPORTAMENTOS

APOIO À POPULAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE QUEIMAS E QUEIMADAS							3.1.1.2.														
Objetivos - Reduzir a prática de comportamentos inadequados que conduzam à ignição de fogos rurais. Principais resultados esperados - Sensibilização da população através da divulgação de informação útil				Principais entidades envolvidas <table><tr><td>R</td><td>Município</td></tr><tr><td>A</td><td>---</td></tr><tr><td>S</td><td>Freguesias</td></tr><tr><td>C</td><td>---</td></tr><tr><td>I</td><td>Comissão Municipal GIFR</td></tr><tr><td>F</td><td>---</td></tr></table>						R	Município	A	---	S	Freguesias	C	---	I	Comissão Municipal GIFR	F	---
R	Município																				
A	---																				
S	Freguesias																				
C	---																				
I	Comissão Municipal GIFR																				
F	---																				
PLAN	PREP	PREV	PRES	SUPR		POSE	GOVE	QUAL	SIC												
Orçamento global do projeto neste PME: 1.000,00 €																					
Indicadores				Unidade				Meta													
1) Nº de pedidos de autorização/comunicação para				N.º				1500													

	a realização de queimas e queimadas;										
	2) Taxa de resposta aos pedidos de esclarecimento relativos a queimas e queimadas;	%	100								
	3) Nº de queimas e queimadas apoiadas	N.º	A definir								
Gestão de risco do projeto Risco Total: 6 - Moderado (S2; P3) Ameaças: A esta data não se identificam ameaças Resolução Geral: Não se aplica											
Iniciativa n.º 1		Fonte Financiamento									
Disponibilizar informação meteorológica e recomendações práticas através de meios acessíveis e adequados à população alvo privilegiando meios de proximidade, quer na plataforma e quer através do apoio telefónico		OM									
Calendarização											
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
☐	☐	☐	☐	☐	☐				☐	☐	☐
Recursos											
Identificação do recurso						Origem do recurso		Custo (€)			
1) Spots na internet de aconselhamento sobre os comportamentos mais adequados durante o período crítico.						OM		0,00 €			
2) vídeo de aconselhamento sobre os comportamentos mais adequados durante o período crítico, para divulgação nas redes sociais						OM		0,00 €			
3) Panfletos						OM		1.000,00 €			
4) Ação de sensibilização Presidentes de junta de freguesia Representantes das comunidades Locais Dirigentes de coletividades locais						OM		0,00 €			
5) Ação de sensibilização Proprietários Agrícolas						OM		0,00 €			

6) Ação de sensibilização
População geral

OM

0,00 €

Total (€) 1.000,00 €

Gestão de risco da iniciativa

Risco Total: Baixo (2) (S2;P1)

Ameaças: A esta data não se identificam ameaças.

Resolução Geral: Não se aplica

Iniciativa n.º 2

Fonte Financiamento

- Promover o apoio na realização de queimas e queimadas em dias de menor risco e em APPS, através da articulação com diversas entidades locais e utilização dos meios de comunicação mais eficazes.

OM

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
☐	☐	☐	☐	☐	☐				☐	☐	☐

Recursos

Identificação do recurso

Origem do recurso

Custo [€]

Apoio dos Sapadores Bombeiros Florestais

OM

0,00 €

Total (€) 0,00 €

Gestão de risco da iniciativa

Risco Total: Baixo (2) (S2;P1)

Ameaças: A esta data não se identificam ameaças.

Resolução Geral: Não se aplica

Observações

COMUNICAÇÃO ESPECIALIZADA DE PROXIMIDADE

3.2.1.2.

Objetivos

Implementação de ações de sensibilização e capacitação da população para o risco, prevenção e supressão de incêndios rurais

Principais entidades envolvidas

R Município

A ---

S AML, Freguesias

h.

	Principais resultados esperados										C ---	
	- Alcance mais abrangente da população do município, de forma que a mesma adote comportamentos mais seguros, antes durante e depois de incêndios rurais, bem como uma proteção mais eficaz nas zonas rurais com especial enfoque nas áreas críticas. - Diminuição do número de ocorrências e área ardida. - Diminuição dos impactos sociais (feridos, mortos e desalojados) e económicos										I Comissão Municipal GIFR	
											F ---	
	PLAN	PREP	PREV	PRES	SUPR		POSE	GOVE	QUAL	SIC		
Orçamento global do projeto neste PME: 1.000,00 €												
	Indicadores					Unidade				Meta		
	1) N.º ações de sensibilização locais					N.º				50		
	2) N.º de ações das redes sociais					N.º				10		
	3) N.º pessoas sensibilizadas					N.º				2025 30% de alcance do público-alvo.		
	Gestão de risco do projeto											
	Risco Total: 6 - Moderado (S2; P3)											
	Ameaças: A esta data não se identificam ameaças.											
	Resolução Geral: Não se aplica											
	Iniciativa n.º 1							Fonte Financiamento				
	Identificar as regiões e públicos-alvo específicos para a criação de iniciativas de sensibilização local							OM				
	Calendarização											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	☐	☐	☐						☐	☐	☐	☐
	Recursos											
	Identificação do recurso					Origem do recurso			Custo (€)			

Elaboração de estratégia de comunicação por técnicos do SMPC/GTF/Comunicação	OM	0,00€									
Total (€)		0,00 €									
Gestão de risco da iniciativa Risco Total: Baixo (2) (S2;P1) Ameaças: A esta data não se identificam ameaças. Resolução Geral: Não se aplica											
Iniciativa n.º 2		Fonte Financiamento									
ações de comunicação de proximidade nas comunidades para suporte dos projetos inscritos nos PSA, ações de sensibilização de proximidade junto das comunidades locais de maior risco.		OM									
Calendarização											
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
			☐	☐	☐	☐	☐	☐			
Recursos											
Identificação do recurso						Origem do recurso			Custo [€]		
1) Spots online de aconselhamento sobre os comportamentos mais adequados durante o período crítico.						OM			0,00 €		
2) vídeo municipal de aconselhamento sobre os comportamentos mais adequados durante o período crítico, para divulgação nas redes sociais						OM			0,00 €		
3) Panfletos						OM			1.000,00 €		
4) Comemoração do Dia Mundial da Floresta e do Dia da Floresta Autóctone, com a plantação de árvores autóctones em áreas ardidas.						OM			0,00 €		
5) Ação de sensibilização de Presidentes de junta de freguesia. Representantes das comunidades Locais. Dirigentes de coletividades locais						OM			0,00 €		
6) Ação de sensibilização Proprietários Agrícolas						OM			0,00 €		

7) Ação de sensibilização Caçadores	OM	0,00 €
8) Ação de sensibilização População geral	OM	0,00 €
9) Ação de sensibilização População Escolar	OM	0,00 €
Total (€)		1.000,00 €

Gestão de risco da iniciativa

Risco Total: Baixo (2) (S2;P1)

Ameaças: A esta data não se identificam ameaças.

Resolução Geral: Não se aplica

Iniciativa n.º 3								Fonte Financiamento			
Implementar as campanhas de sensibilização aos públicos-alvo específicos em cada freguesia, de acordo com os fatores de risco mais relevantes para adoção das melhores práticas associadas								OM			
Calendarização											
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)
Implementação da estratégia de comunicação por técnicos do SMPC/GTF	OM	0,00€
Total (€)		0,00 €

Gestão de risco da iniciativa

Risco Total: Baixo (2) (S2;P1)

Ameaças: A esta data não se identificam ameaças.

Resolução Geral: Não se aplica

Iniciativa n.º 4							Fonte Financiamento				
Elaborar ações de formação e de partilha de conhecimento por parte das entidades locais em zonas onde as práticas de queimas e queimadas extensivas são frequentes, promovendo o apoio destas entidades na realização das mesmas							OM				

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo [€]
1) Ação de sensibilização com Presidentes de junta de freguesia, Representantes das comunidades locais e Dirigentes de coletividades locais	OM	0,00 €
2) Ação de sensibilização Proprietários Agrícolas	OM	0,00 €
3) Ação de sensibilização Caçadores	OM	0,00 €
4) Ação de sensibilização População geral	OM	0,00 €
Total (€)		0,00 €

Gestão de risco da iniciativa

Risco Total: Baixo (2) (S2;P1)

Ameaças: A esta data não se identificam ameaças.

Resolução Geral: Não se aplica

Observações Muitos dos recursos não têm orçamento associado uma vez que são feitos com recursos internos da Autarquia e não constituem *per se* uma despesa extraordinária

COMUNICAÇÃO DAS ENTIDADES EM CONTEXTO DE EMERGÊNCIA

3.2.1.3.

Objetivos

- Implementar estratégias de comunicação com as entidades, especialmente aquelas que têm intervenção no sistema de proteção civil.

Principais resultados esperados

- Melhoria dos métodos e mecanismos de comunicação em contexto de emergência, promovendo a melhor perceção da população sobre a severidade dos eventos, para adoção de comportamentos de segurança e mitigação do risco.

Principais entidades envolvidas

R Município

A ---

S Freguesias

C ---

I Comissão Municipal GIFR

F ---

PLAN	PREP	PREV	PRES	SUPR	POSE	GOVE	QUAL	SIC																								
Orçamento global do projeto neste PME: 0,00 €																																
Indicadores				Unidade			Meta																									
1) N.º de elementos capacitados para comunicar em contexto de Emergência: Dois (2) representantes institucionais por entidade;				N.º			2																									
2) N.º de entidades capacitadas para comunicar em contexto de Emergência;				N.º			2																									
Gestão de risco do projeto Risco Total: Moderado (6) (S2;P2) Ameaças: Não disponibilidade das entidades em dotarem elementos com esta capacitação. Resolução Geral: Sensibilização das entidades para a importância da capacitação dos seus elementos, para estratégias de comunicação de emergência.																																
Iniciativa n.º 1						Fonte Financiamento																										
• Organizar sessões de capacitação das várias entidades						OM																										
Calendarização <table border="1"> <thead> <tr> <th>Jan</th> <th>Fev</th> <th>Mar</th> <th>Abr</th> <th>Mai</th> <th>Jun</th> <th>Jul</th> <th>Ago</th> <th>Set</th> <th>Out</th> <th>Nov</th> <th>Dez</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> <td>☐</td> </tr> </tbody> </table>									Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez																					
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐																					
Recursos <table border="1"> <thead> <tr> <th>Identificação do recurso</th> <th>Origem do recurso</th> <th>Custo (€)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1) Dispor de locais apropriados para a realização das sessões de capacitação.</td> <td>OM</td> <td>0,00 €</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">Total (€)</td> <td>0,00 €</td> </tr> </tbody> </table>									Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)	1) Dispor de locais apropriados para a realização das sessões de capacitação.	OM	0,00 €	Total (€)		0,00 €															
Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)																														
1) Dispor de locais apropriados para a realização das sessões de capacitação.	OM	0,00 €																														
Total (€)		0,00 €																														
Gestão de risco da iniciativa Risco Total: Moderado (9) (S3;P3) Ameaças: A esta data não se identificam ameaças. Resolução Geral: Encontrar técnicos alternativos à ANEPC																																
Observações																																

PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO PARA O RISCO							3.2.2.1.														
Objetivos • Aculturação dos jovens e, expectavelmente das famílias por intermédio destes, relativamente ao risco de incêndio e comportamentos adequados para o evitar. Principais resultados esperados • Aumento da educação da população mais jovem, para os perigos de incêndio e adoção de comportamentos responsáveis; • Aumento da integração de boas práticas no seu quotidiano e educação aos adultos/família/comunidade. • Enriquecimento e coesão do plano nacional incluindo os temas do risco do fogo.				Principais entidades envolvidas <table><tr><td>R</td><td>Município</td></tr><tr><td>A</td><td>Comissão Municipal GIFR</td></tr><tr><td>S</td><td>AML, Escolas, GNR</td></tr><tr><td>C</td><td>---</td></tr><tr><td>I</td><td>Comissão Municipal GIFR</td></tr><tr><td>F</td><td>---</td></tr></table>						R	Município	A	Comissão Municipal GIFR	S	AML, Escolas, GNR	C	---	I	Comissão Municipal GIFR	F	---
R	Município																				
A	Comissão Municipal GIFR																				
S	AML, Escolas, GNR																				
C	---																				
I	Comissão Municipal GIFR																				
F	---																				
PLAN	PREP	PREV	PRES	SUPR	POSE	GOVE	QUAL	SIC													
Orçamento global do projeto neste PME: 1.100,00 €																					
Indicadores				Unidade			Meta														
1) Nº de alunos participantes, por ciclo de ensino em iniciativas orientadas para a prevenção dos incêndios, proteção e valorização da Floresta e/ou espaços rurais, identificação de risco de fogo rural e comportamentos de autoproteção nas escolas				N.º			400														
2) Percentagem de Escolas/Agrupamentos de escolas do ensino público que desenvolvem iniciativas/projetos em torno das boas práticas nas áreas da prevenção de incêndios, proteção e valorização da floresta e espaços rurais.				%			20%														

Gestão de risco do projeto

Risco Total: Moderado (6) (S3;P2)

Ameaças: Não adesão das escolas aos projetos propostos

Resolução Geral: Ação mais incisiva junto dos diretores de agrupamento

Iniciativa n.º 1	Fonte Financiamento
Reforçar as práticas pedagógicas e produzir conteúdos educativos referentes à valorização dos recursos florestais e às medidas de autoproteção a incluir nas aprendizagens (vídeo, cartazes, desenhos, etc.).	OM

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
☐	☐	☐	☐	☐					☐	☐	☐

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)
1) Elaboração de materiais pedagógicos (folhetos, vídeos, fichas, etc.)	OM	1.000 €
Total (€)		1.000,00 €

Gestão de risco da iniciativa

Risco Total: Baixo (2) (S2;P1)

Ameaças: A esta data não se identificam ameaças.

Resolução Geral: Não se aplica

Iniciativa n.º 2	Fonte Financiamento
Formar e sensibilizar a comunidade escolar para os valores de uso direto e indireto da floresta em Portugal, para as características deste ecossistema e as suas vulnerabilidades atuais face a mudanças sociais, económicas e climáticas acentuadas, realizando para o efeito plantações de árvores no dia da floresta.	OM

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
☐	☐	☐	☐	☐					☐	☐	☐

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)
Sessões de sensibilização nas escolas com apoio dos Sapadores Bombeiros Florestais e GNR	OM	0.00 €
Disponibilização de árvores para plantação	OM	100€
Total (€)		100,00 €

Gestão de risco da iniciativa Risco Total: Moderado (6) (S3;P2) Ameaças: Não adesão das escolas aos projetos propostos Resolução Geral: Ação mais incisiva junto dos diretores de agrupamento												
Iniciativa n.º 3						Fonte Financiamento						
Ação de sensibilização a toda a comunidade com as iniciativas já existentes como o Aldeia Segura Pessoas Seguras ou Portugal Chama, envolvendo toda a comunidade próxima (famílias, pais, idosos, articulação lares-escolas, etc.).						OM						
Calendarização												
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
☐	☐	☐	☐	☐	☐				☐	☐	☐	

Recursos		
Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo (€)
Sessões de sensibilização nas comunidades e redes sociais com apoio dos Sapadores Bombeiros Florestais e GNR	OM	0.00 €
Total (€)		0,00 €
Gestão de risco da iniciativa Risco Total: Moderado (6) (S3;P2) Ameaças: Não adesão das comunidades aos projetos propostos Resolução Geral: Ação mais incisiva junto da população		
Observações Na iniciativa 3, há ligação com a ficha projeto 3.2.1.1		

III.3 – PROJETOS DE GESTÃO EFICIENTE DO RISCO



GERIR O RISCO EFICIENTEMENTE

CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE GESTÃO INTEGRADA DOS FOGOS RURAIS (SGIFR)							4.1.2.1.				
Objetivos Constituir a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais de forma a assegurar coordenação entre as diferentes entidades no âmbito do SGIFR, com foco ao nível municipal, para garantir a execução do programa.				Principais entidades envolvidas							
				R Município A Comissão MUNICIPAL GIFR S ICNF, GNR, PSP, BB C AML, OPF's I AGIF; AML F Comissão sub-regional GIFR							
Principais resultados esperados Implementação do SGIFR através de uma articulação eficiente entre as diversas entidades.											
PLAN	PREP	PREV	PRES	SUPR	POSE	GOVE	QUAL	SIC			
Orçamento Global do Projeto neste PME: 0,00 €											
Indicadores				Unidade				Meta			
1) CMGIFR constituída e em funcionamento				Número				1			
2) Número de reuniões				Número				Anual: 4			
Gestão de risco do projeto Risco Total: 1 - Baixo (S1;P1) Ameaças: A esta data não se identificam ameaças. Resolução Geral: Não se aplica											
Iniciativa n.º 1							Fonte Financiamento				
Comissão Municipal GIFR (CMGIFR) em funcionamento							OM				
Calendarização											
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
		□			□			□			□
Recursos											

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo [€]
1) Representantes das entidades na CMGIFR	Entidades GIFR	0,00 €
2) Instalações	Município	0,00 €
Total (€)		0,00 €

Gestão de risco da iniciativa
 Risco Total: 1 - Baixo (S1;P1)

Ameaças: A esta data não se identificam ameaças.

Resolução Geral: Não se aplica

Observações:

Iniciativa n.º 2	Fonte Financiamento
• Número de reuniões	OM

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
		☐			☐			☐			☐

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo [€]
3) Representantes das entidades na CMGIFR	Entidades GIFR	0,00 €
4) Instalações	Município	0,00 €
Total (€)		0,00 €

Gestão de risco da iniciativa
 Risco Total: 1 - Baixo (S1;P1)

Ameaças: A esta data não se identificam ameaças.

Resolução Geral: Não se aplica

Observações:

ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE AÇÃO E DE EXECUÇÃO

4.1.2.3.

Objetivos

- Criar o Programa Municipal de Execução (PME) no âmbito do Plano Nacional da Gestão Integrada dos Fogos Rurais (PNGIFR) a nível municipal.

Principais resultados esperados

- Maior alinhamento e uniformidade de execução entre as entidades, fruto do PME ajustado à sua realidade, facilitando a gestão e reduzindo o risco associado.

Principais entidades envolvidas

- | | |
|---|--|
| R | Município |
| A | Comissão Municipal GIFR |
| S | ICNF, GNR, BB, entidades integrantes da CMGIFR |
| C | AML, OPF's |
| I | AGIF; AML |
| F | Comissão sub-regional GIFR |

PLAN	PREP	PREV	PRES	SUPR	POSE	GOVE	QUAL	SIC
------	------	------	------	------	------	------	------	-----

Gestão de risco do projeto

- Ameaças: A esta data não se identificam ameaças.
- Risco Total: Baixo (S2;P1)
- Resolução Geral: Não se aplica

Orçamento Global do Projeto neste PME: 0,00 €

Indicadores	Unidade	Meta
1) PME aprovado	N.º	2025:1 PME aprovado
2) Parecer emitido em relação ao PME	N.º	2025: 1 Parecer emitido
3) PME monitorizado	N.º	2025 -2030: PME em monitorização
4) Percentagem de execução das áreas definidas como prioritárias	%	100 %
5) Percentagem de execução dos projetos do PME	%	100 %
6) Nº de Ações formativas	N.º	1 ação formativa

Iniciativa n.º 1
Fonte Financiamento

- Implementação do Programa Municipal de Execução

Orçamentos próprios das entidades envolvidas

Calendarização

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Recursos

Identificação do recurso	Origem do recurso	Custo [€]
1) Representantes das entidades na CMGIFR	Entidades GIFR	0,00 €
2) Instalações	Município	0,00 €
Total (€)		0,00 €

Gestão de risco da iniciativa

Risco Total: Baixo (1)

Ameaças: A esta data não se identificam ameaças.

Resolução Geral: Não se aplica

Observações:

VI- ANEXOS

VI.1 – PROJETOS SEM DECLINAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMAS DE REORDENAMENTO E GESTÃO DA PAISAGEM	1.2.1.2.
Projeto não declinado Os programas de reordenamento e gestão de paisagem aplicam-se às áreas delimitadas como território vulnerável, e como tal não aplicável à sub-região da AML, a esta data.	
PROGRAMA DE EMPARCELAMENTO	1.1.3.2.
Projeto não declinado No referente à estrutura fundiária, e tendo em conta o disposto na Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro, que aprova a delimitação dos territórios vulneráveis, no território da AML, o presente projeto não se aplica.	
AUMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS FLORESTAIS	1.2.3.2.
Projeto não declinado Capacitar os proprietários/produtores para uma gestão mais equilibrada financeiramente e mais sustentável, e com uma melhoria técnica para o aumento da produtividade, através do apoio ao	

Aconselhamento florestal, implementação de Planos de intervenção florestal (PIF) e de modelos de negócio;

- Fomentar o aumento do número de aderentes à certificação florestal, através do apoio ao aumento de recursos humanos dos grupos de certificação florestal;
- Capacitação de entidades para a criação de OPF diretamente vocacionadas para a comercialização de produtos.

ÁREAS INTEGRADAS DE GESTÃO DA PAISAGEM (AIGP)

2.1.1.1.

Projeto não declinado

- AIGP localiza-se dentro do âmbito territorial de um PRGP em vigor ou em curso.
- Podem também ser constituídas AIGP sem a preexistência de PRGP, em Territórios Vulneráveis, definidos pela Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro.
- As datas não se encontram preenchidos estes requisitos **pelo que esta ficha não apresenta concretização.**

GESTÃO DA PAISAGEM E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS ECOSISTEMAS

2.1.1.2.

Projeto não declinado

- Gestão da regeneração natural, através da gestão de matos e podas de formação, seleção de varas e correção de densidade, consequente gestão dos povoamentos cuja reflorestação é apoiada
- 2030: Implementação da área piloto (1627ha, ZIF Burinhosa)

RECUPERAÇÃO PÓS-FOGO E INTERVENÇÃO EM ÁREAS ARDIDAS DE MAIS DE 500HA EM ARTICULAÇÃO COM AS ENTIDADES LOCAIS

2.1.1.3.

Projeto não declinado

- Reconversão e recuperação da paisagem natural do território rural sujeito a incêndio.
- Melhoria da articulação entre as entidades envolvidas no combate no pós-evento; maior foco no planeamento e acompanhamento do pós-evento.

TRANSPOR OS PROGRAMAS REGIONAIS DE ORDENAMENTO FLORESTAL (PROF) PARA OS PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS (PDM)

2.1.1.4.

Projeto não declinado

- Adaptar as disposições dos PDM para assegurar um alinhamento da estratégia de desenvolvimento e modelo territorial adotados nas áreas rurais de forma a preservar a paisagem e os recursos florestais locais.

AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM PERÍODOS E LOCAIS CRÍTICOS

3.1.2.1.

Projeto não declinado

- Monitorizar a coordenação nos municípios das ações de vigilância em períodos e áreas rurais críticas reduzindo o número de comportamentos de risco nestas áreas e garantindo maior capacidade dissuasora.

PRESENÇA DAS FORÇAS ARMADAS NAS ÁREAS CRÍTICAS

3.1.2.2.

Projeto não declinado

- Garantir a presença das FFAA no território da AML, numa perspetiva dissuasora e de vigilância, contribuindo para a redução do número de comportamentos de risco nesta área.

REDE DE VIGILÂNCIA E DETEÇÃO DE INCÊNDIOS	3.1.2.3.
Projeto não declinado Este projeto não declina para o PME, porque é ao nível sub-regional que é efetuado o levantamento de todas as ações desenvolvidas pelas várias entidades do SGIFR, que têm como responsabilidade comunicar e envolver as comunidades locais num esforço de redução de ignições e exposição ao risco.	
INVESTIGAÇÃO E DETERMINAÇÃO DAS CAUSAS DOS INCÊNDIOS RURAIS	3.1.3.3.
Projeto não declinado - Identificar as principais causas de incêndio da sub-região. - Monitorizar a evolução dos incêndios por causa.	
COMUNICAÇÃO INTEGRADA PARA O RISCO	3.2.1.1.
Projeto não declinado Este projeto não declina para o PME, porque é ao nível sub-regional que é efetuado o levantamento de todas as ações desenvolvidas pelas várias entidades do SGIFR, que têm como responsabilidade comunicar e envolver as comunidades locais num esforço de redução de ignições e exposição ao risco.	
FORMAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (OCS) PARA COMUNICAÇÃO DE RISCO	3.2.1.4.
Projeto não declinado Este projeto não declina para o PME porque é a Entidade Intermunicipal quem tem a incumbência de fazer anualmente o levantamento dos órgãos de comunicação social ao nível sub-regional e municipal para que sirva de orientação à estruturação formações na região, portanto, o número de ações de formação está diretamente associado ao número de OCS existentes na região e ao número de formandos a definir por sessão.	
SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS METEOROLÓGICOS FORNECIDOS A ENTIDADES COM CAPACIDADE DE DECISÃO	4.1.1.2.
Projeto não declinado O projeto é de declinação direta para a sub-região, pelo que não se aplica no PME. Deverão ser apurados os custos de manutenção por cada município e inscritos pela Entidade Intermunicipal no processo de revisão do PSA.	

PROGRAMAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA	4.1.2.2.
Projeto não declinado • O relatório do estudo de dimensionamento do sistema é elaborado ao nível nacional e será dado conhecimento às Entidades Intermunicipais e municípios. • O projeto declinou para a sub-região numa lógica de garantir a auscultação das Entidades Intermunicipais no estudo de dimensionamento do sistema e se as necessidades apontadas pelos municípios estão a ser satisfeitas. • Numa lógica de gestão eficiente de recursos a informação deve ser agregada pela Entidade Intermunicipal e não a nível municipal, pelo que este projeto não declina para o PME.	
NORMAS TÉCNICAS E DIRETIVAS OPERACIONAIS	4.1.2.4.
Projecto não declinado • Pretende-se com este projeto garantir a uniformização da execução do planeamento por parte das entidades do SGIFR, reduzindo diferenças de implementação e assegurando uma coesão da segurança do território. • Na sub-região existe a monitorização e adequação da aplicação das normas técnicas e diretivas operacionais, sendo neste a este nível a auscultação do município, pelo que este projeto não declina para o PME.	
ORÇAMENTO DO SGIFR COM VISÃO PLURIANUAL	4.1.3.1.
Projeto não declinado • O projeto visa garantir a harmonização do planeamento e controlo financeiro para cada nível de planeamento, através da visão integrada do plano de ação. • Trata-se de um procedimento de natureza interna de coordenação da parte da AGIF pelo que a sua incidência no planeamento regional, sub-regional e municipal é meramente indicativa e neste sentido o projeto não se aplica em PME.	

SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO	4.2.2.1.
Projeto não declinado • O resultado desses indicadores cruzados com os resultados de monitorização/ avaliação obtidos em cada entidade, permitirá identificar boas práticas e debilidades do sistema, de forma a difundi-las ou a introduzir necessidades/ oportunidades de melhoria bem como o desenvolvimento e implementação de medidas corretivas • Realização sub-regional da monitorização e avaliação das equipas de acordo com os indicadores e modelo definido à escala nacional/regional, pelo que o projeto não se aplica no PME.	
SISTEMA DE LIÇÕES APRENDIDAS	4.2.2.3.
Projeto não declinado • A nível regional e sub-regional as entidades que integram a SGIFR são beneficiárias, pelo que não têm um papel ativo na conceção e instalação da capacidade de lições aprendidas, mas apenas de registo de observações, consulta das Lições Aprendidas e promoção da utilização da capacidade. • A Entidade Intermunicipal garante em conjunto com a AGIF a monitorização do projeto, pelo que não declina para o PME.	
IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO ORGANIZATIVO DE MODO FASEADO	4.3.1.1.
Projeto não declinado • Com a publicação da Resolução de Conselho de Ministros n.º 25/2021, de 22 de março, modelo organizativo está já em aplicação generalizada, pelo que o conceito de área piloto experimental se vê esgotado no tempo. Neste contexto, estando o objetivo esgotado, não serão criados projetos piloto adicionais, pelo que se considera que o projeto não é aplicável no PME.	
IMPLEMENTAÇÃO E REVISÃO DOS PLANOS DE FORMAÇÃO, RECONHECIMENTO E QUALIFICAÇÃO PARA AS ENTIDADES DO SGIFR	4.4.1.3.
Projeto não declinado • Este projeto está orientado exclusivamente para a formação no âmbito do Plano Nacional de Qualificação. Tendo por base o universo potencial de formandos, formação é organizada numa lógica Nacional e Regional, as Entidades Intermunicipais e municípios serão apenas beneficiários, pelo que este projeto não declina para PME.	

VI.2 – MATRIZ DE AVALIAÇÃO DO RISCO

Avaliação de risco dos Projetos:

Resultam num grau de risco, da média aritmética dos riscos de cada iniciativa. Caso existam riscos inerentes ao projeto que não têm cabimento em iniciativas individuais, deverão ser identificados individualmente e também adicionados ao grau de risco total.

Deve sumariar os principais riscos identificados e a abordagem geral aos mesmos, destacando também se as principais ameaças são externas ou internas.

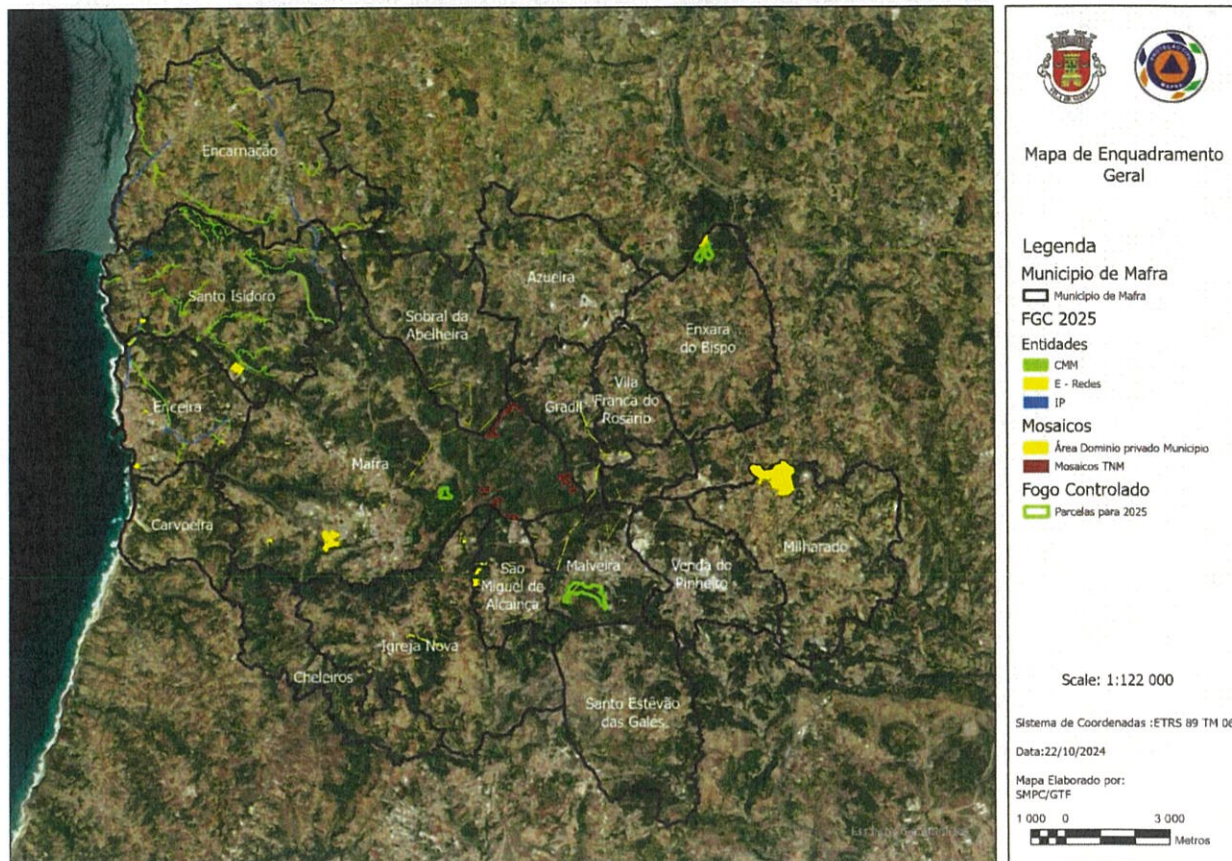
Avaliação de risco das Iniciativas:

Conduzir um ciclo de planeamento e gestão de risco (fatores externos e internos):

- Identificar o risco;
- Analisar o risco;
- Avaliar e classificar o risco; (através da tabela)
- Resolução do risco: como evitar (medidas preventivas), como aceitar (aumento da resiliência), como transferir o risco ou como reduzir (medidas de mitigação e corretivas).

Severidade Probabilidade	Negligenciável (1)	Baixa (2)	Média (3)	Grave (4)	Catastrófica (5)
Quase Certa (5)	Moderado 5	Elevado 10	Alto 15	Alto 20	Extremo 25
Alta (4)	Baixo 4	Moderado 8	Elevado 12	Alto 16	Alto 20
Média (3)	Baixo 3	Moderado 6	Moderado 9	Elevado 12	Alto 18
Baixa (2)	Baixo 2	Baixo 4	Moderado 6	Moderado 8	Elevado 10
Rara (1)	Baixo 1	Baixo 2	Baixo 3	Baixo 4	Moderado 5

VI.3 – CARTOGRAFIA DE DETALHE





Mapa das FGC a executar
em 2025 por Entidades

Legenda

Município de Mafra

□ Município de Mafra

FGC 2025

Entidades

- CMM
- E - Redes
- IP

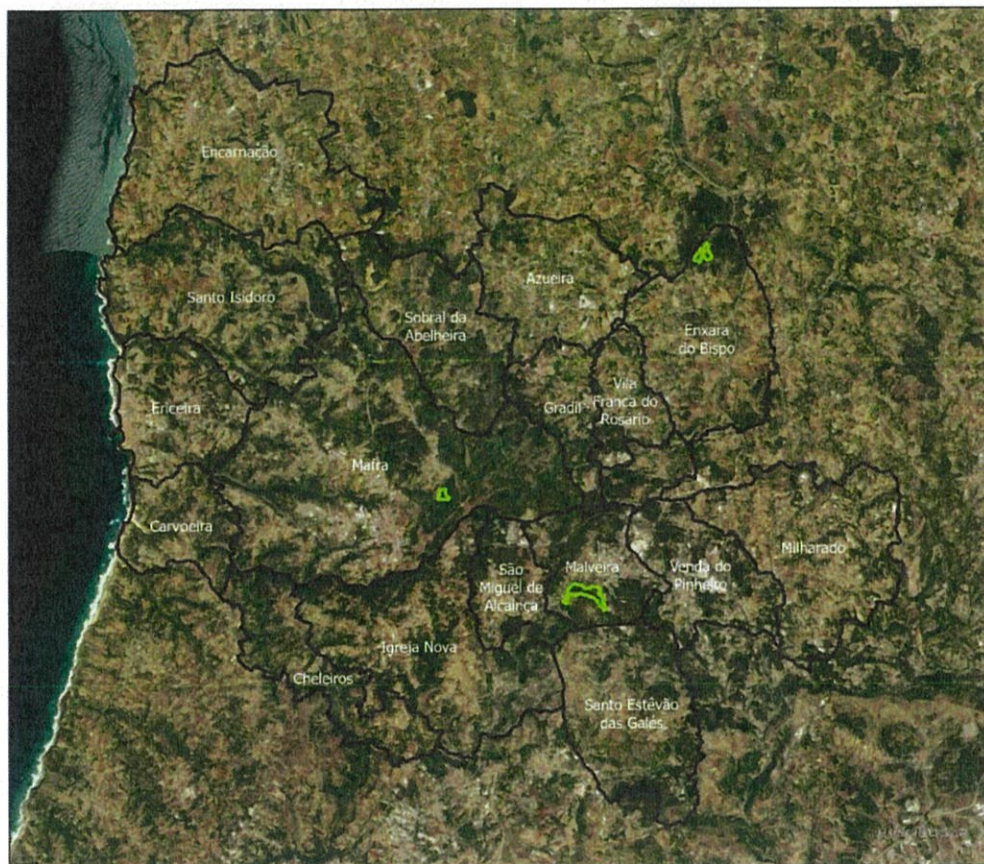
Scale: 1:122 000

Sistema de Coordenadas : ETRS 99 TM 06

Data: 22/10/2024

Mapa Elaborado por:
SMPC/GTF

1 000 0 3 000
Metros



Mapa das áreas de Fogo
Controlado a executar em
2025

Legenda

Município de Mafra

▭ Município de Mafra

Fogo Controlado

▭ Parcelas para 2025

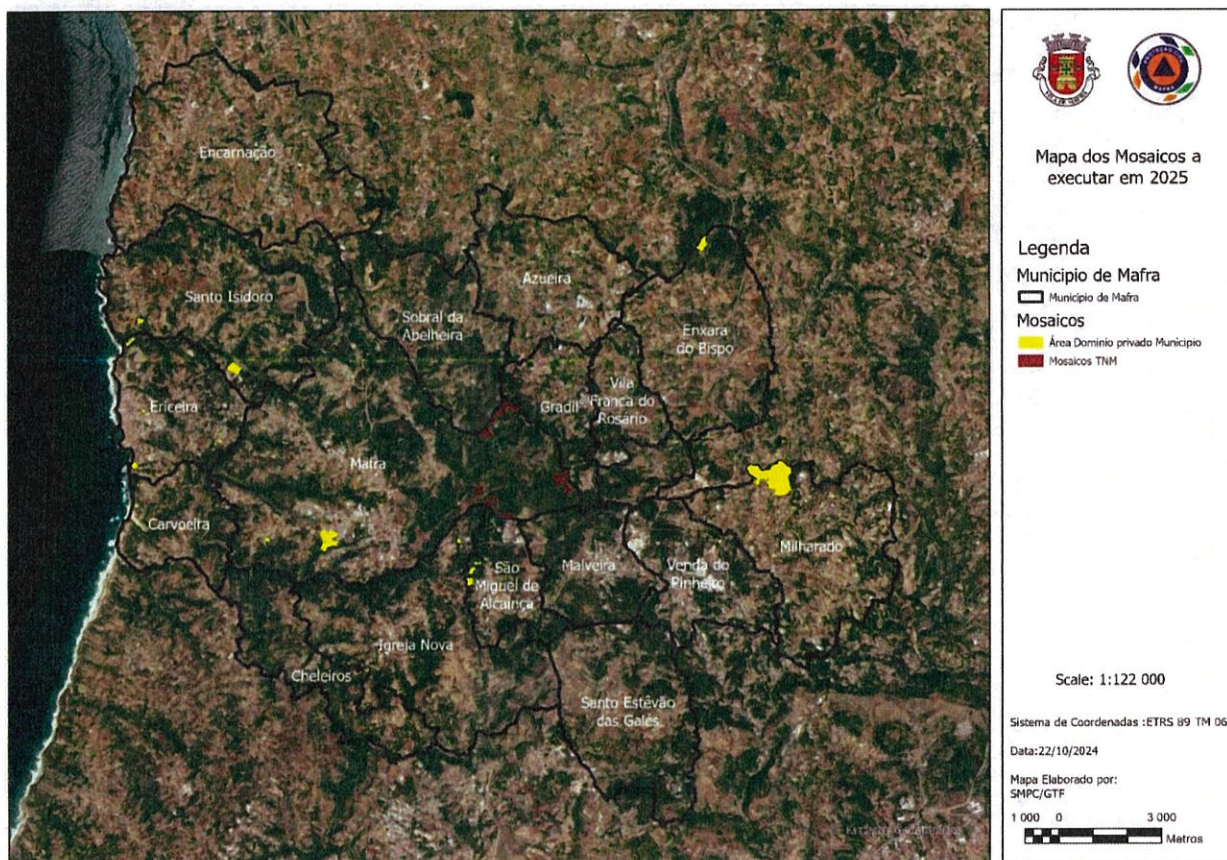
Scale: 1:122 000

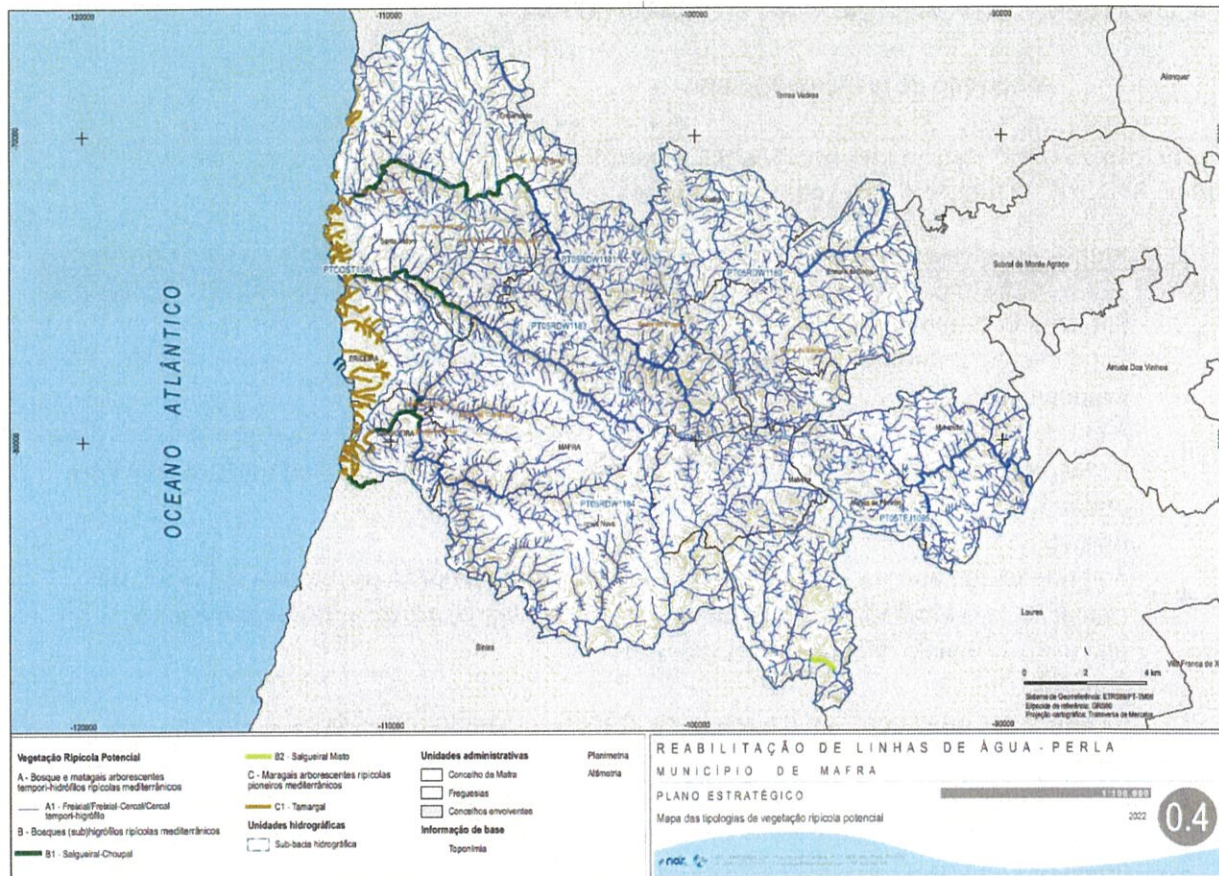
Sistema de Coordenadas :ETRS 99 TM 06

Data:22/10/2024

Mapa Elaborado por:
SHPC/GTF

1 000 0 3 000
Metros





V.4 - GLOSSÁRIO

DE ACORDO COM O DISPONIBILIZADO NO GLOSSÁRIO DO PNA

a. Atribuição de responsabilidades

A atribuição de responsabilidades prevista nos projetos do PSA é efetuada com a instituição de um modelo RASCIFA de acordo com a codificação abaixo.

Código	O que significa
EC	Entidade Coordenadora Entidade que coordena e promove a concretização do processo.
R	Responsável A entidade que executa, autonomamente ou contratando recursos a outras entidades para a realização da ação. Tem responsabilidade ao nível da execução prevista e aprovada pela entidade A.
A	Aprova A entidade que aprova a realização da ação, validando a opção estratégica e o plano de execução pela entidade R, autorizando-a a realizar despesa e/ou a prosseguir com o planeado se a ação não lhe estiver delegada.
S	Suporta As entidades que suportam R a realizar a ação, fornecendo recursos para o fazer.
C	Consulta As entidades que são consultadas antes, durante ou depois da realização da ação, esperando-se delas a emissão de um parecer, de um contributo técnico ou de reporte de impacto.
I	Informa As entidades que são informadas antes, durante ou depois da realização da ação, esperando-se delas a adoção de medidas de preparação, precaução ou adaptação ao impacto da ação a realizar.
F	Fiscaliza A entidade que fiscaliza a execução da ação, verificando a conformidade no que respeita às normas aplicáveis.
Aa	Avalia e Articula A entidade que avalia o resultado da ação e promove a articulação entre entidades para partilha de recursos e definição conjunta da estratégia.

b. Entidades envolvidas

Entidade	Definição
AdP	Águas de Portugal
AD&C	Agência para o Desenvolvimento e Coesão

h

AGIF	Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P.
AML	Área Metropolitana de Lisboa
ANCCT	Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica (Ciência Viva)
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
ANQEP	Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P.
ANI	Agência Nacional da Inovação
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
AT	Autoridade Tributária e Aduaneira
ASF	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
CCDR	Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CENJOR	Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas
CIM	Comunidade Intermunicipal
CLC	Companhia Logística de Combustíveis
DGADR	Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
DGAL	Direção-Geral das Autarquias Locais
DGAV	Direção Geral de Alimentação e Veterinária
DGE	Direção-Geral da Educação
DGEG	Direção-Geral da Energia e Geologia
DGES	Direção Geral do Ensino Superior
DGT	Direção-Geral do Território
DRAP	Direção Regional de Agricultura e Pescas
EDP	Energias de Portugal
EGF	Entidades de Gestão Florestal
EMGFA	Estado-Maior-General das Forças Armadas
ESF	Equipas de Sapadores Florestais
FA	Força Aérea
FCT	Fundação para a Ciência e Tecnologia

FEB	Força Especial de Bombeiros
FFAA	Forças Armadas
GNR	Guarda Nacional Republicana
GPP	Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
IFAP	Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas
IFD	Instituição Financeira de Desenvolvimento
IMT	Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres
INE	Instituto Nacional de Estatística
INIAV	Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária
IP	Infraestruturas de Portugal
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IRN	Instituto dos Registos e Notariado
OPF	Organizações de Produtores Florestais
PJ	Polícia Judiciária
PSP	Polícia de Segurança Pública
REN	Redes Energéticas Nacionais
SNS	Serviço Nacional de Saúde
UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
UGF	Unidades de Gestão Florestal
ZIFS	Zonas de Intervenção Florestal



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAFRA

ATA DA 6.ª REUNIÃO

-- Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, por videoconferência, reuniu a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais de Mafra, estando presentes: Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Dr. Hugo Moreira Luís; Coordenador Municipal de Proteção Civil, Eng.º Pedro Carrilho; Representante da UPSI, Eng.ª Joana Jacinto; Representante do Gabinete Técnico Florestal, Eng.º Paulo Pinheiro; Representante da Guarda Nacional Republicana (CEPNA-GNR), Cabo Chefe Frutuoso em representação do Comandante Interino; Representante da Corporação de Bombeiros Voluntários da Ericeira, Chefe Filipe Courela; Representante da Corporação de Bombeiros Voluntários de Mafra, Adjunto do Comando João Reis; Representante da Junta de Freguesia de Mafra, José António Costa; Representante da Escola das Armas, TenCor Matos em representação do Major Infantaria Alexandre Costa, Representante da E-REDES, Eng.º José Afonso, Representante do ICNF, Eng.º Nuno Gonçalves.

-- Da reunião constou a seguinte ordem de trabalhos: **Ponto Um**, Votação de aprovação da ata da 5.ª reunião da CMGIFR; **Ponto Dois**, Aprovação do Programa Municipal de Execução 2025; **Ponto Três**, Outros Assuntos; -----

-- Foi aberta a reunião quando eram dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, pelo Senhor Presidente, que saudou todos os presentes. -----

-- Iniciou-se a ordem de trabalhos com o **Ponto Um - votação da ata da quinta reunião**. A ata foi colocada à votação e foi aprovada por unanimidade. -----

-- Seguiu-se o **Ponto Dois - Aprovação do Programa Municipal de Execução em 2025**- tendo o Eng.º Pedro Carrilho apresentado a proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

do Programa que será parte integrante desta ata e que constituirá o **ANEXO 1**. -----

-- O Programa Municipal de Execução 2025 foi colocado à votação e foi aprovada por unanimidade. -----

-- O Ponto Três - Outros Assuntos. -----

-- Foi sugerido pelo representante da E-REDES que a Comissão passe a ter 4 reuniões anuais o que obteve a concordância do Senhor Presidente -----

-- Não havendo mais assuntos a debater, o Senhor Presidente agradeceu a colaboração de todos os presentes. -----

-- Sem mais assuntos, foi dada por encerrada a reunião da Comissão Municipal de Gestão integrada de Fogos Rurais do Concelho de Mafra quando passavam dez minutos das dezassete horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por cada um dos presentes. -----

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____



Plano de Prevenção e Controlo da *Legionella*, nas instalações do Município de Mafra

25/10/2024



1



2

Objetivos Desenvolvimento Sustentável

Objetivos	Metas
	Meta 3.3 - Até 2030, acabar com as epidemias de SIDA, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água e outras doenças transmissíveis
	Meta 6.1 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água potável para todos, a preços acessíveis Meta 6.3 - Até 2030, melhorar a qualidade da água , reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a libertação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo para metade a proporção de águas residuais não-tratadas e aumentando substancialmente a reciclagem e a reutilização, a nível global.
	Meta 9.4 - Até 2030, modernizar as infraestruturas e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com maior eficiência no uso de recursos e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente corretos; com todos os países atuando de acordo com as suas respetivas capacidades
	Meta 16.1 - Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade com ela relacionadas, em todos os lugares. Meta 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

2

Índice

01

O que é a Doença dos Legionários

02

Onde podemos encontrar a *Legionella*?

03

Cadeia causal da Doença dos Legionários

04

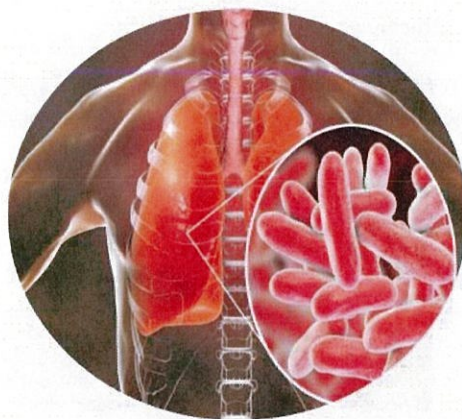
Enquadramento Legal em Portugal

05

Plano Prevenção e Controlo a *Legionella*

01

O que é a Doença dos Legionários



01 | O que é a Doença dos Legionários



- Espécie: *Legionella*
- Transmissão:
 - Inalação de gotículas contaminadas (<5µm), aerossóis
 - Não é conhecida a transmissão de pessoa para pessoa
- Sintomas:
 - Entre 2 e 10 dias, depois da infeção
 - Pneumonia grave (maioritariamente *Legionella Pneumophila*)

A Doença dos Legionários, ou Legionelose, é uma doença de notificação obrigatória

01 | O que é a Doença dos Legionários

Casos conhecidos em Portugal



2000 – Surto na Região Norte com 11 casos (6 confirmados e 5 prováveis), festas do Concelho de Vizela (possível origem fonte ornamental)

2006 - Surto Vila Nova de Gaia, com 20 casos

2009 – Surto com 8 casos (Póvoa do Varzim-Vila do Conde)

2012 – Surto com 25 casos, em Fafe

2014 - Vila Franca de Xira – Torre de arrefecimento Industrial – **403 casos com 14 óbitos**

2017 - Hospital de São Francisco de Xavier com **58 casos e 5 óbitos** – Torre de arrefecimento e AFS e AQS

2018 - Hospital da CUF Descobertas 15 casos – Sistema de AQS

2020 – Matosinhos, Póvoa do Varzim e Vila do Conde – origem desconhecida- **88 casos e 15 óbitos**

02

Onde podemos encontrar a *Legionella*?



Rios



Lagos


Água de profundidade/
aquíferos

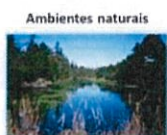

Biofilmes



Nascentes

7

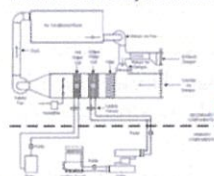
02 | Onde podemos encontrar a *Legionella*?



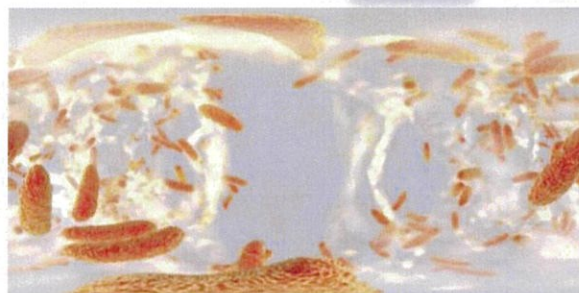
Ambientes naturais



Ambientes intervenção humana



Factores de amplificação



8

02 | Onde podemos encontrar a *Legionella*?



Em circuitos de água:

- Depósitos/cisternas de água quente (termoacumuladores) e fria
- Água quente entre 20°C e 45°C
- Canalizações de água com fluxo reduzido ou nulo
- Lodos (biofilme) e sujidade em tubagens que alimentam chuveiros e torneiras, e nas superfícies internas de depósitos
- Borracha e fibras naturais presentes em anilhas e vedações
- Incrustações em tubagens, chuveiros e torneiras.



03

Cadeia causal da Doença dos Legionários



03 | Cadeia causal da Doença dos Legionários



11

04

Enquadramento Legal em Portugal



12

04 | Enquadramento Legal em Portugal

✓ Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto

✓ Portaria n.º 25/2021, de 29 de janeiro

✓ Despacho n.º 1547/2022 de 8 de fevereiro



05

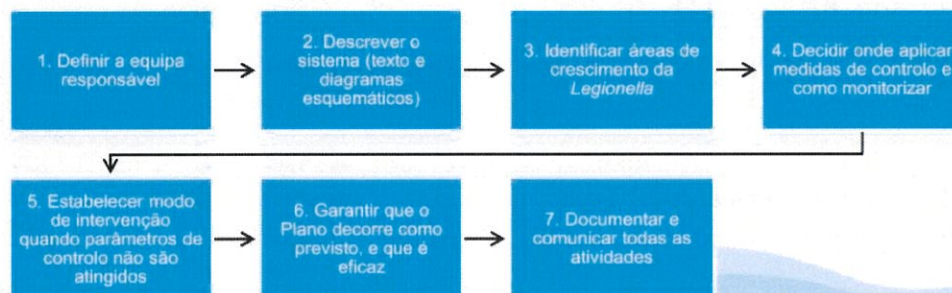
Plano de Prevenção e Controlo da Legionella



05 | Plano de Prevenção e Controlo da *Legionella*

É UM DOCUMENTO VIVO

Compilação das ações a implementar, face aos sistemas existentes na instalação, de acordo com a sua avaliação de risco, no âmbito da prevenção e controlo da exposição à *Legionella*.



15

05 | Plano de Prevenção e Controlo da *Legionella*

*Equipa Responsável**

* O Organograma consta no anexo III do plano será automaticamente atualizado sempre que se verificar a alteração nos titulares dos cargos.



A definição e alocação de responsabilidades deve ser clara e inequívoca

16

Programa de Manutenção e Verificação



Programa de Revisão, Limpeza e Desinfecção



Plano de Amostragem (Monitorização)

Amostras circuito de água quente= $0,5 \times \sqrt{n}^2$ de pontos terminais

[illegible]

Plano de Tratamento

- Preventivo (Cloro, pH e Temperatura)
- Corretivo

PARTE D - Redes prediais de água, designadamente água quente sanitária		
CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	Legislação spp. (LRF/L)	Medidas

[illegible]

05 | Plano de Prevenção e Controle da *Legionella*

Programa de Vigilância e Saúde dos Trabalhadores



Avaliação de riscos:

- Inalação de aerossóis que contêm *Legionella*;
- Exposição a produtos químicos;
- Posturas forçadas;
- Manipulação de cargas;
- Trabalhos em altura;
- Espaços confinados.

21

05 | Plano de Prevenção e Controle da *Legionella*

Sistema de Registo e Avaliação Periódica



Registos:

- Medições de campo (monitorização)
- Resultados de Inspeções
- Ações de manutenção (limpezas e desinfecções, substituição, reparação, etc.)
- Boletins Analíticos

PPCL - Registo de limpeza, desinfeção, monitorização e tratamento									
Legião da Vigilância (Legião da Prevenção)					Região da Prevenção				
Legião da Vigilância (Legião da Prevenção)					Região da Prevenção				
Legião da Vigilância (Legião da Prevenção)					Região da Prevenção				
Legião da Vigilância (Legião da Prevenção)					Região da Prevenção				

Os registos têm que ser mantidos durante 5 anos

Avaliação periódica:

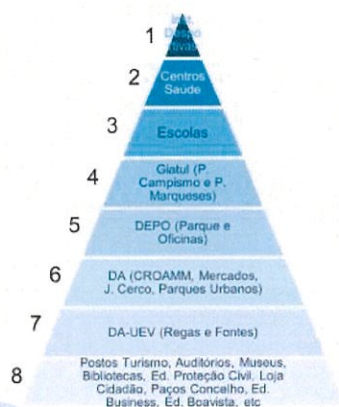
- Auditorias Internas
- Monitorização do grau de cumprimento



22

05 | Plano de Prevenção e Controlo da *Legionella*

Prioridade de intervenção e Cronograma (proposta)



ETAPAS	JUN 2024	SET 2024	DEZ 2024	JAN 2025	MAR 2025	JUN 2025	SET 2025	DEZ 2025	JAN 2026	MAR 2026	JUN 2026	SET 2026	DEZ 2026	(...)
Reunião inicial														
Reuniões e visitas seccionais														
Cadastro e verificação equipamentos														
Análise de risco e id. pontos críticos														
Id. competências e responsabilidades														
Programa vigilância saúde trabalhadores														
Programa manutenção e verificação														
Programa revisão, limpeza e desinfecção														
Programa monit. e tratamento														
Sistema de registo														

23

Em conjunto, vamos operacionalizarmos um Plano que contribui para a segurança de todos!



Obrigada!

24

PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RUÍDO (PMRR)



Município de Matra



FERRAMENTA DE GESTÃO DE RUÍDO AMBIENTE



1

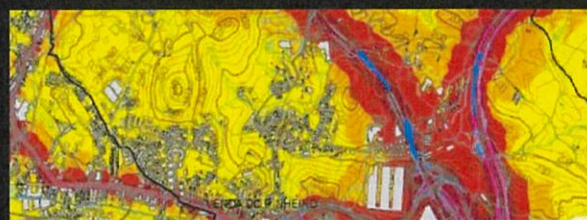
ENQUADRAMENTO LEGAL

Regulamento Geral do Ruído (RGR): Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007 e Portaria n.º 138/2005, estabelece o regime de prevenção e controlo da poluição sonora, aplicando-se às atividades ruidosas permanentes e temporárias e a outras fontes de ruído.

- O RGR define a inclusão de mapas de ruído e classificação de zonas sensíveis/ mistas nos Planos Diretores Municipais (PDM).

Mas define ainda no seu **Artigo 8.º do RGR** que:

- Os municípios deverão elaborar Planos Municipais de Redução de Ruído (PMRR) para prevenir e corrigir níveis de ruído que excedam os limites legais.



Definições:

- Zona Sensível: Áreas prioritariamente habitacionais, de escolas ou hospitais.
- Zona Mista: Áreas residenciais com atividades comerciais ou industriais.



2

MAPAS DE RUÍDO

Função: Analisar o ambiente sonoro, planejar e tomar decisões para a gestão ambiental.

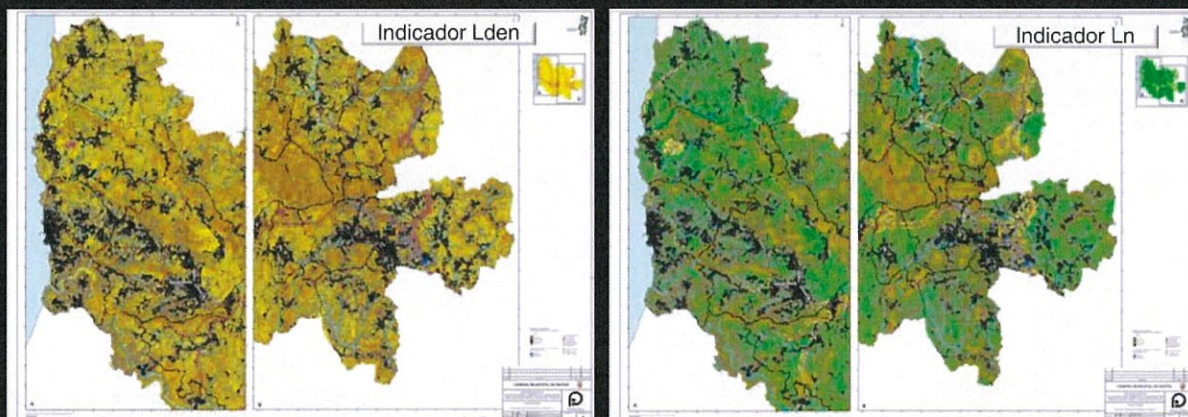
Representação: Diagramas cromáticos com isófonas (Lden e Ln).

Objetivos dos Mapas de Ruído:

1. Preservar zonas regulamentares.
2. Corrigir zonas fora dos limites.
3. Planejar novas áreas compatíveis.

Usos Adicionais:

- Avaliação de novos projetos urbanos.
- Prevenção de conflitos acústicos futuros.



3

O QUE É UM PMRR?

O Plano Municipal de Redução de Ruído (PMRR) é um documento obrigatório que visa assegurar a qualidade do ambiente sonoro no município.

Identifica:

- Zonas sensíveis ou mistas onde os níveis sonoros excedem os limites legais;
- Quantifica a redução necessária para cada tipo de fonte e entidade responsável;
- Propõe medidas eficazes para fontes de ruído sob a responsabilidade municipal.



4

VALORES LIMITES LEGAIS

Parâmetros de ruído ambiente exterior: Medidos em LAeq nos períodos diurno, entardecer e noturno (Lden) e noturno (Ln).

Quadro 1: Valores limite de exposição

Zona	Lden (24 horas)	Ln (23h00 às 07h00)
Sensível	≤ 55 dB(A)	≤ 45 dB(A)
Mista	≤ 65 dB(A)	≤ 55 dB(A)
Na ausência de Classificação	≤ 63 dB(A)	≤ 53 dB(A)

Quadro 2: Valores limite de exposição na proximidade de GITs

Zona	Lden (24 horas)	Ln (23h00 às 07h00)
Sensível na proximidade de GIT existente	≤ 65 dB(A)	≤ 55 dB(A)
Sensível na proximidade de GIT não aéreo em projecto	≤ 60 dB(A)	≤ 50 dB(A)
Sensível na proximidade de GIT aéreo em projecto	≤ 65 dB(A)	≤ 55 dB(A)

***GIT: (Grande Infraestrutura de Transporte).**

Na área do Município de Mafra os GIT existentes são: Autoestrada A8, Autoestrada A21, Lanço da EN8 – Malveira/Venda do Pinheiro. O RGR estabelece a obrigatoriedade de as concessionárias das GIT estabelecerem mapas de ruído estratégicos e Planos de Ação.



Objetivos

01. Identificar áreas com desconformidades de ruído.
02. Priorizar áreas com exposição superior a +5 dB(A) acima dos limites legais.
03. Propor medidas de prevenção e correção.

Metodologia

01. Identificar e quantificar áreas críticas.
02. Propor medidas para cada fonte de ruído.
03. Coordenar planos de mobilidade urbana.
04. Articular intervenções com outras entidades responsáveis.

OBJETIVOS E METODOLOGIA DO PMRR



PRINCIPAIS FONTES DE RUÍDO IDENTIFICADAS EM MAFRA →



Normalmente as principais fontes de ruído ambiente são as indústrias e o tráfego rodoviário. Em Mafra, temos os seguintes casos:

- **Tráfego Rodoviário:** Principal fonte em Mafra, com destaque para:
 - EN8: Lden entre 60-70 dB(A).
 - A8: Condiciona fortemente o ruído no setor Leste.
 - A21: Impacto moderado, principalmente entre o nó da A8 e o nó Este de Mafra.
- **Parques Eólicos:** Influência pontual, com valores de Lden entre 60-65 dB(A) próximos dos aerogeradores.



7

MEDIDAS DE REDUÇÃO DE RUÍDO

Como atuar?

Adotando medidas na seguinte ordem:

1. Atuar na fonte de ruído.
2. Reduzir a propagação.
3. Intervir no recetor sensível.

Para o cenário de Mafra, verificou-se existirem medidas eficazes a adotar:

- **Gestão de tráfego:** Limitação de veículos pesados e controle de velocidade (reduções até 3 dB(A)).
- **Pavimento absorvente:** Redução de até 3 dB(A).
- **Barreiras acústicas:** Redução até 10 dB(A).
- **Reforço de fachadas:** Medida complementar quando as outras não forem suficientes.

Note-se que existem alguns casos cuja gestão não é responsabilidade de Mafra. Isto acontece com as autoestradas (Autoestradas do Atlântico) e algumas estradas nacionais, cuja responsabilidade é da Infraestruturas de Portugal.

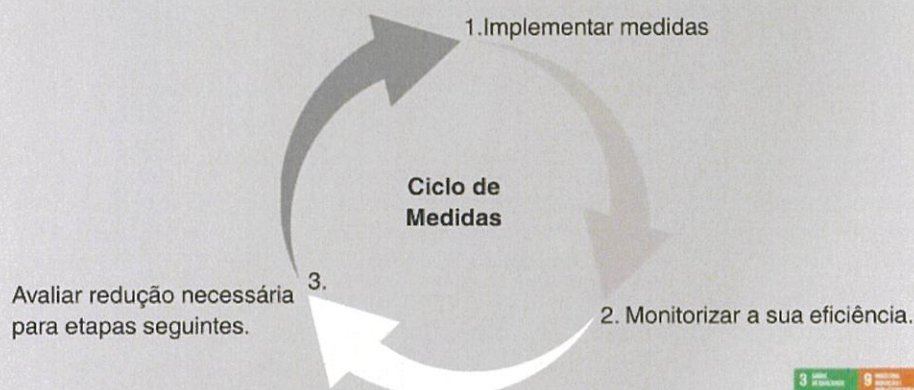


8

ÁREAS CRÍTICAS E PRIORITÁRIAS

Zonas Sensíveis Expostas a Ruído Excessivo:

- 20 pontos identificados, como a EN247 - Barril e a Avenida da Liberdade, Mafra.



9

PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RUÍDO (PMRR)

Município de Mafra



OBRIGADA PELA ATENÇÃO



10



MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

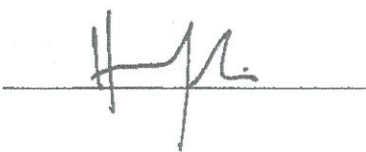
REUNIÃO DE 2024/10/14

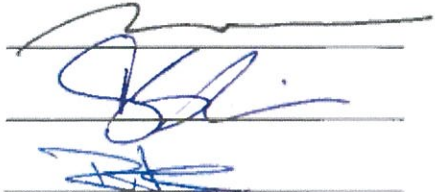
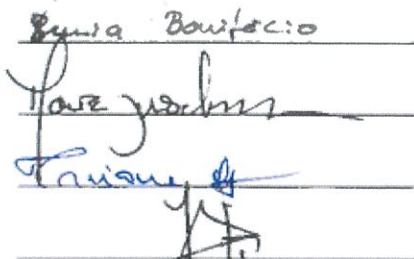
ASSUNTO: 1.2. Projeto de alteração ao Regulamento de Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público para a Instalação de Pontos de Carregamento de Baterias de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso Público no Município de Mafra. ----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, informação Interno/2024/23205, de 2 de outubro, elaborada na Divisão de Assuntos Jurídicos, devidamente instruída com o Projeto de Alteração do Regulamento de Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público para a Instalação de Pontos de Carregamento de Baterias de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso Público no Município de Mafra, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e da Diretora Municipal de Apoio à Gestão, datados de 3 de outubro e Despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 9 de outubro de 2024. -----

DELIBERAÇÃO: Considerando a fundamentação constante na informação em apreço, nomeadamente o facto de o início do procedimento ter sido publicitado na Internet, no sítio institucional desta Câmara Municipal, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma de constituição de interessados e de apresentação de contributos, nos termos estipulados no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, sem que tenha ocorrido a constituição de interessados e a apresentação de contributos, pese embora a divulgação que foi dada ao início do procedimento de alteração e de não se justificar a consulta pública ao abrigo do estabelecido no artigo 101.º do CPA, designadamente por não se verificar o previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º do mesmo Código e por a natureza da matéria não o justificar, a Câmara Municipal

ASSINATURAS:







MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REUNIÃO DE 2024/10/14

ASSUNTO: 1.2. Projeto de alteração ao Regulamento de Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público para a Instalação de Pontos de Carregamento de Baterias de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso Público no Município de Mafra. ----

DELIBERAÇÃO (CONTINUAÇÃO): deliberou, à luz do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, conjugados com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, as alíneas b), k), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º e as alíneas k) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugados com o n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, e com o artigo 2.º da Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto de 2016, concordar com o projeto de alteração do Regulamento de Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público para a Instalação de Pontos de Carregamento de Baterias de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso Público no Concelho de Mafra e propor à Assembleia Municipal a aprovação do mesmo.

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / ~~Majoria~~.

Votos a favor: De todos os Vereadores presentes e do Sr. Presidente

Votos contra:

Abstenções:

Declarações de voto:

ASSINATURAS:

Luís António Bonifácio





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Calcular com o presente
republicar.

03.10.2024

A Diretora Municipal de Apoio à Gestão

Submeto a informação prestada,
que merece a minha concordância,
à Consideração Superior.

3.10.2024

A Chefe de Divisão

Bernardete Sabina, CMT

DESPACHO

À mesa,

09.10.2024

O Presidente da Câmara,


(Hugo Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/23205

ASSUNTO: Projeto de alteração ao Regulamento de Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público para a Instalação de Pontos de Carregamento de Baterias de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso Público no Município de Mafra

Sob proposta da Câmara Municipal de Mafra de 28 de abril de 2023, foi aprovado, em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Mafra realizada em 5 de junho de 2023, o Regulamento de Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público para a Instalação de Pontos de Carregamento de Baterias de Veículos Elétricos, publicado a 17 de julho de 2023, na 2.ª série do *Diário da República*, Parte H, n.º 137, com o n.º 780/2023, do Município de Mafra.

Este Regulamento é fruto do manifesto interesse público em ampliar e modernizar a rede de postos de carregamento disponíveis no Município de Mafra, criando regras para a instalação deste tipo de equipamentos, com condições de equidade entre os



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

operadores licenciados no mercado, de forma a incentivar a sua implementação no Município.

Atento o princípio da boa administração, de acordo com o qual a Administração Pública deve pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade e revisitada a legislação aplicável sob a perspetiva da modernização e da simplificação dos procedimentos administrativos, designadamente o Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, que aprovou o Regime Jurídico da Mobilidade Elétrica, em especial o objetivo central de consagrar um regime de universalidade e equidade no acesso aos serviços de mobilidade elétrica, bem como em particular o n.º 2 do seu artigo 25.º, que estabelece que a instalação e operação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em local público, *"depende da titularidade de uma licença de utilização privativa do domínio público"* e atendendo, ademais, à Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto, que estabelece os termos aplicáveis às licenças de utilização privativa do domínio público, para a instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em local público de acesso público no domínio público, dispondo que *"As licenças de utilização do domínio público para a instalação de pontos de carregamento em local público, de acesso público no domínio público são atribuídas pelo órgão competente da entidade titular à qual esteja atribuída a gestão do bem dominial em causa."* (cfr. o n.º 1 do artigo 2.º), revelou-se pertinente proceder à revisão do Regulamento de Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público para a Instalação de Pontos de Carregamento de Baterias de Veículos Elétricos, em vigor no Município de Mafra, fazendo refletir no mesmo a agilização e desburocratização do procedimento administrativo para a atribuição da licença para a utilização privativa do espaço público municipal objeto da instalação de Posto(s) de Carregamento Elétrico.

O Município tem atribuições em diversos domínios, designadamente da energia, do ambiente e da promoção do desenvolvimento, nos termos do disposto nas alíneas b), k), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma legal que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

E compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, a elaboração e correspondente submissão a aprovação da Assembleia Municipal dos projetos de regulamentos externos e, por conseguinte, os respetivos projetos de alteração regulamentar, sendo, ainda da sua competência, nos termos da alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, a administração do domínio público municipal.

Assim, foi deliberado, em reunião ordinária da Câmara Municipal, de 7 de junho de 2024, dar início ao procedimento de alteração do Regulamento de Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público para a Instalação de Pontos de Carregamento de Baterias de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso Público no Concelho de Mafra, pelo que os interessados, querendo, podiam constituir-se como tal no procedimento e apresentar as suas sugestões, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação (cfr. Edital n.º 253/2024, de 21 de junho de 2024) do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na *Internet*, as quais deveriam ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual. Terminado o citado prazo, apurou-se que não foram apresentadas quaisquer sugestões, pelo que não houve lugar à constituição de interessados.

Nestes termos, não tendo ocorrido a constituição de interessados e a apresentação de quaisquer contributos, pese embora a divulgação que foi dada ao início do procedimento de alteração e ao prazo fixado para a participação procedimental, não houve lugar a audiência de interessados, não se justificando, ademais, a consulta pública ao abrigo do estabelecido no artigo 101.º do CPA, designadamente por não se verificar o previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º do mesmo Código e por a natureza da matéria não o justificar, e após ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 98.º do CPA e à luz do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, conjugados com a alínea g) do n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

1 do artigo 25.º, as alíneas b), k), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º e as alíneas k) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; com o n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, e com o artigo 2.º da Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto de 2016, proponho, salvo melhor entendimento, que a Câmara Municipal delibere, em reunião, submeter o "Projeto de Alteração do Regulamento de Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público para a Instalação de Pontos de Carregamento de Baterias de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso Público no Concelho de Mafra", na sua redação integral, em anexo à presente informação, à Assembleia Municipal, tendo em vista a sua aprovação.

É o que me cumpre informar

E submeter à Consideração Superior

Mafra, 2 de outubro de 2024,

A Técnica Superior,

Andreia Hermeiro

(Andreia Hermeiro)

Projeto de alteração ao Regulamento de Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público para a Instalação de Pontos de Carregamento de Baterias de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso Público no Município de Mafra

Nota Justificativa

Sob proposta da Câmara Municipal de Mafra de 28 de abril de 2023, foi aprovado, em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Mafra realizada em 5 de junho de 2023, o Regulamento de Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público para a Instalação de Pontos de Carregamento de Baterias de Veículos Elétricos, publicado a 17 de julho de 2023, na 2.ª série do *Diário da República*, Parte H, n.º 137, com o n.º 780/2023, do Município de Mafra.

Este Regulamento é fruto do manifesto interesse público em ampliar e modernizar a rede de postos de carregamento disponíveis no Município de Mafra, criando regras para a instalação deste tipo de equipamentos, com condições de equidade entre os operadores licenciados no mercado, de forma a incentivar a sua implementação no Município.

Atento o princípio da boa administração, de acordo com o qual a Administração Pública deve pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade e revisitada a legislação aplicável sob a perspetiva da modernização e da simplificação dos procedimentos administrativos, designadamente o Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, que aprovou o Regime Jurídico da Mobilidade Elétrica, em especial o objetivo central de consagrar um regime de universalidade e equidade no acesso aos serviços de mobilidade elétrica, bem como em particular o n.º 2 do seu artigo 25.º, que estabelece que a instalação e operação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em local público, *"depende da titularidade de uma licença de utilização privativa do domínio público"* e atendendo, ademais, à Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto, que estabelece os termos aplicáveis às licenças de utilização privativa do domínio público, para a instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em local público de acesso público no domínio público, dispondo que *"As licenças de utilização do domínio público para a instalação de pontos de carregamento em*

local público, de acesso público no domínio público são atribuídas pelo órgão competente da entidade titular à qual esteja atribuída a gestão do bem dominial em causa.” (cfr. o n.º 1 do artigo 2.º), revelou-se pertinente proceder à revisão do Regulamento de Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público para a Instalação de Pontos de Carregamento de Baterias de Veículos Elétricos, em vigor no Município de Mafra, fazendo refletir no mesmo a agilização e desburocratização do procedimento administrativo para a atribuição da licença para a utilização privativa do espaço público municipal objeto da instalação de Posto(s) de Carregamento Elétrico.

O Município tem atribuições em diversos domínios, designadamente da energia, do ambiente e da promoção do desenvolvimento, nos termos do disposto nas alíneas b), k), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma legal que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual.

E compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, a elaboração e correspondente submissão a aprovação da Assembleia Municipal dos projetos de regulamentos externos e, por conseguinte, os respetivos projetos de alteração regulamentar, sendo, ainda da sua competência, nos termos da alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, a administração do domínio público municipal.

Assim, foi deliberado, em reunião ordinária da Câmara Municipal, de 7 de junho de 2024, dar início ao procedimento de alteração do Regulamento de Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público para a Instalação de Pontos de Carregamento de Baterias de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso Público no Concelho de Mafra, pelo que os interessados, querendo, podiam constituir-se como tal no procedimento e apresentar as suas sugestões, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação (cfr. Edital n.º 253/2024, de 21 de junho de 2024) do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na *Internet*, as quais deveriam ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em Anexo ao Decreto-Lei

n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual. Terminado o citado prazo, apurou-se que não foram apresentadas quaisquer sugestões, pelo que não houve lugar à constituição de interessados.

Nestes termos, não tendo ocorrido a constituição de interessados e a apresentação de quaisquer contributos, pese embora a divulgação que foi dada ao início do procedimento de alteração e ao prazo fixado para a participação procedimental, não houve lugar à audiência de interessados, não se justificando, ademais, a consulta pública ao abrigo do estabelecido no artigo 101.º do CPA, designadamente por não se verificar o previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º do mesmo Código e por a natureza da matéria não o justificar, a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada em _____, e após ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 98.º do CPA e à luz do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, conjugados com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, as alíneas b), k), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º e as alíneas k) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; com o n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, e com o artigo 2.º da Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto de 2016, submeter o presente Projeto de Alteração do Regulamento de Concessão do Direito de Uso Privativo de Espaço Público para a Instalação de Pontos de Carregamento de Baterias de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso Público no Concelho de Mafra, com a seguinte redação integral:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Legislação Aplicável

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo da legislação e regulamentação aplicável em vigor, nomeadamente:

a) Decreto-Lei n.º 60/2017, de 9 de junho, na sua redação atual, que estabelece o enquadramento para a implantação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos, transpondo para o ordenamento jurídico nacional a Diretiva 2014/94/EU, de 28 de outubro;

b) Regulamento n.º 854/2019, de 4 de novembro, na sua redação atual, que estabelece o Regulamento da Mobilidade Elétrica;

c) Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da mobilidade elétrica, aplicável à organização, acesso e exercício das atividades relativas à mobilidade elétrica, bem como as regras destinadas à criação de uma rede piloto de mobilidade elétrica;

d) Portaria n.º 231/2013, de 29 de agosto, na sua redação atual, que aprova os requisitos técnicos e funcionais dos contadores inteligentes;

e) Portaria n.º 221/2016, de 10 de agosto, na sua redação atual, que estabelece as regras, em matéria técnica e de segurança, aplicáveis à instalação e ao funcionamento dos pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos;

f) Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto, na sua redação atual, que estabelece os termos aplicáveis às licenças de utilização privativa do domínio público, para a instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em local público de acesso público no domínio público;

g) Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico do património imobiliário público;

h) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Artigo 2.º

Âmbito e Objeto

1 — O presente Regulamento estabelece o regime de utilização privativa do espaço público municipal para a instalação dos postos de carregamento elétrico para veículos elétricos ligeiros no Município de Mafra e o respetivo licenciamento.

2 — As presentes disposições são aplicáveis aos Postos de Carregamento Elétricos (PCE) a instalar.

3 — Definem-se igualmente as condições de instalação dos novos PCE e as taxas devidas.

Artigo 3.º

Definições e Siglas

1 — Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- a) CEME — Detentor de registo de comercialização de eletricidade para a mobilidade elétrica;
- b) EGME — Entidade gestora da rede de mobilidade elétrica;
- c) DGEG — Direção-Geral de Energia e Geologia;
- d) ERSE — Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos;
- e) IMT, I. P. — Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.;
- f) ORD — Operador da rede de distribuição de eletricidade;
- g) OPC — Operador de Ponto(s) de Carregamento;
- h) PCE — Posto(s) de Carregamento Elétrico;
- i) PLR — Pedido de Ligação à Rede;
- j) UVE — Utilizador de Veículo Elétrico;
- k) VE — Veículo Elétrico.

2 — Para efeitos do presente Regulamento, define-se:

- a) Posto de carregamento: equipamento para carregamento de VE, que pode ter uma ou mais tomadas de energia;
- b) Ponto de carregamento: zona de carregamento de VE, servida por posto(s) de carregamento e lugar(es) de estacionamento;
- c) Ponto de carregamento de potência normal ou semi-rápido: um ponto de carregamento que permite a transferência de eletricidade para um veículo elétrico com potência inferior ou igual a 22 kW; excluindo dispositivos com potência inferior ou igual a 3,7 kW, instalados em casas particulares ou cuja finalidade principal não seja o carregamento de veículos elétricos, não acessíveis ao público;

d) Ponto de carregamento rápido: um ponto de carregamento que permite a transferência de eletricidade para um veículo elétrico com potência superior a 22 kW.

CAPÍTULO II

Licenciamento

Artigo 4.º

Instalação em espaço público municipal

1 — A utilização privativa do espaço público municipal para instalação de PCE está dependente da atribuição de licença, nos termos e condições estabelecidos no presente Regulamento e demais legislação aplicável.

2 — A licença atribuída a um OPC apenas pode ser transmitida a outro OPC mediante prévia autorização escrita do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador do Pelouro, que se encontrará dependente da verificação dos requisitos e disposições constantes do presente Regulamento e demais legislação aplicável.

Artigo 5.º

Procedimento para atribuição de licença

1 — A instalação de PCE, com as respetivas características, no espaço público municipal, depende da iniciativa dos interessados, devendo estes propor o local onde pretendem proceder à referida instalação, distribuída na área geográfica do concelho de Mafra, mais propondo as condições consideradas necessárias à utilização do espaço público, tudo em conformidade com o disposto no presente Regulamento.

2 — Os OPC, aquando da indicação do local pretendido para a instalação de PCE, deverão ter em conta os seguintes critérios:

- a) A existência de parques e locais de estacionamento de média e de longa duração, em zonas residenciais e de serviços;
- b) A acessibilidade às principais vias de circulação;

c) A facilidade de instalação da infraestrutura do PCE, incluindo a ligação à rede elétrica.

3 — Os pedidos para a instalação dos PCE são apresentados por requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, em formulário disponibilizado para o efeito, e instruídas com os seguintes elementos:

- a) A identificação do requerente;
- b) Planta de localização, com indicação do local ou locais pretendidos para a instalação de PCE;
- c) Planta de implantação, de acordo com os seguintes requisitos:
 - i) Identificação da área necessária à colocação do(s) PCE e de todos os elementos associados, quer sejam no subsolo, quer sejam na superfície;
 - ii) O modelo, a tipologia de carregamento e todas as características do PCE, incluindo o tempo otimizado de carregamento, devendo respeitar as características, condições e critérios referidos no presente Regulamento;
 - iii) O número de tomadas de energia (a partir do mínimo predefinido);
 - iv) Representação da área necessária ao estabelecimento dos VE durante o respetivo carregamento, respeitando as condições de implantação passíveis de ser disponibilizadas;
 - v) Marcação de toda a sinalização, horizontal e vertical, associada;
- d) O período de funcionamento do(s) PCE;
- e) Documento com a indicação das características do(s) equipamento(s) que o requerente pretende instalar;
- f) Indicação da entidade instaladora, devidamente habilitada, nos termos da Lei n.º 14/2015, de 16 de fevereiro;
- g) Prazo em que o OPC, após a atribuição da licença pelo Município de Mafra, se compromete a assegurar a instalação e operacionalidade do(s) PCE, que não poderá ser superior a 10 meses, sob pena de caducidade do direito que vier a ser atribuído;
- h) Documento comprovativo da licença válida, emitida pela DGEG;
- i) Documento comprovativo da apólice do seguro de responsabilidade civil, quanto a danos causados no exercício da sua atividade de comercialização de eletricidade para mobilidade elétrica;

j) Certidão do registo comercial atualizada, se o requerente for pessoa coletiva;

k) Documento comprovativo de que o requerente se encontra em situação regularizada no que diz respeito a dívidas para com o Município de Mafra, bem como por impostos ao Estado e por contribuições para a Segurança Social, ou documento de autorização para a consulta de situação tributária e contributiva à Segurança Social e à Autoridade Tributária e Aduaneira.

4 — Os documentos referidos nas alíneas f), h), j) e k) do número anterior poderão ser substituídos por uma declaração sob compromisso de honra, sendo obrigatória a sua entrega antes da emissão da licença.

5 — Poderão ser solicitados elementos complementares que se considerem necessários para efeitos de apreciação e admissão dos pedidos, os quais deverão ser fornecidos pelo requerente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data de notificação do pedido de elementos, sob pena de arquivamento do pedido.

6 — Em caso de desconformidade do pedido, o candidato será convidado a proceder à respetiva correção, no prazo máximo de dez dias úteis, sob pena de arquivamento do pedido.

7 — Após a apresentação do requerimento, devidamente instruído, segue-se a fase da análise da pretensão.

Artigo 6.º

Decisão

1 — A decisão de atribuição de licença será tomada após a verificação do cumprimento dos requisitos constantes do presente Regulamento e demais legislação aplicável.

2 — O Presidente da Câmara decidirá a atribuição da licença para cada local, em regra, no prazo de trinta dias úteis, contados do dia seguinte ao da data da apresentação do requerimento, de acordo com os seguintes cânones:

a) Caso haja apenas uma proposta por local, será atribuída a licença ao respetivo requerente;

b) Consideram-se dentro da mesma zona, todos os pedidos de colocação de pontos de carregamento que tenham sido feitos num raio de 100 metros do posto inicial;

c) Para cada local/ zona, os pedidos serão aprovados pela ordem de entrada, não discriminando quaisquer OPC em benefício de outros;

d) A aceitação do pedido terá em conta a densidade populacional do local, bem como o número de postos de carregamento previamente autorizados para a mesma zona;

e) Em caso de decisão fundamentada de indeferimento, poderá ser proposto um local alternativo ao requerente, o qual se deverá pronunciar sobre o mesmo no prazo fixado para o efeito;

f) Caso se verifique a necessidade de aumento de capacidade numa determinada zona, poderão os operadores que já tenham apresentado pretensões anteriores ser, por ordem cronológica de entrada dos respetivos pedidos, convidados a apresentar, em prazo a fixar para o efeito, novo requerimento para essa zona;

g) Em caso de retirada de um posto para a colocação de outro, deve ser considerada a ordem de entrada das pretensões dos OPC que tenham feito pedidos para a mesma zona.

3 — A licença é, em regra, emitida no prazo máximo de trinta dias úteis, contados a partir da data da decisão de atribuição.

4 — A notificação do requerente para a apresentação de elementos obrigatórios ou complementares, nos termos dos n.ºs 3, 5 e 6 do artigo anterior, suspende o prazo de decisão previsto no número 2.

Artigo 7.º

Fundamentos para o indeferimento

Constituem fundamentos para o indeferimento do pedido de licenciamento, designadamente:

a) A não instrução do requerimento com todos os documentos e elementos exigidos pelo presente Regulamento e demais legislação aplicável e, ou em

desconformidade com as condições de utilização do espaço público decididas, após o envio ao requerente de uma notificação para suprir as deficiências verificadas no seu requerimento inicial e decorrido o prazo fixado sem que a irregularidade detetada seja sanada;

b) O requerimento apresentado importar a violação de qualquer outra norma legal ou regulamentar aplicável;

c) A existência de PCE na zona, considerados suficientes para atender às atuais necessidades.

Artigo 8.º

Eficácia e validade das licenças

1 — A licença de utilização privativa do espaço público municipal para instalação de PCE para VE é titulada por alvará, cuja emissão é condição da sua eficácia.

2 — Atribuída a licença, o operador é notificado para proceder ao pagamento das taxas devidas, nos termos do artigo seguinte.

3 — O alvará contém os seguintes elementos:

- a) Identificação do titular;
- b) Número único de identificação;
- c) Morada/Localização do ponto de carregamento;
- d) Área total;
- e) Estruturas para carregamento: $\times m^2$;
- f) Lugares de estacionamento: $\times m^2$;
- g) Número de PCE e número de lugares de estacionamento associados;
- h) Tipo de carregamento;
- i) Período de funcionamento;
- j) Data e validade do alvará;
- k) Condições específicas.

Artigo 9.º

Taxas

1 — Será emitida uma licença de utilização privativa para a instalação de PCE de VE, sendo devido o pagamento de taxas por cada local atribuído a cada OPC, previstas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Mafra.

2 — O alvará é emitido após o pagamento das taxas devidas.

3 — O preço de carregamento de veículos praticado pelo OPC deverá conformar-se às práticas do mercado de mobilidade elétrica.

Artigo 10.º

Prazo da licença

1 — A licença de utilização privativa do espaço público municipal para instalação dos PCE é atribuída pelo prazo de dez anos.

2 — A extinção da licença de OPC faz extinguir a licença de utilização privativa do espaço público municipal atribuída nos termos do presente Regulamento, pelo que se os dez anos forem superiores ao período de validade da licença de OPC, é obrigação deste comprovar a renovação da mesma, com uma antecedência mínima de trinta dias, sob pena de caducidade.

3 — Findo o prazo de dez anos previsto no n.º 1, o OPC poderá requerer a renovação da licença de utilização privativa do espaço público municipal para instalação de PCE para VE, devendo o respetivo requerimento ser acompanhado dos elementos elencados no artigo 5.º, aplicável com as necessárias adaptações.

4 — A eventual renovação da licença é decidida em conformidade com o disposto nos artigos 6.º e 7.º do presente Regulamento, aplicáveis com as necessárias adaptações.

Artigo 11.º

Extinção das licenças

1 — As licenças de utilização privativa do espaço público municipal para instalação de PCE para VE extinguem-se:

a) Pelo decurso dos prazos referidos no artigo anterior, caso não tenha havido lugar à sua renovação, nos termos dos números 3 e 4 do artigo anterior;

b) Por caducidade, se não for efetuado o pagamento das taxas devidas nos termos do artigo 9.º, após ter sido remetida, pelo Município de Mafra, notificação de interpelação para o pagamento voluntário, com a indicação do prazo disponível para o efeito, de trinta dias seguidos, e o pagamento não for efetuado nesse prazo, sem prejuízo do órgão competente emitir, nos termos legais, uma certidão com valor de título executivo, que remeterá ao competente serviço da Autoridade Tributária e Aduaneira, para a cobrança coerciva da dívida, através de processo de execução fiscal;

c) Pelo incumprimento das normas do presente Regulamento, após ter sido remetida, pelo Município de Mafra, notificação de interpelação para o cumprimento, com indicação de prazo adequado para o efeito, e a situação de incumprimento se mantenha após o referido prazo.

2 — As licenças podem ainda extinguir-se por inoperacionalidade do posto, nos seguintes termos:

a) Um posto de carregamento considera-se inoperacional se, após a sua ativação, apresentar falhas de funcionamento durante um período acumulado de 2 meses no período de 1 ano;

b) Verificando-se a situação referida na alínea anterior, é automaticamente revogada a(s) licença(s) de utilização, notificando o OPC da revogação da licença e da obrigatoriedade de proceder à retirada do(s) posto(s) de carregamento, nos termos das alíneas seguintes;

c) O OPC deve proceder à retirada do(s) posto(s) de carregamento no prazo máximo de trinta dias seguidos, contados da data de receção da notificação referida na alínea anterior;

d) Caso o OPC não retire o(s) posto(s) de carregamento durante o prazo estabelecido, o Município de Mafra pode retirar o(s) posto(s), ou permitir que outro OPC retire o(s) posto(s) para colocação de outro(s), sem que exista qualquer indemnização ou compensação ao OPC cujo posto foi retirado, ficando todas as despesas por conta deste.

3 — Em qualquer das situações de extinção da licença previstas neste artigo, o OPC está obrigado a retirar o(s) posto(s) de carregamento no prazo máximo de

trinta dias seguidos e a repor no local as condições existentes à data da atribuição da licença de utilização.

CAPÍTULO III

Regime de utilização do espaço municipal

Artigo 12.º

Características dos PCE

1 — A capacidade de fornecimento dos PCE e demais características e condições relevantes, propostas pelo requerente, deverão conformar-se com o estatuído no presente artigo.

2 — No mínimo, um PCE terá de permitir o carregamento de dois veículos, em simultâneo.

3 — O PCE deve estar devidamente identificado com sinalização específica, horizontal e vertical.

4 — O PCE deverá permitir, em caso de necessidade, o bloqueio e desbloqueio pelo OPC.

5 — O PCE deverá ter espaço suficiente para permitir a entrega da ligação à rede elétrica sem necessidade de armário adicional, de acordo com as normas técnicas para ligações à rede de instalações de utilização tipo mobiliário urbano.

Artigo 13.º

Condições de implantação dos PCE

1 — Compete ao OPC propor o local onde pretende proceder à instalação de PCE, atendendo às condições plasmadas no presente artigo.

2 — Os lugares de estacionamento afetos ao PCE devem ser paralelos entre si, dispostos na perpendicular ao PCE e conservando entre si a distância mínima de 1 metro.

3 — O PCE, bem como todos os elementos que o integram, e os lugares de estacionamento que lhe estão afetos devem cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual.

4 — O PCE deverá incorporar no próprio equipamento todos os componentes necessários à sua operação, incluindo a P100 e o contador da E-Redes.

5 — O PCE deve ser implantado de forma a possibilitar o uso autónomo a pessoas com mobilidade condicionada.

6 — O PCE tem que estar devidamente visível, promovendo a segurança de quem está a carregar.

7 — O OPC deverá proporcionar às entidades de fiscalização competentes em matéria de estacionamento e circulação de veículos toda a informação que seja necessária para aferir do eventual incumprimento da legislação aplicável a tais matérias, de modo a permitir a eventual autuação e reboque de viaturas.

8 — O PCE deverá estar equipado com funcionalidade que permita a libertação remota da tomada, de modo a possibilitar a retirada do cabo em caso de corte de energia, ou em caso necessidade de reboque da viatura.

9 — É proibida a afixação de qualquer publicidade no PCE, para além da identificação do operador ou da publicidade institucional do Município de Mafra, devendo o OPC permitir ao Município de Mafra a sua colocação no posto de carregamento.

10 — Os lugares afetos ao estacionamento de VE em carga devem estar devidamente sinalizados.

11 — O fornecimento e colocação da sinalização (horizontal e vertical), é da responsabilidade do OPC.

12 — Consideram-se da responsabilidade do OPC todas as despesas decorrentes do pedido de ligação à rede e da construção do ramal de ligação de energia, pronto a funcionar, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da necessidade de garantir determinada potência num local.

13 — Compete ao OPC solicitar ao operador da rede da distribuição de energia elétrica em baixa tensão que efetue a ligação do(s) PCE por si explorados à rede de distribuição de eletricidade, suportando os encargos devidos nos termos da regulamentação aplicável às ligações à rede.

14 — Todos os trabalhos de construção civil que venham a ser necessários, bem como os respetivos encargos associados, são da responsabilidade do OPC.

15 — Os trabalhos de instalação dos PCE em cada ponto de carregamento deverão obedecer ao disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

Artigo 14.º

Obrigações dos OPC

1 — Constituem obrigações dos OPC:

a) Cumprir e **promover o cumprimento** das normas do presente Regulamento e demais disposições legais aplicáveis;

b) Garantir que os PCE se apresentem nas condições técnicas e de manutenção legalmente exigidas;

c) Garantir a monitorização em tempo real da disponibilidade do(s) PCE e a deteção de anomalias, de modo a minimizar o tempo de eventual indisponibilidade;

d) Afixar, de forma clara e visível, nos PCE, e em momento prévio à sua utilização efetiva, a informação sobre o preço dos serviços disponíveis para o carregamento dos VE;

e) Afixar, de forma clara, completa e adequada, em local visível, os procedimentos e medidas de segurança definidos pela DGEG e pela entidade gestora da rede de mobilidade elétrica, a adotar pelos UVE para acesso aos serviços de mobilidade elétrica;

f) Afixar, em local visível dos PCE, as respetivas características e o tempo médio estimado de carregamento em função da potência do VE;

g) A disponibilização de um sistema de gestão de reclamações, de acordo com a legislação em vigor, competindo à ERSE a receção e tratamento das respetivas reclamações;

h) Possuir um seguro de responsabilidade civil, cobrindo os danos causados no exercício da atividade, conforme legislação em vigor;

i) Repor as condições existentes à data da atribuição da licença de utilização, quando esta se extinguir, ou de acordo com indicações do Município de Mafra;

j) Assegurar, com uma periodicidade mínima trimestral, a disponibilização ao Município de Mafra da informação relativa ao uso do(s) PCE, nomeadamente:

i) Número total de carregamentos por mês;

ii) Duração média dos carregamentos;

iii) Procura do(s) PCE por hora e dia do carregamento.

k) Cumprir os demais compromissos assumidos, em conformidade com o presente Regulamento, designadamente o previsto na alínea g) do n.º 3 do artigo 5.º.

2 — A informação referida no número anterior deverá, a pedido do Município de Maфра, ser complementada pelo OPC com informação adicional, que permita a sua integração no Sistema de Informação Geográfica (SIG) municipal e em integração com os demais Sistemas de Informação do Município.

Artigo 15.º

Condições de Carregamento de VE

1 — Os OPC deverão potenciar a disponibilidade dos PCE, devendo estes possuir alertas para o término do carregamento do VE e mecanismos para desbloquear o VE, de forma a serem passíveis de reboque, caso não respeitem os limites de tempo máximos estipulados pelo OPC.

2 — Os OPC têm o dever de assegurar o cumprimento do horário de carregamento estipulado para cada local.

3 — O funcionamento do serviço é permanente, salvo se ocorrer causa justificativa atendível para a limitação de horário e, ou condicionantes do local, sendo definido o período de funcionamento no alvará de acordo com as condicionantes do local.

4 — A utilização do(s) PCE poderá ser suspensa temporariamente por motivos de força maior ou de interesse público, que incluam, mas não se limitam, à realização de eventos, de obras ou à verificação de outros condicionamentos.

CAPÍTULO IV

Fiscalização

Artigo 16.º

Competência

Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento compete ao Município de Mafra e às autoridades policiais.

Artigo 17.º

Regime contraordenacional

É aplicável o previsto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, na sua redação atual, bem como as demais disposições contraordenacionais aplicáveis, constantes da legislação referida no artigo 1.º.

CAPÍTULO V

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 18.º

Legislação subsidiária

A tudo quanto não esteja especialmente previsto no presente Regulamento aplica-se a [legislação em vigor, designadamente a prevista no artigo 1.º do presente Regulamento](#).

Artigo 19.º

Casos omissos

Os casos omissos são resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal, ou do Vereador do Pelouro, considerando o estipulado na [legislação em vigor, designadamente a prevista no artigo 1.º do presente Regulamento](#).

Artigo 20.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento, *na sua redação atual*, entra em vigor no 1.º dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.



MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

A

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE
UNIDADE DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS,
AGRICULTURA E MAR **REUNIÃO DE 2024/12/06**

ASSUNTO: 5.2. Constituição do Conselho Municipal para o Desenvolvimento Sustentável de Mafra. -----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, a Proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara em 2024/12/03. -----

DELIBERAÇÃO: Considerando a Informação prestada, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, nos termos da alínea m) do n.º2 do artigo 23.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a Constituição do Conselho Municipal para o Desenvolvimento Sustentável de Mafra, e submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria. -----

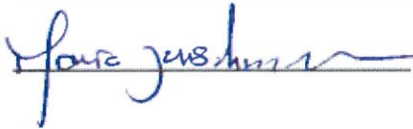
Votos a favor: DOS SRS. ALEXANDRE PINTO E DO SR. PRESIDENTE

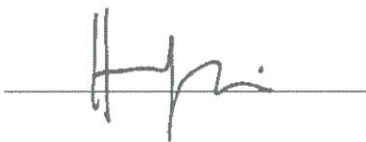
Votos contra: -----

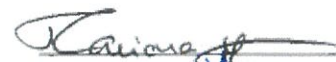
Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:

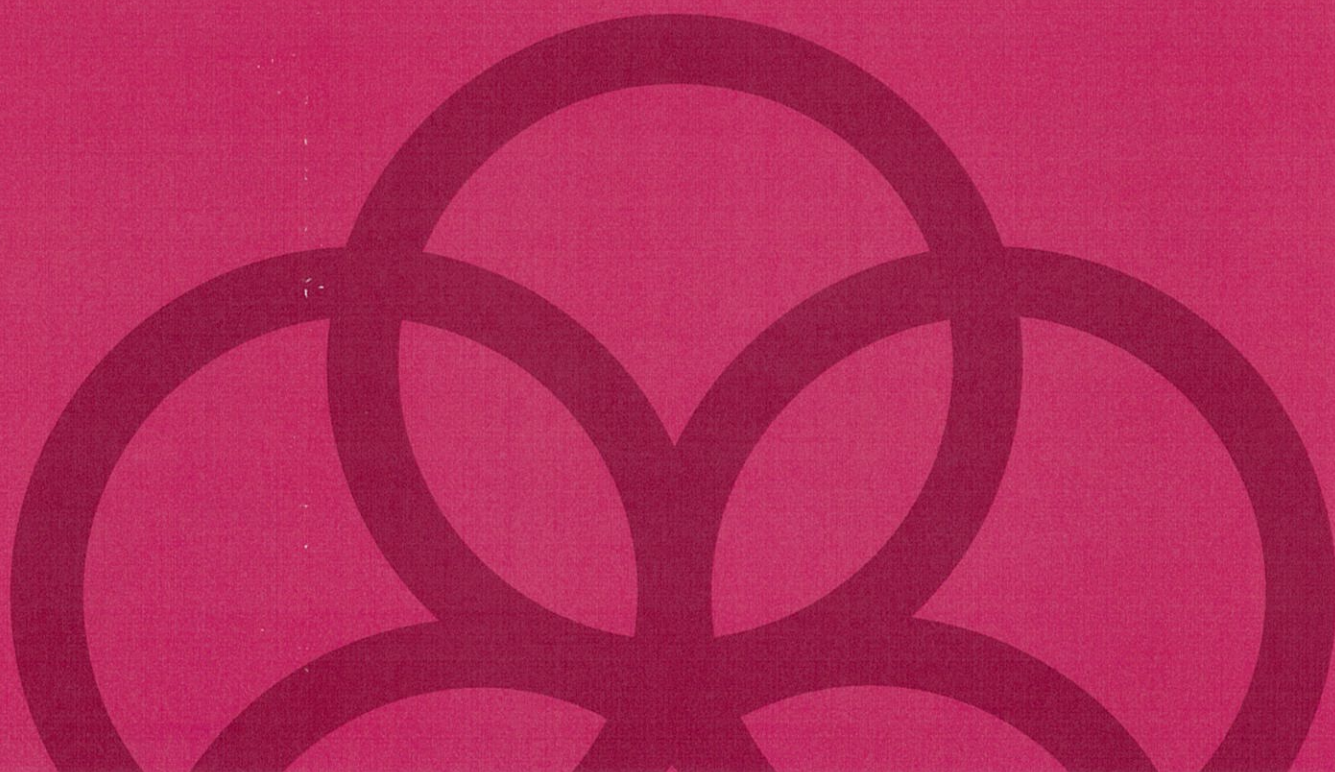








CONSELHO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ESTRATÉGIA MMS





Proposta

O Município de Mafra está empenhado em dar cumprimento à Agenda 2030 da ONU, constituída pelos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), aprofundando a sua relação com os cidadãos, as organizações e as empresas.

Considerando que:

- a) A 25 de setembro de 2015, os 193 Estados-membros da ONU aprovaram, por unanimidade, a Agenda das Nações Unidas 2030, uma resolução que apresenta os 17 ODS como o roteiro a seguir, representando um **novo paradigma de desenvolvimento**, que implica a utilização simultânea e indivisível das dimensões social, ambiental e económica, promovendo ainda a paz, a justiça e instituições eficazes;
- b) A metodologia de implementação dos ODS, já adotada pela União Europeia, consiste em **associar metas e indicadores a cada um dos ODS**. A gestão das metas e indicadores permite a cada organização monitorizar o avanço de políticas, agendas e planos de ação. Desta forma, para além da verificação dos resultados, são analisados os efeitos imediatos dos resultados e respetivos impactos;
- c) Sem embargo dos ODS serem facilmente apreendidos, no seu conteúdo, a sua **implementação é um desafio**, sobretudo em locais mais urbanos, onde vive mais de 70% da população e onde é gerado mais de 80% do PIB. Urge utilizar os ODS para conseguir ter mais impacto na qualidade de vida das pessoas, na proteção do planeta e para podermos acelerar a prosperidade económica;
- d) O **Município de Mafra**, atento nas suas atribuições, de promoção e salvaguarda dos interesses próprios dos seus munícipes, e, nomeadamente, de promoção do desenvolvimento, nos termos do artigo 23.º, n.ºs 1 e 2, al. m) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, está empenhado em dar cumprimento à Agenda 2030 da ONU, constituída pelos aludidos 17 ODS e, com o objetivo de **envolver toda a comunidade local para este designio mundial**, tem já em curso diversas ações, que vão desde a criação de uma equipa municipal pluridisciplinar designada por MMS – Mafra Mais Sustentável, à contratação de especialistas para ajudar as instituições e cidadãos locais a dominarem e aplicarem diariamente os conceitos relacionados com os ODS, através da iniciativa denominada por “Respirar ODS”.

Nestes termos, no âmbito da prossecução das atribuições do Município de Mafra, **submetem-se à Reunião de Câmara e à Assembleia Municipal a seguinte proposta:**

Constituição do Conselho Municipal para o Desenvolvimento Sustentável de Mafra

Face à imperativa necessidade de se estabelecer um **espaço inclusivo e dinâmico** para fomentar o debate e ação coletivos em torno das temáticas do desenvolvimento sustentável, propõe-se a constituição do Conselho Municipal para o Desenvolvimento Sustentável, adiante designado por CMDS.

MUNICÍPIO DE MAFRA
PROPOSTA



Proposta

O CMDS será concebido como um **conselho consultivo e colaborativo**, composto por um corpo de indivíduos e/ ou entidades cujo comprometimento reside na efetiva implementação e localização dos ODS no âmbito territorial de Mafra.

A sua atuação estará alinhada aos objetivos e metas preconizados pela Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, bem como o lema de "**não deixar ninguém e nenhum local para trás**".

O CMDS pretende ser:

- **Um espaço aberto e inclusivo:** a participação no CMDS decorre nos termos das normas de funcionamento propostas;
- **Um centro de informação e oportunidades:** o CMDS funcionará como um *hub* para a divulgação de eventos, oportunidades e informações relacionadas aos ODS, facilitando o acesso e a participação da comunidade;
- **Um defensor da sustentabilidade:** o CMDS atuará como um promotor da Agenda 2030 e dos ODS em Mafra, sensibilizando a comunidade para a importância da sustentabilidade e impulsionando ações concretas para o seu alcance;
- **Um motor de mudança:** os membros do CMDS estão profundamente comprometidos em transformar as metas dos ODS em ações tangíveis para a comunidade de Mafra.

O CMDS dedicar-se-á à:

- **Mobilização e envolvimento da comunidade**, promovendo a participação social;
- Procura por **soluções inovadoras e eficazes**.

Anexos:

- Proposta de criação do CMDS;
- Proposta de normas de funcionamento (informação/ interno/ 2024/ 20975).

Mafra, 3 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra

Assinado por: **Hugo Manuel Moreira Luís**
Num. de Identificação: 10796848
Data: 2024.12.03 08:49:13+00'00'

(Hugo Moreira Luís)



Lista de Abreviaturas e Glossário

MMS

Mafra Mais Sustentável

ODS

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

UNDESA

Departamento dos Assuntos Sociais e Económicos das Nações Unidas

VLR

Voluntary Local Review/ Relatório Voluntário Local

VEP

Visão, Estratégia e Projetos



Introdução

No contexto atual, a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas tem ganho um crescente destaque como uma estratégia fundamental para promover o desenvolvimento urbano sustentável.

Assim, surgem reflexões sobre a necessidade de estabelecer Alianças ODS nos territórios, reconhecendo a interligação das questões de desenvolvimento urbano e a importância da colaboração entre os setores público, privado e a sociedade civil.

Estas alianças representam um compromisso conjunto na criação de cidades sustentáveis, inclusivas e resilientes, onde as partes interessadas trabalham de forma colaborativa em direção a uma visão comum de um futuro melhor.

Um exemplo inspirador é a *Bristol SDG Alliance*, um grupo de partes interessadas que se uniu para alcançar os ODS da ONU, através da criação de uma cidade e região socialmente, ambientalmente e economicamente sustentáveis. Iniciado em 2015, este movimento cresceu ao longo dos anos, contando atualmente com mais de 170 membros que abrangem todas as dimensões da sustentabilidade. A *Bristol SDG Alliance* destaca-se como um exemplo concreto de como a colaboração entre diferentes atores pode impulsionar o progresso em direção aos ODS, servindo de inspiração e modelo para outras cidades e regiões.

À semelhança da *Bristol SDG Alliance*, realça-se a importância da colaboração público-privada no contexto japonês, através do exemplo do Centro de Design ODS de Yokohama. Esta organização, estabelecida pela cidade de Yokohama em parceria com um operador de negócios privado, demonstra o potencial da união de diferentes setores para alcançar os ODS.

A criação do Conselho Municipal para o Desenvolvimento Sustentável de Mafra (doravante CMDS) surge como um passo crucial nesta jornada. Inspirado pelo modelo de Alianças ODS em cidades como Bristol e Yokohama, no Japão, o CMDS configura-se como um espaço inovador para unir o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil em torno de um objetivo comum: o desenvolvimento sustentável do Município de Mafra.

Reconhecendo a importância das Alianças ODS para o desenvolvimento sustentável, Mafra destaca-se no cenário nacional por ter sido o primeiro município português a receber a certificação *SDG Cities*, alcançando a fase Prata em 2022. Importante notar que Mafra se encontra nas fases Platina e Diamante da processo *SDG Cities*, correspondendo, respetivamente, ao reforço institucional e à implementação do *Pipeline* Municipal – Portefólio de Projetos e a sua viabilidade financeira.

Este documento sobre o Conselho Municipal para o Desenvolvimento Sustentável faz parte da fase Platina, indicando um compromisso sólido com os princípios e práticas que visam servir como modelo para outras cidades e regiões que desejam construir um futuro mais sustentável para todos, através da colaboração e do diálogo entre os diferentes setores da sociedade.



Enquadramento

No âmbito do ODS 17 – Parcerias para a Implementação dos Objetivos, entende-se que as organizações e as pessoas devem reforçar os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o Desenvolvimento Sustentável.

Neste sentido, o presente documento é uma proposta para a criação de uma plataforma, denominada “Conselho Municipal para o Desenvolvimento Sustentável”, que consiste numa estrutura composta por um grupo de pessoas e/ou organizações, comprometidas com a implementação e localização dos ODS, no Município de Mafra.

A ideia de implementar esta plataforma surge após a produção do VLR de Mafra, documento estratégico municipal, que avaliou e apresentou o progresso feito na implementação da Agenda 2030 e no cumprimento dos 17 ODS, compreendendo o estado atual de sustentabilidade do Município de Mafra.

No contexto da governança local, o Conselho Municipal para o Desenvolvimento Sustentável surge como uma iniciativa inovadora para fortalecer a participação cívica, promover o diálogo entre diferentes atores e impulsionar ações conjuntas em prol do bem-estar comum. Inspirada nos princípios da democracia participativa, transparência e colaboração, o Conselho Municipal para o Desenvolvimento Sustentável visa complementar as estruturas existentes, fornecendo um espaço inclusivo e dinâmico para o debate e ação coletiva.

O Conselho Municipal para o Desenvolvimento Sustentável de Mafra:

- Um espaço aberto e inclusivo: a participação no CMDS está estabelecida nas respetivas normas de funcionamento;
- Um centro de informação e oportunidades: o CMDS funcionará como um *hub* para a divulgação de eventos, oportunidades e informações relacionadas aos ODS, facilitando o acesso e a participação da comunidade;
- Um defensor da sustentabilidade: o CMDS atuará como um promotor da Agenda 2030 e dos ODS em Mafra, sensibilizando a comunidade para a importância da sustentabilidade e impulsionando ações concretas para o seu alcance;
- Um motor de mudança: os membros do CMDS estão profundamente comprometidos em transformar as metas dos ODS em ações tangíveis para a comunidade de Mafra.

O CMDS dedicar-se-á à:

- Mobilização e envolvimento da comunidade, promovendo a participação social;
- Procura por soluções inovadoras e eficazes.

Não terá carácter decisório, servirá como um órgão consultivo e colaborativo.

Objetivos

Neste seguimento, a constituição deste Conselho Municipal ODS representa uma ferramenta de gestão do *Pipeline* Municipal – Portefólio de Projetos, assumindo como objetivos:

01

COMUNICAÇÃO ENTRE ATORES-LOCAIS-CHAVE

Visando a geração de valor/ riqueza para o Município e para os munícipes, através da implementação do Documento de Acompanhamento para “Conselho Municipal para o Desenvolvimento Sustentável”, Lab ODS de Mafra e *Pipeline* Municipal – Portefólio de Projetos ODS.

02

RESPONSABILIDADE PARTILHADA

Entre os diferentes atores (sociedade civil, setor empresarial e academia), na criação de territórios sustentáveis, inclusivos e resilientes.

03

STAKEHOLDER ENGAGEMENT

Esforço coletivo pela conquista de uma visão comum de um futuro melhor, de todos para todos, onde não se deixará ninguém para trás.

Definição dos Membros

O Conselho Municipal para o Desenvolvimento Sustentável, numa fase inicial, será constituído pelo Presidente da Câmara Municipal, pela administração pública, pela academia, por instituições financeiras, por empresas municipais e intermunicipais, por empresas privadas e pela sociedade civil.

Neste Conselho entende-se que apenas é possível atingir os ODS, se existir o envolvimento de todos estes *stakeholders* – o Município, ganhará o reforço do sector privado; que, por sua vez, terá acesso a oportunidades de negócio; e a sociedade civil terá acesso privilegiado à qualidade de vida do Município.

A transformação positiva é feita através da realização/ implementação de projetos assentes no Desenvolvimento Sustentável.





Funcionamento

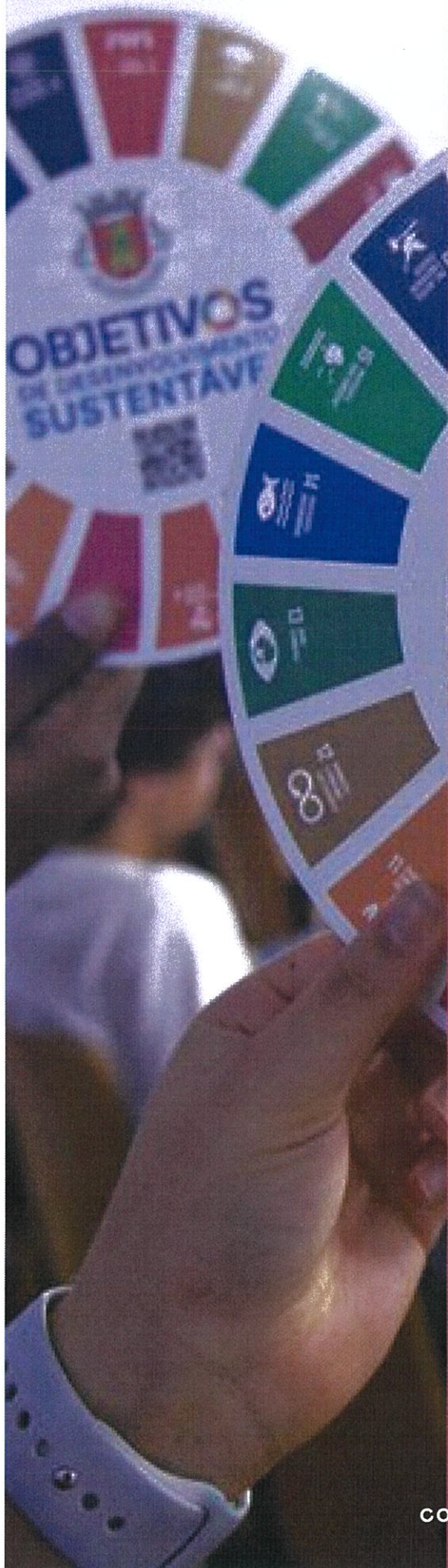
O Conselho Municipal para o Desenvolvimento Sustentável funcionará como um conselho consultivo e colaborativo, sem poder deliberativo ou orçamento próprio.

As decisões serão tomadas por consenso, com base no diálogo e na procura de soluções partilhadas. As atividades serão coordenadas por uma equipa de facilitação, responsável por organizar as reuniões, elaborar a agenda e acompanhar a implementação das iniciativas acordadas.

Periodicidade

O Conselho Municipal para o Desenvolvimento Sustentável reunirá periodicamente, de acordo com um calendário definido em conjunto pelos seus membros. As reuniões servirão para:

- Debater temas relevantes para o desenvolvimento do Município;
- Identificar problemas e desafios;
- Propor soluções e medidas de ação;
- Acompanhar a implementação das decisões tomadas.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Contactos

Município de Mafra
Praça do Município
2644-001 Mafra

www.cm-mafra.pt 

labodsecm-mafra.pt 

Câmara Municipal de Mafra 



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Unidade de Sustentabilidade Ambiental, Alterações Climáticas, Agricultura e Mar

INFORMAÇÃO Interno/2024/20975

ASSUNTO: Proposta de Normas de Funcionamento do Conselho Municipal para o Desenvolvimento Sustentável

Preâmbulo

Em 2015 foi adotada, por todos os Estados-Membros das Nações Unidas, a *Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*, que define as prioridades e aspirações para o desenvolvimento sustentável global para o ano de 2030, procurando mobilizar esforços globais à volta de um conjunto de objetivos e de metas comuns. São dezassete os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que representam um apelo urgente à ação de todos os países – desenvolvidos e em desenvolvimento – para uma parceria global destinada a implementar a Erradicação da Pobreza Fome Zero, Saúde e Bem-Estar, Educação de Qualidade, Igualdade de Género, Água Potável e Saneamento, Energia Limpa e Acessível, Trabalho Decente e Crescimento Económico, Indústria, Inovação e Infraestrutura, Redução das Desigualdades, Cidades e Comunidades Sustentáveis, Consumo e Produção Responsáveis, Ação Contra a Mudança Global do Clima, Vida na Água, Vida Terrestre, Paz, Justiça e Instituições Eficazes, Parcerias e Meios de Implementação.

No âmbito dessas metas, tendo no horizonte os objetivos definidos, considerando a importância do desenvolvimento sustentável para o Município de Mafra, que tem sido um Município de charneira e de referência, nas políticas ambientais locais e, ainda, a necessidade de criar um espaço inclusivo e dinâmico para o debate e ação coletiva nas temáticas do desenvolvimento sustentável, propõe o Município de Mafra a criação do Conselho Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (CMDS), tendo como objetivo a participação democrática, promovendo o diálogo entre os diversos atores locais do Município e visando a catalisação de ações conjuntas, em prol do bem-estar coletivo.

O CMDS pretende ser um órgão com funções de natureza consultiva, de articulação e de cooperação em matérias relacionadas com o Desenvolvimento Sustentável, composto por um grupo de pessoas singulares e/ou coletivas, tais como empresas, associações locais, instituições da sociedade civil, nomeadamente estabelecimentos de ensino e instituições académicas, centros de investigação e organizações não-governamentais, comprometidos com a localização dos ODS no Município de Mafra. Atuará em consonância com os objetivos



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Unidade de Sustentabilidade Ambiental, Alterações Climáticas, Agricultura e Mar

e metas da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, sob o mote *"não deixar ninguém e nenhum lugar para trás"*.

Inspirado nos princípios da democracia participativa, transparência e colaboração, o Conselho Municipal para o Desenvolvimento Sustentável visa complementar as estruturas existentes no âmbito da sustentabilidade ambiental, promovendo um espaço para o diálogo entre diferentes atores locais, despertando a sensibilidade e criando consensos entre a comunidade local para as temáticas dos propalados ODS, convocando todos a participar ativamente na resolução dos problemas ambientais, a suportar a responsabilidade do desafio e a promover o envolvimento coletivo para um crescimento sustentável, regenerativo e inclusivo, reagindo à emergência climática, à perda galopante de biodiversidade e às desigualdades e assimetrias sociais, agilizando e projetando um futuro mais auspicioso e combativo, face às possíveis ameaças para as futuras gerações.

Assim:

- a) Atendendo ao consagrado na Constituição da República Portuguesa (CRP), designadamente na alínea e) do artigo 9.º, no que concerne às tarefas fundamentais do Estado (entendido em sentido amplo) de, nomeadamente, *"(...) defender a natureza e o ambiente, preservar os recursos naturais e assegurar um correto ordenamento do território"* e nos n.ºs 1 e 2, alínea e), do artigo 66.º, que estabelece que todos têm *"(...) direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado e o dever de o defender"* e que, *"Para assegurar o direito ao ambiente, no quadro de um desenvolvimento sustentável, incumbe ao Estado, por meio de organismos próprios e com o envolvimento e a participação dos cidadãos"*, nomeadamente, *"Promover, em colaboração com as autarquias locais, a qualidade ambiental das povoações e da vida urbana (...)";*
- b) Em consonância com os n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º, da Lei n.º 19/2014, de 14 de abril, na sua atual redação, que definiu as Bases da Política de Ambiente, a política de ambiente *"(...) visa a efetivação dos direitos ambientais através da promoção do desenvolvimento sustentável, suportada na gestão adequada do ambiente, em particular dos ecossistemas e dos recursos naturais, contribuindo para o desenvolvimento de uma sociedade de baixo carbono e uma «economia verde», racional e eficiente na utilização dos recursos naturais, que assegure o bem-estar e a melhoria progressiva da qualidade de vida dos cidadãos"*, competindo ao Estado *"(...) a realização da política de ambiente,*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Unidade de Sustentabilidade Ambiental, Alterações Climáticas, Agricultura e Mar

tanto através da ação direta dos seus órgãos e agentes nos diversos níveis de decisão local, regional, nacional, europeia e internacional, como através da mobilização e da coordenação de todos os cidadãos e forças sociais, num processo participado e assente no pleno exercício da cidadania ambiental”;

- c) Convocando a Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Bases do Clima, que preconiza, no n.º 1 do artigo 14.º, que *“(...) as autarquias locais programam e executam políticas climáticas no âmbito das suas atribuições e competências, assegurando a sua coerência com os instrumentos de gestão territorial”;*
- d) De acordo com as atribuições do Município, designadamente as previstas nas alíneas d), e) g), h), k), m), n) e p) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, na sua redação atual, nos domínios da educação, ensino e formação profissional; do património, cultura e ciência; da saúde; da ação social; do ambiente e saneamento básico; da promoção do desenvolvimento; do ordenamento do território e urbanismo; e da cooperação externa, bem como no uso das competências da Câmara Municipal, nomeadamente as plasmadas nas alíneas k), u), mm) e aaa) do n.º 1, do artigo 33.º do mesmo diploma legal, para *“Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município (...)”, “(...) apoiar atividades (...) de interesse para o município”, “Designar os representantes do município nos conselhos locais” e “Deliberar sobre a participação do município em projetos e ações de cooperação descentralizada (...)”,* conjugados com os artigos 112.º, n.º 7 e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa;
- e) De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/2023, de 23 de janeiro, que estabelece um modelo de coordenação e acompanhamento da implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, é mencionado que a implementação da Agenda 2030 pressupõe a respetiva integração nas políticas, processos e ações desenvolvidas das autarquias locais, implicando uma dinâmica de conjugação de esforços de uma multiplicidade de atores.

Vem a Câmara Municipal de Mafra, nos termos das disposições legais *supra* invocadas, conjugadas com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter as presentes Normas de Funcionamento do Conselho Municipal para o Desenvolvimento Sustentável, ora criado, à Assembleia Municipal de Mafra, tendo em vista a sua aprovação:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Unidade de Sustentabilidade Ambiental, Alterações Climáticas, Agricultura e Mar

CAPÍTULO I

Natureza, Objetivos e Princípios Gerais do Conselho

Artigo 1.º

Natureza

1 – O Conselho Municipal para o Desenvolvimento Sustentável, criado pelas presentes Normas e doravante designado abreviadamente por CMDS, é um órgão com funções de natureza consultiva, de articulação e de cooperação em matérias relacionadas com o Desenvolvimento Sustentável, sem poder deliberativo ou orçamento próprio, de natureza informal, aberto à participação de pessoas singulares e ou coletivas, tais como empresas, associações locais, instituições da sociedade civil, nomeadamente estabelecimentos de ensino e instituições académicas, centros de investigação, organizações não-governamentais, comprometidas com a localização e implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no Município de Mafra.

2- O CMDS tem como responsabilidade emitir pareceres através de propostas e orientações de forma isenta e independente.

3 – O CMDS funciona como plataforma de diálogo e análise sobre matérias relacionadas com a política de Desenvolvimento Sustentável do Município de Mafra, atentas as atribuições e competências legais municipais, tendo como vertente impulsionadora a intervenção articulada dos diferentes atores locais, quer de natureza pública, quer de natureza privada, quer da sociedade civil.

Artigo 2.º

Objetivos

O CMDS, na ótica da sua sustentabilidade, tem como objetivos principais, designadamente:

- a) Promover uma participação alargada da sociedade civil e comunidade empresarial e cultural na discussão e promoção de políticas para o desenvolvimento sustentável do Município de Mafra;
- b) Fomentar o diálogo entre diferentes atores sociais, económicos e ambientais, nomeadamente através do apoio à organização de *workshops*, seminários, conferências e outros eventos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Unidade de Sustentabilidade Ambiental, Alterações Climáticas, Agricultura e Mar

- c) Apoio ao desenvolvimento de planos e projetos municipais no âmbito do Desenvolvimento Sustentável;
- d) Acompanhamento de processos decisórios tendentes à prossecução dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Artigo 3.º

Princípios Gerais e Governança

- 1 – O CMDS é regido por princípios de governança que visam garantir a transparência, eficácia e representatividade nas suas atividades.
- 2 – O funcionamento do CMDS é assegurado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra ou pelo Vereador, que assegurará a substituição do Presidente, nas suas ausências e impedimentos, exercendo a liderança e coordenação das atividades do Conselho, garantindo a condução democrática e participativa das discussões e decisões.
- 3 - O funcionamento do CMDS será pautado pelo diálogo, consenso e procura por soluções compartilhadas, garantindo a participação equitativa e inclusiva de todos os membros.
- 4 - O Presidente da Câmara Municipal, enquanto representante máximo do CMDS, é responsável por convocar e presidir às reuniões, assegurando o seu bom funcionamento.
- 5 - A governança do CMDS promove a participação ativa dos membros, a transparência nas ações e a responsabilidade partilhada pelo alcance dos objetivos e metas estabelecidos para o desenvolvimento sustentável do Município de Mafra.

CAPÍTULO II



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Unidade de Sustentabilidade Ambiental, Alterações Climáticas, Agricultura e Mar

Composição

Artigo 4.º

Órgãos do CMDS

1 — O CMDS é constituído pelos seguintes membros e, ou representantes:

- a) O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, que preside ao Conselho;
- b) O Vereador, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, que assegurará a substituição do Presidente, nas suas ausências e impedimentos;
- c) Um representante da Assembleia Municipal de Mafra;
- d) Um representante das Freguesias do Concelho de Mafra;
- e) Um representante da TratoLixo - Tratamento de Resíduos Sólidos EIM - Empresa Intermunicipal, S.A.;
- f) Um representante do Conselho Municipal de Educação;
- g) Um representante das Universidades Seniores do Concelho de Mafra;
- h) Um representante do Ensino Superior;
- i) Um representante da Área Metropolitana de Lisboa (AML);
- j) Um representante da Unidade Local de Saúde de Santa Maria;
- k) Um representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo CCDR-LVT;
- l) Um representante do Exército Português;
- m) Um representante da Marinha Portuguesa/ Capitania do Porto de Cascais;
- n) Um representante da Guarda Nacional Republicana/ Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente;
- o) Um representante do ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
- p) Um representante do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.;
- q) Entidades do terceiro setor (cooperativas, associativas e economia social);
- r) Outras pessoas singulares ou coletivas, de âmbito público, privado ou social, com impacto na sociedade e/ou experiência local, nacional ou internacional relevante.

2 - De acordo com a especificidade das matérias a debater no CMDS, o Presidente integra, por convite, representantes de outras entidades ou personalidades de reconhecido mérito na comunidade e, ou na área de saber em análise, podendo também, em situações devidamente fundamentadas, propor a dispensa de membros e, ou representantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Unidade de Sustentabilidade Ambiental, Alterações Climáticas, Agricultura e Mar

3 - Nas reuniões do CMDS, verifica-se o quórum com a presença da maioria dos seus membros e a ata resultante da reunião será aprovada por maioria absoluta dos votos expressos.

CAPÍTULO III

Competências

Artigo 5.º

Competências do CMDS

1- Compete ao CMDS, em geral, a análise e apreciação das atividades desenvolvidas no âmbito do desenvolvimento sustentável no Município de Mafra, e, em particular:

- a) Fomentar o diálogo e a concertação entre os diversos agentes envolvidos no desenvolvimento sustentável do Município de Mafra;
- b) Pronunciar-se sobre as políticas de gestão para o desenvolvimento sustentável no Município de Mafra;
- c) Pronunciar-se sobre propostas de planos e programas setoriais de âmbito municipal, assim como sobre quaisquer outras propostas que sejam apresentadas pelos órgãos municipais;
- d) Elaborar ou apreciar relatórios científicos e culturais sobre o estado do desenvolvimento sustentável no Município de Mafra;
- e) Realizar estudos e apresentar propostas aos órgãos municipais, visando a promoção e valorização do desenvolvimento sustentável no Município de Mafra;
- f) Acompanhar a elaboração e/ ou atualização dos documentos estratégicos destinados a sensibilizar a comunidade para as boas práticas ambientais e para o desenvolvimento sustentável no Município de Mafra.

2- Compete, em especial, ao presidente do CMDS, ou ao vereador por ele designado:

- a) Representar o Conselho e presidir aos seus trabalhos;
- b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- c) Dirigir os trabalhos e manter a disciplina nas reuniões;
- d) Assegurar o envio de propostas e pareceres emitidos pelo CMDS para os respetivos destinatários;
- e) Dirigir os convites às entidades para designarem e substituírem os seus representantes no Conselho;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Unidade de Sustentabilidade Ambiental, Alterações Climáticas, Agricultura e Mar

- f) Assegurar, através de um secretariado, a elaboração das atas das reuniões.

Artigo 6.º

Representação e perda de mandato

- 1- Compete a cada entidade, que integra o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, a nomeação de um representante, o qual se considera por ela mandatado, podendo a todo o tempo ser substituído.
- 2- Nos setores que não têm entidade ou associação constituída, cabe ao Presidente do CMDS endereçar convite a quem reúna as condições para assumir a respetiva representação.
- 3- Perdem o mandato os membros que:
 - a) Deixem de representar as organizações ou entidades que os designaram ou indigitarem, devendo estas dar conhecimento do facto, por escrito;
 - b) Representem organizações ou entidades que deixem de ser participantes no Conselho;
 - c) Não cumpram os deveres de participação assídua inerentes ao mandato que exercem, faltando injustificadamente a mais de duas reuniões;
 - d) Renunciem ao mandato, por carta dirigida ao Presidente, entregue em mão ou por carta registada com aviso de receção.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Unidade de Sustentabilidade Ambiental, Alterações Climáticas, Agricultura e Mar

CAPÍTULO IV

Direitos e Deveres dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Artigo 7.º

Direitos dos Membros do CMDS

- 1- Nas reuniões do Conselho de que façam parte, em representação das organizações ou entidades pelas quais tenham sido designados, os membros do Conselho Municipal têm direito de intervenção e de voto.
- 2- Os membros do CMDS têm direito ao acesso a toda a documentação emitida pelo CMDS ou por este recebida.

Artigo 8.º

Deveres dos Membros do CMDS

São deveres dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável:

- 1) Não faltar às respetivas reuniões, salvo por motivo justificado devidamente comprovado;
- 2) Assegurar e proceder à comunicação da sua substituição, nos termos previstos nestas Normas, quando impossibilitados de comparecer às reuniões;
- 3) Respeitar as presentes Normas de Funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, bem como as normas legais aplicáveis aos assuntos objeto de deliberação;
- 4) Guardar sigilo, sempre que tal se justifique e delibere, em relação a intervenções, propostas, pareceres ou estudos do CMDS;
- 5) Demonstrar um compromisso genuíno com os ODS e a Agenda 2030 no Município de Mafra, através de ações de sensibilização, educação e mobilização da comunidade;
- 6) Contribuir para a qualidade de vida e bem-estar do Município e seus munícipes, promovendo práticas sustentáveis e catapultando ações que sejam impactantes no desenvolvimento económico, inclusivo e equitativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Unidade de Sustentabilidade Ambiental, Alterações Climáticas, Agricultura e Mar

CAPÍTULO V

Organização e Funcionamento do Conselho

Artigo 9.º

Funcionamento

1 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável reúne periodicamente, de acordo com o agendamento estabelecido em cada ano, sendo que para as reuniões extraordinárias é necessário a comparência de um terço dos seus membros.

2 - As reuniões têm como principais finalidades, designadamente:

- a) Debater temas relevantes para o desenvolvimento do Município, como a Agenda 2030 e os ODS;
- b) Identificar problemas e desafios, como a pobreza, a desigualdade social, as alterações climáticas e a perda de biodiversidade;
- c) Propor soluções e medidas de ação, como a criação de programas de apoio social, a promoção da "*economia verde*", a implementação de medidas de adaptação às alterações climáticas e a proteção da natureza;

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 10.º

Alterações às Normas

1 - As Normas de Funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável poderão ser alteradas por proposta do Presidente do Conselho ou de pelo menos um terço dos seus membros.

2 - A aprovação das alterações às Normas carece da maioria qualificada de dois terços dos membros do Conselho e da posterior aprovação da Assembleia Municipal de Mafra, sob proposta da Câmara Municipal.

3 - As presentes Normas poderão, ainda, ser revistas por iniciativa da Câmara Municipal de Mafra.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Unidade de Sustentabilidade Ambiental, Alterações Climáticas, Agricultura e Mar

Artigo 11.º

Casos Omissos

As questões que não se encontram expressamente estatuídas nas presentes Normas ou eventuais dúvidas de interpretação decorrentes da sua aplicação serão decididas por deliberação da Câmara Municipal, atento o disposto no Código do Procedimento Administrativo e demais disposições legais vigentes aplicáveis, podendo o mesmo ouvir o CMDS.

Artigo 12.º

Entrada em Vigor

As presentes Normas produzem efeitos a partir do dia seguinte ao da sua aprovação, pela Assembleia Municipal de Mafra.



1

PORQUE É IMPORTANTE A LOCALIZAÇÃO DOS ODS?

Conteúdo deste slide foi desenvolvido pela Xiaoqing Wang da UN Habitat para a reunião na ANMP em 9 Abril 2024

- Alavancar e Atrair Investimento (Prosperidade)**

A localização dos ODS permite que as cidades apresentem **oportunidades de investimento específicas e viáveis a potenciais investidores**, destacando como tais investimentos podem contribuir para a sustentabilidade global e a prosperidade local.
- Falar uma Linguagem Universal (Parcerias)**

Ao adotar a **linguagem universal** dos ODS, as cidades podem melhorar a comunicação global, partilhar estratégias bem-sucedidas e criar soluções que sejam universalmente compreendidas e implementadas.
- Melhorar a Eficiência dos Municípios (Planeta e Paz)**

A localização dos ODS permite que as cidades adaptem as iniciativas de desenvolvimento sustentável ao seu contexto único, **otimizando a alocação de recursos** e aumentando a eficácia das suas ações.
- Desenvolvimento das Cidades Centrado nas Pessoas (Pessoas)**

A localização dos ODS garante que as estratégias de desenvolvimento das cidades sejam concebidas com **foco nos seus habitantes**, levando a resultados mais inclusivos, equitativos e centrados na comunidade.

UN HABITAT

2



O MODELO DE MAFRA



3

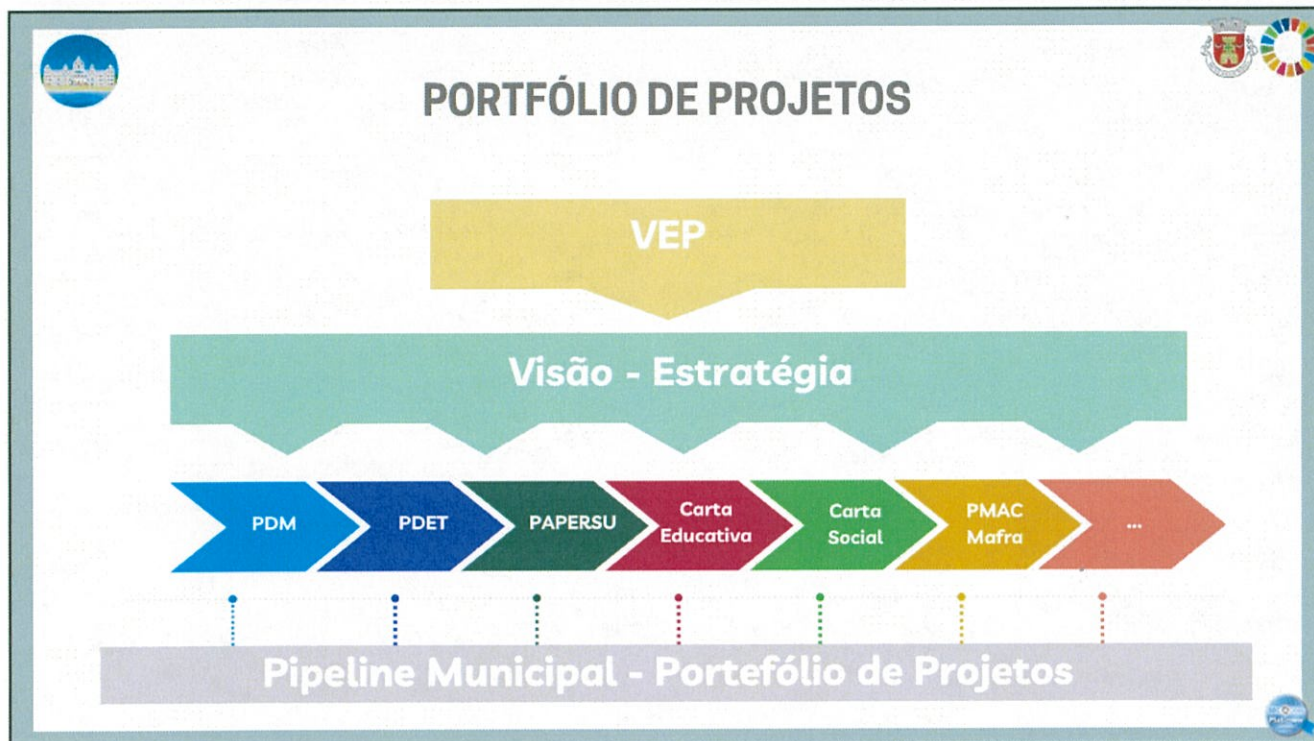


MODELO DE MAFRA

Através da aplicação do programa SDG Cities



4



5



6



7

O LAB ODS...

Assume como principal missão acompanhar, promover e monitorizar a implementação da Agenda 2030 das Nações Unidas no concelho de Mafra, bem como alavancar esta matéria no contexto regional.

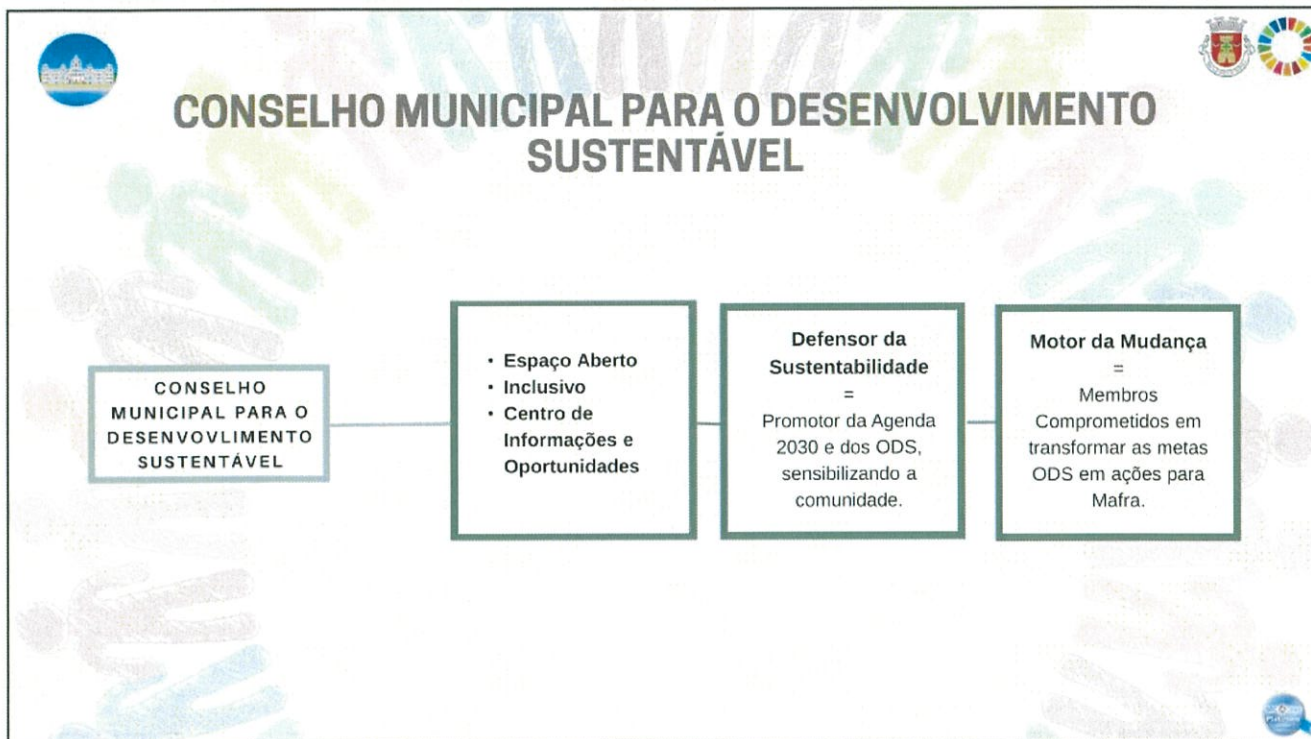
Funciona como uma unidade de investigação-ação. O laboratório deve realizar investigação, seguida de implementação e disseminação de soluções técnicas e novos resultados a nível local, nacional e internacional.

A unidade de investigação e certificação, dedicada a um ou mais desafios específicos relacionados com o programa 'Municípios ODS', estará também a acolher:

- Estágios Curriculares (Licenciatura, Mestrado e Doutoramento);
- Estágios Profissionais (IEFP, ...);
- Convidados Internacionais.

Esta iniciativa irá servir como ponto de partida para a formação do Conselho Municipal para o Desenvolvimento Sustentável.

8



9

O Conselho Municipal para o Desenvolvimento Sustentável, fornece um espaço para o diálogo entre diferentes atores e visa impulsionar ações conjuntas em prol do bem-estar comum, atuando em consonância com os objetivos e metas da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, sob o mote "não deixar ninguém e nenhum sítio para trás".

Objetivos:

- **Comunicação entre atores-locais chave** - Visando a geração de conhecimento e valor para o Município e para os Municípios;
- **Responsabilidade Partilhada** - Entre os diversos atores para a criação de territórios sustentáveis, inclusivos e resilientes;
- **Esforço Coletivo** - Pela conquista de uma visão comum de um futuro melhor, de todos para todos, onde não se deixará nada nem ninguém para trás.

Funcionamento:

- Funcionará como um conselho consultivo e colaborativo, sem poder deliberativo ou orçamento próprio;
- Propostas serão feitas por consenso, com base no diálogo e na procura de soluções.

Periodicidade:

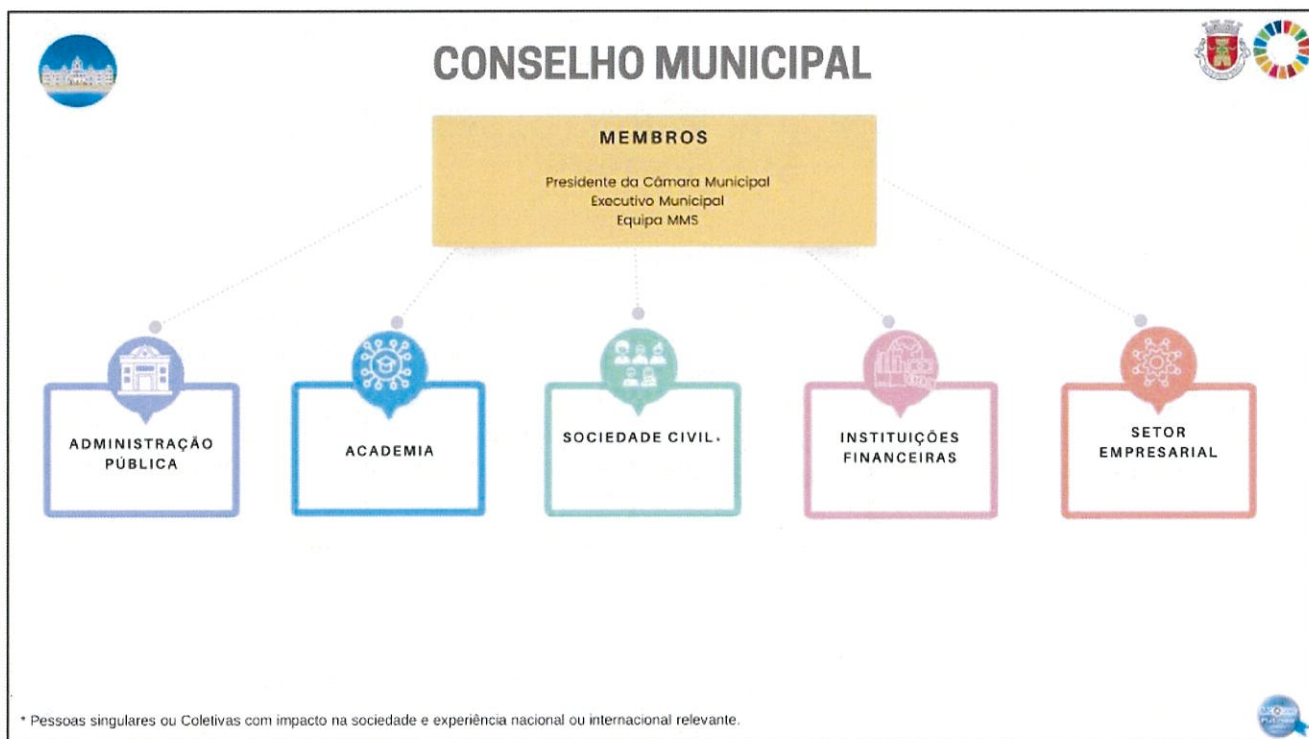
O conselho reúne periodicamente, de acordo com o agendamento estabelecido em cada ano

As reuniões servirão para:

- Debater temas relevantes para o desenvolvimento do Município;
- Identificar problemas e desafios;
- Propor soluções e medidas de ação tangíveis à comunidade de Mafra;
- Acompanhar as propostas efetuadas

A fotografia mostra uma reunião em curso, com várias pessoas sentadas em cadeiras voltadas para uma tela de projeção que exibe o logótipo da Agenda 2030.

10



11

Esta seção contém um cartaz informativo e uma fotografia. O cartaz, no lado esquerdo, apresenta o brasão e a bandeira da União Europeia no topo, a data "18 de dezembro de 2024", o título "Equipa MMS - Mafra Mais Sustentável" e o link "RELATÓRIO VOLUNTÁRIO LOCAL: [HTTPS://WWW.CM-MAFRA.PT/PAGES/2473](https://www.cm-mafra.pt/pages/2473)". Abaixo do link encontra-se um código QR. A fotografia, no lado direito, mostra um grupo de jovens em uma sala de aula segurando círculos coloridos com os ícones dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

18 de dezembro de 2024

Equipa
MMS - Mafra Mais Sustentável

RELATÓRIO VOLUNTÁRIO LOCAL:
[HTTPS://WWW.CM-MAFRA.PT/PAGES/2473](https://www.cm-mafra.pt/pages/2473)

12



MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

21

DEPARTAMENTO DE URBANISMO E DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

REUNIÃO DE 06/12/2024

ASSUNTO: 6.4. Reconhecimento do interesse Municipal no Projeto "Vila do Futebol".

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, a Informação Interno/2024/28911, elaborada na Divisão de Gestão Urbanística, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, do Diretor do Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial, ambos datados de 29 de novembro de 2024, e do Presidente da Câmara, datado de 3 de dezembro de 2024. -----

DELIBERAÇÃO: Atenta a informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou concordar com o projeto de reconhecimento de interesse municipal e remeter para a Assembleia Municipal a proposta de Reconhecimento do interesse Público Municipal no Projeto "Vila do Futebol". -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria. -----

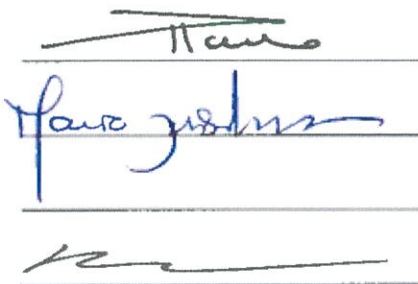
Votos a favor: 203 SRS. JENFADONAL PREZENTES E 160 SRS. PREZIDENTE

Votos contra: -----

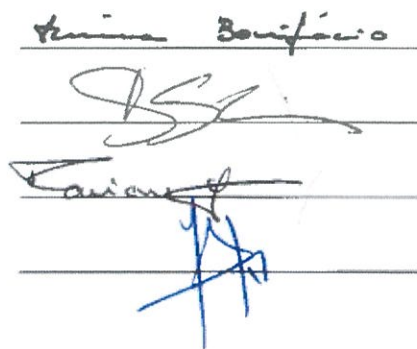
Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:











CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a proposta apresentada.
A consideração superior

29./11./2024

O Diretor de Departamento,

[Signature]

Concordo,

29./11./2024

A Chefe de Divisão

[Signature]

DESPACHO

A msa,

03./12./2024

O Presidente da Câmara,

[Signature]
(Hugo Luis)

INFORMAÇÃO Interno/2024/28911

ASSUNTO: Reconhecimento do interesse Público Municipal no Projeto "Vila do Futebol"

1. O Município de Mafra celebrou, em 14 de novembro de 2023, um contrato, em regime de comodato, com a Associação de Futebol de Lisboa, pelo qual lhe cedeu a título gratuito a parcela do prédio, de que é proprietário e legítimo possuidor, designado por Quinta do Munhoz, melhor identificada no anexo II ao contrato de comodato que ora se anexa, constituindo o anexo I à presente informação.

A referida parcela é cedida à Associação de Futebol de Lisboa para a prossecução e desenvolvimento das suas finalidades e atribuições, comprometendo-se esta a edificar e construir, nesta parcela, instalações, infraestruturas e equipamentos desportivos, abreviadamente designados de "Vila do Futebol – Centro Desportivo da AFL".

Como se estabelece na cláusula segunda do contrato, a Associação de Futebol de Lisboa, uma vez construída a "Vila do Futebol" obriga-se a proporcionar a utilização



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

das instalações desportivas ao Município de Mafra, a título gratuito, num total de sessenta horas mensais, podendo o Município, caso pretenda, ceder a sua utilização a outras entidades, nomeadamente associações desportivas localizadas no Município de Mafra.

É de salientar que o Município de Mafra dispõe de atribuições nos domínios dos tempos livres e do desporto, da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, nos termos do artigo 2.º, do n.º 1 e das alíneas f), m) e n) do n.º 2 e do artigo 23.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sendo da competência da Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, bem como, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea ee), criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob a administração municipal.

O contrato suprarreferido teve como objetivo, no âmbito das atribuições do Município e competências da Câmara Municipal, promover toda a área da parcela de terreno, que por sua vez, não tinha qualquer tipo de utilização ou aproveitamento, e, com a infraestrutura supra referida rentabilizar, dinamizar e promover o desenvolvimento e a competitividade dos espaços envolventes, designadamente através dos efeitos que a prática do futebol, futsal e futebol de praia demonstram na economia local, racionalizando todos os seus ativos em prol da comunidade, em parceria com os agentes desportivos locais, regionais e nacionais.

De acordo com a Cláusula sexta do contrato, são obrigações da Associação de Futebol de Lisboa, entre as demais, a obtenção de todos os pareceres prévios, bem como assegurar todos os licenciamentos e autorizações necessários à construção da designada "Vila do Futebol".

2. Em cumprimento desta cláusula, a Associação de Futebol de Lisboa, submeteu à Câmara Municipal, em 8 de abril do corrente ano, o pedido de licença para a construção de um complexo desportivo, a designada "Vila do Futebol",



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

procedimento a que foi atribuído n.º P736/2024, o qual ainda se encontra em fase de instrução, por o projeto de arquitetura não estar acompanhado de todos os elementos necessários à sua apreciação, bem assim como dos pareceres vinculativos das entidades externas competentes para a aprovação do projeto.

3. No projeto de arquitetura e na respetiva memória descritiva e justificativa, que se anexam, constituindo o anexo II à presente informação, propõe-se a construção de um empreendimento desenvolvido em 3 fases distintas: Fase 1, Futebol e Espaços exteriores; Fase 2, Pavilhão e Futebol de praia; Fase 3, Campos de jogo e estacionamento, tendo como objetivo a criação um espaço aberto e adequado, dotado de um conjunto de características necessárias à pratica do desporto tanto de competição como de formação.

4. Como consta do relatório de confrontação do terreno com os Instrumentos de Gestão Territorial, a área de intervenção localiza-se em área classificada, de acordo com as plantas de ordenamento e de condicionantes do Plano Diretor Municipal, com dois tipos de uso de solo, a saber: maioritariamente em Solo Urbano, Espaços Habitacionais, Áreas a estruturar, onde se verifica a compatibilidade de usos entre o projeto apresentado e o estabelecido nos artigos 45.º, n.º 3, e, 48.º, n.º 2, alínea b), do Regulamento do Plano Diretor Municipal, e, a área correspondente a três campos de futebol, que abrangem, parcialmente, o Solo Rústico, Espaços Agrícolas de Produção, em área abrangida pela Reserva Agrícola Nacional, onde se poderá considerar, igualmente, a compatibilidade de usos entre a pretensão e o estabelecido no artigo 16.º, n.º 3, alíneas d) e e) do Regulamento do PDM, na medida em que nestas áreas são admitidas instalações ou equipamentos de apoio a atividades ao ar livre de recreio e lazer, designadamente parques de merendas, miradouros ou estruturas de apoio, bem como outras construções ou empreendimentos públicos ou de serviço público.

Verifica-se, ainda, que estes campos de futebol se encontram implantados em área abrangida pelo regime hídrico, designadamente, na faixa de servidão de duas linhas de água de cabeceira.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

5. É de salientar que é condição de aprovação do projeto de arquitetura, por parte da Câmara Municipal e de deferimento do pedido de licença da pretensão urbanística, nos termos dos artigos 13.º, 13.º-A e 13.º-B, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação vigente, que sobre o projeto de arquitetura sejam emitidos os pareceres favoráveis e as aprovações de todas as entidades competentes que se devam pronunciar sobre o projeto.

6. Já se pronunciaram sobre o projeto algumas das Entidades Externas, cujos pareceres foram anexados ao procedimento referido em 2., a saber: a Infraestruturas de Portugal, SA, emitiu parecer favorável condicionado, em 20 de agosto de 2024, no âmbito da rede rodoviária nacional, ao abrigo do artigo 41.º, do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pelo Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, designadamente por a parcela de terreno em causa, confrontar com a ER374, entre os Km 20,749 e Km 21,043, do lado direito; A Agência Portuguesa de Ambiente, emitiu parecer desfavorável, em agosto de 2024, atenta a ocupação sobre as linhas de água de cabeceira, sugerindo que o layout do projeto seja retificado e, face ao aumento da área impermeabilizada proposta, que a operação urbanística contemple a incorporação de soluções nos arranjos exteriores que permitam minimizar e/ou controlar o acréscimo de caudal pluvial a descarregar no meio hídrico, nomeadamente através da execução de uma bacia de retenção ou amortecimento de caudais; O Instituto do Desporto e Juventude, IP (IPDJ), emitiu, em 13 de agosto, do presente ano, parecer onde conclui que o projeto não reúne as condições necessárias para a emissão de um parecer favorável devidamente sustentado, por deficiente instrução do pedido, pelo que a Associação de Futebol de Lisboa, deverá promover nova entrega de elementos junto desta entidade a fim de obter o parecer favorável. O IPDJ, invoca, ainda, no seu parecer, que parte da instalação desportiva incide sobre terrenos da Reserva Agrícola Nacional; e, a CCDRLVT, no âmbito da Reserva Agrícola Nacional, que informa que a pretensão, localizando-se parcialmente em solos da Reserva Agrícola Nacional, carece de parecer prévio da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo, conforme estabelece o Decreto-Lei nº 73/2009, de 31 de março (RJLAN – Regime



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Jurídico da Reserva Agrícola Nacional), na sua atual redação, regulamentado pela Portaria nº 162/2011, de 18 de abril e a Declaração de Retificação nº 15/2011, de 23 de maio.

7. Por outro lado, verifica-se que os serviços de diversas unidades orgânicas da Câmara Municipal também se pronunciaram sobre o projeto, destacando-se designadamente os seguintes pareceres: O parecer favorável dos serviços da Divisão de Proteção Civil, emitido em 7 de agosto de 2024; O parecer dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento, emitido em 11 de abril de 2024, o qual indica quais os projetos de especialidades a apresentar e estabelece condicionamentos para a rede de abastecimento de águas, rede de drenagem de águas residuais domésticas e pluvial; O parecer dos serviços da Divisão de Ambiente, emitido em 10 de abril de 2024, quanto aos resíduos urbanos, o qual estabelece condicionamentos para o projeto de especialidades a apresentar, no que respeita aos sistemas de eco-pontos e contentorização de resíduos urbanos; O parecer dos serviços da Divisão de Ambiente, emitido em 30 de abril de 2024, no que respeita à necessidade de apresentação do projeto de especialidade de arquitetura paisagista, estabelecendo, igualmente, condicionamentos a considerar para a sua elaboração; O parecer, emitido em 17 de abril de 2024, pelos serviços da Divisão de Energia e Parque e Oficinas, que indica os projetos de especialidades a apresentar, designadamente, os projetos de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública, bem como o de telecomunicações e estabelece condicionamentos para a implantação destas redes (do tipo subterrâneo).

8. Entretanto em reunião realizada, em 29 de outubro de 2024, na DGADR – Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, foi informado que «de forma a dar sequência ao processo da Vila do Futebol terá de ser através da necessária autorização para ocupação do solo da RAN para implementar parte do projeto, a título excecional, para utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN para a realização de Ações de Relevante Interesse Público reconhecidas como tal por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área do desenvolvimento rural e demais áreas envolvidas em razão de matéria (Artigo 25º do DL nº73/2009



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

de 31 de março, na sua redação atual)», na sequência do que foi solicitada a instrução do presente processo para submeter à Câmara Municipal, a fim da mesma propor à Assembleia Municipal a qualificação da presente ação como de interesse público municipal.

9. Assim, atento o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua redação vigente, não se considerando a implantação dos campos de futebol na Reserva Agrícola Nacional, uma ação compatível com as utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, elencadas no n.º 1 do artigo 22.º, a fim de se prosseguir com o projeto em causa, terá a Associação de Futebol de Lisboa que obter, nos termos do artigo 25.º do referido regime jurídico, autorização, a título excecional, desta utilização não agrícolas de área integrada na RAN para a realização de ação de relevante interesse público, uma vez reconhecida como tal por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área do desenvolvimento rural e demais áreas envolvidas em razão da matéria, considerando que não se poderá realizar de forma adequada em áreas não integradas na RAN.

10. Para tanto, este reconhecimento deve ser formalizado através de requerimento apresentado na DRAPLVT e dirigido ao membro do Governo responsável pela área do desenvolvimento rural, conforme modelo previsto no anexo III do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, sendo o requerimento acompanhado dos documentos identificados no anexo II da Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril, e dos elementos referidos no n.º 3 do artigo 25.º, entre os quais a declaração emitida pela Assembleia Municipal comprovando que o projeto é considerado de interesse público municipal.

Face a todo o exposto, com vista ao prosseguimento da instrução e tramitação do procedimento de licenciamento da operação urbanística, e considerando os fundamentos que levaram à celebração, entre o Município de Mafra e a Associação de Futebol de Lisboa, do contrato, em regime de comodato, referido em 1., deverá propor-se à Câmara Municipal que delibere concordar com a realização do projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

designado "Vila do Futebol" e que, em caso de concordância, delibere que seja remetida a proposta à Assembleia Municipal para, no âmbito das suas competências, ser emitida declaração comprovativa de que o projeto é considerado de interesse público municipal, com vista a instruir o requerimento previsto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, a apresentar pela Associação de Futebol de Lisboa.

O Técnico,

(Pedro Martins)

Unidade de Gestão Urbanística

Divisão de Gestão Urbanística

Departamento de Urbanismo, Planeamento e Gestão Territorial

ANEXO I



CONTRATO EM REGIME DE COMODATO

ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

Considerando que:

1. O Município de Mafra é proprietário e legítimo possuidor do prédio designado por Quinta do Munhoz, melhor identificado nos documentos e na planta que constituem, respetivamente, os Anexos I e II do presente contrato e que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais;
2. O Município de Mafra dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e do desporto, da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, nos termos do artigo 2.º, do n.º 1 e das alíneas f), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
3. No âmbito das competências conferidas pela citada Lei, nomeadamente pelo seu artigo 33.º, n.º 1, alínea u), compete à Câmara Municipal de Mafra apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município de Mafra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
4. Atento o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee), do mesmo diploma legal, cabe também à Câmara Municipal de Mafra criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município de Mafra ou colocados, por lei, sob administração municipal;



5. A Associação de Futebol de Lisboa é uma associação de direito privado, de Utilidade Pública, que tem por finalidades a promoção, o desenvolvimento e o incentivo da prática do futebol, bem como o estabelecimento de relações com os seus associados e associações suas congéneres, nacionais e internacionais, e assegurar a sua filiação na Federação Portuguesa de Futebol;
6. A Associação de Futebol de Lisboa exerce a sua atividade no distrito de Lisboa, abrangendo uma população superior a dois milhões e duzentos e setenta mil habitantes, e uma área geográfica superior a dois mil e setecentos km²;
7. A Associação de Futebol de Lisboa não dispõe, atualmente, de um número adequado de instalações e infraestruturas desportivas onde possa prosseguir eficazmente as suas finalidades e atribuições e pretende proceder à construção de novas instalações desportivas que prestem esta resposta;
8. O Município de Mafra pretende permitir que a Associação utilize uma parcela do prédio referido no primeiro considerando, melhor identificada na planta que constitui o Anexo II do presente contrato, para a construção de novas instalações, infraestruturas e equipamentos desportivos, com vista a prossecução e desenvolvimento das suas atividades, sendo que, em contrapartida, a Associação proporcionará a sua utilização ao Município de Mafra, podendo este, por sua vez, caso pretenda, ceder a sua utilização a outras entidades, nomeadamente, associações desportivas localizadas no Município;
9. A parcela de terreno em causa se encontra sem aproveitamento e sem qualquer tipo de utilização;
10. É objetivo do Município promover toda a área e com esta infraestrutura rentabilizar, dinamizar e promover o desenvolvimento e a competitividade dos espaços envolventes, designadamente através dos efeitos que a prática do futebol, futsal e futebol de praia demonstram na economia local, racionalizando todos os seus ativos em prol da comunidade, em parceria com os agentes desportivos locais, regionais e nacionais;



11. Para o efeito, o Município de Mafra pretende ceder tal parcela à Associação de Futebol de Lisboa em regime de comodato, sendo que, logo que se inicie a construção das referidas instalações pela Associação, o Município se compromete a constituir direito de superfície, mediante escritura pública, a favor da Associação, relativamente à parcela cedida;
12. O artigo 8.º, n.º 1 da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, lei que define as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, estipula que as autarquias locais têm o dever de promover a política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, no âmbito das respetivas atribuições e competências, previstas na Constituição e na lei;
13. As alíneas c), d) e e), do n.º 2 do mesmo preceito determinam que as autarquias locais têm, designadamente, o dever de garantir o uso do solo, de acordo com o desenvolvimento sustentável e de modo a prevenir a sua degradação, garantir a existência de espaços públicos destinados a infraestruturas, equipamentos e espaços verdes ou outros espaços de utilização coletiva, bem como garantir a sustentabilidade económica das obras indispensáveis à instalação e à manutenção de infraestruturas e equipamentos;
14. Nos termos do artigo 28.º, n.º 1 desta Lei, as autarquias locais podem, para a prossecução de finalidades de política pública de solos, adquirir ou alienar bens imóveis ou direitos reais sobre eles incidentes, pelos meios previstos no direito privado;
15. O n.º 1 do artigo 30.º deste diploma, preconiza a possibilidade de as autarquias locais constituírem o direito de superfície sobre bens imóveis integrantes do seu domínio privado para a prossecução de finalidades de política pública de solos, sendo que o direito de superfície é, em regra, constituído a título oneroso, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo.



[Handwritten signature and initials in blue ink]

- 16.** A alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determina que compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, autorizar a câmara municipal a "(...) onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais";
- 17.** O direito de superfície a favor da Associação de Futebol de Lisboa será constituído a título gratuito, atendendo à utilização das instalações, infraestruturas e equipamentos desportivos a construir que será proporcionada ao Município de Mafra, referida no Considerando 8.
- 18.** A constituição do direito de superfície, a favor da Associação de Futebol de Lisboa, ficará condicionada ao desenvolvimento de atividades enquadradas no propósito da Associação e à construção das instalações e infraestruturas desportivas, e obedecerá aos termos e condições constantes do presente contrato, bem como às regras gerais constantes do Anexo III ao presente contrato,

Entre

MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa coletiva n.º 502177080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Hélder António Guerra de Sousa Silva, doravante designado como **PRIMEIRO OUTORGANTE, OU COMODANTE; E**

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA, pessoa coletiva 500 032 297, com sede em Rua Joaquim António de Aguiar, n.ºs 17, 19 e 21, 1070-149 Lisboa, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Nuno Miguel Novais Grangeon Cárcamo Lobo, e pelo Tesoureiro, Nuno Miguel Martins Pedro, doravante designada como **SEGUNDO OUTORGANTE, OU COMODATÁRIO;**

É livremente e de boa-fé celebrado o presente **CONTRATO DE COMODATO**, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:



[Handwritten signature]

Cláusula Primeira

OBJETO

1. O **PRIMEIRO OUTORGANTE** é proprietário e legítimo possuidor do prédio designado por Quinta do Munhoz, melhor identificado nos documentos e na planta e que constituem, respetivamente, os Anexos I e II do presente contrato e que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.
2. Pelo presente contrato, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** cede a título gratuito, livre de quaisquer ónus e encargos, em regime de comodato, ao **SEGUNDO OUTORGANTE** a parcela do prédio identificado no número anterior, destacada na planta que constitui o Anexo II do presente contrato, para a prossecução das suas finalidades e atribuições, comprometendo-se este a edificar e construir, nesta parcela, instalações, infraestruturas e equipamentos desportivos, abreviadamente designados de "Vila do Futebol – Centro Desportivo da AFL", doravante denominados simplesmente Vila do Futebol, para serem utilizadas pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**.

Cláusula Segunda

UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Uma vez construída a Vila do Futebol mencionada na cláusula anterior, o **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se a proporcionar a sua utilização ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, a título gratuito, num total de 60 (sessenta horas) mensais, podendo este, caso pretenda, ceder a sua utilização a outras entidades, nomeadamente associações desportivas localizadas no Município de Mafra, em horários e periodicidade compatíveis com as atividades a desenvolver pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, que deverão ser acordados entre as partes.

Cláusula Terceira

VIGÊNCIA

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona, o presente contrato produz efeitos na data da sua assinatura pelas partes e encontrar-se-á em vigor até que se inicie a construção da Vila do Futebol e seja constituído o direito superfície, nos termos da cláusula quinta.



[Handwritten signature and initials]

Cláusula Quarta

OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

1. O **PRIMEIRO OUTORGANTE** obriga-se a proceder à conclusão de todos os processos e trâmites jurídico-registais necessários à regularização registral da parcela a ceder, bem como todos os que se venham a revelar necessários à realização do objeto do presente contrato.
2. O **PRIMEIRO OUTORGANTE** obriga-se a proceder à preparação dos terrenos cedidos para receber as obras a realizar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, realizando a terraplanagem e nivelamento do terreno.

Cláusula Quinta

DO DIREITO DE SUPERFÍCIE A CONSTITUIR

1. O **PRIMEIRO OUTORGANTE** obriga-se a constituir o direito de superfície, durante 30 (trinta) anos, mediante escritura pública, a favor do **SEGUNDO OUTORGANTE**, logo que se inicie a construção da Vila do Futebol, ficando a cargo do **PRIMEIRO OUTORGANTE** todos os procedimentos administrativos necessários e prévios a esta constituição, designadamente a aprovação da sua constituição junto dos órgãos municipais, e a cargo do **SEGUNDO OUTORGANTE** a aprovação do mesmo junto dos órgãos da Associação.
2. O direito de superfície será objeto de renovação por períodos de 5 anos, se não for denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 180 dias antes do respetivo término.
3. O direito de superfície será constituído a título gratuito, atendendo à utilização da Vila do Futebol que será proporcionada pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, nos termos da Cláusula Segunda.
4. O direito de superfície será constituído em obediência do disposto nos artigos 1524.º e seguintes do Código Civil e da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, através de escritura pública a celebrar para o efeito, e obedecerá aos termos e condições constantes do presente contrato que lhe sejam aplicáveis e às regras gerais constantes do Anexo III ao presente contrato.



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]
[Handwritten mark]

Cláusula SEXTA

OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

1. O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:

- a) obter todos os pareceres prévios, bem como a assegurar todos os licenciamentos e autorizações necessários à construção da Vila do Futebol;
- b) realizar todas as obras e trabalhos necessários à construção das instalações, incluindo as respetivas infraestruturas, cumprindo para o efeito com as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- c) fazer a gestão de todas as instalações, equipamentos e infraestruturas, devendo assegurar o seu bom funcionamento, bem como assumir todos os encargos inerentes à sua gestão e exploração;
- d) não dar à parcela cedida, nem à Vila do Futebol a construir, outra utilização ou atribuir outro fim além dos acordados entre as partes, sem prévia e expressa autorização do **PRIMEIRO OUTORGANTE**;
- e) facultar aos representantes do **PRIMEIRO OUTORGANTE** o exame das instalações, equipamentos e infraestruturas sempre que este entenda conveniente;
- f) avisar imediatamente o **PRIMEIRO OUTORGANTE** sempre que tenha conhecimento de quaisquer vícios nas instalações, ou que tenha conhecimento de algum perigo que as ameace ou de terceiros que se arroguem de direitos em relação às instalações e ao prédio;
- g) não transmitir o direito de superfície sem autorização do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, que deverá ser prestada por escrito.

Cláusula SÉTIMA

CALENDARIZAÇÃO

- 1.** A construção da Vila do Futebol deverá iniciar-se no prazo máximo de 2 (dois) anos contados da data de celebração do presente contrato, sob pena da sua resolução pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**, sem que haja direito ao pagamento de qualquer indemnização ao **SEGUNDO OUTORGANTE**.
- 2.** O **SEGUNDO OUTORGANTE** deverá informar o **PRIMEIRO OUTORGANTE** da data efetiva de início da construção.



3. A referida construção, a qual contemplará toda a vertente das instalações desportivas, deverá ficar concluída no prazo máximo de 5 (cinco) anos a contar da sua data de início (excecionando a unidade de alojamento que poderá ultrapassar este prazo), comunicada nos termos do número anterior, sob pena de reversão do prédio objeto do direito de superfície para o **PRIMEIRO OUTORGANTE**, readquirindo a propriedade plena do imóvel, sem que haja direito ao pagamento de qualquer indemnização ao **SEGUNDO OUTORGANTE**.
4. O prazo estipulado no número anterior poderá ser prorrogado por prazo adequado às circunstâncias, caso exista motivo ponderoso que o justifique, mediante acordo das partes.
5. Uma vez concluída a construção, o **SEGUNDO OUTORGANTE** poderá realizar obras nas instalações mediante autorização prévia do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, que irão obedecer ao regime geral aplicável às benfeitorias.

Cláusula OITAVA

CARACTERÍSTICAS DAS CONSTRUÇÕES

As instalações, infraestruturas e equipamentos, que compõem a Vila do Futebol a construir pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, obedecem ao seguinte elenco e especificações:

Fase 1: equipamento desportivo (futebol) e administrativo;

Fase 2: equipamento desportivo (futsal e futebol de praia);

Fase 3: alojamento

Cláusula NONA

RESOLUÇÃO

1. Caso o **SEGUNDO OUTORGANTE** não cumpra as obrigações estipuladas no presente contrato, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** poderá resolver unilateralmente o mesmo, mediante audição prévia do **SEGUNDO OUTORGANTE**, e desde que comunique a resolução para a morada indicada no presente contrato, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de noventa dias em relação à data pretendida de produção dos respetivos efeitos.



2. O **SEGUNDO OUTORGANTE** poderá resolver o presente contrato por motivos de interesse público, por necessidade do espaço ou qualquer outro motivo justificado, desde que comunique ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de noventa dias em relação à data pretendida de produção dos respetivos efeitos.

Cláusula DÉCIMA **ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Toda e qualquer alteração ao presente contrato carecerá sempre do prévio acordo escrito das partes, que deverão constar de adenda ao presente contrato, a celebrar para o efeito.

Cláusula Décima PRIMEIRA **EXECUÇÃO DO CONTRATO**

As questões resultantes da execução ou interpretação do presente contrato, bem como os casos omissos, serão dirimidas por acordo das partes, atenta a legislação em vigor, designadamente, as disposições constantes dos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.

O presente contrato é composto por nove páginas e 14 documentos, sendo elaborado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, ficando cada parte com um exemplar.

Mafra, 14 de novembro de 2023

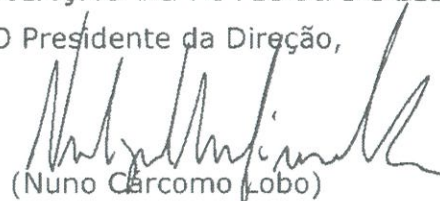
Pelo MUNICÍPIO DE MAFRA

O Presidente da Câmara Municipal,

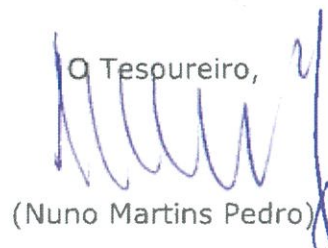

(Hélder Sousa Silva)

Pela ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

O Presidente da Direção,


(Nuno Carcomo Lobo)

O Tesoureiro,


(Nuno Martins Pedro)

X 11
H

ANEXO I

Finanças						Conservatória					Património	
Artigo	Secção	Freguesia	Área total inicial m²	Área do prédio m²	Observações	Descrição	Freguesia	Área coberta m²	Área descoberta m²	Total m²	N.º de Inventário	Designação do Bem
1	K (parte)	Milharado	622 665	166 089,00		4641	Milharado	864,00	178 005,00	178 869,00	132873	PARCELA DE TERRENO, COM ÁREA DE 178.869 M², DESTINADA A CONSTRUÇÃO, QUINTA MUNHOZ, SITA NO MILHARADO
60	K (parte)	Milharado	11 687	6 687,00								
64	K	Milharado	3 124	3 124,00								
548		Milharado	2 968	2 969,00	casa de 2 pisos e 16 divisões							
1	K (parte)	Milharado	622 665	96 900,00		528	Milharado			96 900,00	132876	PARCELA DE TERRENO, COM ÁREA DE 96.900 M², DESTINADA A CONSTRUÇÃO, QUINTA MUNHOZ, SITA NO MILHARADO
1	K (parte)	Milharado	622 665	108 646,00		4640	Milharado			132 395,00	132872	PARCELA DE TERRENO, COM ÁREA DE 132.395 M², DESTINADA A CONSTRUÇÃO, QUINTA MUNHOZ, SITA NO MILHARADO
60	K (parte)	Milharado	11 687	5 000,00								
71	K (parte)	Milharado	18 749	18 749,00								
1	K (parte)	Milharado	622 665	119 500,00		4642	Milharado			119 500,00	132874	PARCELA DE TERRENO, COM ÁREA DE 119.500 M², DESTINADA A CONSTRUÇÃO, QUINTA MUNHOZ, SITA NO MILHARADO
1	K (parte)	Milharado	622 665	135 550,00		4643	Milharado			135 550,00	132875	PARCELA DE TERRENO, COM ÁREA DE 135.550 M², DESTINADA A CONSTRUÇÃO, QUINTA MUNHOZ, SITA NO MILHARADO

663 214,00

663 214,00

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 11 - LISBOA CONCELHO: 09 - MAFRA FREGUESIA: 11 - MILHARADO

SECÇÃO: K ARTIGO MATRICIAL Nº: 71 ARV:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Lagar Velho

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1944 Valor Patrimonial Inicial: €132,78

Valor Patrimonial Actual: €317,89 Determinado no ano: 1989

Área Total (ha): 1,874900

PARCELAS

Parcela: 1 Q.C.: OLS - OLIVEIRAS Classe: 2ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 2

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,03

Parcela: 1 Q.C.: V - VINHA Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 0,781200 ha Rendimento Parcial: €5,58

Parcela: 2 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 2ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,656200 ha Rendimento Parcial: €0,88

Parcela: 2 Q.C.: MCS - MACIEIRAS Classe: 1ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 4

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,06

Parcela: 2 Q.C.: MCS - MACIEIRAS Classe: 2ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 4

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,02

Parcela: 3 Q.C.: OL - OLIVAL Classe: 3ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,437500 ha Rendimento Parcial: €0,07

TITULARES

Identificação fiscal: 502177080 Nome: MUNICIPIO DE MAFRA

Morada: PC DO MUNICIPIO, MAFRA, 2644-001 MAFRA

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: ESCRITURA PUBLICA Entidade: 516132270

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 502177080

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2022 Valor isento:

€317,89



AT
autoridade
tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo B

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1546 - MAFRA

Obtido via internet em 2022-10-28

O Chefe de Finanças

(Humberto Pereira Martins)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 502177080

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

JWKX6K2HHGNZ



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 11 - LISBOA CONCELHO: 09 - MAFRA FREGUESIA: 11 - MILHARADO

SECÇÃO: K ARTIGO MATRICIAL Nº: 64 ARV:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Abertas

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1944 Valor Patrimonial Inicial: €25,34

Valor Patrimonial Actual: €60,71 Determinado no ano: 1989

Área Total (ha): 0,312400

PARCELAS

Parcela: 1 Q.C.: H - HORTA Classe: 1ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,093700 ha Rendimento Parcial: €1,13

Parcela: 2 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 3ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,156200 ha Rendimento Parcial: €0,08

Parcela: 2 Q.C.: OLS - OLIVEIRAS Classe: 2ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 3

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,04

Parcela: 3 Q.C.: MT - MATO Classe: 2ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,062500 ha Rendimento Parcial: €0,01

TITULARES

Identificação fiscal: 502177080 Nome: MUNICIPIO DE MAFRA

Morada: PC DO MUNICIPIO, MAFRA, 2644-001 MAFRA

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: ESCRITURA PUBLICA Entidade: 516132270

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 502177080

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2022 Valor isento:

€60,71

Obtido via internet em 2022-10-28

O Chefe de Finanças



(Humberto Pereira Martins)



AT
autoridade
tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo B

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1546 - MAFRA

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 502177080

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

774H2S3PXZFA



Para validar este comprovativo aceda ao site em
www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros
Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de
contribuinte e código de validação indicados ou faça a
leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento
obtido corresponde a este comprovativo.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 11 - LISBOA CONCELHO: 09 - MAFRA FREGUESIA: 11 - MILHARADO

SECÇÃO: K ARTIGO MATRICIAL Nº: 60 ARV:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Ribeira da Longa

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1944 Valor Patrimonial Inicial: €162,51

Valor Patrimonial Actual: €389,16 Determinado no ano: 1989

Área Total (ha): 1,168700

PARCELAS

Parcela: 1 Q.C.: MT - MATO Classe: 2ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,093700 ha Rendimento Parcial: €0,02

Parcela: 2 Q.C.: H - HORTA Classe: 1ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,562500 ha Rendimento Parcial: €6,79

Parcela: 2 Q.C.: OLS - OLIVEIRAS Classe: 2ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 3

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,04

Parcela: 3 Q.C.: H - HORTA Classe: 1ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,087500 ha Rendimento Parcial: €1,06

Parcela: 4 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 3ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,425000 ha Rendimento Parcial: €0,21

TITULARES

Identificação fiscal: 502177080 Nome: MUNICIPIO DE MAFRA

Morada: PC DO MUNICIPIO, MAFRA, 2644-001 MAFRA

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: ESCRITURA PUBLICA Entidade: 516132270

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 502177080

Motivo: ESTADO, REG AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2022 Valor isento:
€389,16

OBSERVAÇÕES

O prédio nº 63 foi incluído neste prédio

Obtido via internet em 2022-10-28

O Chefe de Finanças



(Humberto Pereira Martins)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 502177080

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

7PJWQ4HG2Z9C



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 11 - LISBOA CONCELHO: 09 - MAFRA FREGUESIA: 11 - MILHARADO

SECÇÃO: K ARTIGO MATRICIAL Nº: 1 ARV:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Quinta de Munhoz

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1944 Valor Patrimonial Inicial: €1.159,41

Valor Patrimonial Actual: €2.775,65 Determinado no ano: 1989

Área Total (ha): 62,668500

PARCELAS

Parcela: 1 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 4ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,375000 ha Rendimento Parcial: €0,17

Parcela: 2 Q.C.: PRN - PRADO NATURAL Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 6,062500 ha Rendimento Parcial: €0,33

Parcela: 3 Q.C.: MT - MATO Classe: 1ª Percentagem: 0,00%

Área: 3,875000 ha Rendimento Parcial: €1,45

Parcela: 4 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 3ª Percentagem: 0,00%

Área: 7,156200 ha Rendimento Parcial: €3,50

Parcela: 4 Q.C.: MCS - MACIEIRAS Classe: 1ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 2

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,03

Parcela: 4 Q.C.: MCS - MACIEIRAS Classe: 2ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 2

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,01

Parcela: 4 Q.C.: OLS - OLIVEIRAS Classe: 2ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 2

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,03

Parcela: 4 Q.C.: OLS - OLIVEIRAS Classe: 3ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 6

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,06

Parcela: 5 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 3ª Percentagem: 0,00%

Área: 1,406200 ha Rendimento Parcial: €0,69

Parcela: 6 Q.C.: MT - MATO Classe: 1ª Percentagem: 0,00%

Área: 14,062500 ha Rendimento Parcial: €5,26

Parcela: 7 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE Classe: 2ª Percentagem: 0,00%

Área: 23,062500 ha Rendimento Parcial: €30,83

Parcela: 7 Q.C.: OLS - OLIVEIRAS Classe: 1ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 50

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,12

Parcela: 7 Q.C.: OLS - OLIVEIRAS Classe: 2ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 79

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €1,18

Parcela: 7 Q.C.: OLS - OLIVEIRAS Classe: 3ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 100

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €1,00

Parcela: 8 Q.C.: MT - MATO Classe: 1ª Percentagem: 0,00%

Área: 1,531200 ha Rendimento Parcial: €0,57

Parcela: 9 Q.C.: H - HORTA Classe: 1ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,343700 ha Rendimento Parcial: €4,15

Parcela: 10 Q.C.: PN - PINHAL Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 2,637500 ha Rendimento Parcial: €3,71

Parcela: 11 Q.C.: MT - MATO Classe: 1ª Percentagem: 0,00%

Área: 1,750000 ha Rendimento Parcial: €0,65

Parcela: 12 Q.C.: OLS - OLIVEIRAS Classe: 1ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 5

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,12

Parcela: 12 Q.C.: OLS - OLIVEIRAS Classe: 2ª Percentagem: 0,00% NºArv.Disp: 5

Área: 0,000000 ha Rendimento Parcial: €0,07

Parcela: 12 Q.C.: V - VINHA Classe: Única Percentagem: 0,00%

Área: 0,406200 ha Rendimento Parcial: €2,90

TITULARES

Identificação fiscal: 502177080 Nome: MUNICIPIO DE MAFRA

Morada: PC DO MUNICIPIO, MAFRA, 2644-001 MAFRA

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: ESCRITURA PUBLICA Entidade: 516132270

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 502177080

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2022 Valor isento:

€2 775,65

OBSERVAÇÕES

Os prédios 2,70 e 73 desta Secção foram incluídos neste prédio

Obtido via internet em 2022-10-28

O Chefe de Finanças



(Humberto Pereira Martins)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 502177080

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

CLC2H6ZS2NF8



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 11 - LISBOA CONCELHO: 09 - MAFRA FREGUESIA: 11 - MILHARADO
ARTIGO MATRICIAL: 548 NIP:

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: - Lugar: Quinta do Munoz Código Postal: 2665-300 MILHARADO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Francisco Duarte H's Sul: Francisco Duarte H's Nascente: Francisco Duarte H's Poente: Francisco Duarte H's

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Outros

Afectação: Habitação Nº de pisos: 2 Tipologia/Divisões: 16

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 2 969,0000 m² Área de implantação do edifício: 250,0000 m² Área bruta de construção: 500,0000 m² Área bruta dependente: 0,0000 m² Área bruta privativa: 500,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1977 Valor patrimonial actual (CIMI): €96.100,20

Determinado no ano: 2021 Tipo de avaliação: Aval. Artigo 46º n. 5 - Ruínas Percentagem para cálculo da área de implantação: 25,00 % Preço do Terreno por m²: € 121,00 Custo da construção por m²: € 482,00

Tipo de coeficiente de localização: Habitação Coordenada X: 107.328,00 Coordenada Y: 220.635,00

$\frac{Vt}{94.680,00} = \frac{Vc}{803,00} \times \frac{A}{130.8450} \times \frac{Cl}{1,20} \times \frac{Ca}{1,00} \times \frac{Cq}{1,000}$
--

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de valustez, sendo $A = (Aa + Ab) \times Caj \times \% + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(Aa + Ab) \times Caj = 100 \times 1,0 + 0,90 \times (160 - 100) + 0,85 \times (220 - 160) + 0,80 \times (Aa + Ab - 220.0000)$

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab

* Valor arredondado nos termos do nº2 do Artº 38º do CIMI

Mod 1 do IMI nº: 4073682 Entregue em : 2012/08/04 Ficha de avaliação nº: 9484067 Avaliada em : 2013/04/05

TITULARES

Identificação fiscal: 502177080 Nome: MUNICIPIO DE MAFRA

Morada: PC DO MUNICIPIO, MAFRA, 2644-001 MAFRA

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: ESCRITURA PUBLICA Entidade: 516132270

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 502177080

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2022 Valor isento: €96.100,20

Emitido via Internet em 2022-10-08

O Chefe de Finanças



(Humberto Pereira Martins)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 502177080

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

WVH9FYHVL19X



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2595-16015-110911-004643

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: QUINTA DO MUNHOZ

SITUADO EM: Titularia

ÁREA TOTAL: 135550 M2

ÁREA DESCOBERTA: 135550 M2

MATRIZ n.º: 1 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N.º: K (PARTE)

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Cultura arvense e mato.

Norte: Manuel da Silva e outro;

Sul: Quinta do Munhoz - Sociedade de Construções, Lda, José dos Reis Lourenço, António Manuel Cardoso Lourenço e Manuel França Júnior;

Nascente: Quinta do Munhoz - Sociedade de Construções, Lda e António Manuel Cardoso;

Poente: Quinta do Munhoz - Sociedade de Construções, Lda e caminho.

O artigo está pendente de inscrição.

Desanexado do prédio n.º 528/Milharado.

O(A) Ajudante

Alda Maria Santos Silva

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Mafra

AP. 5809 de 2022/11/22 16:44:30 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2022/11/22 16:44:30 UTC

ABRANGE 5 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE MAFRA

NIPC 502177080

Sede: Praça do Município

Localidade: Mafra

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** EAM - ÉVORA ASSET MANAGEMENT, S.A.

NIPC 513655638

O(A) Oficial de Registos em Substituição

Celeste Maria Paulo Esteves

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 28-11-2022 e válida até 28-02-2023



Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2595-16031-110911-004642

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: QUINTA DO MUNHOZ

SITUADO EM: Titularia

ÁREA TOTAL: 119500 M2

ÁREA DESCOBERTA: 119500 M2

MATRIZ n°: 1 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N°: K (PARTE)

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Mato e cultura arvense.

Norte: Manuel da Silva e outro;

Sul: Quinta do Munhoz - Sociedade de Construções, Lda;

Nascente: Estrada Nacional n° 374;

Sul: Quinta do Munhoz - Sociedade de Construções, Lda.

O artigo está pendente de inscrição.

Desanexado do prédio n° 528/Milharado.

O(A) Ajudante

Alda Maria Santos Silva

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Mafra

AP. 5809 de 2022/11/22 16:44:30 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2022/11/22 16:44:30 UTC

ABRANGE 5 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE MAFRA

NIPC 502177080

Sede: Praça do Município

Localidade: Mafra

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** EAM - ÉVORA ASSET MANAGEMENT, S.A.

NIPC 513655638

O(A) Oficial de Registos em Substituição

Celeste Maria Paulo Esteves

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 28-11-2022 e válida até 28-02-2023

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2595-15990-110911-004641

X N
E

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

MISTO

DENOMINAÇÃO: QUINTA DO MUNHOZ, LAGAR VELHO E ABERTAS

SITUADO EM: Titularia

ÁREA TOTAL: 178869 M2

ÁREA COBERTA: 864 M2

ÁREA DESCOBERTA: 178005 M2

MATRIZ n°: 548 NATUREZA: Urbana

MATRIZ n°: 1 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N°: K (PARTE)

MATRIZ n°: 60 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N°: K (PARTE)

MATRIZ n°: 64 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N°: K (PARTE)

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

PARTE URBANA:

Casa de dois pavimentos com 250 m2, oito dependências com 614 m2 e pátio com 2.105 m2.

PARTE RÚSTICA:

Cultura arvense, horta e mato com 175.900 m2.

Norte: Quinta do Munhoz - Sociedade de Construções, Lda e João dos Reis Lourenço;

Sul: Quinta do Munhoz - Sociedade de Construções, Lda e Fernando Alves Luis;

Nascente: Estrada Nacional n° 374;

Poente: Fernando Alves Luis e caminho.

É formado por 166.089 m2 do artigo 1 da Secção K, 6.687 m2 do artigo 60 da Secção K e 3.124 m2 do artigo 64 da Secção K, todos pendentos de inscrição e artigo 548.

Desanexado do prédio n° 528/Milharado.

O(A) Ajudante

Alda Maria Santos Silva

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Mafra

AP. 5809 de 2022/11/22 16:44:30 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2022/11/22 16:44:30 UTC

ABRANGE 5 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE MAFRA

NIPC 502177080

Sede: Praça do Município

Localidade: Mafra

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** EAM - ÉVORA ASSET MANAGEMENT, S.A.

NIPC 513655638

O(A) Oficial de Registos em Substituição
Celeste Maria Paulo Esteves

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 28-11-2022 e válida até 28-02-2023

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2595-16023-110911-004640

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: QUINTA DO MUNHOZ, LAGAR VELHO E RIBEIRA LONGA

SITUADO EM: Titularia

ÁREA TOTAL: 132395 M2

ÁREA DESCOBERTA: 132395 M2

MATRIZ n.º: 1 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N.º: K (PARTE)

MATRIZ n.º: 60 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N.º: K (PARTE)

MATRIZ n.º: 71 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N.º: K (PARTE)

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Pinhal, horta, cultura arvense, olival e mato.

Norte: Quinta do Munhoz - Sociedade de Construções Lda;

Sul: Maria Cecília Alexandre, Manuel Gameiro Jorge, caminho, Estevão Jorge e Noel Machado Fernandes Ventura;

Nascente: Estrada Nacional n.º 374;

Poente: Artur Lourenço e outros e regueira.

É formado por 108.646 m2 do artigo 1, 5.000 m2 do artigo 60 e 18.749 m2 do artigo 71, todos da Secção K, pendentes de inscrição.

Desanexado do prédio número 528/Milharado.

DESANEXADOS 13.350 m2 que se descrevem sob o n.º 5681/Milharado.

O(A) Ajudante, por delegação

Maria de Fátima Gomes Alves Silva

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 39 de 2007/08/29 - Servidão

CAUSA : Compra

SERVIDÃO de passagem a pé e carro, perpétua e a todo o tempo, por uma faixa de terreno com o comprimento de 97,10 metros e com 10,30 metros de largura, a qual se desenvolve aproximadamente pelo meio do prédio desde a sua extrema norte à extrema sul sobre o prédio serviente, a favor do prédio dominante, designadamente quanto à parcela inscrita na matriz no Artigo 71 da Secção K.

Prédio Dominante: 04640; - Prédio Serviente: 05157.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Reprodução da inscrição F-1.

O(A) Escriturário(a) Superior
Ana Maria Santos Lima

Conservatória do Registo Predial de Mafra
AP. 5809 de 2022/11/22 16:44:30 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2022/11/22 16:44:30 UTC
ABRANGE 5 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

** MUNICÍPIO DE MAFRA
NIPC 502177080
Sede: Praça do Município
Localidade: Mafra

SUJEITO(S) PASSIVO(S) :

** EAM - ÉVORA ASSET MANAGEMENT, S.A.
NIPC 513655638

O(A) Oficial de Registos em Substituição
Celeste Maria Paulo Esteves

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 28-11-2022 e válida até 28-02-2023

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-2595-16007-110911-000528

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 43665, Livro N.º: 117

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: QUINTA DO MUNHOZ

SITUADO EM: Titularia

ÁREA TOTAL: 96900 M2

ÁREA DESCOBERTA: 96900 M2

MATRIZ n.º: 1 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N.º: k (PARTE)

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Cultura arvense.

Norte: Manuel da Silva e outro;

Sul: Quinta do Munhoz - Sociedade de Construções, Lda e caminho;

Nascente: Quinta do Munhoz - Sociedade de Construções, Lda e Manuel da Silva;

Poente: caminho.

O ARTIGO ESTÁ PENDENTE DE ALTERAÇÃO.

Reprodução por extractação da descrição.

O(A) Ajudante

Ana Cristina Bento da Silva

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Mafra

AP. 5809 de 2022/11/22 16:44:30 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2022/11/22 16:44:30 UTC

ABRANGE 5 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE MAFRA

NIPC 502177080

Sede: Praça do Município

Localidade: Mafra

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

** EAM - ÉVORA ASSET MANAGEMENT, S.A.
NIPC 513655638

O(A) Oficial de Registos em Substituição
Celeste Maria Paulo Esteves



REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

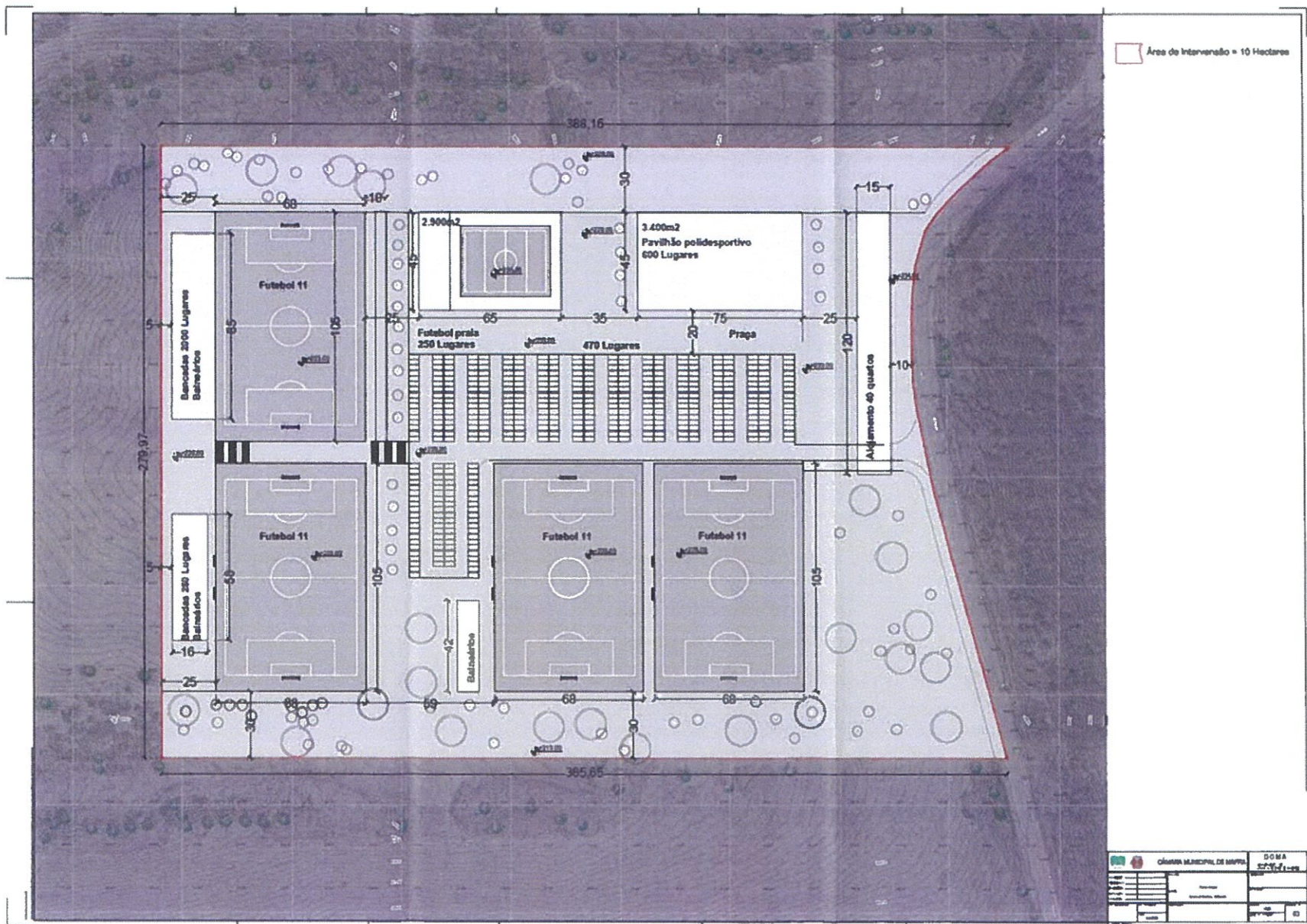
Certidão permanente disponibilizada em 28-11-2022 e válida até 28-02-2023

M
X
R

ANEXO II



Handwritten notes and signatures in the top right corner.



11
12
13

ANEXO III

REGRAS GERAIS DE CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Para efeitos de constituição de direito de superfície previsto na cláusula quinta, as partes comprometem-se a observar as seguintes condições gerais, não obstante as demais que vierem a ser convencionadas à data da respetiva constituição:

- A) O direito de superfície será válido enquanto a superficiária existir e se mantiver no exercício das suas atividades desportivas estatutárias;
- B) A segunda outorgante assumirá, no direito de superfície a constituir, todas as obrigações constantes da cláusula sexta;
- C) O Município poderá exercer o direito de reversão nas seguintes situações:
 - i) Se a Vila do Futebol não for construída no prazo fixado e condições fixadas na cláusula sétima, salvo motivo imprevisto ou de força maior invocado pelo segundo outorgante e reconhecido pelo primeiro, circunstância em que o prazo poderá ser prorrogado por acordo;
 - ii) No caso de ser dado outro fim ou uso que contrarie o objeto da constituição do direito de superfície.
- D) O direito de superfície que se vier a constituir extinguir-se-á nos seguintes casos:
 - i) Dissolução e partilha de bens do segundo outorgante que não seja para incorporação noutra estrutura associativa ou federativa de natureza desportiva, com a mesma natureza de utilidade pública;
 - ii) Alteração dos estatutos do segundo outorgante que envolva alteração das suas atuais atividades.

ANEXO II

VILA DO FUTEBOL

MORADA: Milharado, Mafra

REQUERENTE: Associação de Futebol de Lisboa

FASE: Arquitetura / Licenciamento

DATA: junho de 2024

REVISÃO: 00

MEMÓRIA
DESCRITIVA

1- MEMÓRIA DESCRITIVA

1.1 – INTRODUÇÃO

Refere-se, a presente Memória Descritiva e Justificativa, à Elaboração do Projeto da Vila do Futebol, localizada no Milharado, em Mafra, com vista ao desenvolvimento da prática desportiva.

A presente proposta pretende explicitar e descrever os princípios orientadores e organizacionais no desenvolvimento dos trabalhos a levar a cabo, tendo como Entidade Promotora a AFL – Associação de Futebol de Lisboa.

Baseado numa lógica de apoio ao Desporto e às atividades desportivas no seu todo, a viabilização desta infraestrutura funcionará como “alavanca” para o desenvolvimento do Desporto a nível nacional e internacional. Este projeto adquire uma estrutura capaz de mobilizar, por si só, um conjunto de dinâmicas sociais e económicas, visíveis no desenvolvimento inequívoco do Desporto de Competição, Associativo, de Lazer, e, certamente, de apoio a Associações Distritais e Regionais, doravante designadas por ADR’s, entre outras Instituições.

1.2 – ENQUADRAMENTO

O local alvo da presente interveno enquadra-se numa rea maioritariamente verde, sem construes demarcadas, prxima da freguesia do Milharado, em Maфра e no limite com o municpio de Sobral de Monte Agrao.

A rea total do terreno que levar a cabo 2 fases de interveno para a implantao dos vrios equipamentos desportivos do complexo da Vila do Futebol tem cerca de 10 hectares. Este apresenta uma configurao retangular com limite irregular a Este, confina neste ponto cardeal com a Estrada Nacional N374 e a Norte, Sul e Oeste com reas verdes circundantes. O lote  caracterizado ainda por desnveis acentuados verificando-se diferenas de 20 metros. A Estrada Nacional N374, tambm designada por Avenida 25 de Abril possibilita a ligao  rea de interveno a Este atravs de um eixo virio e vias pedonais.

Atualmente, esta rea encontra-se despovoada e descaracterizada e que pela sua proximidade com o distrito de Lisboa e localizada na sub-regio da rea metropolitana de Lisboa, torna-se um ncleo central com elevada importncia no desenvolvimento da prtica desportiva, relevncia que pode ser levada internacionalmente. Esta localizao na Freguesia do Milharado em Maфра tem tambm proximidade com pontos fulcrais que potenciam a sua localizao nesta rea, tais como a Autoestrada A8 a 5,8km de distncia, o municpio de Maфра a 17,6km de distncia, o hospital Beatriz ngelo, um hospital multivalente integrado no Servio Nacional de Sade em Portugal, localizado em Loures, a 21,4km, o Aeroporto Humberto Delgado, tambm designado por Aeroporto de Lisboa ou Aeroporto da Portela, situado na Freguesia dos Olivais, em Lisboa, a 27,4km de distncia e da Cidade do Futebol, localizada em Oeiras, a 37,1km de distncia.

A rea destinada a ser alvo de intervenes est parcialmente inserida na Reserva Agrcola Nacional, motivo pelo qual se desenvolve a presente memria descritiva, com o objetivo de simplificar o processo de construo da Vila do Futebol.  uma estrutura capaz de mobilizar, por si s, um conjunto de dinmicas sociais e econmicas, visveis no desenvolvimento inequívoco do Desporto de Competio, Associativo, de Lazer, e, certamente, de apoio a Escolas e outras Institues.

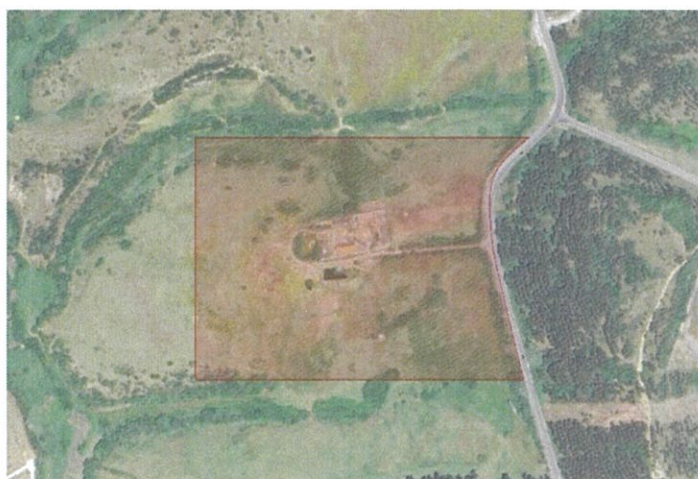


Fig. 1 – Ortofotomapa com polgono da rea de interveno protocolada.



Fig. 2 – Área de Intervenção protocolada: mancha vermelha. Área da Reserva Agrícola Nacional: mancha amarela. Sobre fotografia aérea.

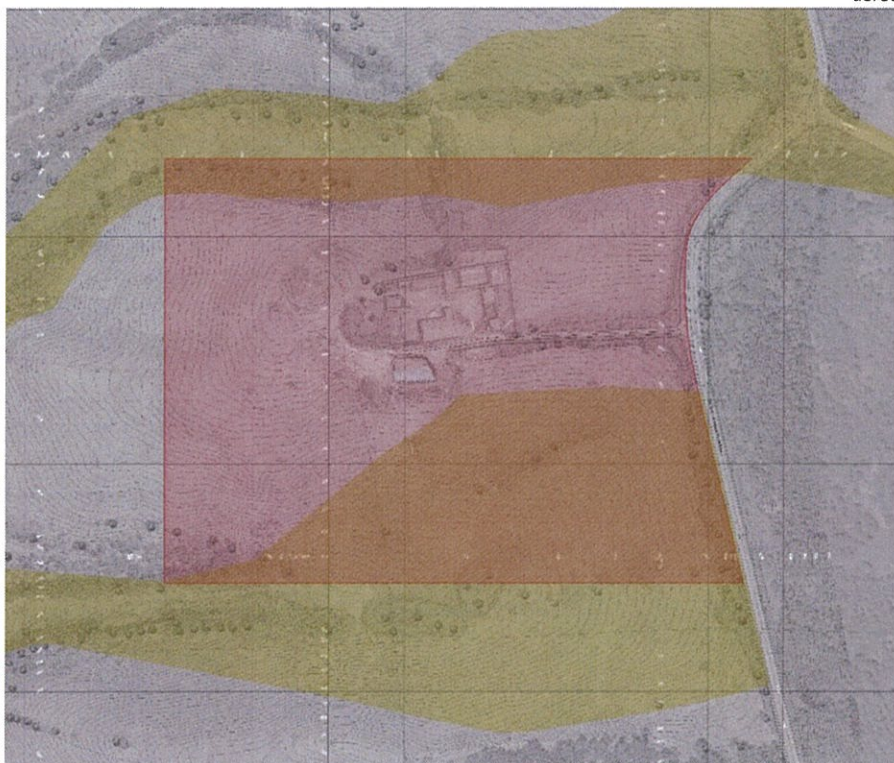


Fig. 3 – Planta topográfica com área de Intervenção protocolada: vermelho. Área da Reserva Agrícola Nacional: amarelo.

1.3 – PROGRAMA PRELIMINAR

O Projeto da Vila do Futebol tem como objetivo desenhar um espao aberto e adequado, dotando este de um conjunto de caracter sticas necess rias   pr tica do desporto tanto de competi o como de forma o. A ideia passa por criar um espao de trabalho e de retiro, onde os valores essenciais a defender passa pela serenidade e a funcionalidade de toda a  rea, onde a Arquitetura tem a capacidade de definir e desenhar esse lugar.

A cidade do Futebol no Milharado, em Mafra   um empreendimento promovido pela Associa o de Futebol de Lisboa e este ser  desenvolvido em 3 fases distintas. Este projeto apresenta as duas fases de desenvolvimento iniciais caracterizadas por:

- Fase 1 – “Futebol e Espaos Exteriores”
- Fase 2 – “Pavilh o e Futebol de Praia”
- Fase 3 – “Campos de jogo e estacionamento”

A fase 1 “Futebol e Espaos Exteriores”   composta por:

- 1- Acessos e bolsa de estacionamento;
- 2- Campo de Futebol 11 – Campo 1 – em relva natural
 - Campo de Futebol 11 com as dimens es (105x68m) adequadas para a pr tica de competi es nacionais e internacionais;
 - Bancada com capacidade para 2.000 lugares sentados (incluindo Tribuna Presidencial, Camarotes e Imprensa) – 500 fixos + 1500 amov veis;
 - Edif cio com 8 balne rios para equipas, 4 balne rios para equipas de arbitragem, sala de controle *Antidoping* e/ou posto m dico;
- 3- Campo de Futebol 11 – Campo 2 – relva natural, com as dimens es de 90x60m
 - Este situa-se junto ao edif cio de balne rios com acesso direto aos 4 balne rios localizados no piso -1 e aos 2 balne rios para equipas de arbitragem;
- 4- Campo de Futebol 11 – Campo 3 – em relva s ntetica, com as dimens es de 90x60m
 - Este situa-se junto ao edif cio de balne rios com acesso direto aos 4 balne rios localizados no piso -1 e aos 2 balne rios para equipas de arbitragem;

Nota: a vedac o do projeto na sua totalidade, ser  efetuada na fase 1.

A fase 2 “Pavilh o e Futebol de Praia”   composta por:

- 1- Pavilh o Desportivo
 - Pavilh o para a pr tica do Futsal e outras modalidades com as medidas m ximas e adequadas   pr tica de competi es nacionais e internacionais (44x25m);
 - Bancada fixa com capacidade para 200 pessoas;
 - 4 Balne rios para as equipas;
 - 2 Balne rios para equipas de arbitragem;
 - Sala de controle *Antidoping* e/ou posto m dico;
 - Sala de organiza o de jogo;
- 2- Campo de Futebol de Praia
 - Campo de areia com as medidas m ximas e adequadas   pr tica de competi es nacionais e internacionais;
 - Espao para bancada amov vel com capacidade para 300 pessoas.

A fase 3 “Campos de jogo e estacionamento” é composta por:

- 1- Dois Campo de Futebol 11 – em relva natural;
- 2- Ampliação de área de estacionamento.

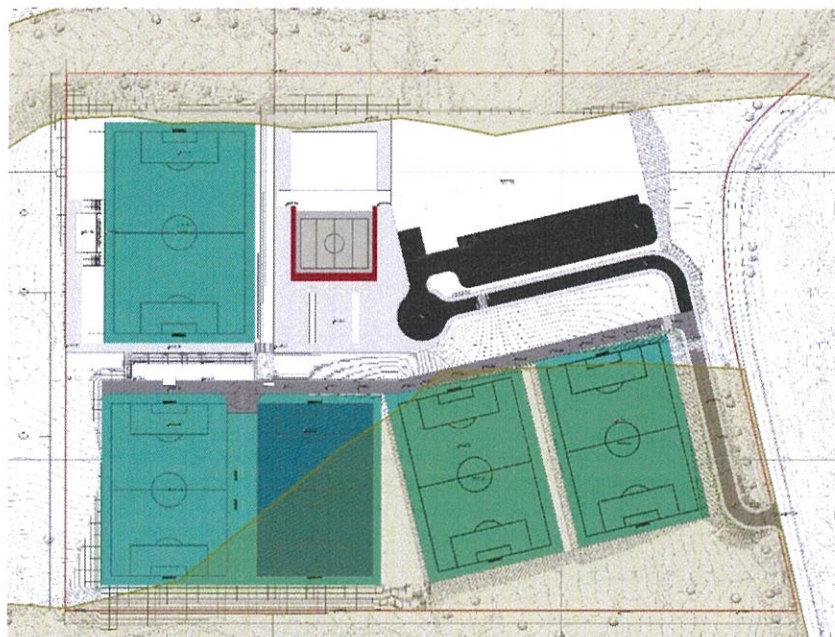


Fig. 4 – Implantação do Projeto com sinalização da área da Reserva Agrícola Nacional.

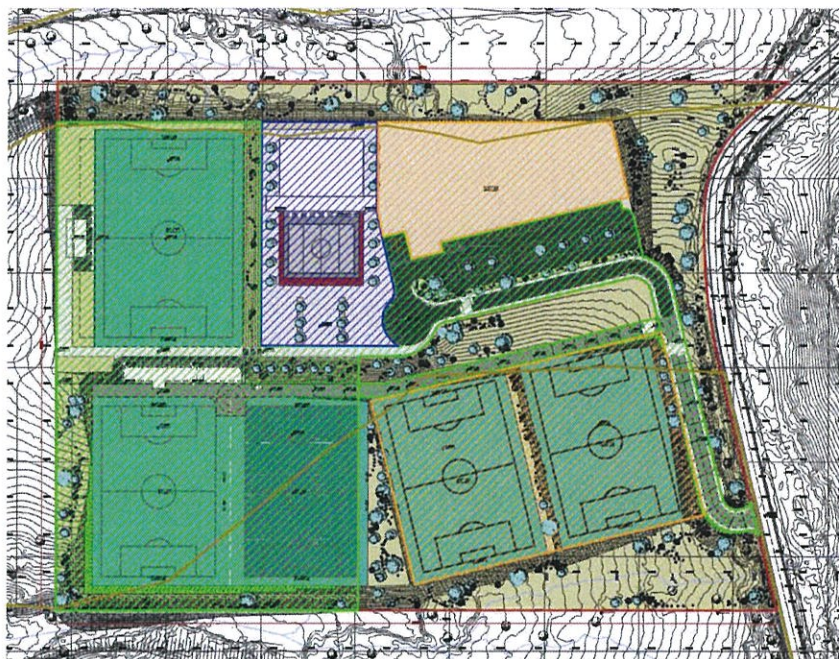


Fig. 5 – Implantação com indicação das três fases: 1ª Fase – área verde; 2ª Fase – área azul; 3ª Fase – área laranja.

1.4 – O PROJETO

Com a presente proposta pretende-se dar resposta clara aos objetivos constantes no Programa Preliminar/Funcional, bem como a outras informações obtidas no decorrer do processo de conceção inicial. Trata-se de uma intervenção que dá resposta imediata às necessidades prementes da Associação de Futebol de Lisboa, de forma incisiva e com o intuito de otimizar a relação do equipamento com o tecido urbano adjacente existente e com implantação deste complexo próximo de equipamentos necessários ao seu uso. Esta associação, de direito privado, e de utilidade pública, tem por finalidades a promoção, o desenvolvimento e o incentivo da prática do futebol, bem como o estabelecimento de relações com os seus associados e associações suas congéneres, nacionais e internacionais, e assegurar a sua filiação na Federação Portuguesa de Futebol. A Associação de Futebol de Lisboa não dispõe, atualmente, de um número adequado de instalações e infraestruturas desportivas onde possa prosseguir eficazmente as suas finalidades e atribuições e pretende proceder à construção de novas instalações desportivas que prestem esta resposta.

Para implantar os campos desportivos a sul, na inclinação acentuada do lote, foram criados “patamares” de diferença entre os diversos campos a sul de forma a vencer a diferença de cotas verificadas. A norte este desnível foi feito a partir da inclinação verificada no eixo viário e no estacionamento (fase 3). Na transição dos “patamares” propostos foram colocados taludes naturais para permitir a transição destes desníveis e um corredor pedonal (viário apenas para o acesso de viaturas de emergência) que naturalmente vence esses desníveis propostos. Na impossibilidade de colocação de taludes naturais que asseguram também a redução dos custos da obra, foram implementados muros de gabião para permitir a contenção de terras.

No centro da Vila de Futebol encontra-se a rotunda do eixo viário proposto e os diversos acessos pedonais que fazem a ligação aos 3 edifícios propostos que integram a Vila do Futebol. A partir deste ponto de acesso central foram implementados o Pavilhão e o Campo de Futebol de Praia proposto para a fase 2 do projeto que integra os diversos espaços definidos no programa preliminar e um campo de Futebol de Praia exterior com a possibilidade de integração da bancada amovível para 300 pessoas. A partir ainda deste ponto, temos o acesso imediato também ao campo de Futebol de 11, designado por Campo 1 em relva natural com as dimensões de 105x68m que integra um corpo de bancadas e instalações necessárias ao seu funcionamento.

A localização do eixo de entrada no complexo desportivo da Vila do Futebol gera 2 polos distintos de implantação dos diversos espaços (a norte e sul deste). À cota (+225) destes dois espaços mencionados (Bancadas e Campo de Futebol 1 – Fase 1 e Pavilhão e Campo de Futebol de Praia – Fase 2) encontramos a entrada a norte do edifício dos balneários onde se pode verificar um acesso através de escadas para a cota de implantação dos campos a sul. A implantação deste edifício permite esta transição dos espaços implantados a norte com os campos desportivos colocados a sul.

As infraestruturas desportivas implementadas e apresentadas neste complexo desportivo da Vila do Futebol de Mafra adquirem um fator crítico de sucesso no desporto, possibilitando de forma decisiva a procura e oferta de prática desportiva.

Sendo um problema nacional a falta de instalações para a prática do futebol, nomeadamente instalações das Associações Distritais e Regionais, doravante designadas por ADR’S, este projeto vem

potenciar e dinamizar a falta dessas infraestruturas e ajudar a colmatar tamb m o n mero de jogadores portugueses nas diversas competi es, masculinas e femininas e elevar a qualidade desses atletas e, em simult neo a representatividade nacional. Tamb m a forma o de treinadores e igualmente os  rbitros beneficiam com a cria o destes espaos, passando a ter um espao de treino regular, com condi es para promover o acompanhamento e evolu o da sua performance.

De acordo com a planta de condicionantes apresentada na folha n.º 0.02 conseguimos verificar que a  rea de interven o ocupa parte da reserva agr cola nacional, desta forma, e ap s se ter apresentado as premissas deste projeto e quais as ambi es do mesmo, serve tamb m a presente mem ria descritiva para justificar a solicita o do parecer pr vio ao abrigo do n.º 1 e n.º 2, do Regime Jur dico da Reserva Agr cola Nacional, aprovado no Decreto Lei n.º 73/2009, de 31 de maro, na sua reda o atual, conjugado com a al nea I), do n.º 1, do artigo 22.º, relativamente   utiliza o de  reas da RAN para parte das obras de constru o de empreendimentos p blicos, afetas ao projeto da Vila do Futebol em Mafra.

Tal como j  foi referido acima, a localiza o estrat gica deste complexo, derivado   sua extensa ocupa o, visa tamb m contribuir para um futuro desenvolvimento urbano dentro do munic pio. As grandes capitais est o lotadas de infraestruturas e a tend ncia   desenvolver territ rios adjacentes a estas grandes cidades, que ser  certamente o futuro do concelho de Mafra.   objetivo de o Munic pio promover toda a  rea e com esta infraestrutura rentabilizar, dinamizar e promover o desenvolvimento e a competitividade dos espaos envolventes, designadamente atrav s dos efeitos que a pr tica do futebol, futsal e futebol de praia demonstram na economia local, racionalizando todos os seus ativos em prol da comunidade, em parceria com os agentes desportivos locais, regionais e nacionais.

Considerando a dimens o do complexo e o investimento nele associado, e mantendo a premissa da proximidade   capital, a presente  rea que alberga o projeto da Vila do Futebol,   a  nica que pode viabilizar o sucesso da obra, sendo que ser  necess rio a utiliza o de solo n o agr cola. De acordo com a extensa  rea que um projeto deste tipo obriga o projetista a considerar, foi inevit vel n o ocupar  rea da RAN, ainda assim, tudo o que seja edifica o localiza-se no exterior deste limite. Todavia, a fim de garantir as necessidades exigidas para o bom funcionamento, ao n vel da disposi o dos campos de Futebol 11 e  reas exteriores, verifica-se a necessidade de implantar parte do estacionamento exterior em  rea de RAN, n o existindo na  rea de interven o outra alternativa para a ocupa o da mesma.

Seguem-se os elementos que n o foram poss veis manter-se fora do limite da  rea RAN:

- 4 campos de Futebol 11, em que 2 pertencem   1.ª fase, e outros dois   3.ª fase;
- Acessos vi rios;
- Veda es;
-  rea referente   futura amplia o do estacionamento (3.ª fase).

Para o efeito apresentam-se as seguintes medidas de minimiza o, conforme mem ria descritiva que se anexa, em cumprimento da al nea b), n.º 1, do artigo 12.º, a Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril:

- MM1 – Os referidos Campos de Futebol 11 com pavimento sintético, composto por fibras retas monofilamento de polipropileno de 60mm de altura, aplicado sobre cargas de areia sílica e granulado de borracha SBR, com uma base em agregado britado e uma sub-base em *Shock Pad* permeável, garantindo a drenagem do solo.
- MM2 – Acessos viários que estejam inseridos dentro da área de RAN, caracterizados por pavimentação em lajetas de betão poroso, permitindo o escoamento de água, promovendo a manutenção das boas condições de drenagem do solo, por forma a evitar o conseqüente arrastamento para a rede hidrográfica;
- MM3 – Ocupação das áreas não circuláveis com vegetação, contribuindo para a preservação dos recursos naturais.

Os restantes materiais a serem utilizados no projeto, assim como os que já aqui foram referidos, encontram-se legendados no desenho 0.06.

De referir que neste projeto foram elaborados diferentes estudos que permitiram chegar a uma implantação em que as movimentações de terras de aterro e escavação fossem equilibradas, mantendo no território agora projetado, os materiais de escavação a efetuarem o aterro necessário.

Com estas medidas de minimização apresentadas, pretende-se contribuir para a sustentabilidade e proteção, de modo a prevenir situações que se revelem inaceitáveis para a perenidade do solo.

1.5 – SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E MATERIALIDADE

A materialização do presente projeto é proposta com recurso a materiais sensíveis às características formais da envolvente, reforçando maioritariamente a permeabilização do mesmo.

- Pavimento Viário em lajeta de Betão Poroso;
- 2/3 campos em relva natural e apenas 1/3 em relva sintética;
- Respetivas áreas de segurança em volta dos campos em relva natural;
- Pavimento pedestre em blocos de pave;
- Arranjos Paisagísticos (ex.: relva, arbustos);

- Apenas as edificações e o estacionamento e respetiva via de acesso em betuminoso, se encontram dentro da área impermeável, fora da área da RAN.

1.6 – CONCLUSÃO

A presente memória descreve de um modo geral e sucinto, a principal estratégia de ocupação da AFL – Associação de Futebol de Lisboa, enquadramento e respetivas intenões e premissas do presente projeto de arquitetura.

Acreditar nesta estrutura é acreditar no Desporto e na sua génese mais profunda. Viabilizá-la, transformando-a numa realidade, é encontrar respostas para uma população carenciada e necessitada.

O objetivo do projeto da Vila do Futebol, visa a construção de um empreendimento que prevê a utilização por parte da AFL – Associação de Futebol de Lisboa, assim como da população de Mafra, de acordo com protocolo estabelecido. Posto isto, o projeto da Vila de Futebol, do Milharado, em Mafra potencia o desenvolvimento da prática desportiva, na melhoria das condições de treino, da qualificação dos agentes desportivos e na promoção e deteão de talento.

Em conclusão, esta proposta tem como objetivo oferecer um espaço devidamente qualificado, aos seus utentes, garantindo todas as condições necessárias e adequadas estando, simultaneamente, devidamente enquadrado no território.

Setúbal, junho de 2024, o projetista:

Assinado por: **DINAMENE SEABRA SEQUEIRA**
Num. de Identificação: 11718952
Data: 2024.06.24 14:34:58+01'00'

.....
(Arqª. Dinamene Sequeira)



**LINH
ALTE
RADA**



AFL - Associação de Futebol de Lisboa

[Projeto] **VILA DO FUTEBOL**

[Localização] Milharado, Matos

[Especialidade / Fase] **ARQUITECTURA / LICENCIAMENTO**

[Autor]

[Ficheiro - Última alteração]

(Arqº Dinamene Sequeira, O.A. nº 14809)

[Revisão / Data] **Revisão 0 / Junho 2024**

[Título - Escala] **LOCALIZAÇÃO (CARTA MILITAR Nº389)**

1:25000

ARQ.0.01



LEGENDA DE SÍMBOLOS

Indicação do Norte geográfico

Área Câmara Municipal de Mira

Perímetro da Área em Regime de Conservação

Reserva Agrícola Nacional

Cotas Planimétricas

**LINH
ALTE
RADA**



VILA DO FUTEBOL

Município: Mira

Tipologia (Plan): ARQUITECTURA / LICENCIAMENTO

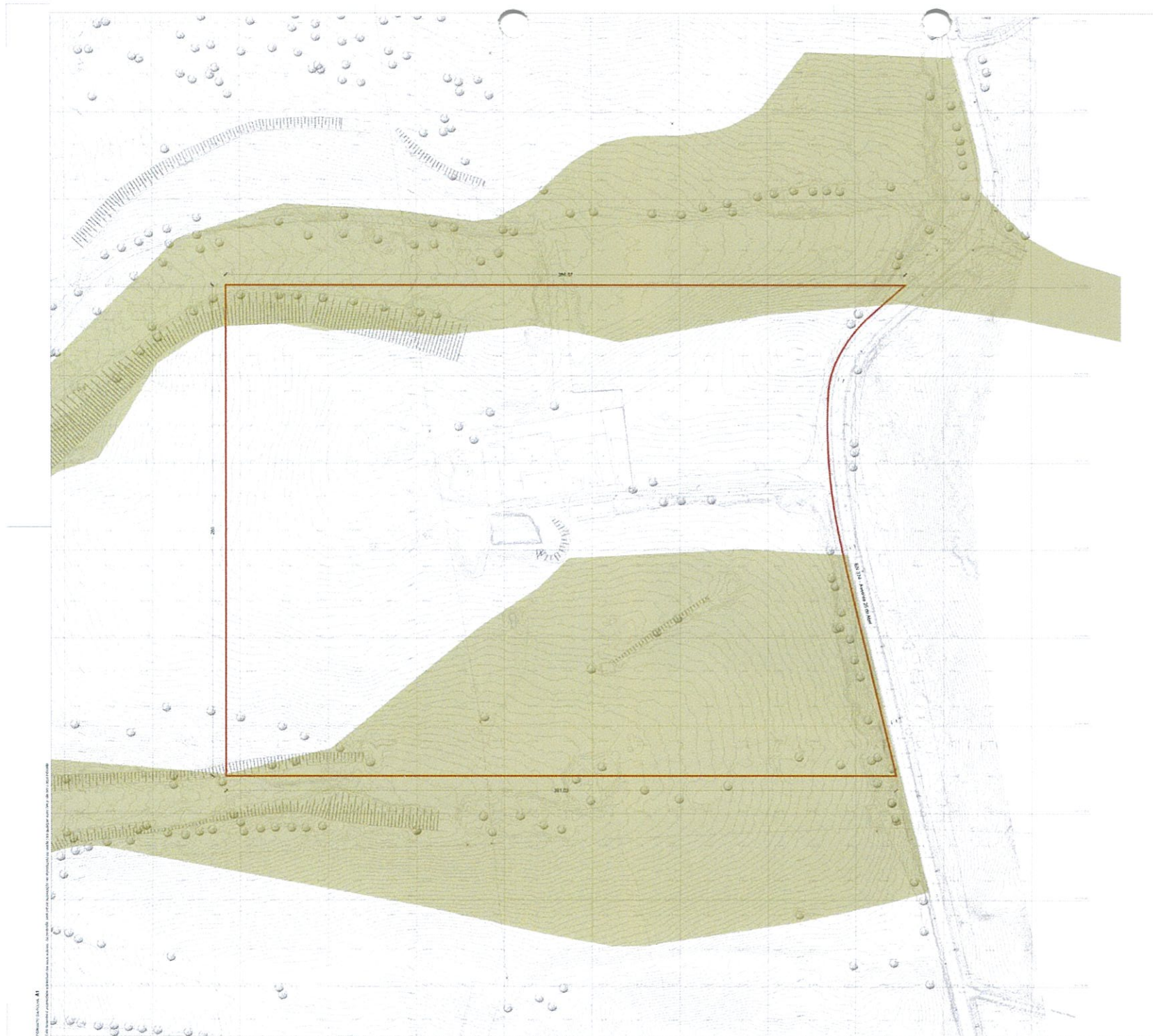
Projeção (Georeferência):

Revisão (Data): Revisão 9 - Junho 2024

Autores (Divisão Sequência): O.A. nº 148/20

Objeto (Descrição): PLANTA DE CONDIÇÕES
(situação atual)

Escala: 1:1000 **ARG 0.02**



LEGENDA DE SÍMBOLOS	
Indicação do Norte geográfico	
Perímetro da Área em Registo de Conservação	
Reserva Agrícola Nacional	
Cotas Planimétricas	
TRAMAS:	
Edificações	
Reservas de água	
Arreios de industrial	
LINHAS:	
Curva de nível média (0,5m)	
Curva de nível seca (0,5m)	
Limite	
Tubo	
Canais / Servidões	
Taludes	
Muro de proteção	
Muro de alvenaria	
Vedação rural	
União de arado	
Limite do terreno	
Cão de via	
Curva e linha de água	
Gratificação	
Muro de todo o muro	
Limite do alto muro	
Porta	
Pavimento hidráulico	
SÍMBOLOGIA:	
Rocha / Monumento natural	
Sinalização vertical	
Sinalização	
Árvore isolada	
Posto de iluminação	
Posto de telecomunicações	
Posto de entrada	
Posto de saída	
Posto	
Casa de habitação	
Casa de agricultura	
Cedência / iluminação pública	
Plantação árvores	
Tanque	
Arreio	
Cedência	
Rio de arado (R)	
Espetro	
Cedência de via	
Pedestre	
Sepia / greja (R)	
Casa de habitação	
ABREVIATURAS:	
B = Barragem	
R = Rio	
A = Arreio industrial	
S = Sinalização	
P = Posto	
T = Tanque	
C = Cedência em construção	

LINH
ALTE
RADA



Projeto: VILA DO FUTEBOL

Localização: Miraflores, Matos

Execução: ARQUITECTURA / LICENCIAMENTO

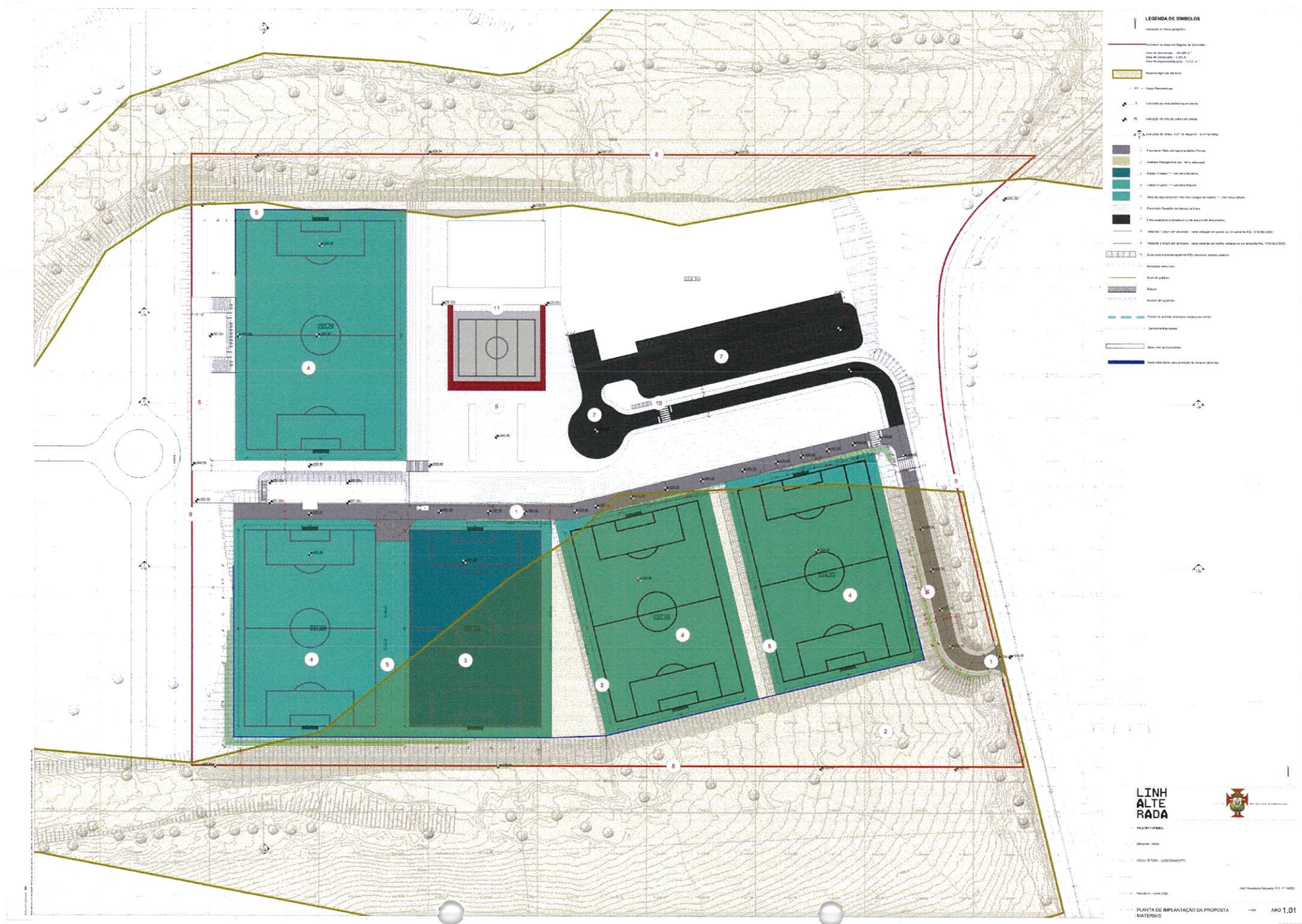
Desenho: (assinado)

Revisão: (assinado) 01 - Junho 2014

(Ass) Desenhos: (assinado) 01 - Junho 2014

Objeto: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

1:1000 ARO 0.03





LEGENDA DE SIMBOLOS

Indicador de área em regime de conservação

Reserva Agrícola Nacional

Área verde

Área verde

Área verde

Indicador de área em regime de conservação

Indicador de área em regime de conservação

Indicador de área em regime de conservação

Área verde

Área verde

Área verde

Indicador de área em regime de conservação

Indicador de área em regime de conservação

LINHARES DA RACHA



PLANO DE FORTIFICAÇÃO

Projeto de Urbanização

Área Verde - Urbanização

Projeto de Urbanização

Projeto de Urbanização

Projeto de Urbanização

Projeto de Urbanização

Projeto de Urbanização

Projeto de Urbanização

PLANTA DE DEMOLICOES

1:500

ANO 1.02



- LEGENDA DE SÍMBOLOS**
- Indicação do Norte geográfico
- Indicação da Área em Registo do Cadastro
- Indicação da Zona Agrícola Nacional
- Indicação da rede elétrica via pública
- Indicação das Cotas Planimétricas
- ÁREA DE INTERVENÇÃO**
- Fase 1 - "Futebol e Espaços Exteriores" constituída por:**
- 1.1 - Acessos viários e pedonais;
 - 1.2 - Bóia de estacionamento com 110 lugares (4 lugares desativados e 106 lugares utilizáveis);
 - 1.3 - Campo de Futebol 11 - campo 1 - relva natural;
 - 1.4 - Campo de Futebol 11 - campo 2 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.5 - Campo de Futebol 11 - campo 3 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.6 - Campo de Futebol 11 - campo 4 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.7 - Campo de Futebol 11 - campo 5 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.8 - Campo de Futebol 11 - campo 6 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.9 - Campo de Futebol 11 - campo 7 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.10 - Campo de Futebol 11 - campo 8 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.11 - Campo de Futebol 11 - campo 9 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.12 - Campo de Futebol 11 - campo 10 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.13 - Campo de Futebol 11 - campo 11 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.14 - Campo de Futebol 11 - campo 12 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.15 - Campo de Futebol 11 - campo 13 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.16 - Campo de Futebol 11 - campo 14 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.17 - Campo de Futebol 11 - campo 15 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.18 - Campo de Futebol 11 - campo 16 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.19 - Campo de Futebol 11 - campo 17 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.20 - Campo de Futebol 11 - campo 18 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.21 - Campo de Futebol 11 - campo 19 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.22 - Campo de Futebol 11 - campo 20 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.23 - Campo de Futebol 11 - campo 21 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.24 - Campo de Futebol 11 - campo 22 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.25 - Campo de Futebol 11 - campo 23 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.26 - Campo de Futebol 11 - campo 24 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.27 - Campo de Futebol 11 - campo 25 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.28 - Campo de Futebol 11 - campo 26 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.29 - Campo de Futebol 11 - campo 27 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.30 - Campo de Futebol 11 - campo 28 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.31 - Campo de Futebol 11 - campo 29 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.32 - Campo de Futebol 11 - campo 30 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.33 - Campo de Futebol 11 - campo 31 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.34 - Campo de Futebol 11 - campo 32 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.35 - Campo de Futebol 11 - campo 33 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.36 - Campo de Futebol 11 - campo 34 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.37 - Campo de Futebol 11 - campo 35 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.38 - Campo de Futebol 11 - campo 36 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.39 - Campo de Futebol 11 - campo 37 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.40 - Campo de Futebol 11 - campo 38 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.41 - Campo de Futebol 11 - campo 39 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.42 - Campo de Futebol 11 - campo 40 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.43 - Campo de Futebol 11 - campo 41 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.44 - Campo de Futebol 11 - campo 42 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.45 - Campo de Futebol 11 - campo 43 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.46 - Campo de Futebol 11 - campo 44 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.47 - Campo de Futebol 11 - campo 45 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.48 - Campo de Futebol 11 - campo 46 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.49 - Campo de Futebol 11 - campo 47 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.50 - Campo de Futebol 11 - campo 48 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.51 - Campo de Futebol 11 - campo 49 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.52 - Campo de Futebol 11 - campo 50 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.53 - Campo de Futebol 11 - campo 51 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.54 - Campo de Futebol 11 - campo 52 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.55 - Campo de Futebol 11 - campo 53 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.56 - Campo de Futebol 11 - campo 54 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.57 - Campo de Futebol 11 - campo 55 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.58 - Campo de Futebol 11 - campo 56 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.59 - Campo de Futebol 11 - campo 57 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.60 - Campo de Futebol 11 - campo 58 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.61 - Campo de Futebol 11 - campo 59 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.62 - Campo de Futebol 11 - campo 60 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.63 - Campo de Futebol 11 - campo 61 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.64 - Campo de Futebol 11 - campo 62 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.65 - Campo de Futebol 11 - campo 63 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.66 - Campo de Futebol 11 - campo 64 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.67 - Campo de Futebol 11 - campo 65 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.68 - Campo de Futebol 11 - campo 66 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.69 - Campo de Futebol 11 - campo 67 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.70 - Campo de Futebol 11 - campo 68 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.71 - Campo de Futebol 11 - campo 69 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.72 - Campo de Futebol 11 - campo 70 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.73 - Campo de Futebol 11 - campo 71 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.74 - Campo de Futebol 11 - campo 72 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.75 - Campo de Futebol 11 - campo 73 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.76 - Campo de Futebol 11 - campo 74 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.77 - Campo de Futebol 11 - campo 75 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.78 - Campo de Futebol 11 - campo 76 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.79 - Campo de Futebol 11 - campo 77 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.80 - Campo de Futebol 11 - campo 78 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.81 - Campo de Futebol 11 - campo 79 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.82 - Campo de Futebol 11 - campo 80 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.83 - Campo de Futebol 11 - campo 81 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.84 - Campo de Futebol 11 - campo 82 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.85 - Campo de Futebol 11 - campo 83 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.86 - Campo de Futebol 11 - campo 84 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.87 - Campo de Futebol 11 - campo 85 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.88 - Campo de Futebol 11 - campo 86 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.89 - Campo de Futebol 11 - campo 87 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.90 - Campo de Futebol 11 - campo 88 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.91 - Campo de Futebol 11 - campo 89 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.92 - Campo de Futebol 11 - campo 90 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.93 - Campo de Futebol 11 - campo 91 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.94 - Campo de Futebol 11 - campo 92 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.95 - Campo de Futebol 11 - campo 93 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.96 - Campo de Futebol 11 - campo 94 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.97 - Campo de Futebol 11 - campo 95 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.98 - Campo de Futebol 11 - campo 96 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.99 - Campo de Futebol 11 - campo 97 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.100 - Campo de Futebol 11 - campo 98 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.101 - Campo de Futebol 11 - campo 99 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
 - 1.102 - Campo de Futebol 11 - campo 100 - relva natural, com as dimensões de 90x60m;
- Fase 2 - "Futebol e Futebol de Praia" constituída por:**
- 2.1 - Pavilhão Desportivo para a prática do Futebol e outras modalidades com as medidas mínimas adequadas à prática de competição nacional e internacional (até 2500 lugares) com uma capacidade para 250 pessoas, 8 balneários para as mulheres, 2 balneários para as crianças de até 12 anos, sala de controle antidoping e sala de primeiros socorros;
 - 2.2 - Campo de Futebol de Praia; campo em área com as medidas mínimas e adequadas à prática de competição nacional e internacional, perto do campo existe espaço para bancada elevada com capacidade para 300 pessoas;
- Fase 3 - Ampliação de equipamentos constituída por:**
- 3.1 - Campo 1 - Futebol 11, com dimensões de 90x60m;
 - 3.2 - Campo 2 - Futebol 11, com dimensões de 90x60m;
 - 3.3 - Ampliação do estacionamento;

LINHA ALTA RADA



Vila do Futebol

Município de Lisboa

Arquitetura - Licenciamento

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

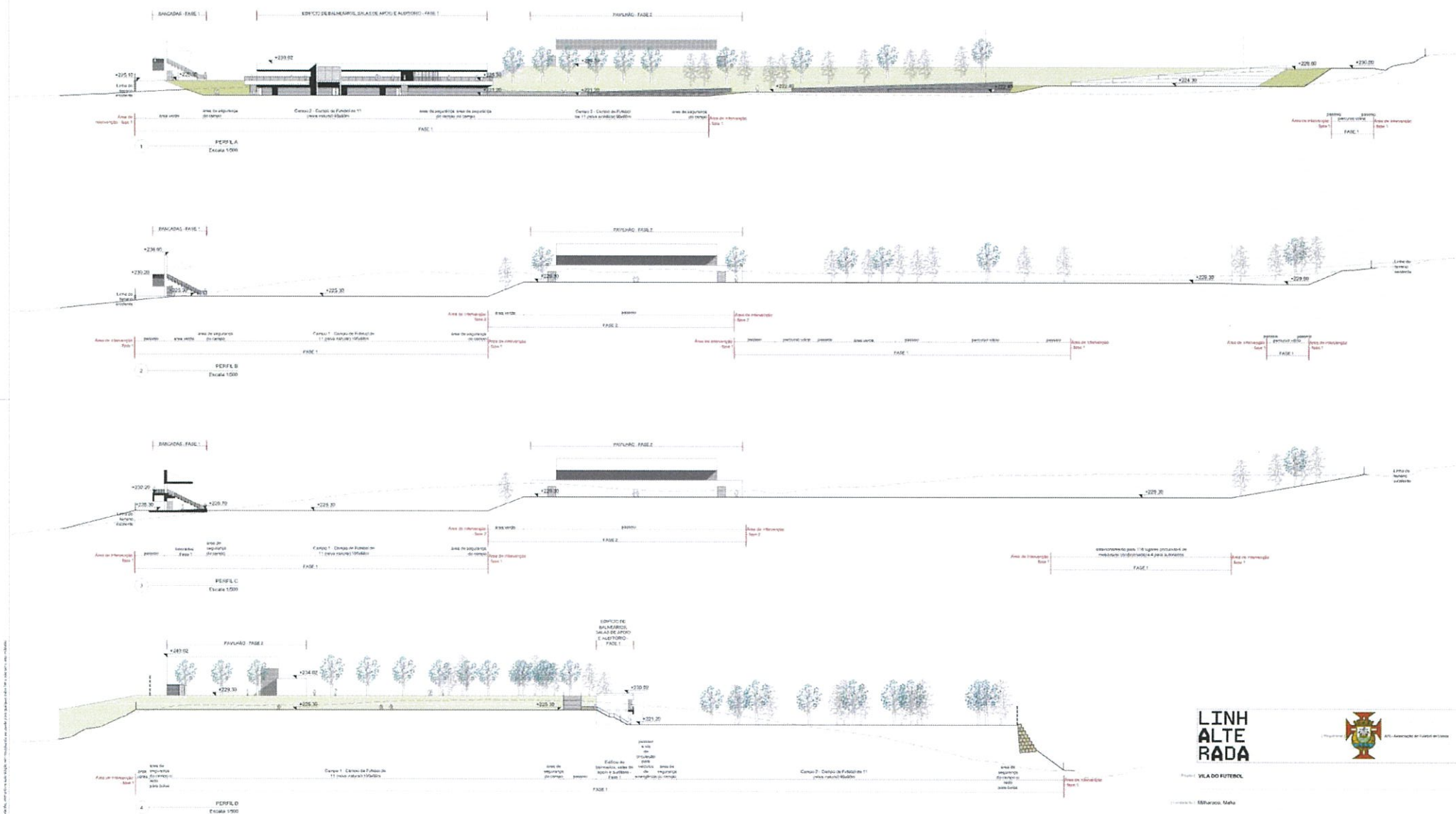
177

..... Curly no formato papagaio

..... Certe no formato calabrese

A B
C
Largura do diâmetro A é 1/4 do diâmetro B. O diâmetro do diâmetro C, formado do diâmetro

..... Indica ação no caso alfabética em digito

LINH
ALTE
RADA**Projeto VILA DO FUTEBOL**

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110

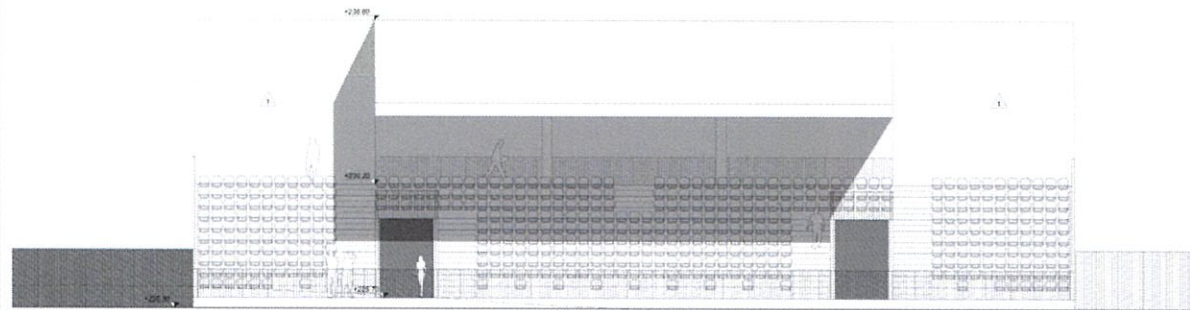
18 *Journal of Architecture* / Volume 14 Number 1

Revisão 0 / Junho 2020

PERFIS DA PROPOSTA

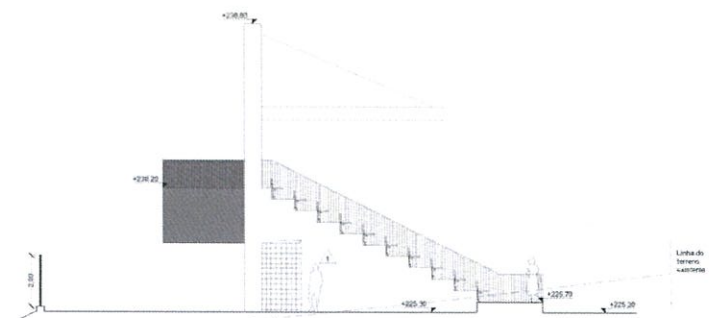
(Arg^o Dinameno Seguíra, O.A. n° 14/05)

1509 AEO 1.04



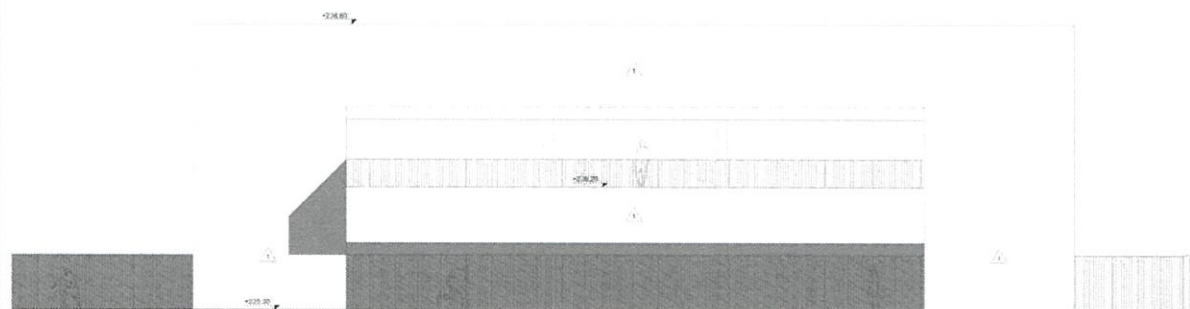
1 ALÇADO NASCENTE
Escala 1:100

Linha do terreno existente



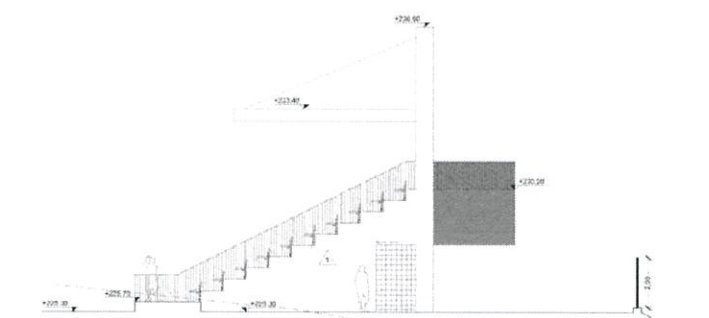
2 ALÇADO SUL
Escala 1:100

Linha do terreno existente



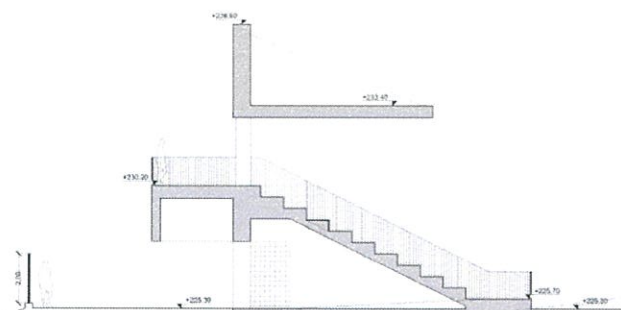
3 ALÇADO PONTO
Escala 1:100

Linha do terreno existente



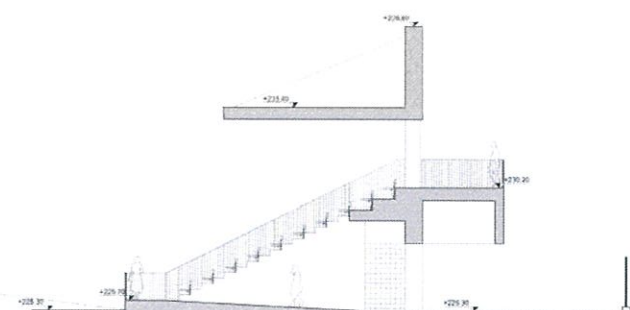
4 ALÇADO NORTE
Escala 1:100

Linha do terreno existente



5 CORTE A
Escala 1:100

Linha do terreno existente



6 CORTE B
Escala 1:100

Linha do terreno existente

- LEGENDA DE SÍMBOLOS**
- Indicação do Norte geográfico
- Indicação de cotas: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z, AA, AB, AC, AD, AE, AF, AG, AH, AI, AJ, AK, AL, AM, AN, AO, AP, AQ, AR, AS, AT, AU, AV, AW, AX, AY, AZ, BA, BB, BC, BD, BE, BF, BG, BH, BI, BJ, BK, BL, BM, BN, BO, BP, BQ, BR, BS, BT, BU, BV, BW, BX, BY, BZ, CA, CB, CC, CD, CE, CF, CG, CH, CI, CJ, CK, CL, CM, CN, CO, CP, CQ, CR, CS, CT, CU, CV, CW, CX, CY, CZ, DA, DB, DC, DD, DE, DF, DG, DH, DI, DJ, DK, DL, DM, DN, DO, DP, DQ, DR, DS, DT, DU, DV, DW, DX, DY, DZ, EA, EB, EC, ED, EE, EF, EG, EH, EI, EJ, EK, EL, EM, EN, EO, EP, EQ, ER, ES, ET, EU, EV, EW, EX, EY, EZ, FA, FB, FC, FD, FE, FF, FG, FH, FI, FJ, FK, FL, FM, FN, FO, FP, FQ, FR, FS, FT, FU, FV, FW, FX, FY, FZ, GA, GB, GC, GD, GE, GF, GG, GH, GI, GJ, GK, GL, GM, GN, GO, GP, GQ, GR, GS, GT, GU, GV, GW, GX, GY, GZ, HA, HB, HC, HD, HE, HF, HG, HH, HI, HJ, HK, HL, HM, HN, HO, HP, HQ, HR, HS, HT, HU, HV, HW, HX, HY, HZ, IA, IB, IC, ID, IE, IF, IG, IH, II, IJ, IK, IL, IM, IN, IO, IP, IQ, IR, IS, IT, IU, IV, IW, IX, IY, IZ, JA, JB, JC, JD, JE, JF, JG, JH, JI, JJ, JK, JL, JM, JN, JO, JP, JQ, JR, JS, JT, JU, JV, JW, JX, JY, JZ, KA, KB, KC, KD, KE, KF, KG, KH, KI, KJ, KK, KL, KM, KN, KO, KP, KQ, KR, KS, KT, KU, KV, KW, KX, KY, KZ, LA, LB, LC, LD, LE, LF, LG, LH, LI, LJ, LK, LL, LM, LN, LO, LP, LQ, LR, LS, LT, LU, LV, LW, LX, LY, LZ, MA, MB, MC, MD, ME, MF, MG, MH, MI, MJ, MK, ML, MM, MN, MO, MP, MQ, MR, MS, MT, MU, MV, MW, MX, MY, MZ, NA, NB, NC, ND, NE, NF, NG, NH, NI, NJ, NK, NL, NM, NN, NO, NP, NQ, NR, NS, NT, NU, NV, NW, NX, NY, NZ, OA, OB, OC, OD, OE, OF, OG, OH, OI, OJ, OK, OL, OM, ON, OO, OP, OQ, OR, OS, OT, OU, OV, OW, OX, OY, OZ, PA, PB, PC, PD, PE, PF, PG, PH, PI, PJ, PK, PL, PM, PN, PO, PP, PQ, PR, PS, PT, PU, PV, PW, PX, PY, PZ, QA, QB, QC, QD, QE, QF, QG, QH, QI, QJ, QK, QL, QM, QN, QO, QP, QQ, QR, QS, QT, QU, QV, QW, QX, QY, QZ, RA, RB, RC, RD, RE, RF, RG, RH, RI, RJ, RK, RL, RM, RN, RO, RP, RQ, RR, RS, RT, RU, RV, RW, RX, RY, RZ, SA, SB, SC, SD, SE, SF, SG, SH, SI, SJ, SK, SL, SM, SN, SO, SP, SQ, SR, SS, ST, SU, SV, SW, SX, SY, SZ, TA, TB, TC, TD, TE, TF, TG, TH, TI, TJ, TK, TL, TM, TN, TO, TP, TQ, TR, TS, TT, TU, TV, TW, TX, TY, TZ, UA, UB, UC, UD, UE, UF, UG, UH, UI, UJ, UK, UL, UM, UN, UO, UP, UQ, UR, US, UT, UY, UZ, VA, VB, VC, VD, VE, VF, VG, VH, VI, VJ, VK, VL, VM, VN, VO, VP, VQ, VR, VS, VT, VU, VV, VW, VX, VY, VZ, WA, WB, WC, WD, WE, WF, WG, WH, WI, WJ, WK, WL, WM, WN, WO, WP, WQ, WR, WS, WT, WU, WV, WW, WX, WY, WZ, XA, XB, XC, XD, XE, XF, XG, XH, XI, XJ, XK, XL, XM, XN, XO, XP, XQ, XR, XS, XT, XU, XV, XW, XX, XY, XZ, YA, YB, YC, YD, YE, YF, YG, YH, YI, YJ, YK, YL, YM, YN, YO, YP, YQ, YR, YS, YT, YU, YV, YW, YX, YY, YZ, ZA, ZB, ZC, ZD, ZE, ZF, ZG, ZH, ZI, ZJ, ZK, ZL, ZM, ZN, ZO, ZP, ZQ, ZR, ZS, ZT, ZU, ZV, ZW, ZX, ZY, ZZ.
- PARQUES EXTERIORES**
1. Espaço de recreio físico: exterior com fim de recreação + arborização (em trechos + solares + arborização de altura até 2,5m + perfil de sombreamento de arborização).
2. Espaço de recreio mental: exterior com fim de recreação + arborização (em trechos + solares + arborização de altura até 2,5m + perfil de sombreamento de arborização).
3. Espaço de recreio físico: exterior com fim de recreação + arborização (em trechos + solares + arborização de altura até 2,5m + perfil de sombreamento de arborização).
4. Espaço de recreio mental: exterior com fim de recreação + arborização (em trechos + solares + arborização de altura até 2,5m + perfil de sombreamento de arborização).
5. Espaço de recreio físico: exterior com fim de recreação + arborização (em trechos + solares + arborização de altura até 2,5m + perfil de sombreamento de arborização).
6. Espaço de recreio mental: exterior com fim de recreação + arborização (em trechos + solares + arborização de altura até 2,5m + perfil de sombreamento de arborização).
7. Espaço de recreio físico: exterior com fim de recreação + arborização (em trechos + solares + arborização de altura até 2,5m + perfil de sombreamento de arborização).
8. Espaço de recreio mental: exterior com fim de recreação + arborização (em trechos + solares + arborização de altura até 2,5m + perfil de sombreamento de arborização).
9. Espaço de recreio físico: exterior com fim de recreação + arborização (em trechos + solares + arborização de altura até 2,5m + perfil de sombreamento de arborização).
10. Espaço de recreio mental: exterior com fim de recreação + arborização (em trechos + solares + arborização de altura até 2,5m + perfil de sombreamento de arborização).



VILA DO FUTEBOL

Arquiteto: M. M. M.

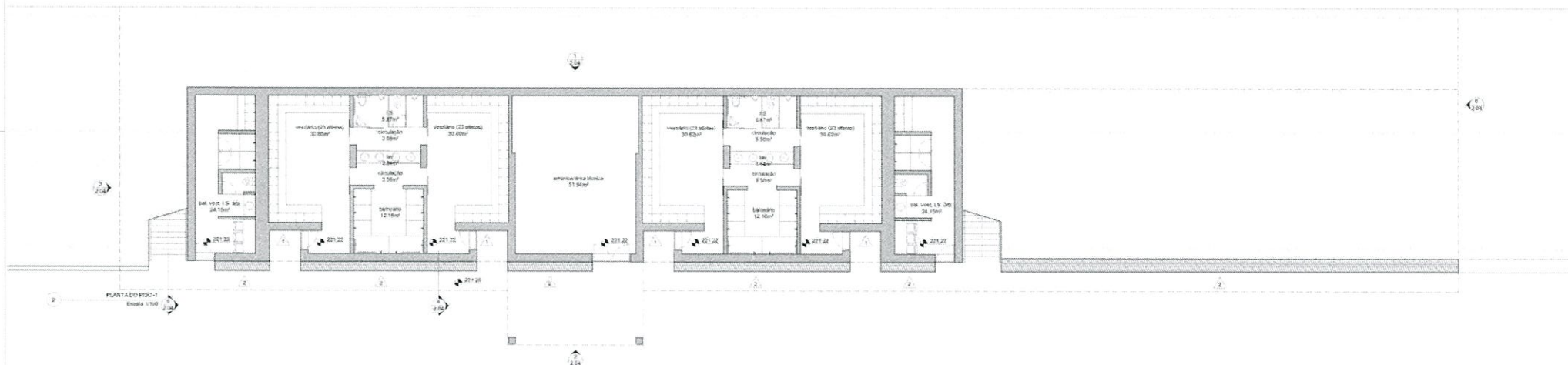
Arquiteto: M. M. M.

Arquiteto: M. M. M.

Arquiteto: M. M. M.

Arquiteto: M. M. M.

BANCADAS (FASE 1)
CORTE E ALÇADOS

[illegible]LINH
ALTE
RADA

— **VILA DO FUTEBOL.**

© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 219–226

ARQUITECTURA / LICENCIAMENTO

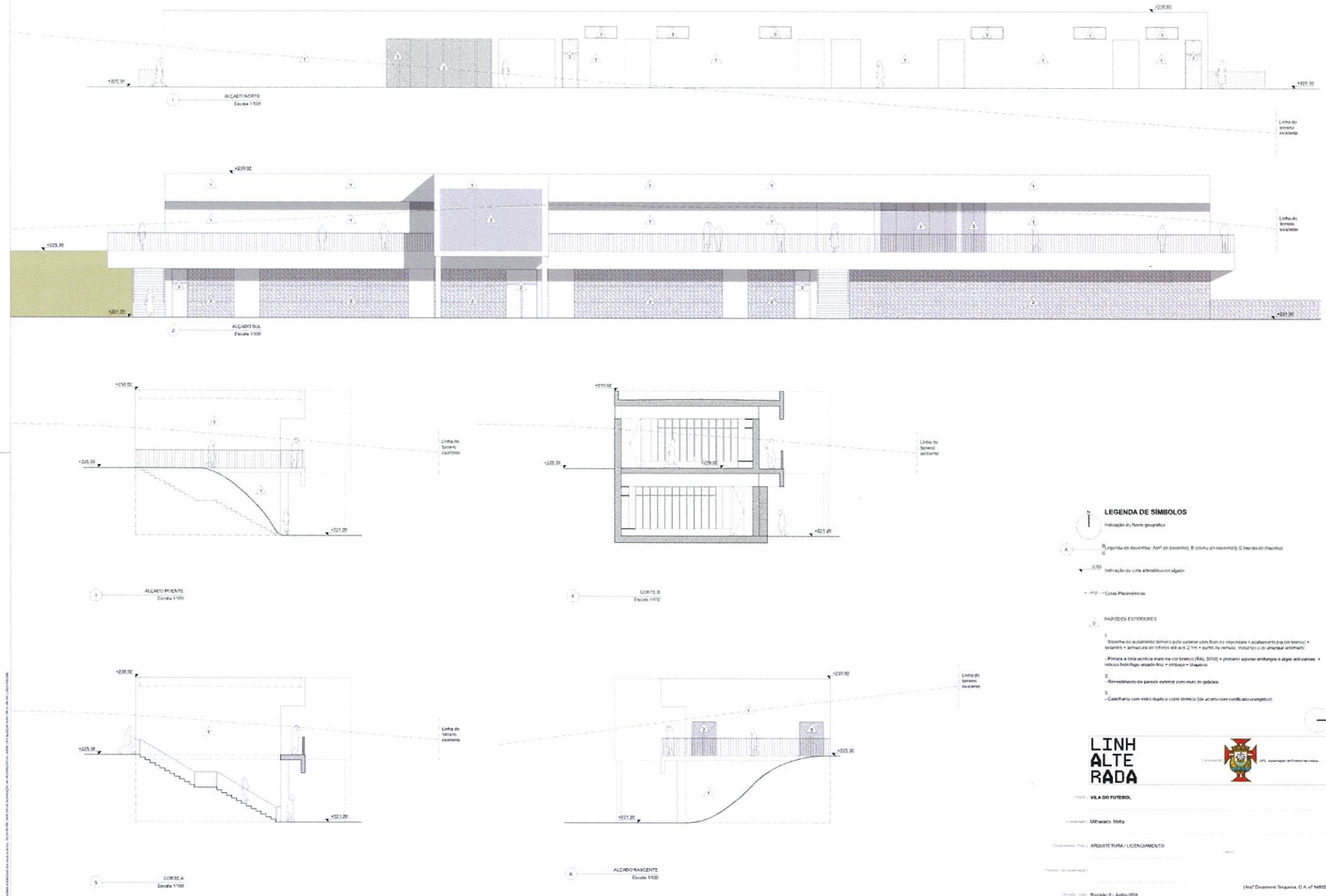
Figure 1. (a) Longitudinal section of the head of the fish, showing the location of the brain and the position of the electrode array. (b) Cross-section of the head of the fish, showing the location of the brain and the position of the electrode array.

© Copyright 2000 Blackwell Science Ltd, *Journal of Internal Medicine* 247: 395–402

BALNEÁRIOS (FASE 1)
PLANTA PISO -1 E PISO 0

(Ans: Diapering Sequence, O A, w/ 1480)

1-100 ARQ 2.03



**LINH
ALTE
RADA**



VILA DO FUTURO

Arquiteto: [Nome]

Arquitetura / LICENCIAMENTO

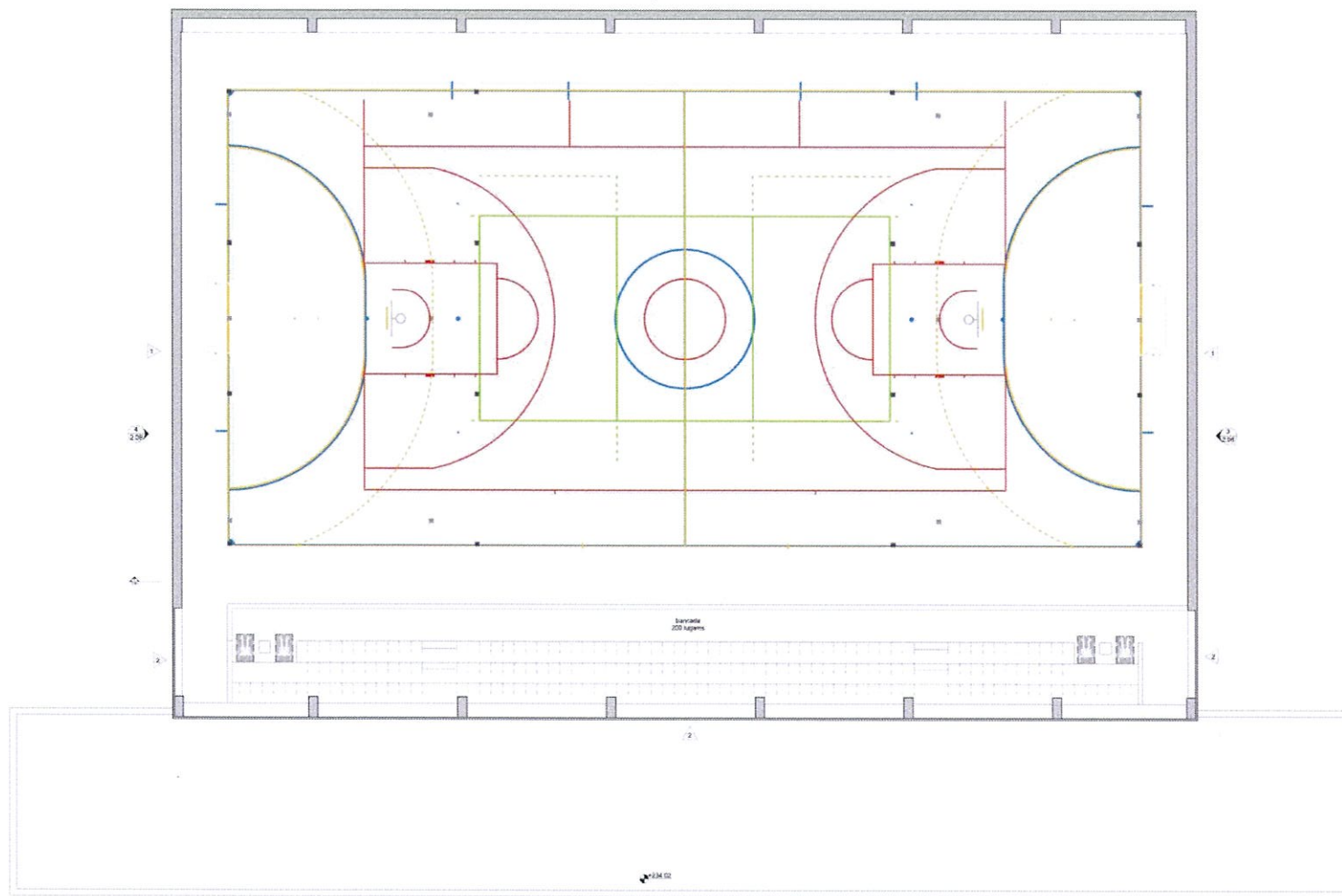
Projeto: [Nome]

Revista 9 - Junho 2014

BALNEÁRIOS (FASE 1)
CORTE E ALÇADOS

1:100

ARO 2.05



PLANTA DO PISO 1
Escala 1:100

- LEGENDA DE SÍMBOLOS**
- Indicação da frente geográfica
- A B C
Indicação de orientação: A (1ª do desenhado), B (2ª do desenhado), C (3ª do desenhado)
- 0.00 Indicação de cota absoluta em planta
- A B
Indicação de cotas: A (1ª do desenhado), B (2ª do desenhado)
- A B
Indicação de cotas: A (1ª do desenhado), B (2ª do desenhado)
- 0.00 Cotas Planimétricas

PARIEDES EXTERIORES

1. Pintura a tinta acrílica mate na cor branco (RAL 9010) + primário espesso anti-fungos e alças anti-choques + reboco hidrófugo aplicado à mão + reboco + chapisco.
2. Sistema de isolamento térmico pelo exterior (Lã de vidro ou espuma + acabamento da cor branco) + reboco + armadura de reforço até aos 2,1m + porta de entrada, incluindo o sistema de ventilação.



**LINH
ALTE
RADA**



VILA DO FUTEBOL

Localização: Miraflores, Lisboa

Arquitetura: ARQUITETURA + LICENCIAMENTO

Projetista: (Seção de projeto)

Realizado em: Junho 2014

Projeto: PAVILHÃO (FASE 2)
PLANTAS PISO 1

(Assinatura) Documento: Siquiera, C.A. nº 14850

Legenda de desențos. A) 1^o de desențos; B) 2^o de desențos; C) 3^o de desențos

Indicação de uma alimentação sem açúcar

— 43 — Codex Bezae Cantabrigiae



1 CORTE LONGITUDINAL
Escala 1:150



2 CORTE TRANSVERSAL
Escala 1/100



VILA DO FUTEBOL

© 2006 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 260: 255–262

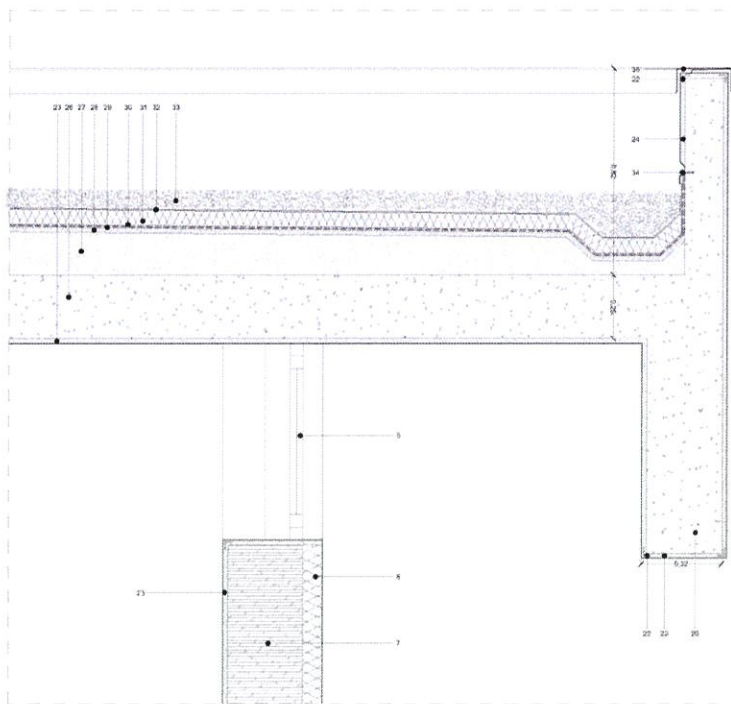
[1 settembre / 1°] **ARCHITETTURA / LICENCIAMENTO**

Revisão 0 / Junho 2024

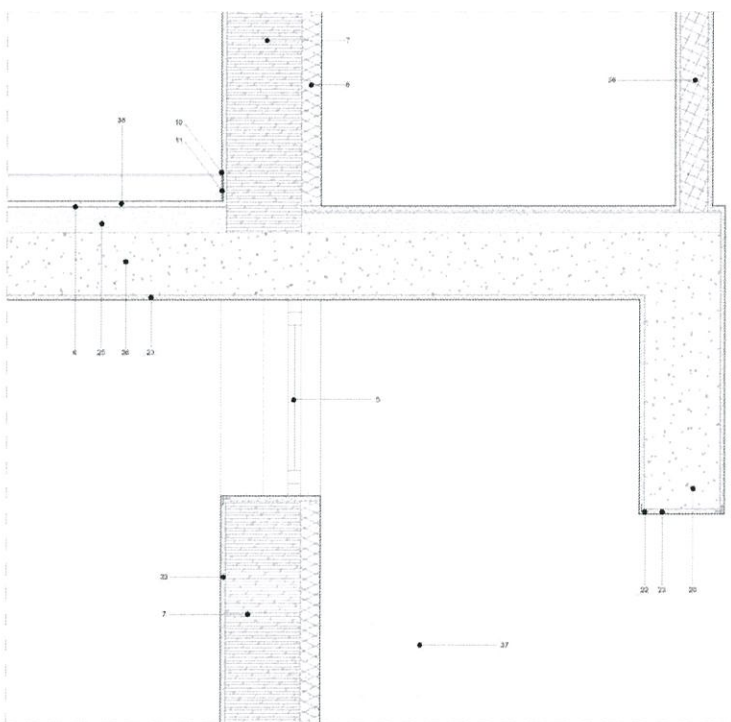
(Arg)® Divisioni Sequoia, O.A. n° 146029)

PAVILHÃO (FASE 2) -
CORTES

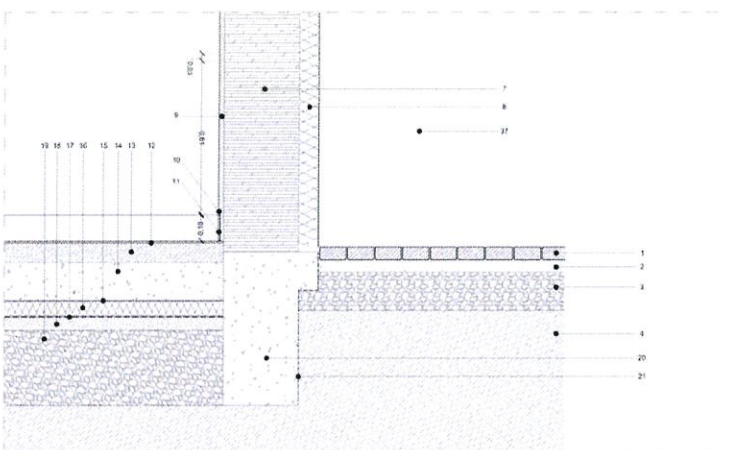
1100 ARC 2.09



PORMENOR CONSTRUCTIVO 1, BANHEIROS
Escala 1:10



PORMENOR CONSTRUCTIVO 2, BANHEIROS
Escala 1:10



PORMENOR CONSTRUCTIVO 3, BANHEIROS
Escala 1:10

LEGENDA

MATERIAIS E ACABAMENTOS

1. Pavimento em blocos de encaixe retangular (ou pavé) em betão vibrado-prestado, aplicação em linha, cor natural, com 5 cm de espessura, do tipo "Achebe" - Hércules HGL 15", ou equivalente.
2. Armadura de aço a cimento ao traço 1:5, com 5 cm de espessura.
3. Tola Ventari, com 15 cm de espessura.
4. Torno rasante compactado.
5. Vão exterior em alvenaria.
6. Cimento-costa altamente deformável para colagem de peças cerâmicas e pedra natural de grande formato composta por cimento branco, inertes e aditivos específicos orgânicos e/ou inorgânicos, com 11 mm de espessura + Argamassa para juntas de 5 a 20 mm para pavimentos e revestimentos compostos por cimento branco, resinas epoxídicas, aditivos orgânicos e inorgânicos e pigmentos minerais à cor cinza.
7. Bisco em betão leve de agregados de argila expandida do tipo "Achebe", Proclon, refrinfor BTE 30", ou equivalente.
8. Sistema de isolamento térmico pelo exterior com 8 cm de espessura, incluindo: adesivos + barreiros + isolante 2000 + armadores + primários + acabamento (por traseiro) + selantes + armadura de reforço até 2,1 m + perfil de ramada, incluindo o de amarração enterrado.
9. Tinta acrílica 100% acrílica mate, de elevada qualidade e resistência à lavagem, branco (RAL 9010), resistente aos fungos e humidade, aplicável em 2-3 camadas diluídas até 5% + Aplicação de primário branco, baseado numa solução aquosa de resinas de Hidroxi Poliéster, possuindo características de promotor de aderência e anticorrosivo, aplicado numa densidade sem diluição + Rebocho estanhado + Emboco + Chapisco.
10. Achebe.
11. Rodapê em compacto fendeiro à cor branco e com núcleo branco com 10 cm de altura e 6 mm de espessura, perfil reto (embutido na parede).
12. Argamassa monocomponente flexível de impermeabilização, do tipo "WIEBER - WIEBERDRY 574", ou equivalente (a aplicar no caso) + Colagem de pedras formatadas, do tipo "WIEBER - WIEBERCOL FLEX M", ou equivalente.
13. Bafincha de ligante hidráulico do tipo 1+8 cm de espessura, armada com foras de vidro.
14. Laje de betão armado.
15. Manta geotêxtil de polipropileno como camada separadora.
16. Isolamento térmico em placas de poliestireno extrudido do tipo, com 8 cm de espessura.
17. Membrana de betume polimérico APP de 4,0 kg/m² com armadura de poliéster de 150 g/m², protegida a polietileno ambas as faces + Emulsão betuminosa não cheta de aspeto pastoso, solúvel em água e misturável com areia, cimento, graxa, fibras minerais composta por betume e resinas, flexante e estabilizada com emulsificantes minerais coloidais que assegurem a sua estabilidade.
18. Camada de regularização, com 5 cm de espessura.
19. Tola Ventari, com 15 cm de espessura.
20. Vão em betão.
21. Pintura impermeabilizante.
22. Perfil guardia para carcos em PVC.
23. Tinta plástica mate, baseada numa dispersão vinílica, pigmentada com dióxido de titânio rufo, pigmentos resistentes aos ácidos e cargas inertes, Tinta acrílica vinílica de elevada qualidade, cor branco (RAL 9010) + Primário branco, baseado numa solução aquosa de resinas, Branco + Rebocho estanhado + Emboco + Chapisco.
24. Tinta acrílica pigmentada com dióxido de titânio rufo cor branco (RAL 9010) + Primário de resina sintética especial, opacificadora acrílica, pigmentada com dióxido de titânio rufo tipo + Rebocho hidrofolo, atenuado fino + Emboco + Chapisco.
25. Camada de enchimento em betão leve, com 10 cm de espessura.
26. Laje de betão armado, com 25 cm de espessura.
27. Camada de forma em betão leve, com pendente mínima de 0,5% de inclinação.
28. Camada de regularização, com 5 cm de espessura.
29. Emulsão betuminosa não cheta de aspeto pastoso, solúvel em água e misturável com areia, cimento, graxa, fibras minerais composta por betume e resinas, flexante e estabilizada com emulsificantes minerais coloidais que assegurem a sua estabilidade.
30. Sistema de impermeabilização bi-capa, constituído por membranas de betume modificado com polímeros APP, sobre a membrana inferior de 3,0 kg/m² com armadura de fibra de vidro com 50 g/m², protegida a polietileno em ambas as faces, e a membrana superior de 4,0 kg/m², armada com armadura de poliéster de 150 g/m², protegida a polietileno em ambas as faces.
31. Isolamento térmico em placas de poliestireno extrudido com 6 cm de espessura.
32. Manta geotêxtil de polipropileno como camada separadora.
33. Serros rolados granométria 20 / 40 nominal (7 cm em média).
34. Perfil de ramada.
35. Casamento em tudo de zinco da largura da parede, sobrepondo 20 mm para cada lado + Esmalte de acabamento de polímeros de 2 componentes baseado em resinas de poliéster altamente flexíveis, cor branco (RAL 9010) + Primário promotor de adesão, de dois componentes baseado em resinas de poliéster, bruto e pigmentos resistentes à corrosão, aplicado em 2 a 3 camadas, molhado sobre molhado e deixar 30 a 40 minutos por camada, ou equivalente.
36. Guarda-corpos com muro em fio de alumínio forjado, dimensões 30x20x15 cm.
37. Fachada exterior com blocos de gachos.
38. Mosaico porcelânico plena massa não vitrado, 24x24x3,5 mm, cor Branco, acabamento natural - RTGA, do tipo "CIGALA - REF CIGALINI" ou equivalente + Compósito Tri-Componente epoxido, cura rápida, impermeável e estável para betunhação de juntas, do tipo "FIXER - GERPOX", ou equivalente, cor branco.

LINHA ALTA RADA



VILA DO FUTEBOL

Localização: Vila do Futebol

Projetista: ARQUITETURA / LICENCIAMENTO

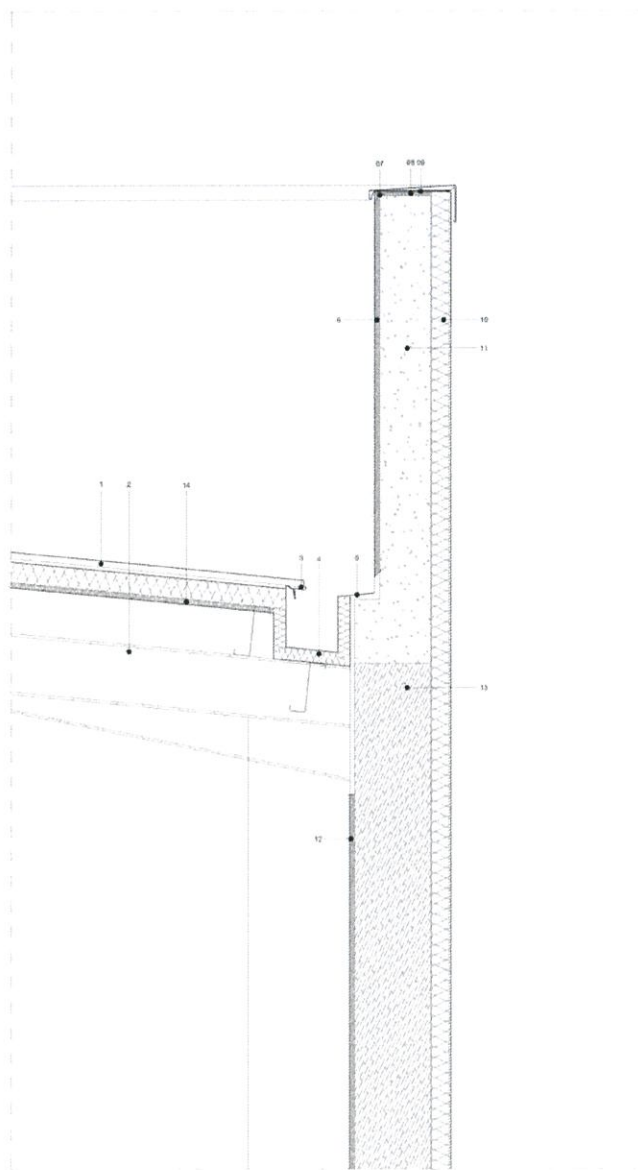
Projeto: Vila do Futebol - LAZARARQ_01 (planos de construção).pag

Revisão: 01 de Junho 2008

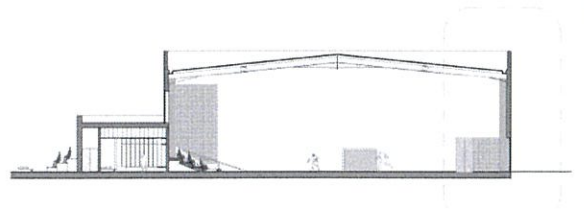
(Aut) Diogo da Silva, C.A. nº 1880

PORMENORES CONSTRUCTIVOS_BANHEIROS

1:10 A30 3.01

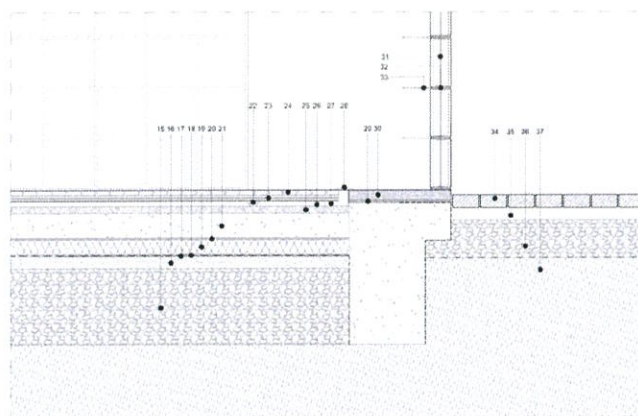


FORMENOR CONSTRUTIVO 1 PAVILHÃO
Escala 1:10



LEGENDA:

1. Painel de cobertura em la de rocha com fixação oculta do tipo "Perfix", Rooftec-5 Fire Class, espessura 80mm, cor branco (RAL 9010), ou equivalente;
2. Estrutura metálica;
3. Pregueira de isolante;
4. Calote dupla com isolamento em la de rocha do tipo "Perfix Cel-UR", ou equivalente;
5. Rolo em alumínio lacado à cor da platibanda;
6. Acabamento a tinta acrílica pigmentada com óxido de alumínio do tipo "Robobac", aquecimento, meta, referência 033", ou equivalente à cor branco (RAL 9010) + Prímio de resina sintética especial, epoximeta acrílica, pigmentada com óxido de titânio, tipo "Robobac", primário plaston anti-fungos e algas e anti-ácido, referência 020-0300", ou equivalente + Rolo em aço inox 304 (textura igual ao revestimento termico) + Embolo + Chapisco;
7. Perfil metálico de remate + Seragem estética;
8. Relevo avulsivo tridimensional;
9. Rolo com pregueira em alumínio lacado (fio - polister) à cor da platibanda, fixação com prebicho, do tipo "ART ALL", ou equivalente;
10. Sistema de isolamento térmico pelo exterior com 80mm de espessura, incluindo: adesivos + barreiras + isolante XPS + armaduras + primários + acabamento (cor branco) + selantes + armadura de reforço até os 2.1m + perfil de remate, incluindo o de amarração enterrado;
11. Viga em betão armado;
12. Tinta aquosa super lavável com tecnologia repele-água manchas, do tipo "Robobac", Clean & Go, série 232, cor branco (RAL 9010), ou equivalente + Prímio de resina sintética especial, epoximeta acrílica, pigmentada com óxido de titânio, tipo "Robobac", primário plaston anti-fungos e algas, referência 020-0300", ou equivalente + Rolo em aço inox 304 (textura igual ao revestimento termico) + Embolo + Chapisco;
13. Rolo em betão leve de agregação de argila expandida do tipo "Artebel", Produto, referência BTE 30", ou equivalente;
14. Camada de regularização, com 2cm de espessura;
15. Toldo-ventil, com 30 cm de espessura;
16. Camada de regularização, com 5 cm de espessura;
17. Enlaidão betuminoso, do tipo "IMPERALUM - IMPERDITE T", ou equivalente;
18. Membrana de betão polimérico APP de 4.0mm com armadura de polietileno de 150g/m², protegida a polietileno ambas as faces, do tipo "IMPERALUM - POLISTER 40", ou equivalente;
19. Isolamento térmico em placas de polietileno extrudido, do tipo "IMPERALUM - IFOM COBERTURA", ou equivalente, com 5 cm de espessura;
20. Mantas geotêxteis de fibras sintéticas com 150 g/m², do tipo "IMPERALUM - IMPERSEP 150", ou equivalente;
21. Laje em betão armado;
22. Perfil de remate em alumínio;
23. Painéis de contraplacado fibroso de 12mm cada;
24. Madeira maciça de Acaz com 20mm de espessura e 67mm de largura (incluindo marcação e acabamento final da madeira);
25. Barreira para vapor;
26. Sino-sino estático;
27. Enquadramento de madeira na zona das portas;
28. Betão de ligante hidráulico, armado com fibras de fibra de vidro;
29. Colagem de grande e médio formato, do tipo "WEBER - WEBERCOL FLEX XL", ou equivalente;
30. Pedra de mármore branco de Estremoz, espessura 4 cm;
31. Blocos de vidro moldado, model, 16x16x8 cm, do tipo "SEVES GLASS BLOCK - ARCTIC CLEAR 151/158 / ENERGY SAVING", ou equivalente;
32. Argamassa para montagem e rejuntamento do tipo de vidro, do tipo "SECILTEK VIDRO", ou equivalente + Vacião de aço inoxidável, Ø 6 mm, inserção nos preenchimentos de todas as juntas horizontais e verticais;
33. Anclagem ao à estrutura primária com varões de aço inoxidável, Ø 6 mm;
34. Pavimento em bloco de encaixe retangular (ou quadrado) em betão vibrado, aplicação em linha, cor natural, com 5 cm de espessura, do tipo "Ardeal", referência HOLS", ou equivalente;
35. Armada de arma e diâmetro ao traço 1/8, com 50mm de espessura;
36. Toldo-ventil, com 15cm de espessura;
37. Terreno existente compactado;



FORMENOR CONSTRUTIVO 2 PAVILHÃO
Escala 1:10

LINHA ALTA RADA



VILA DO FUTEBOL

Milano: Meta

ARQUITETURA / LICENCIAMENTO

LADISLAVO A. J. (arquiteto) / LADISLAVO A. J. (arquiteto) / LADISLAVO A. J. (arquiteto)

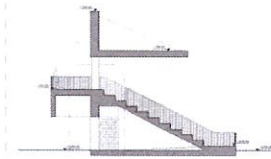
Revisão 10 de Junho 2018

(Aut) Engenharia Saneamento, S.A. n.º 18800

FORMENORES CONSTRUTIVOS_PAVILHÃO

1:10

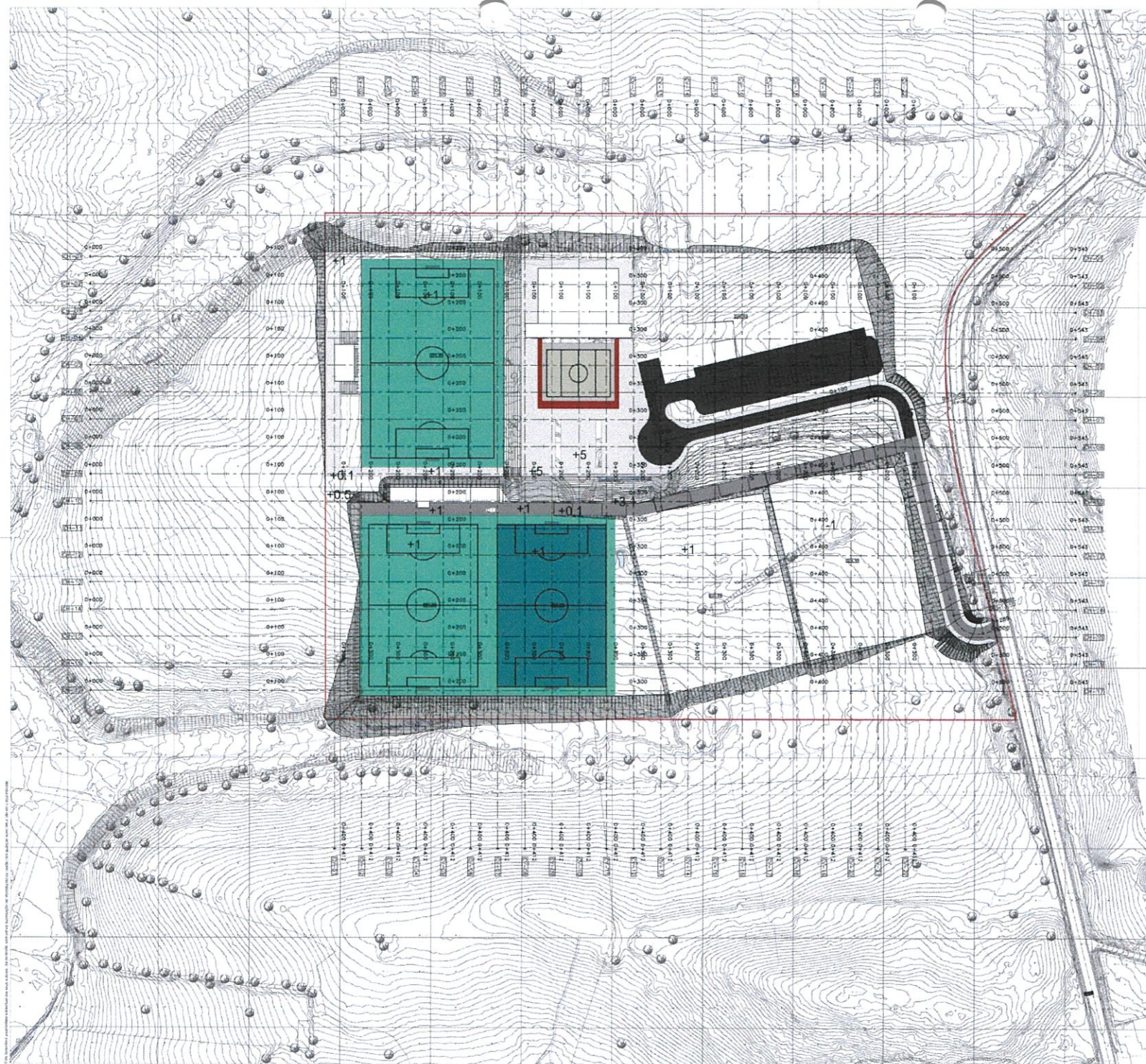
ARQ 3.02



- [illegible]

LINH
ALTE
RADA

APR 3 01



LINHA ALTE RADA



VILA DO FUTEBOL

Ministério da Saúde

ARQUITECTURA / LICENCIAMENTO

Resolução 01/ Junho 2016

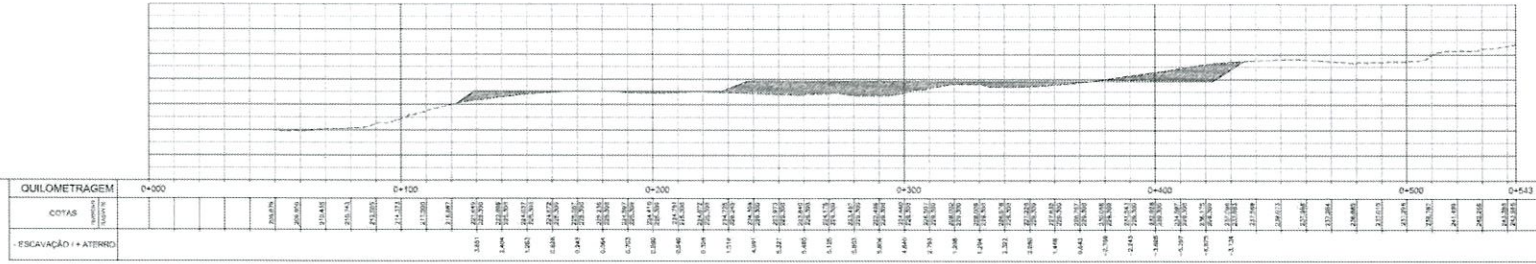
(Projeto) Desenhado por: S. C. A. nº 148/03

PLANTA GERAL DE TERRAPLENAGENS

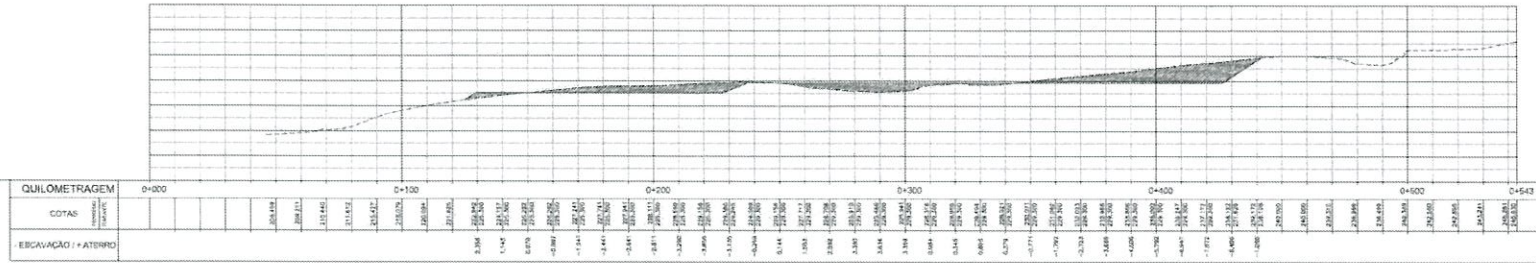
1:1000

ARO 4.01

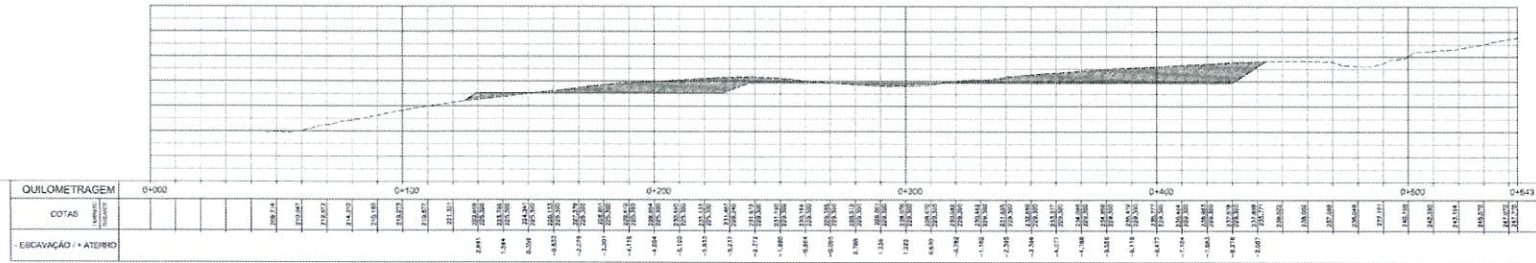
CH-01



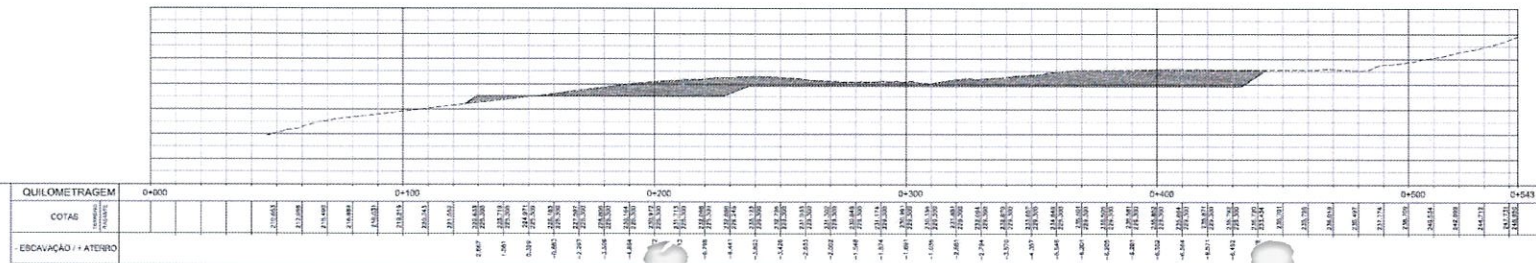
CH-02



CH-03



CH-04



LINH
ALTE
RADA



VILA DO FUTEBOL

Mihailovic, Mads

ARQUITETURA / LICENCIAMENTO

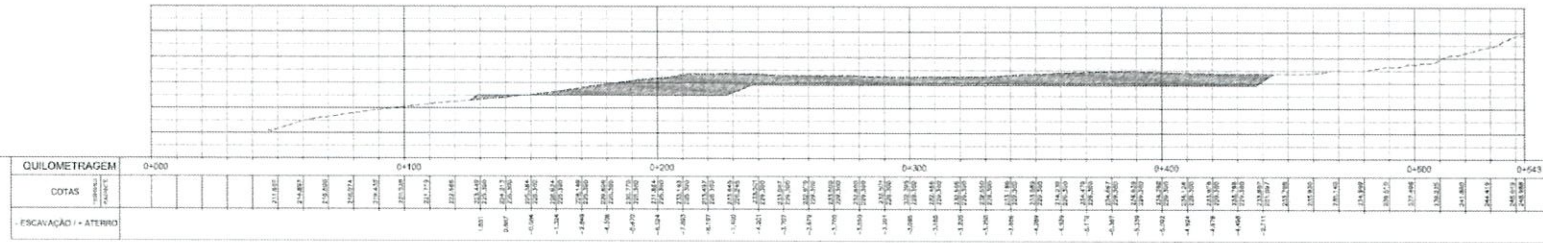
Rovinda 9 de Junho 2024

PERFIL LONGITUDINAL CH01 a CH04

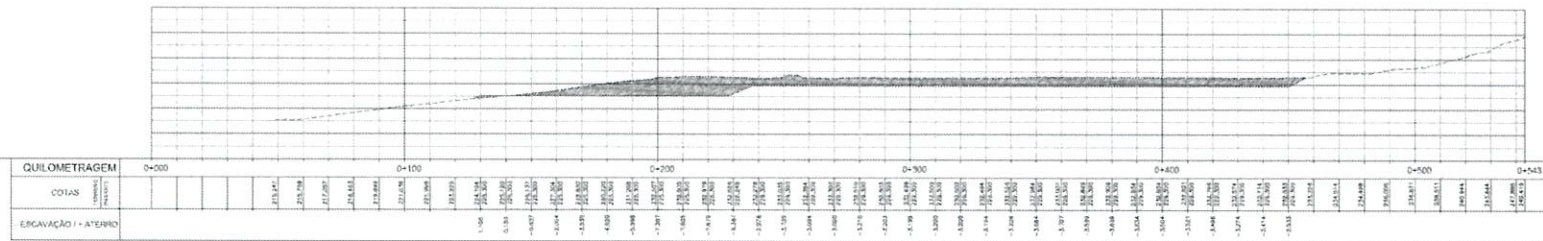
(Ano) Documento Segunda, C.A. nº 14858

1:1000 ACO 4.02

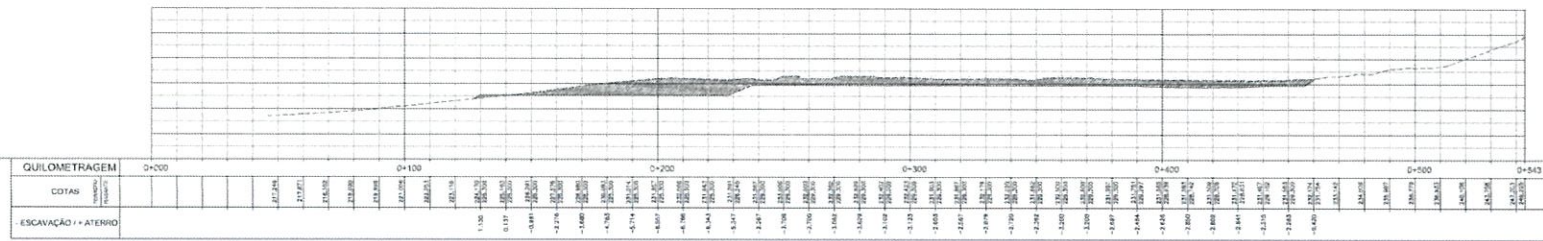
CH-05



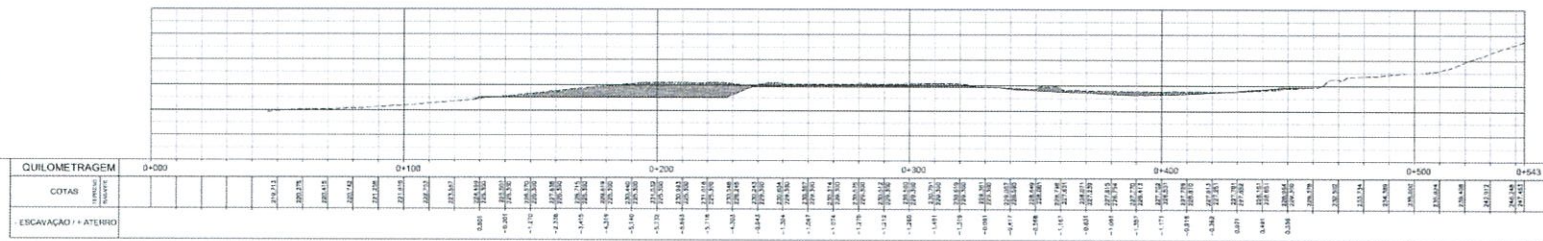
CH-06



CH-07



CH-08



LINH
ALTE
RADA



VILA DO FUTEBOL

Mihajlović, Nika

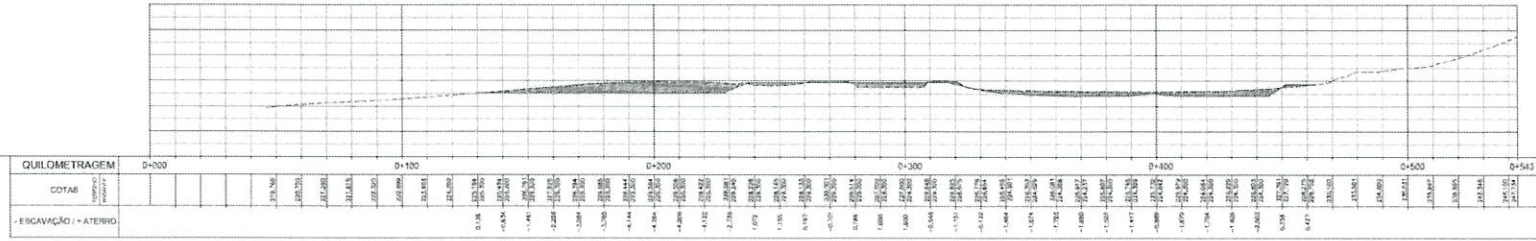
ARQUITECTURA / LICENCIAMENTO

PERFIL LONGITUDINAL CH05 a CH08

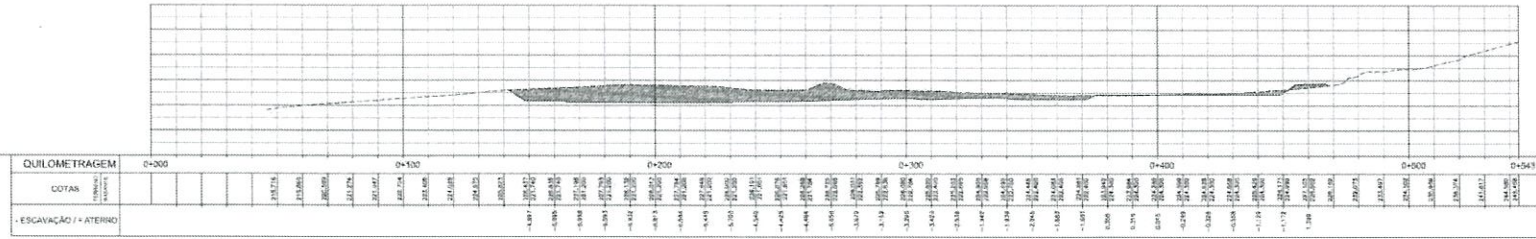
1:1000

ARO 4.03

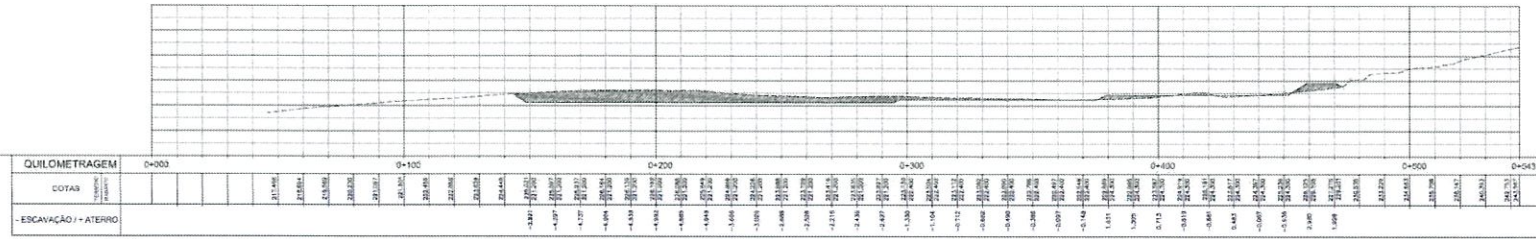
CH-09



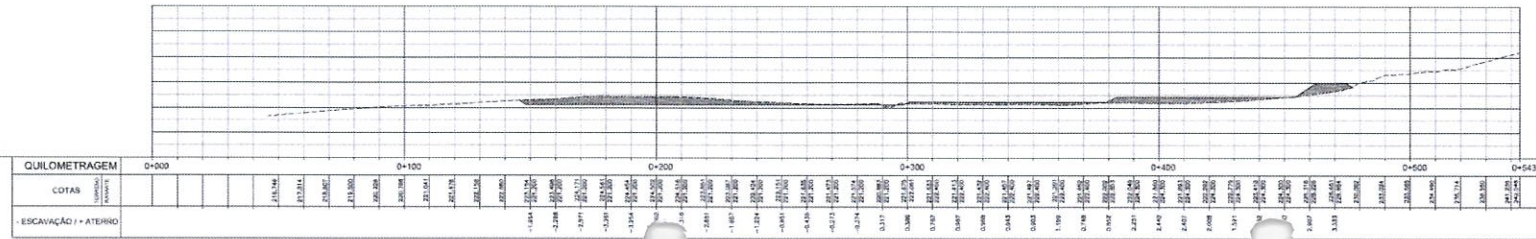
CH-10



CH-11



CH-12



LINH
ALTE
RADA



VILA DO FUTURO

Miharek's Mota

ARQUITETURA / LICENCIAMENTO

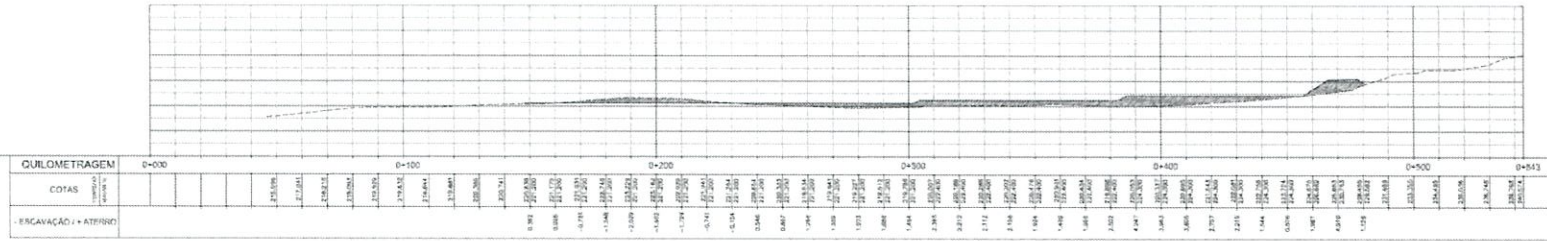
Rua da 9 de Junho 2024

PERFIL LONGITUDINAL CH09 a CH12

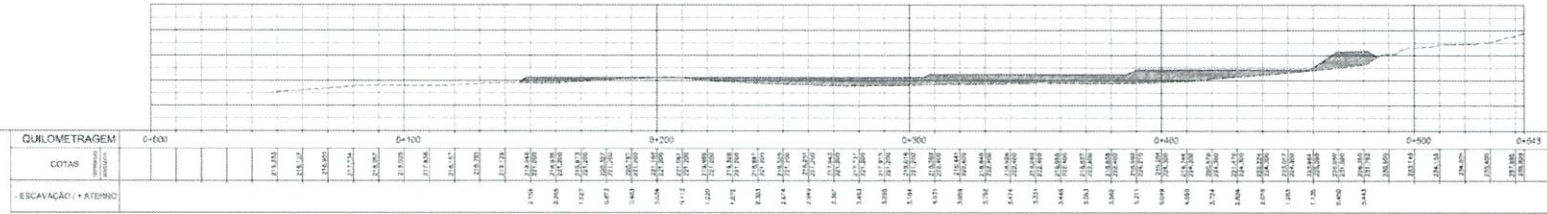
(m²) Diâmetro Superior, O.A. nº 14855

1:1000 ARO 4.04

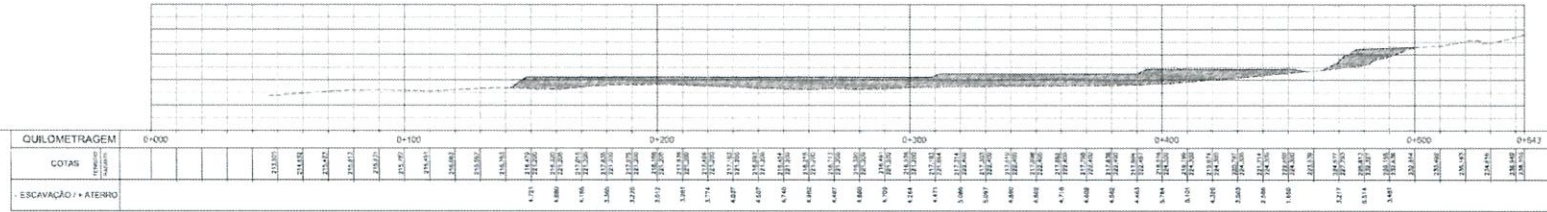
CH-13



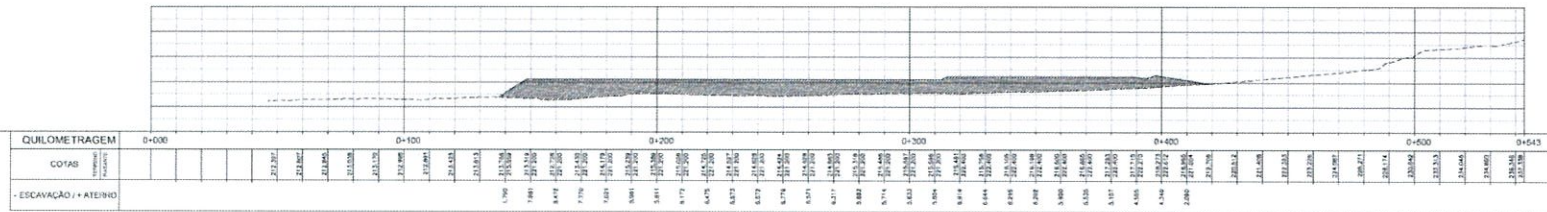
CH-14



CH-15



CH-16



LINH
ALTE
RA DA



VILA DO FUTEBOL

Milhagete, Mato

ARQUITETURA / LICENCIAMENTO

Projeto: 01/2018

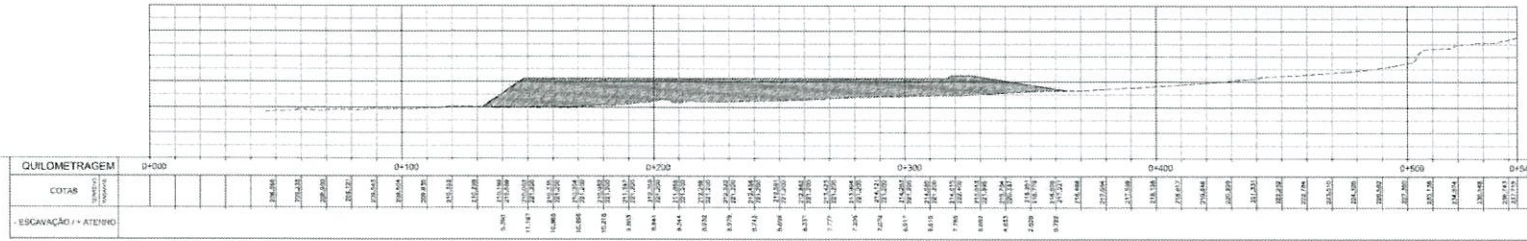
Revisão: 01 - Junho 2018

(Ass) Diamente Engenharia, C.A. nº 14808

PERFIL LONGITUDINAL CH13 a CH16

1:1000 A04 4.05

CH-17



**LINH
ALTE
RADA**



Projeto: VILA DO FUTURO

Localização: Mithras, Mito

Arquitetura: ARQUITURA / LICENCIAMENTO

Projeto: (Sua Empresa)

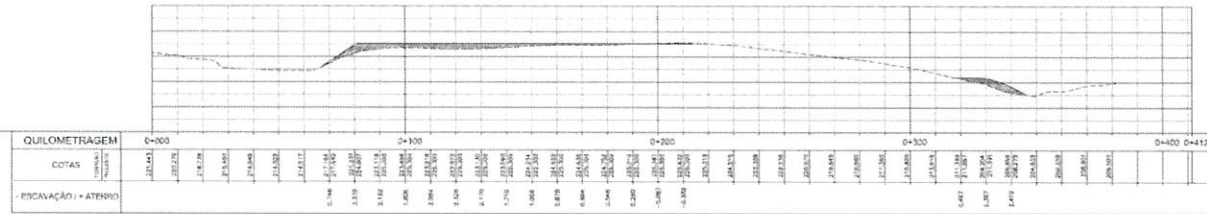
Revisto: 1/2024

(Ass) Documento Sequência: D.A. nº 14805

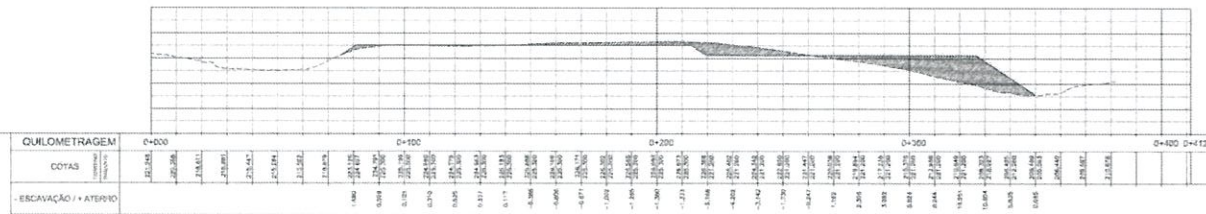
Perfil Longitudinal: PERFIL LONGITUDINAL CH17

1/1000 ARD 4.06

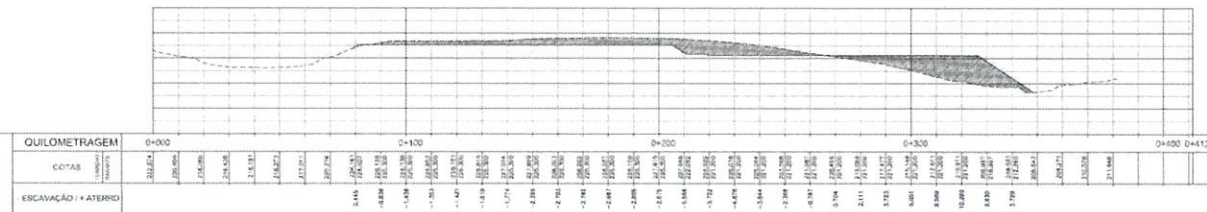
CV-01



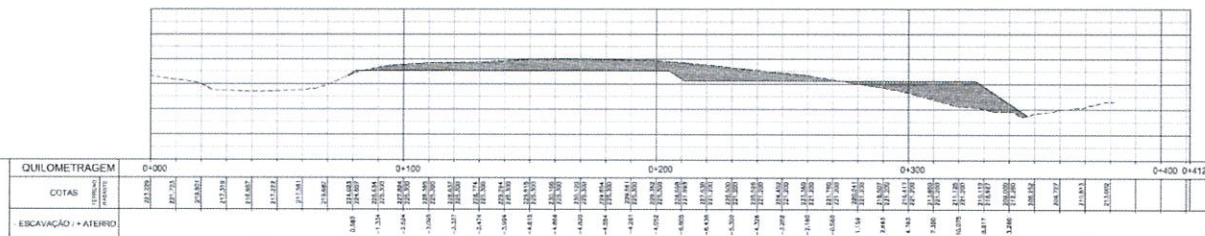
CV-02



CV-03



CV-04



PROJETO: LINHA ALTA DE FERROVIAS
 FOLHA: 01 DE 01
 DATA: 01/06/2014
 LOCAL: LULA, BRASIL
 PROJETO: LINHA ALTA DE FERROVIAS
 FOLHA: 01 DE 01
 DATA: 01/06/2014
 LOCAL: LULA, BRASIL

**LINH
ALTE
RADA**



VILA DO FUTEBOL

Mitraglia, Mela

ARQUITETURA / LICENCIAMENTO

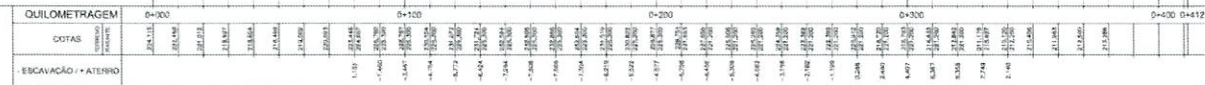
Revisão 9/1 Junho 2014

(Sua) Divisão Seguros, C.A. nº 14803

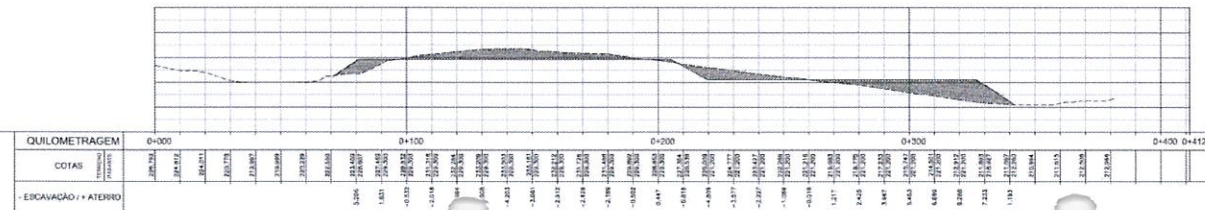
PERFIL TRANSVERSAL CV01 a CV04

1:1000 ARO 4.07

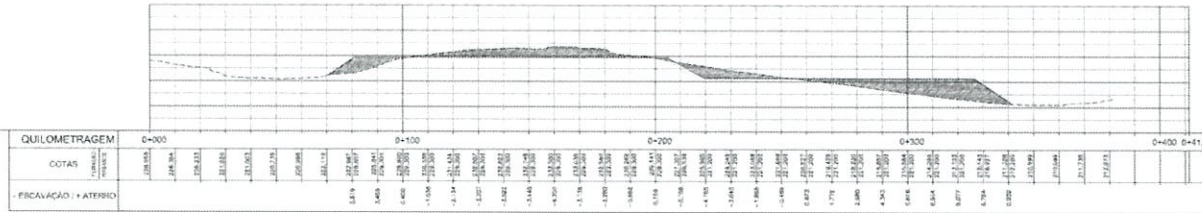
CV-06



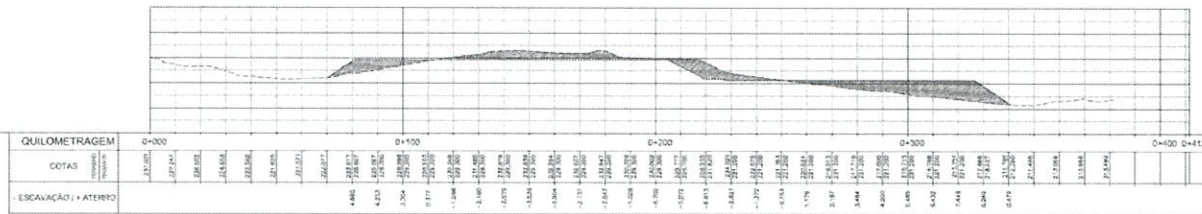
CV-08



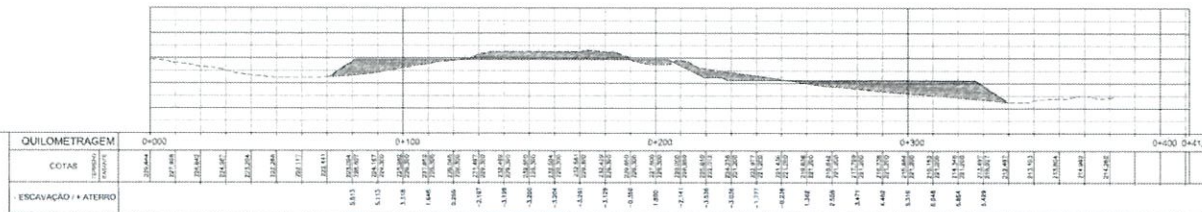
CV-09



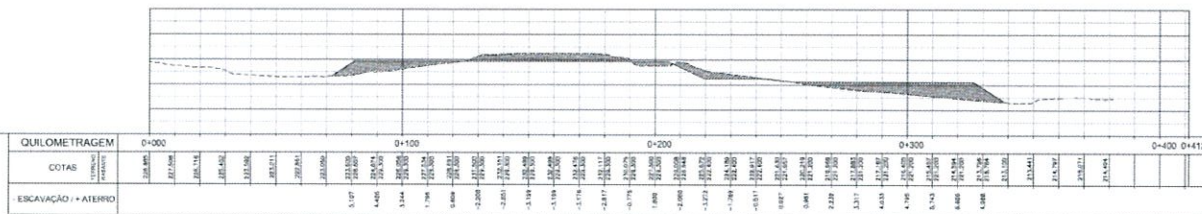
CV-10



CV-11



CV-12



LINHA ALTA RADA



VILA DO FUTEBOL

Ministério da Saúde

ARQUITECTURA / LICENCIAMENTO

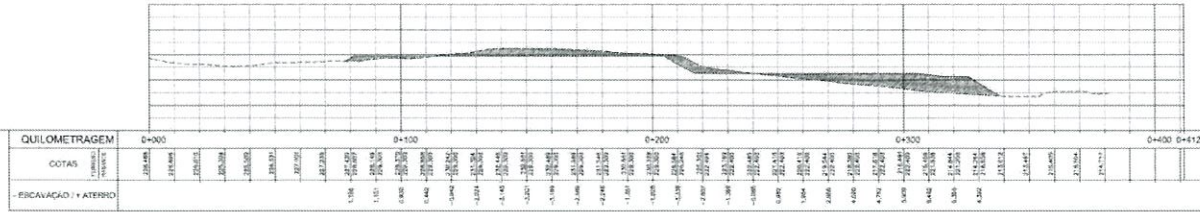
Revisão 01 - Junho 2024

Projeto: Diagonais Seguras, G.A. nº 148/2024

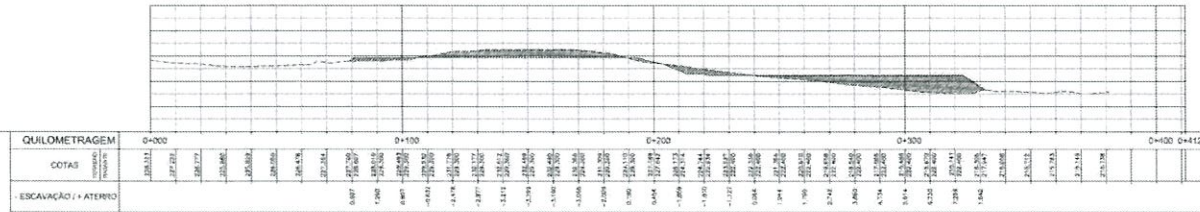
PERFIL TRANSVERSAL CV09 a CV12

1:1000 ARO 4.09

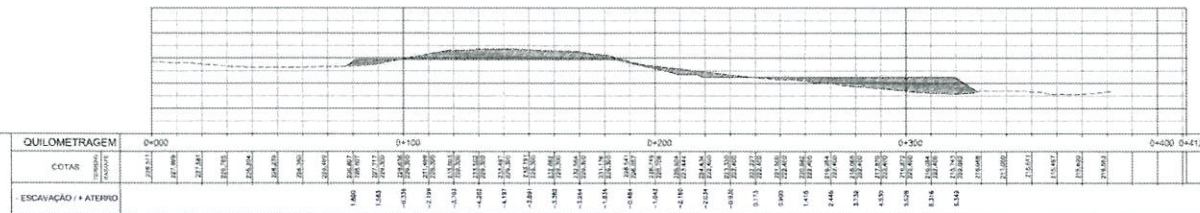
CV-13



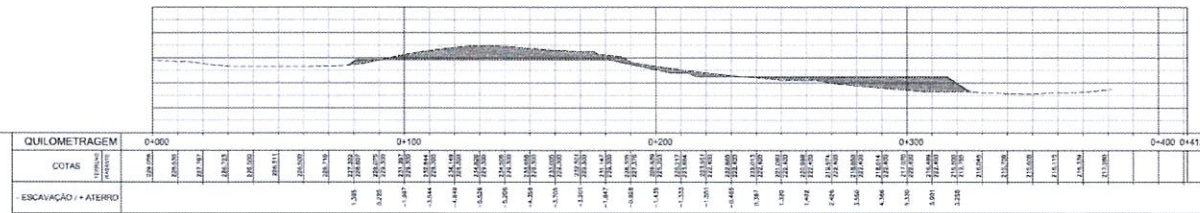
CV-14



CV-15



CV-16



LINHA ALTA RADA



VILA DO FUTEBOL

Minhares, Moia

ARQUITECTURA / LICENCIAMENTO

Projetos: (Selecção de projetos)

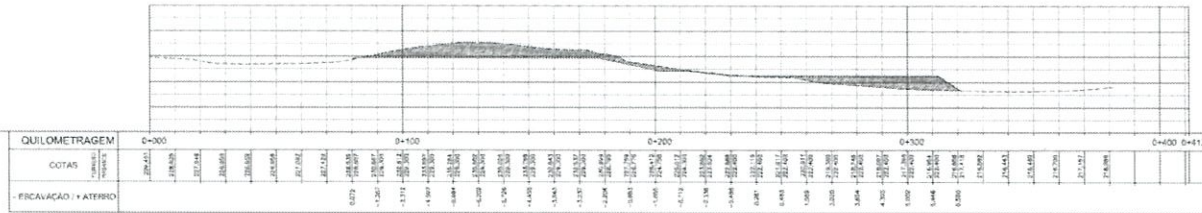
Revisão: 9 Junho 2024

PERFIL TRANSVERSAL CV13 a CV16

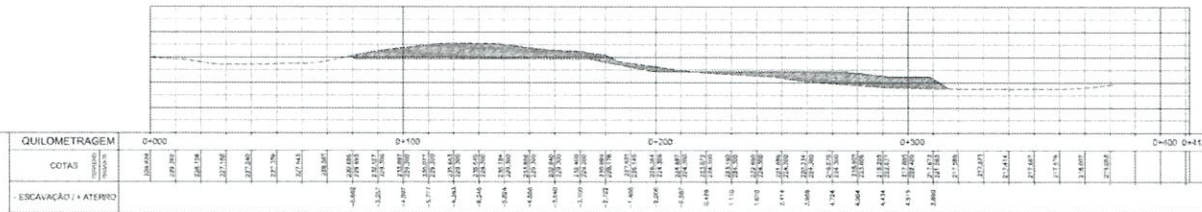
(Unid) Desenhos Seguros, C.A. nº 14800

11000 ARO 4.10

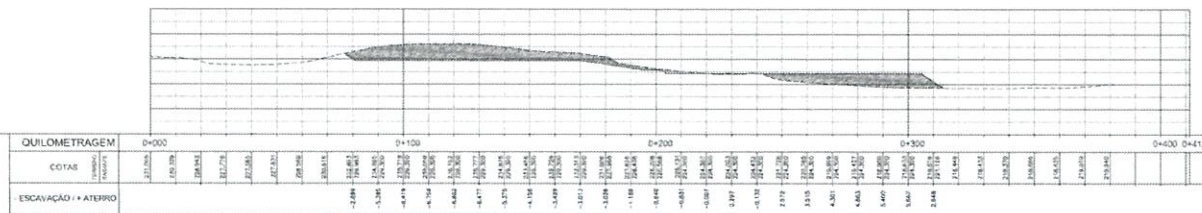
CV-17



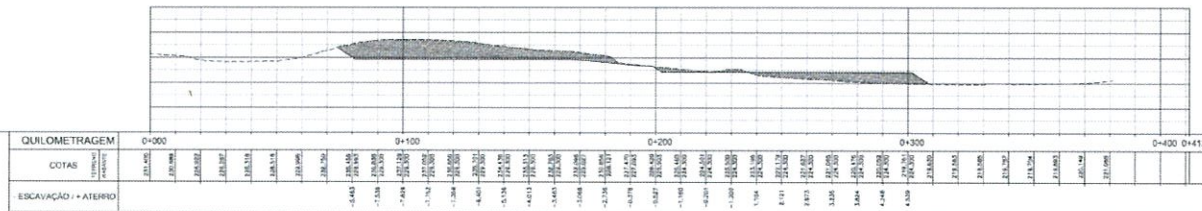
CV-18



CV-19



CV-20



LINH
ALTE
RADA



VILA DO FUTEBOL

Mitraglia, N.º 1

ARQUITECTURA / LICENCIAMENTO

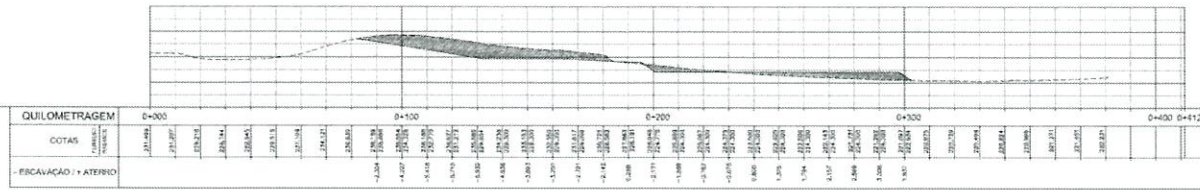
Rodovia 9 - Junho 2004

(Proj. Diácono Sérgio, C.A. nº 14808)

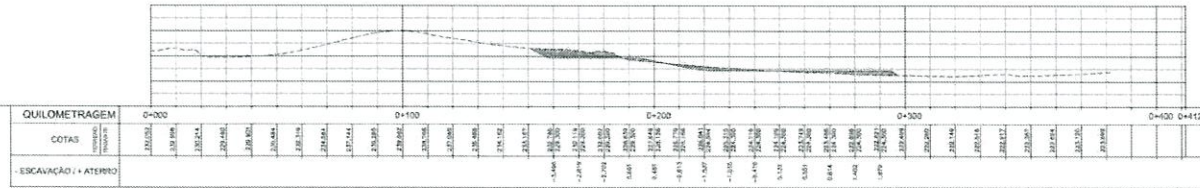
PERFIL TRANSVERSAL CV17 a CV20

1:1000 ARO 4.11

CV-21



CV-22



LINH
ALTE
RADA



VILA DO FUTEBOL

MIPERDIT, Ltda

ARQUITETURA / LICENCIAMENTO

10/01/2024

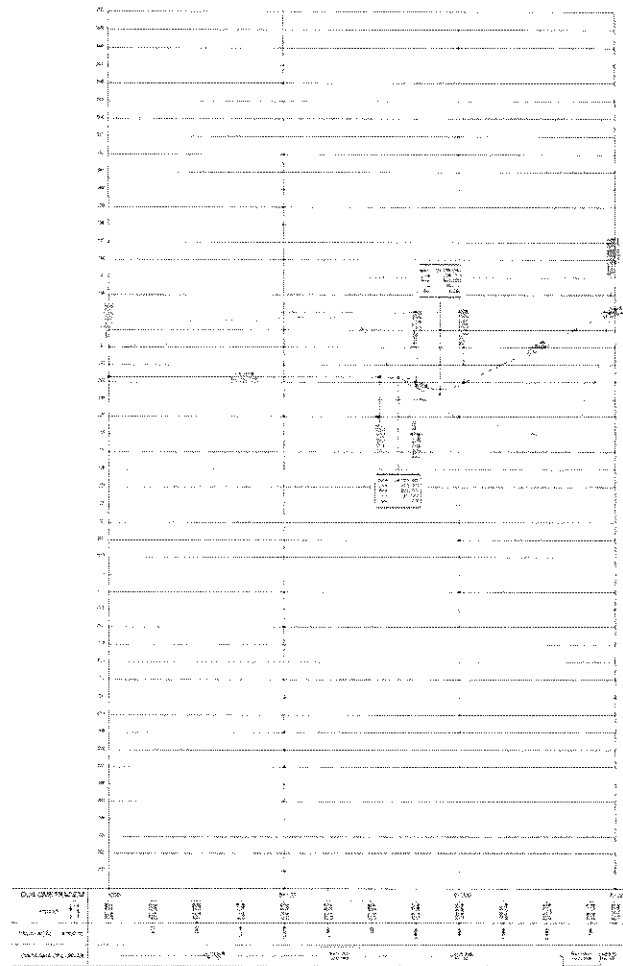
Revista 9 / Junho 2024

(Instituto de Engenharia de Engenharia, C.R. nº 148/03)

PERFIL TRANSVERSAL CV21 a CV22

1:1000

ARO 4.12



Cut/Fill Summary

Station 100 110 120 130 140 150 160 170 180 190 200 210 220 230 240 250

**LINH
ALTE
RADA**



ALTA QUALIDADE

ALTA PREÇO

ALTA QUALIDADE

ALTA QUALIDADE

ALTA QUALIDADE

ALTA QUALIDADE

ALTA QUALIDADE



MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DIVISÃO GESTÃO FINANCEIRA
UNIDADE DE ESTUDOS E PLANEAMENTO

REUNIÃO DE 2024/12/06

ASSUNTO: 2.4. Transferência Financeira para a Município – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A., para equilíbrio do resultado líquido negativo no ano de 2023. -----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, a informação Interno/2024/28982, elaborada na Unidade de Estudos e Planeamento, sobre o qual recaiu o parecer favorável da Chefe da Divisão de Gestão Financeira e da Diretora do Departamento Financeiro, ambos datados de 29 de novembro de 2024 e despacho de encaminhamento à reunião de Câmara do Exmo. Sr. Presidente, da mesma data. ----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, no termos das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e a alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro, e do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, nas suas redações atuais, submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, a proposta de realização da transferência financeira, plasmada na Informação Interno/2024/28982, no montante de 19.986,83€ a favor da Município, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A.. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria. -----

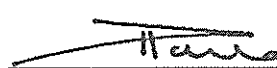
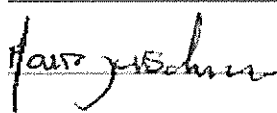
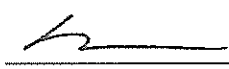
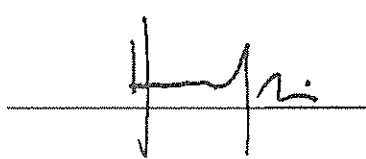
Votos a favor: DOS S.S. VENCEDORES PRESENTES E DA SR. PRESIDENTE

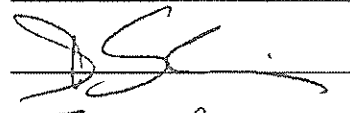
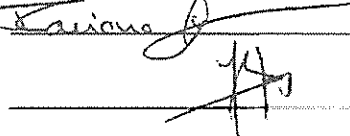
Votos contra: -----

Abstenções: -----

Declarações de voto: -----

ASSINATURAS:





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a informação
dos serviços.
Submeto para despacho Superior.

29/11/2024 *Dut.*

A Diretora de Departamento,

Concordo com a presente informação.
Submeto à consideração superior.

29/11/2024

A Chefe de Divisão,

Cândido

DESPACHO

X. Minto

29/11/2024

O Presidente da Câmara,

Hugo
(Hugo Manuel Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/28982

ASSUNTO: Transferência Financeira para a Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, EM, SA, para equilíbrio do resultado líquido negativo no ano de 2023

Considerando que:

- A Município, Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M.S.A. é uma Empresa Municipal, Sociedade Anónima, enquadrada no sector empresarial local, regulada pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, cujo valor da participação da Câmara Municipal de Mafra ascende aos 74.850,00€;
- A Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, no seu artigo 40.º, diz que as empresas locais têm de apresentar resultados equilibrados. As contas do ano de 2023 da Município, EM, SA, apresentaram um resultado líquido negativo de 820.474,59€ com Resultados Antes de Impostos de -806.319,25€;
- O n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, refere "...no caso de o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é obrigatória



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa.”;

- O n.º 3 do artigo 40.º da supra referida lei indica que *“os sócios de direito público preveem nos seus orçamentos anuais o montante previsional necessário à cobertura dos resultados líquidos antes de impostos, na proporção da respetiva participação social.”.*

Face ao exposto, proponho, salvo melhor entendimento, que a Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e a alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, da sua redação atual, submeta à Assembleia Municipal proposta de autorização de realização de uma transferência financeira correspondente à participação do Município de Mafra, sobre os resultados líquidos antes de impostos do ano de 2023, no montante de 19.986,83€.

À consideração superior,

O Dirigente da Unidade de Estudos e Planeamento

(Francisco Oliveira Martins)



MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DIVISÃO GESTÃO FINANCEIRA
UNIDADE DE ESTUDOS E PLANEAMENTO

REUNIÃO DE 2024/12/06

ASSUNTO: 2.5. Transferência Financeira para a AMTRES-Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para Tratamento de Resíduos Sólidos para equilíbrio do previsível resultado líquido negativo no ano de 2024. -----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, a informação Interno/2024/29280, elaborada na Unidade de Estudos e Planeamento, sobre o qual recaiu o parecer favorável da Chefe da Divisão de Gestão Financeira e da Diretora do Departamento Financeiro, ambos datados de 2 de dezembro de 2024 e despacho de encaminhamento à reunião de Câmara do Exmo. Sr. Presidente, da mesma data. ----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, no termos das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e a alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro, e do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, nas suas redações atuais, submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, a proposta de realização da transferência financeira, plasmada na Informação Interno/2024/29280, no montante de 92.386,59€ a favor da Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para Tratamento de Resíduos Sólidos – AMTRES, NIPC 502 026 391, correspondendo esta à diferença entre a estimativa de transferência de equilíbrio de 2024 no valor de 137.425,00€ e a transferência de equilíbrio de 2023 efetuada em excesso no valor de 45.038,41€. ----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / ~~Majoria~~. -----

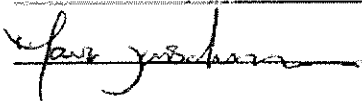
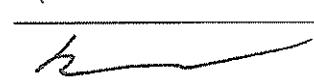
Votos a favor: ~~OS SRS. VEREADORES PRESENTES E O SR. PRESIDENTE~~

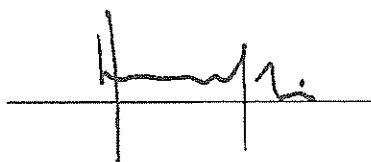
Votos contra:

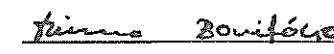
Abstenções:

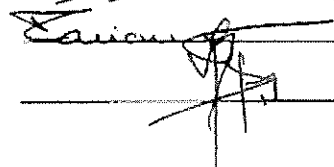
Declarações de voto:

ASSINATURAS:











CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a informação
dos serviços.
Submeto à consideração.

02/12/2024

A Diretora de Departamento,

Concordo com a presente informação.
Submeto à consideração superior.

02/12/2024

A Chefe de Divisão

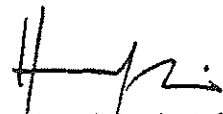
Canotdecinto

DESPACHO

A mim,

02/12/2024

O Presidente da Câmara,


(Hugo Manuel Moreira Luís)

INFORMAÇÃO Interno/2024/29280

ASSUNTO: Transferência Financeira para a AMTRES-Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para Tratamento de Resíduos Sólidos para equilíbrio do previsível resultado líquido negativo no ano de 2024

Considerando que,

- De acordo com ofício da Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para Tratamento de Resíduos Sólidos – AMTRES, NIPC 502 026 391, datado de 2 de dezembro de 2024 (Ref.^a 51), a Associação vem informar o Município de Mafra, enquanto acionista da AMTRES, que foi deliberado em reunião da Assembleia Intermunicipal da AMTRES, realizada a 25 de novembro de 2024, a aprovação da transferência financeira de equilíbrio para o ano de 2024, conforme carta da Tratolixo - Tratamento de Resíduos Sólidos, E.I.M., SA em anexo ao suprarreferido ofício;
- A Tratolixo - Tratamento de Resíduos Sólidos, E.I.M., SA, informa a Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para Tratamento de Resíduos Sólidos – AMTRES em ofício, datado de 20 de novembro de 2024 (Ref.^a 158/CA/2024), que



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

se estima que para equilibrar as contas de 2024, é necessária uma transferência de equilíbrio de cerca de 1.150.000,00€, correspondendo ao Município de Mafra o montante de 137.425,00€;

- A AMTRES detém um crédito a seu favor no valor de 359.902,98€, relativamente à transferência financeira de equilíbrio de 2023, verificando-se que o Município de Mafra transferiu um valor em excesso no montante de 45.038,41€;

- De acordo com o estabelecido no artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, diploma que estabelece o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, as empresas locais devem apresentar resultados anuais equilibrados sendo que é obrigatória a realização de uma transferência financeira por parte dos sócios no caso de um resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa.

Proponho, salvo melhor entendimento, que a Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e a alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, das suas redações atuais, submeta à Assembleia Municipal proposta de autorização de realização de uma transferência no montante de 92.386,59€ a favor da Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para Tratamento de Resíduos Sólidos – AMTRES, NIPC 502 026 391, correspondendo esta à diferença entre a estimativa de transferência de equilíbrio de 2024 no valor de 137.425,00€ e a transferência de equilíbrio de 2023 efetuada em excesso no valor de 45.038,41€.

À consideração superior,

O Dirigente da Unidade de Estudos e Planeamento

(Francisco Oliveira Martins)



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE CASCAIS, MAFRA, OEIRAS E SINTRA PARA O TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

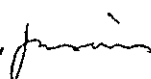
Exm. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Mafra
Dr. Hugo Manuel Moreira Luís

V/Ref.^a

N/Ref.^a 51 02-12-2024

Assunto: Transferência Financeira de Equilíbrio

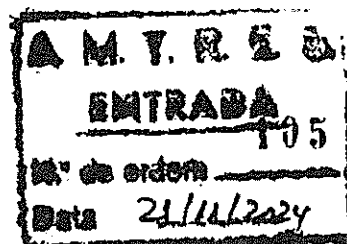
Para os devidos efeitos se informa que de acordo com o deliberado em reunião da Assembleia Intermunicipal da AMTRES, realizada a 25 de Novembro de 2024, foi aprovado por unanimidade a Transferência Financeira de Equilíbrio referente a 2024, com as respetivas verbas a transferir por cada Município, conforme carta anexa da Tratolixo.

Com os melhores cumprimentos, 



Abílio Espadinha,
Secretário-geral





AMTRES

Exmo. Senhor

Presidente do Conselho Directivo

Dr. Pedro Ventura

Estrada 5 de Junho, nº 1 - Trajouce

2785-155 S. Domingos de Rana

N/ Ref.: 158/CA/2024

Trajouce, 20 de Novembro de 2024

Assunto: Transferência Financeira de Equilíbrio – 2024.

Exmos. Senhores,

Nos termos do previsto no art.º 40º, da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, estima-se que, com vista ao equilíbrio das contas de 2024 da Tratolixo, a Transferência Financeira de Equilíbrio necessária possa atingir cerca de 1.150.000,00€.

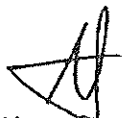
Considerando que relativamente à Transferência Financeira de Equilíbrio de 2023, conforme comunicado na nossa carta ref.106/CA/2024, de 29 de Julho de 2024, subsiste um crédito a favor da AMTRES no montante de 359.902,98€, a estimativa do valor a transferir com referência a 2024 é de 790.097,02€ (1.150.000,00€-359.902,98€).

Tendo em conta a média anual de produção de RU de 2023, e o crédito de 359.902,98€, as verbas estimadas para 2024, a transferir por Município, são as seguintes:

Transferência Equilíbrio 2024

Municípios	% RU (2023)	Transferência Equilíbrio 2024 (estimativa) (a)	Excesso/insuf Transferência Equilíbrio 2023 (b)	Valor a transferir (a)-(b)
CMC	30,79%	354 085,00 €	-20 845,87 €	374 930,87 €
CMM	11,95%	137 425,00 €	45 038,41 €	92 386,59 €
CMO	16,74%	192 510,00 €	80 837,76 €	111 672,24 €
CMS	40,52%	465 980,00 €	254 872,69 €	211 107,31 €
Total		1 150 000,00 €	359 902,98 €	790 097,02 €

Com os melhores cumprimentos,



Nuno Soares

Presidente Conselho Administração



MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REUNIÃO DE 2024/12/06

ASSUNTO: 1.7. Alteração aos Estatutos da GIATUL – Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A. – Submissão à Assembleia Municipal. -----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, Proposta exarada pelo Senhor Presidente da Câmara, em 29 de novembro de 2024. -----

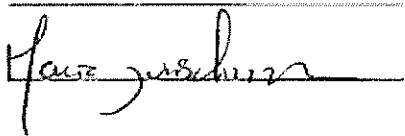
DELIBERAÇÃO: Atenta a proposta do Senhor Presidente que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais bem como os anexos nela referidos, a Câmara Municipal deliberou concordar com a mesma e consequentemente propor à Assembleia Municipal que: -----

--- 1) Nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 32.º e n.º 1 do artigo 22.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto que aprove o anexo denominado "*Estacionamento de Duração Limitada do Município de Mafra, Plano de projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira*"; -----

--- 2) De acordo com o estabelecido no artigo 22.º-A da Lei 50/2012, de 31 de agosto, que aprove a alteração aos estatutos da empresa GIATUL, Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A., nos termos contantes dos anexos à proposta apresentada; -----

--- 3) Nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 27.º e n.º 1 e do artigo 22.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto que delibere delegar os poderes que se encontram especificados nas alíneas K) a m) da proposta de alteração aos estatutos anexa a esta proposta; -----

ASSINATURAS:














MINUTA

(n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REUNIÃO DE 2024/12/06

ASSUNTO: 1.7. Alteração aos Estatutos da GIATUL – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A. – Submissão à Assembleia Municipal. -----

DELIBERAÇÃO (CONTINUAÇÃO): --- 4) Nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 27.º e n.º 1 e do artigo 22.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto que delibere que o pessoal que para tal for designado por deliberação do Conselho de Administração, deterá as competências e prerrogativas de autoridade pública destinadas à fiscalização do cumprimento e da garantia da efetiva aplicação das normas legais e regulamentares que disciplinem as matérias de fiscalização especificadas nos estatutos da GIATUL, Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A. no que diz respeito à atividade de promoção, gestão e fiscalização do estacionamento público urbano e parques de estacionamento municipais. -----

--- Mais foi deliberado, sob a condição de vir a ser aprovado pela Assembleia Municipal nos termos propostos que, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, seja comunicado à Inspeção-Geral de Finanças e à Direção-Geral das Autarquias Locais, no prazo de 15 dias, as referidas decisões, bem como seja submetida a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o estatuído no artigo 23.º da mesma Lei. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria. -----

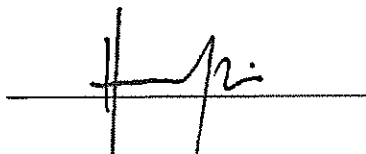
Votos a favor: DOS SRS. VEREADORES DO P.D.P.S.D. E DA SR. PRESIDENTE. -----

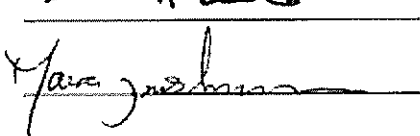
Votos contra: -----

Abstenções: DOS SRS. VEREADORES DA F.S. - FOLHA SOCIALIST. -----

Declarações de voto: APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE VEREADORES DA FOLHA SOCIALISTA. -----

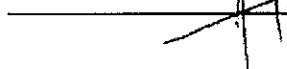
ASSINATURAS:















1.7.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PROPOSTA

h.

Considerando que:

- (
- 1) A Assembleia Municipal aprovou, em 1 de fevereiro do presente ano, sob proposta da Câmara Municipal de 19 de janeiro, a alteração do Regulamento de Trânsito do Município por se ter considerado, de acordo com a nota justificativa da aludida alteração que *"O forte crescimento populacional do concelho de Mafra e o desenvolvimento do tecido económico local, designadamente ao nível do turismo, tem originado problemas ao nível da oferta de lugares de estacionamento livres, agravados pelo estacionamento da maioria dos veículos por longos períodos de tempo, por vezes, durante 2 a 4 dias consecutivos, não permitindo a rotatividade de veículos."*

Esta situação, é bastante notória na Vila da Ericeira, na zona a poente da ER 247, verificando-se que a oferta de lugares de estacionamento é muito reduzida para os residentes, comprometendo também o acesso aos estabelecimentos, designadamente comerciais.

{
Esta intensificação do estacionamento potencia o estacionamento indevido e abusivo e compromete, ademais, a circulação de veículos de emergência e de socorro, o que urge prevenir.

Na sequência do observado nas zonas de estacionamento pago sitas no Largo dos Condes e na Rua Prudêncio Franco da Trindade, verificou-se que tais zonas apresentam uma rotatividade média de seis a sete veículos por lugar de estacionamento e, ainda, que cerca 80 % dos veículos estaciona por períodos iguais ou inferiores a duas horas, concluindo-se pelo impacto positivo da sujeição ao pagamento de taxa para garantir a necessária rotatividade de veículos, adequando, consequentemente, as necessidades da procura de estacionamento, por partes dos utilizadores, nomeadamente por exploradores dos estabelecimentos, por visitantes e turistas, na Vila da Ericeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Nestes termos, verifica-se um manifesto interesse público na redefinição de zonas de estacionamento cuja utilização fica sujeita ao pagamento de uma taxa, no Parque do Largo de São Sebastião (zona contígua à Ermida), Largo de Santa Marta, Rua Raul Duarte Gomes, Rua das Furnas, Rua Capitão João Lopes, Calçada da Baleia, Rua Dr. Eduardo Burnay, Praça dos Navegantes, criando-se, em paralelo, zonas de estacionamento exclusivas a residentes — ZEER e eliminando-se, ainda, a zona de estacionamento de duração limitada do parque de estacionamento da Rua dos Bombeiros Voluntários, na Ericeira, passando a utilização deste parque a ser gratuita”;

- 2) Com a aludida alteração o Município passou a dispor, no seu território, de 1059 lugares de estacionamento de duração limitada com parómetros já instalados;
- 3) De acordo com o estabelecido na alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, Lei que aprova o regime jurídico das autarquias locais, compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- 4) De acordo com o estabelecido no artigo 20.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, as empresas locais têm como objeto exclusivo a exploração de atividades de interesse geral ou a promoção do desenvolvimento local e regional, sendo que não podem ser constituídas empresas locais nem adquiridas participações que confirmem uma influência dominante, cujo objeto social não se insira nas atribuições do respetivo município;
- 5) De acordo com o estabelecido no artigo 45.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, consideram-se empresas locais de gestão de serviços de interesse geral, as que tenham por objeto, de entre outros, a promoção, gestão e fiscalização do estacionamento público urbano;
- 6) O Município de Mafra explora atualmente e de forma direta o estacionamento de duração limitada;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- 7) A Giatul, Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM, SA é uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral e de promoção do desenvolvimento local e regional, cujo capital social é integralmente detido pelo Município, e que se rege pelo disposto no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, no Código das Sociedades Comerciais, nos seus estatutos e, subsidiariamente, no regime do sector empresarial do Estado sem prejuízo das normas imperativas neste previstas;
- 8) O Município, para aferir a forma de melhor prossecução do interesse público no que diz respeito à promoção, gestão e fiscalização do estacionamento público urbano, dotou-se de um estudo que se encontra anexo a esta proposta e para cujos fundamentos de facto e de direito se remete, o qual fica a fazer parte integrante da presente proposta, onde foram analisados cenários alternativos de gestão do estacionamento de duração limitada;
- 9) O referido estudo analisou dois cenários, a manutenção da atividade na gestão direta no Município ou externalização da mesma na empresa municipal;
- 10) De acordo com o citado estudo apurou-se que *"O cenário de alargamento do objeto social da GIATUL, passando a incluir a gestão e exploração do estacionamento de duração limitada, apresenta-se como a solução mais económica, eficiente e eficaz".¹*;
- 11) A aceitação de tal conclusão implica a necessária alteração aos estatutos da referida empresa;
- 12) De acordo com o estabelecido no artigo 32.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, a deliberação de constituição das empresas locais ou de aquisição de participações que confirmam uma influência dominante, deve ser sempre precedida dos necessários estudos técnicos, nomeadamente do plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, demonstrando-se a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira das unidades, através da identificação dos ganhos de qualidade, e a

¹ Cfr. pag 3



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

racionalidade acrescentada decorrente do desenvolvimento da atividade através de uma entidade empresarial;

- 13) Os aludidos estudos devem incluir ainda a justificação das necessidades que se pretende satisfazer com a empresa local, a demonstração da existência de procura atual ou futura, a avaliação dos efeitos da atividade da empresa sobre as contas e a estrutura organizacional e os recursos humanos da entidade pública participante, assim como a ponderação do benefício social resultante para o conjunto de cidadãos;
- 14) De acordo com o estabelecido no n.º 8 do artigo 32.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, a exigência da elaboração de estudos técnicos com o alcance referido em 12 e 13 aplica-se ainda a todos os atos ou contratos, de natureza instrumental, acessória ou conexa à constituição das empresas locais ou de aquisição de participações sociais, dos quais decorram efeitos de natureza económica ou financeira, como é o caso ora propugnado de alargamento do objeto social da empresa municipal, por consagrar uma nova área de atividade a prosseguir, o que significa que tal possibilidade está sujeito às mesmas regras de constituição de empresas municipais, razão pela qual se apresenta o estudo técnico previsto no artigo 32.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, o qual se encontra anexo a esta proposta e para cujos fundamentos de facto e de direito se remete, ficando a fazer parte integrante da presente proposta, que demonstra claramente a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira da opção que se propugna, identificando-se os ganhos de qualidade e racionalidade acrescentada decorrente do desenvolvimento da atividade através de uma entidade empresarial, justificando também as necessidades que se pretende satisfazer com o exercício desta atividade por parte da Giatul, Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM, SA, bem como a demonstração da existência de procura atual ou futura, a avaliação dos efeitos da atividade da empresa sobre as contas e a estrutura organizacional e os recursos humanos do Município, assim como a ponderação do benefício social resultante para o conjunto de cidadãos;
- 15) Nos termos do estatuído no artigo 27.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, o Município pode delegar poderes na Giatul, Atividades Lúdicas,



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Infraestruturas e Rodovias, EM, SA, desde que essa faculdade conste expressamente da deliberação que determinou a constituição da empresa ou, no caso em apreciação, que deliberou aditar ao objeto social uma nova atividade, e esteja igualmente prevista nos respetivos estatutos;

- 16) No caso de se pretender delegar poderes na empresa municipal a deliberação que o determine deve especificar as prerrogativas do pessoal que exerça funções de autoridade, designadamente no âmbito dos poderes de fiscalização;
- 17) De acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 32.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, os projetos de estatutos acompanham as propostas de constituição das empresas locais, o que determina que no caso em apreciação, se apresente igualmente a proposta de alteração aos estatutos da Giatul, Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM, SA, a contemplar, no seu objeto social, a atividade de promoção, gestão e fiscalização do estacionamento público urbano bem como a delegação de poderes na empresa e as prerrogativas do pessoal que exerce funções de autoridade no âmbito dos poderes de fiscalização a acometer, a qual consta em anexo a esta proposta;

DO QUE PRECEDE TENHO A HONRA DE PROPOR que a **Câmara Municipal** **delibere,**

- 1) Nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 32.º e n.º 1 do artigo 22.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto **propor à Assembleia Municipal** que aprove o anexo denominado "*Estacionamento de Duração Limitada do Município de Mafra, Plano de projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira*" ;
- 2) Nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 27.º e n.º 1 e do artigo 22.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto **propor à Assembleia Municipal** que esta delibere **delegar os poderes** que se encontram especificados nas alíneas K) a m) da proposta de alteração aos estatutos anexa a esta proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- 3) Nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 27.º e n.º 1 e do artigo 22.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto **propor à Assembleia Municipal** que esta delibere que o **pessoal** que para tal for designado por deliberação do Conselho de Administração, deterá as **competências e prerrogativas de autoridade pública destinadas à fiscalização** do cumprimento e da garantia da efetiva aplicação das normas legais e regulamentares que disciplinem as matérias de fiscalização especificadas nos estatutos da Giatul, Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM, SA no que diz respeito à atividade de promoção, gestão e fiscalização do estacionamento público urbano e parques de estacionamento municipais.
- 4) De acordo com o estabelecido no artigo 22.º-A da Lei 50/2012, de 31 de agosto, **propor à Assembleia Municipal** que aprove a **alteração aos estatutos da empresa Giatul, Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias**, EM, SA, que contemplem as questões supra enunciadas, nos termos contantes dos anexos a esta proposta.

DETERMINO, sob a condição de vir a ser deliberado pela Assembleia Municipal nos termos propostos, que, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 22.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, se comunique à Inspeção-Geral de Finanças e à Direção-Geral das Autarquias Locais, no prazo de 15 dias, as referidas decisões bem como que se submeta a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o estatuído no artigo 23.º da mesma Lei.

Paços do Município, 29 de novembro de 2024

O Presidente da Câmara,

(Hugo Moreira Luís)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA GIATUL

«Artigo 3.º

Objeto social

1 - [...]:

[...]

k) No domínio da promoção, gestão e fiscalização do estacionamento público urbano:

i. Construir e assegurar a manutenção de infraestruturas de estacionamento público urbano, nomeadamente de parques e zonas de estacionamento;

ii. Gerir e explorar, diretamente ou através da contratação de terceiros, infraestruturas de estacionamento público urbano, nomeadamente de parques e zonas de estacionamento;

iii. Fiscalizar e vigiar locais de estacionamento público urbano e serviços associados que integram o sistema de apoio à mobilidade urbana, como o controlo a zonas de acesso condicionado e vigilância de túneis rodoviários;

iv. Fiscalizar, nos termos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 327/98, de 2 de novembro, o cumprimento do disposto no Código da Estrada, legislação complementar e regulamentos municipais relativos ao estacionamento de duração limitada nas vias públicas sob jurisdição do Município de Mafra, de acordo com as áreas que vierem a ser definidas por essa entidade, bem como instruir e processar as respetivas contraordenações;

v. Fiscalizar, de acordo com o preceituado no Regime Relativo às Condições de Utilização dos Parques e Zonas de Estacionamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, e da correspondente legislação complementar e regulamentos municipais, o cumprimento das regras aplicáveis aos parques de estacionamento sob jurisdição do Município de Mafra, bem como instruir e processar as respetivas contraordenações;

vi. A elaboração e promoção de estudos e projetos de ordenamento de áreas de estacionamento, de aplicação de novas tecnologias e métodos de exploração de estacionamento e, ainda, de mobilidade e acessibilidade urbana.»



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

«Artigo 7.º

Delegação de competências

1 - [...]:

[...]

k) De administração dos bens de domínio público municipal que sejam afetos ao exercício da atividade de gestão, exploração e manutenção de parques e zonas de estacionamento;

l) De fiscalização, de acordo com o preceituado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, no Decreto-Lei n.º 327/98, de 2 de novembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 99/99, de 26 de julho, e no Decreto-lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, do cumprimento das disposições do Código da Estrada, da legislação complementar e dos regulamentos municipais relativos ao estacionamento de duração limitada nas vias públicas sob jurisdição do Município de Mafra, de acordo com as áreas que vierem a ser definidas por essa entidade, bem como instruir e processar as respetivas contraordenações;

m) De fiscalização, de acordo com o preceituado no Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, do cumprimento das disposições legais ali previstas nos seus artigos 6.º, 10.º e 12.º e da correspondente legislação complementar e regulamentos municipais, quanto aos parques de estacionamento sob jurisdição do Município de Mafra, bem como instruir e processar as respetivas contraordenações;

j) O pessoal que para tal for designado por deliberação do Conselho de Administração, deterá as competências e prerrogativas de autoridade pública destinadas à fiscalização do cumprimento e da garantia da efetiva aplicação das normas legais e regulamentares que disciplinem as matérias referidas nas alíneas l) e m) anteriores.»

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do
financiamento, e respetiva análise da viabilidade e
sustentabilidade económica e financeira

(em conformidade e para efeitos do art.º 6.º, n.º 1 e 32.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto)

Setembro de 2024

Pela ACEAAP, Lda.



Pedro Mota e Costa

Economista Conselheiro

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

ÍNDICE

1. Sumário executivo	3
2. Contexto e caracterização	4
3. Cenários alternativos	15
4. Conclusão/Recomendação	33
5. Estudo de Viabilidade Económica e Financeira do cenário escolhido	35

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

1. Sumário executivo

No presente estudo são analisados cenários alternativos de gestão do estacionamento de duração limitada fundamentando-se a opção pela sua externalização em detrimento da gestão direta.

O cenário de alargamento do objeto social da GIATUL, passando a incluir a gestão e exploração do estacionamento de duração limitada, apresenta-se como a solução mais económica, eficiente e eficaz.

Desta forma, para além da comparação dos cenários, procedeu-se à elaboração do plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, demonstrando-se a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira, através da identificação dos ganhos de qualidade e a racionalidade acrescentada decorrente do desenvolvimento da atividade de estacionamento de duração limitada através da empresa municipal GIATUL, Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, EM, SA, , adiante GIATUL, incluindo a justificação das necessidades que se pretende satisfazer com a empresa local, a demonstração da existência de procura atual ou futura, assim como a avaliação dos efeitos da atividade da empresa sobre as contas e a estrutura organizacional e os recursos humanos da entidade pública participante, assim como a ponderação do benefício social resultante para o conjunto de cidadãos.

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

2. Contexto e caracterização

2.1. Situação atual

O Município de Mafra explora atualmente e de forma direta o estacionamento de duração limitada e dispõe de 841 lugares de estacionamento com as seguintes taxas e períodos de taxaço:

Tipologia de estacionamento	Zonas	Regulamento de trânsito anterior		
		N.º de lugares disponíveis	Taxa/preço	Período de taxaço
Lugares estacionamento de duração limitada	Vila de Mafra — Zona 1;	481	0,60 €/h	segunda a sexta das 9:00 às 19:00 sábados das 9:00 às 13:00
	Vila de Mafra — Zona 2;	155	0,60 €/h	segunda a sexta das 9:00 às 17:00
	Vila da Ericeira — Zona 1;	85	0,60 €/h	de 1 de outubro a 31 de maio: segunda a sábado das 9:00 às 19:00, domingos e feriados das 9:00 às 13:00. De 1 de junho a 30 de setembro: das 9:00 às 19:00
	Vila da Ericeira — Zona 2;	120	0,60 €/h	
	Vila da Malveira — Zona 1.	0	0,60 €/h	segunda a sexta das 9:00 às 19:00 sábados das 9:00 às 13:00
		841	240,59 €	

Estão em utilização 30 parcómetros no total, dos quais 24 em Mafra e 6 na Ericeira.

O quadro seguinte evidencia, considerando os 841 lugares, o período e a taxa respetiva. Através do mesmo é possível obter uma estimativa de receita potencial (máxima) de 1.606.108,80 € se se considerasse uma ocupação plena e permanente, concluindo que a receita do exercício de 2023 representou 12,60% da receita potencial máxima:

Gastos do exercício de 2023	
Natureza dos gastos	Total anual
62622- Comunicações Móveis	701,10 €
64 - Depreciações	26 948,36 €
6221999 - Outros trabalhos Especializados (Inspeções Viatura)	4,87 €
622613 - Conservação e Reparação Viatura	196,65 €
6263-Seguro Viatura	9,73 €
6221999, 6813, 622611, 622612 - Verificações	2 221,66 €
622622 - Manutenção e assistência	8 796,96 €
6221999 - Metrologia	470,88 €
62 - Baterias e chaves de acesso	569,11 €
626999 - Comissão Pag Eletrónico	3 966,05 €
622612 - Equipamentos	656,82 €
6239 - Outros materiais diversos de consumo	8,73 €
63 - Gastos com pessoal	12 344,13 €
Total	56 895,05 €

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

Rendimentos do exercício de 2023	
Natureza dos rendimentos	Total anual
72 - Serviços - Parques Estacionamento	202 338,32 €
Total	202 338,32 €

Para a exploração atual o Município de Mafra tem cometida esta competência à Divisão de Segurança e Mobilidade.

As competências desta unidade orgânica evidenciam a amplitude e heterogeneidade das mesmas (sublinhado e negrito nosso):

Artigo 32.º

Divisão de Segurança e Mobilidade

À Divisão de Segurança e Mobilidade, adiante designada abreviadamente por DSM, a cargo de um chefe de divisão municipal, compete:

- a) Coordenar o exercício das atividades da polícia municipal, zelando pelo cumprimento das leis, regulamentos, deliberações ou decisões dos órgãos do Município, no âmbito da sua competência;*
- b) Promover a articulação entre o Município, autoridades policiais com intervenção no concelho e outros representantes da comunidade local, através do Serviço Municipal de Polícia Municipal;*
- c) Coordenar globalmente todas as iniciativas decorrentes dos Conselhos Municipais e Comissões Municipais com intervenção direta na segurança pública, na área do concelho de Mafra;*
- d) Assegurar as condições de segurança de todas as instalações municipais, através da operacionalização e manutenção dos alarmes, dos extintores e meios de combate a incêndio, elaboração de Planos de Segurança das Instalações e Medidas de Autoproteção dos Edifícios;*
- e) Implementar o Plano Municipal de Segurança Rodoviária;*
- f) Coordenar a segurança dos eventos, promovidos pelos serviços da Câmara Municipal de Mafra;*
- g) Proceder à inspeção dos locais de trabalho para observação do ambiente e seus efeitos na saúde, identificando e avaliando eventuais riscos profissionais.*

1 — Serviço de Polícia Municipal:

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

- a) Exercer funções de polícia administrativa e zelar pelo cumprimento das leis, regulamentos, deliberações ou decisões dos órgãos do Município no âmbito da sua competência;*
- b) Garantir o cumprimento dos regulamentos e posturas municipais e a aplicação das normas legais cuja competência de aplicação ou fiscalização caiba ao Município, designadamente nos domínios da edificação e urbanização, parque habitacional, comércio, ruído, saúde pública, circulação rodoviária e estacionamento de veículos, defesa e proteção da natureza, do ambiente, do património cultural e dos recursos cinegéticos;*
- c) Executar coercivamente, nos termos da lei, os atos administrativos emanados dos órgãos do Município;*
- d) Garantir a vigilância de espaços públicos ou abertos ao público, designadamente nas áreas circundantes de escolas;*
- e) Garantir a guarda de edifícios e equipamentos públicos municipais;*
- f) Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal;*
- g) Garantir o cumprimento das normas e estacionamento de veículos e de circulação rodoviária;*
- h) Promover e colaborar com outras entidades em ações de sensibilização e divulgação de matérias de relevante interesse social no concelho, designadamente de prevenção rodoviária e ambiental;*
- i) Elaborar autos de notícia por acidente de viação quando o facto não constituir crime;*
- j) Adotar as providências organizativas apropriadas aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança competentes, quando necessário;*
- k) Deter e entregar imediatamente à autoridade judiciária ou entidade policial suspeitos de crime punível com pena de prisão, em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal;*
- l) Denunciar os crimes de que tiver conhecimento no exercício das suas funções, e por causa delas, e praticar os atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente;*
- m) Elaborar autos de notícia e autos de contraordenação por infrações aos regulamentos e posturas municipais e às normas de âmbito nacional ou regional cuja competência de aplicação*

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

ou fiscalização pertença ao Município, bem como colaborar na instrução dos respetivos processos;

n) Elaborar autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência do Município, nos casos em que a lei o imponha ou o permita;

o) Executar mandatos de notificação;

p) Executar ordens de tomada de posse administrativa de imóveis e remoção de bens para local adequado;

q) Colaborar com o Serviço Municipal de Proteção Civil, em situação de crise ou de calamidade pública;

r) Exercer funções de polícia ambiental;

s) Exercer funções de polícia mortuária;

t) Promover a desocupação dos fogos municipais ocupados abusivamente;

u) Criar as condições de segurança necessárias para a execução dos despejos deliberados pela Câmara;

v) Apoiar as ações de realojamento, em articulação com os serviços competentes;

w) Detetar e promover a remoção das viaturas abandonadas na via pública, desencadeando o respetivo processo administrativo;

x) Fiscalizar o cumprimento das disposições constantes na legislação em vigor, em matéria de ruído;

y) Apoiar e auxiliar aos munícipes que, em situação de urgência, necessitem de auxílio;

z) Cooperar, no âmbito dos seus poderes, com os demais serviços do Município e com quais-quer outras entidades públicas que o solicitem, designadamente as forças de segurança, nos termos da Lei;

aa) Detetar e participar às outras unidades orgânicas a existência de anomalias e deficiências no espaço público;

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

h:

bb) Coordenar setorialmente, por parte da Câmara Municipal de Mafra, todas as iniciativas decorrentes do Conselho Municipal de Segurança do Município de Mafra ou de outros organismos que sejam criados com intervenção direta na segurança pública na área do concelho de Mafra.

2 — Serviço de Mobilidade:

a) Promover a elaboração de estudos e projetos de tráfego, sinalização rodoviária e estacionamento;

b) Promover a submissão de candidaturas aos diversos programas existentes no domínio da Mobilidade, Tráfego e Segurança Rodoviária;

c) Elaborar e manter o cadastro de toda a sinalização viária do Município;

d) Promover e controlar a implementação de sinalização da via pública, incluindo a sua reparação ou substituição;

e) Implementar as normas decorrentes das posturas de trânsito e deliberações e decisões em matéria de ordenamento de trânsito;

f) Emitir pareceres no âmbito da elaboração dos diversos projetos;

g) Colaborar com o Serviço de Polícia Municipal na elaboração de ações de prevenção rodoviária;

h) Prestar informação e serviço de apoio aos munícipes com deficiência visual, através da capacitação para a orientação e mobilidade;

i) Promover o conhecimento e identificação das barreiras arquitetónicas do território, visando apoiar o Executivo Municipal na prossecução da melhoria progressiva das acessibilidades e inclusão social dos munícipes;

j) Emitir os necessários pareceres sobre o ordenamento de trânsito e sinalização no âmbito dos processos de licenciamento de operações de loteamento bem como de outras operações urbanísticas, sempre que tal se justifique;

k) Preparar os processos de abertura de procedimentos de Contratação Pública para a aquisição de equipamentos/materiais, para a execução obras, ou para a prestação de serviços, incluindo a análise das propostas e acompanhando os respetivos trabalhos;

l) Assegurar a gestão e funcionamento dos parques de estacionamento de duração limitada;

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

-



Plan de Travail 2019

[illegible]10

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

Recursos humanos afetos à gestão e fiscalização do estacionamento público urbano (atual)	N.º	% de afetação
Técnico Superior	1	30%
Assistente Técnico	1	80%

Incrementalmente, a fiscalização é assegurada pela Polícia Municipal, em acumulação com outras tarefas e incumbências, não estando destacadas agentes em permanência e exclusividade.

2.2. Alteração do Regulamento de Trânsito do Município de Mafra - alargamento da área reservada a lugares estacionamento de duração limitada

A Assembleia Municipal de Mafra aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de 19 de janeiro de 2024, a alteração do Regulamento de Trânsito do Município.

Na nota justificativa da aludida alteração referia-se e fundamentava-se:

“O forte crescimento populacional do concelho de Mafra e o desenvolvimento do tecido económico local, designadamente ao nível do turismo, tem originado problemas ao nível da oferta de lugares de estacionamento livres, agravados pelo estacionamento da maioria dos veículos por longos períodos de tempo, por vezes, durante 2 a 4 dias consecutivos, não permitindo a rotatividade de veículos.

Esta situação, é bastante notória na Vila da Ericeira, na zona a poente da ER 247, verificando-se que a oferta de lugares de estacionamento é muito reduzida para os residentes, comprometendo também o acesso aos estabelecimentos,

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

designadamente comerciais.

Esta intensificação do estacionamento potencia o estacionamento indevido e abusivo e compromete, ademais, a circulação de veículos de emergência e de socorro, o que urge prevenir.

Na sequência do observado nas zonas de estacionamento pago sitas no Largo dos Condes e na Rua Prudêncio Franco da Trindade, verificou-se que tais zonas apresentam uma rotatividade média de seis a sete veículos por lugar de estacionamento e, ainda, que cerca 80 % dos veículos estaciona por períodos iguais ou inferiores a duas horas, concluindo-se pelo impacto positivo da sujeição ao pagamento de taxa para garantir a necessária rotatividade de veículos, adequando, consequentemente, as necessidades da procura de estacionamento, por partes dos utilizadores, nomeadamente por exploradores dos estabelecimentos, por visitantes e turistas, na Vila da Ericeira.

Nestes termos, verifica-se um manifesto interesse público na redefinição de zonas de estacionamento cuja utilização fica sujeita ao pagamento de uma taxa, no Parque do Largo de São Sebastião (zona contígua à Ermida), Largo de Santa Marta, Rua Raul Duarte Gomes, Rua das Furnas, Rua Capitão João Lopes, Calçada da Baleia, Rua Dr. Eduardo Burnay, Praça dos Navegantes, criando-se, em paralelo, zonas de estacionamento exclusivas a residentes — ZEER e eliminando-se, ainda, a zona de estacionamento de duração limitada do parque de estacionamento da Rua dos Bombeiros Voluntários, na Ericeira, passando a utilização deste parque a ser gratuita.

...”

Para dar resposta a este alargamento o Município tem em tramitação pré-contratual a

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

aquisição de mais 15 parómetros para instalar na Ericeira, face às novas zonas tarifadas.

O quadro seguinte atualiza o quadro anterior em consequência da alteração aprovada:

Tipologia de estacionamento	Zonas	Novo regulamento de trânsito		
		N.º de lugares disponíveis	Taxa/preço	Período de taxaço
Lugares estacionamento de duração limitada	Vila de Mafra — Zona 1;	481	0,60 €/h	segunda a sexta das 9:00 às 19:00 sábados das 9:00 às 13:00
	Vila de Mafra — Zona 2;	155	0,60 €/h	segunda a sexta das 9:00 às 17:00
	Vila da Ericeira — Zona 1;	292	1 de novembro a 30 de abril - 0,60 €/h 1 de maio a 31 de outubro - 0,80 €/h	9:00-23:00
	Vila da Ericeira — Zona 2;	131	1 de novembro a 30 de abril - 0,40 €/h 1 de maio a 31 de outubro - 0,60 €/h	
	Vila da Malveira — Zona 1.	0	0,60 €/h	segunda a sexta das 9:00 às 19:00 sábados das 9:00 às 13:00
		1059		

Da atualização aprovada a receita potencial máxima passa dos atuais 1.606.108,80 € para 2.364.124,80 € conforme a seguir demonstrado.

✓

8

11

Nas páginas seguintes analisamos e estudamos dois cenários alternativos: manutenção da gestão direta pelo Município de Mafra ou externalização na empresa Municipal GIATUL.

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

3. Cenários alternativos

A atual limitação dos recursos humanos e materiais disponíveis e a abrangência das atribuições da Divisão de Mobilidade e Segurança, assim como o reforço do zonamento e tarifação, impõe a tomada de decisão alicerçada na análise de cenários alternativos.

Pretende-se uma solução que permita manter um nível de decisão, expertise, conhecimento e boas práticas na esfera municipal, direta ou indiretamente, que capitalize o conhecimento adquirido e o reforce.

Embebidos destas premissas, foram ponderados 2 cenários alternativos, afastando-se um cenário de externalização por concessão por afastar do Município a especialização e controlo que se pretende manter.

Assim, estudaram-se dois cenários de manutenção da atribuição sob controlo do Município de Mafra:

Cenário 1 - Manutenção da gestão direta numa unidade orgânica flexível do Município de Mafra - serão analisadas duas variantes:

Variante 1 - Reforço dos trabalhadores afetos ao domínio em apreço mantendo a atribuição na atual Divisão de Mobilidade e Segurança;

Variante 2 Criação de uma nova unidade orgânica cujas atribuições exclusivas se centrem nas atribuições agora em apreço.

Cenário 2 - Externalização na empresa local GIATUL, controlada pelo Município.

Nas páginas seguintes analisamos os 2 cenários.

Para efeitos do estudo considerou-se que a implementação do alargamento das zonas pagas se operacionalizará no terceiro trimestre de 2024.

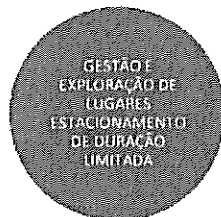
ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

Cenários em estudo:



O presente cenário estuda a manutenção da competência em apreço no Município. É equacionada a criação de uma unidade orgânica flexível de 3.º grau de forma a isolar a competência incrementando um nível superior de especialização



O presente cenário estuda a opção de externalização na empresa municipal GIATUL reforçando o seu objeto social.

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira



3.1. Manutenção da gestão direta numa unidade orgânica flexível do Município de Mafra



Análise:

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto que estabelecem, respetivamente, o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais e a adaptação à administração local da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro (que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado) delimitam em conjunto a organização dos serviços municipais.

A atual organização interna dos serviços do Município de Mafra obedece ao modelo de estrutura hierarquizada que admite a coexistência de unidades orgânicas (lideradas por dirigentes), subunidades orgânicas (coordenadas por coordenadores técnicos) e equipas de projeto (lideradas por chefes de equipa de projeto).

Face ao enquadramento e ao tipo de estrutura organizacional existente (estrutura hierarquizada) duas opções que podem ser ponderadas:

1. Reforço dos trabalhadores afetos ao domínio em apreço mantendo a atribuição na atual Divisão de Mobilidade e Segurança;
2. Criação de uma nova unidade orgânica cujas atribuições exclusivas se centrem nas atribuições agora em apreço.

Na primeira variante do cenário em estudo, reforço dos trabalhadores afetos ao domínio em apreço mantendo as competências na atual Divisão de Mobilidade e Segurança, o quadro seguinte apresenta a estimava de gastos e sua evolução. Considerou-se a

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

necessidade de reforço do mapa de pessoal e igual reforço da alocação do Chefe de Divisão (50%):

Variante 1										
Gastos com o Pessoal - gestão direta										
	Euros									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Quadro de Pessoal										
Diretor de Departamento		0	0	0	0	0	0	0	0	0
Chefe de Divisão	0,50	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Técnico Superior	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Assistente Técnico	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
Agente municipal de 1ª classe (Polícia Municipal)	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
TOTAL	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Remuneração base mensal										
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Diretor de Departamento	3 669	3 706	3 743	3 780	3 818	3 856	3 895	3 934	3 973	4 013
Chefe de Divisão	2 933	2 963	2 992	3 022	3 053	3 083	3 114	3 145	3 177	3 208
Técnico Superior	2 651	2 678	2 705	2 732	2 759	2 787	2 814	2 843	2 871	2 900
Assistente Técnico	1 202	1 214	1 226	1 239	1 251	1 264	1 276	1 289	1 302	1 315
Agente municipal de 1ª classe (Polícia Municipal)	1 019	1 029	1 039	1 050	1 060	1 071	1 082	1 092	1 103	1 114
Remuneração base anual - TOTAL Colaboradores										
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Diretor de Departamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Chefe de Divisão	6 845	43 479	41 894	42 313	42 736	43 164	43 595	44 031	44 472	44 916
Técnico Superior	12 373	37 483	37 864	38 243	38 625	39 011	39 402	39 796	40 194	40 596
Assistente Técnico	11 222	34 002	34 347	34 685	35 037	35 382	35 736	36 093	36 454	36 819
Agente municipal de 1ª classe (Polícia Municipal)	19 019	57 628	58 205	58 782	59 375	59 968	60 568	61 174	61 785	62 403
TOTAL	49 458	170 599	172 345	174 027	175 768	177 525	179 301	181 094	182 905	184 734
Outros Gastos										
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Segurança Social										
Quilómetros Sociais	23,75%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal	23,75%	7 182	21 762	21 980	22 199	22 422	22 646	22 872	23 101	23 332
Seguros Adidentes de Trabalho	1%	495	1 706	1 723	1 740	1 758	1 775	1 793	1 811	1 829
Subsídio Alimentação	132,00	3 630	11 732	11 849	11 968	12 088	12 209	12 299	12 399	12 509
Outros abonos										
Despesas de representação	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal										
Formação										
Outros custos com pessoal										
TOTAL OUTROS GASTOS	11 307	35 200	35 552	35 908	36 267	36 629	36 874	37 120	37 370	37 621
TOTAL GASTOS COM PESSOAL	60 765	205 799	207 897	209 935	212 035	214 155	216 175	218 215	220 274	222 355
	58089 6681	176008 4141	177767 9731	179545 8337	181341 499	183154 6374	184964 355	186590 5104	188334 1215	190095 4811

Nesta variante a atribuição em estudo mantém-se integrada na Divisão de Mobilidade e Segurança reforçando o seu quadro de pessoal. Esta opção manteria a competência integrada numa unidade que, pela complexidade e heterogeneidade das atribuições, não teria a agilidade e nível de especialização necessária e não daria resposta ao desafio de gestão eficiente e eficaz conforme o baixo nível de receita, face à receita potencial, evidência.

A segunda variante ao cenário em estudo seria a da criação de uma nova unidade orgânica flexível cujas competências exclusivas se centrem na gestão e exploração do sistema de estacionamento de duração limitada.

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

Considerou-se, para o estudo desta variante, a criação de uma unidade orgânica flexível, liderada por um titular de cargo dirigente de 3.º grau, integrada na Divisão de Mobilidade e Segurança.

Para a concretização da estimativa associada à presente variante considerou-se, dentro dos limites fixados no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que a remuneração do titular de cargo dirigente de 3.º grau respetivo corresponde à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, sem despesas de representação, conforme decorre do disposto no artigo 24.º do mesmo diploma.

Assim, a estimativa de gastos tem a seguinte evolução:

Variação 2

Gastos com o Pessoal - gestão direta

	Euros									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Quadro de Pessoal	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Director de Departamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Titular de cargo dirigente de 3.º grau	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Técnico Superior	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Assistente Técnico	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
Agente municipal de 1.ª classe (Pólice Municipal)	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
TOTAL	18	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Remuneração base mensal	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Director de Departamento	3 669	3 706	3 743	3 780	3 818	3 856	3 895	3 934	3 973	4 013
Titular de cargo dirigente de 3.º grau	2 566	2 597	2 618	2 644	2 670	2 697	2 724	2 751	2 779	2 806
Técnico Superior	2 651	2 678	2 705	2 732	2 759	2 787	2 814	2 843	2 871	2 900
Assistente Técnico	1 202	1 214	1 226	1 239	1 251	1 264	1 276	1 289	1 302	1 315
Agente municipal de 1.ª classe (Pólice Municipal)	1 015	1 029	1 039	1 050	1 060	1 071	1 082	1 092	1 103	1 114
Remuneração base anual - TOTAL Colaboradores	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Director de Departamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Titular de cargo dirigente de 3.º grau	11 975	36 283	36 646	37 013	37 363	37 757	38 134	38 516	38 901	39 290
Técnico Superior	12 373	37 489	37 864	38 243	38 625	39 011	39 402	39 796	40 194	40 596
Assistente Técnico	11 222	34 002	34 342	34 685	35 032	35 382	35 736	36 093	36 454	36 819
Agente municipal de 1.ª classe (Pólice Municipal)	19 019	57 618	58 205	58 787	59 375	59 958	60 568	61 174	61 785	62 403
TOTAL	54 588	165 403	167 057	168 727	170 415	172 119	173 840	175 578	177 334	179 107
Outros Gastos	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Segurança Social										
Órgãos Sociais	23,75%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal	23,75%	7 182	21 762	21 080	22 199	22 422	22 646	22 872	23 101	23 332
Seguros Accidentes de Trabalho	1%	548	1 654	1 671	1 687	1 704	1 721	1 738	1 756	1 773
Subsídio Alimentação	137,00	8 712	11 732	11 849	11 968	12 088	12 209	12 209	12 209	12 209
Outros abonos										
Despesas de representação	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal										
Formação										
Outros custos com pessoal										
TOTAL OUTROS GASTOS	16 440	39 148	35 500	35 855	36 213	36 575	36 839	37 065	37 314	37 565
TOTAL GASTOS COM PESSOAL	71 029	204 551	202 557	204 582	206 628	208 694	210 679	212 644	214 648	216 672

Outros cenários alternativos para a estrutura hierarquizada, considerando as possibilidades admitidas pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

estabelece o regime da organização dos serviços das autarquias locais (RJOSAL) é a criação de uma equipa de projeto, que, pela sua natureza (limitada no tempo e incapacidade de distinguir do ponto de vista remuneratório o chefe de equipa) não se vislumbra que permitisse cumprir o desiderato em análise uma vez que se trata de uma necessidade permanente e não uma tarefa ou projeto.

Analizamos de seguida a adoção de modelos de estrutura alternativos que implicariam sempre uma deliberação da Assembleia Municipal que procedesse à respetiva alteração do modelo em vigor.

O RJOSAL, admite, em alternativa à estrutura hierarquizada dois outros modelos de organização dos serviços:

- Estrutura matricial;
- Estrutura mista.

A estrutura matricial não tem concretização possível na organização dos serviços municipais. Embora legalmente admissível, a organização dos serviços numa lógica exclusivamente matricial não se afigura possível atendendo aos complexos e muito heterogêneos domínios de atribuições dos municípios elencados no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Em última alternativa, é possível a combinação da estrutura hierarquizada e a estrutura matricial, a designada estrutura mista.

A estrutura mista permite, associada a uma estrutura maioritariamente hierarquizada, criar equipas multidisciplinares.

Não obstante, a coexistência de equipas multidisciplinares com unidades orgânicas implica que os trabalhadores nelas integradas tenham uma dupla dependência:

1. A funcional, na dependência do dirigente da qual depende;

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

2. A multidisciplinar, na dependência do respetivo chefe de equipa multidisciplinar.

Tal como no tipo de estrutura hierarquizado consideramos que esta solução organizacional não dará cabal resposta aos desideratos em apreço pela dificuldade de ação decorrente da tomada de decisão e supervisão.

Importa salientar que o presente cenário nas suas duas variantes, implicaria, sempre, a contratação de pessoal e a alocação em permanência de 4 polícias municipais, para assegurar a fiscalização e, caso se tratasse de uma nova unidade orgânica flexível integrada na Divisão de Mobilidade e Segurança, também de um dirigente intermédio de 3.º grau.

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira



3.2. Reforço do objeto social da GIATUL

Análise:

O presente cenário assenta na externalização da competência através do reforço do objeto social da GIATUL.

Atualmente o objeto social da GIATUL tem a seguinte delimitação:

Artigo 3.º

Objeto social

1 – A GIATUL, E.M., S.A., tem por objeto social a prestação dos seguintes serviços de interesse geral bem como de promoção do desenvolvimento local e regional na área do concelho de Mafra:

- a) Promoção, gestão, exploração e rentabilização do parque de campismo de Mil Regos, bem como de parques de autocaravanismo da titularidade do Município de Mafra;
- b) Conservação, renovação, beneficiação e manutenção de todos os espaços, instalações e equipamentos atetos ou relevantes para o parque de campismo de Mil Regos bem como para os parques de autocaravanismo;
- c) Realização de investimentos para a expansão da atividade do parque de campismo ou parques de autocaravanismo, de acordo com vocação;
- d) O exercício da atividade de gestão de obras públicas para o Município de Mafra e para outras entidades detidas por aquela autarquia, consistente na prática de todos os atos materiais e jurídicos necessários à perfeição das obras cuja gestão lhe seja solicitada pelo Câmara Municipal de Mafra, compreendendo qualquer atividade, desde a sua conceção, financiamento, concretização e até à receção das respetivas obras;
- e) Realização de atividades de conceção e execução de obras públicas, bem como de implementação de planos, projetos e demais empreendimentos, nomeadamente de equipamentos, edifícios, rodovias e infraestruturas, incluindo infraestruturas da rede viária municipal, urbana ou rural, que lhe sejam confiadas pelo Município ou de acordo com a programação aprovada pelo mesmo, com recurso a meios próprios ou meios contratados a terceiros em regime de empreitada ou de concessão de obra pública;
- f) instalação e manutenção de todos os espaços e equipamentos públicos de utilização coletiva que sejam propriedade do Município, bem como de mobiliário urbano e sinalização;
- g) Conservação, restauração, reparação beneficiação do parque imobiliário do concelho de Mafra que seja propriedade do Município;
- h) Execução administrativa de obras realizadas em imóveis que não pertençam ao Município.
- i) Apoio nas atividades de fiscalização técnica de Infraestruturas municipais.

4 – A GIATUL, E.M., S.A., pode exercer outras atividades complementares ou acessórias ao seu objeto principal, entendendo-se como tal as realizadas nas áreas da cultura, do desporto, da educação e do turismo, designadamente a prestação de serviços, bem como a promoção e exploração de outras atividades de cultura, turismo e lazer que se revistam de interesse público municipal.

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

h.

5 – A GIATUL, E.M., S.A., poderá prestar a sua atividade principal a outras entidades, públicas ou privadas, e exercer outras consideradas acessórias ou complementares do seu objeto social principal desde que, em qualquer dos casos, devidamente autorizada pelo Município de Mafra

6 – A GIATUL, E.M., S.A., dispõe de plena capacidade jurídica, abrangendo todos os direitos e obrigações necessários ou convenientes à prossecução do seu objeto social.

7 – A GIATUL, E.M., S.A., dispõe de capacidade para integrar consórcios, agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico ou outras formas de representação, associação ou agrupamento.

Sistematizamos em seguida o enquadramento e análise desta solução.

Para a concretização do estudo deste cenário procede-se à demonstração do integral cumprimento do artigo 32.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto considerando os mesmos pressupostos e fundamentações aplicáveis caso se trata-se da criação de uma empresa local.

Pressupostos justificativos do relevante interesse público local a prosseguir pela GIATUL

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 6.º, n.º 1, 19.º, 22.º, n.º 1, e 27.º, n.º 1, e 32.º, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, as empresas criadas ou participadas pelos municípios têm como objeto exclusivo a exploração de atividades de interesse geral ou a promoção do desenvolvimento local e regional, nos termos do disposto nos artigos 45.º e 48.º, de forma tendencialmente autossustentável, sem prejuízo da constituição de empresas locais que exercem, a título principal, as atividades de gestão de equipamentos e prestação de serviços na área da cultura., devendo a sua atividade compreender-se no âmbito das respetivas atribuições.

Por sua vez, os pressupostos justificativos desse relevante interesse público local devem estar integrados na fundamentação da deliberação de criação ou de aquisição de participações e, ainda que a lei não disponha expressamente nesse sentido, entendemos que também as alterações do objeto social devem atender aos mesmos pressupostos.

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

Importa, assim, referir que os pressupostos justificativos do relevante interesse público local a prosseguir pela GIATUL no domínio em apreço emanam, desde logo, na alteração do objeto social que poderá ter a seguinte delimitação:

....

A GIATUL tem, ainda, como objeto social a prestação de serviços de interesse geral no âmbito da promoção e gestão de infraestruturas de estacionamento público urbano, a fiscalização do estacionamento público urbano e serviços associados.

...

. Identificação dos ganhos de qualidade e racionalidade acrescentada decorrente do desenvolvimento da atividade através de uma entidade empresarial

O Município de Mafra tem um vasto conjunto de funções em grande expansão e consolidação, quer na decorrência da transferência de competências operada ao abrigo da Lei-Quadro da Transferência de Competências, Lei n.º 51/2018, de 15 de agosto, quer em virtude da criação de novas necessidades.

A organização funcional dos serviços prestados pelo Município de Mafra, chamado a satisfazer permanentemente esse conjunto vasto de interesses públicos, tem uma capacidade de adaptação limitada, porque um reforço de concentração especializada numa determinada área implicará uma capacidade de resposta mais genérica noutros sectores.

É organizativamente conveniente isolar algumas das competências da gestão direta do Município de Mafra, face à especificidade técnica das mesmas, acreditando-se que uma organização específica, especial e orientada para produzir aqueles resultados o conseguirá fazer com maior economia, eficiência e eficácia.

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

h.

A eficiência e a eficácia obtidas pela externalização na GIATUL serão ampliadas porque integradas numa estrutura organizacional mais simples, com processos de trabalho e de comunicação mais ágeis e especializados

A criação de unidade orgânica inserida na estrutura da GIATUL vocacionada e especializada para os fins acima explicitados permitirá, claramente, obter uma maior amplitude de ferramentas de gestão do estacionamento de gestão limitada.

. Justificação das necessidades que se pretende satisfazer com o alargamento do objeto social da empresa local

A ampliação do objeto social da GIATUL pretende dar uma resposta clara, objetiva, consecutiva e complementar à implementação plena da Estratégia de gestão do espaço público.

Deste modo, a atividade da GIATUL promoverá e salvaguardará os interesses próprios da população do Concelho da Mafra, isto é, que se compreendem nas atribuições municipais nos domínios constantes das alíneas a) e c), do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

No caso em apreço, o Município promoverá a GIATUL como veículo para prosseguir um objeto compreendido não só no âmbito das suas atribuições (do Município) e, por isso de interesse público, como, igualmente, dependente da utilização de bens do seu domínio público, como é o caso estacionamento limitado na via pública.

Constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo da competência dos

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

órgãos municipais, respetivamente, no âmbito das atribuições Equipamento rural e urbano e Transportes e comunicações:

. A gestão e a realização de investimentos nos seguintes domínios:

- a) Espaços verdes;
- b) Ruas e arruamentos;

. O planeamento, a gestão e a realização de investimentos na rede viária de âmbito municipal;

Atribuições	Enquadramento do objeto social nas atribuições do Município
a) Equipamento rural e urbano;	X
b) Energia;	
c) Transportes e comunicações;	X
d) Educação, ensino e formação profissional;	
e) Património, cultura e ciência;	
f) Tempos livres e desporto;	
g) Saúde;	
h) Ação social;	
i) Habitação;	
j) Proteção civil;	
k) Ambiente e saneamento básico;	
l) Defesa do consumidor;	
m) Promoção do desenvolvimento;	
n) Ordenamento do território e urbanismo;	
o) Polícia municipal;	
p) Cooperação externa.	
a) Equipamento rural e urbano;	
b) Energia;	
c) Transportes e comunicações;	
d) Educação, ensino e formação profissional;	
e) Património, cultura e ciência;	

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

Atribuições	Enquadramento do objeto social nas atribuições do Município
f) Tempos livres e desporto;	

Demonstração de que a externalização na GIATUL corresponde à melhor forma de prossecução do interesse público

Neste contexto, a externalização da competência em apreço na GIATUL, ampliando o seu objeto social, deve ser, igualmente, fundamentada na melhor prossecução do interesse público, como o exige o princípio geral expresso no artigo 6.º da Lei 50/2012, de 31 de setembro.

O que está aqui em causa é a necessidade de, na opção a fazer pelo Município, se demonstrar a vantagem comparativa na externalização na GIATUL em relação a outras opções, designadamente a gestão direta, sendo certo que as atividades a cargo da mesma, não podem ser prosseguidas pela autarquia na pendência da respetiva externalização e na sua exata medida (conforme n.º 2 do artigo 6.º).

A vantagem das atividades e competências em apreço virem a ser prosseguidos pela GIATUL em vez de serem assegurados diretamente pelos serviços municipais reside, essencialmente, nos seguintes aspetos:

1 - Na especificidade das áreas de atividade a desenvolver:

A gestão eficaz e eficiente da exploração do estacionamento de gestão limitada, não se compadece com uma estrutura rígida e burocratizada, nomeadamente, ao nível decisório e de gestão de recursos humanos, oferecida pelos serviços municipais.

Uma estrutura empresarial com direção autónoma permite obter uma outra dinâmica de gestão especializada e de proximidade, nas suas áreas de atuação, que não são

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

compatíveis quer com a estrutura de carreiras e categorias específicas do trabalho em funções públicas, quer com os modelos de atividade administrativa e de decisão próprios dos serviços municipais.

Acresce que, traduzindo-se numa estrutura empresarial flexível e minimalista ao nível da sua estrutura orgânica e de custos, a externalização na GIATUL, detida a 100% pelo Município, permite compatibilizar as vantagens de uma gestão empresarial, sem o Município abdicar do controlo e da prossecução da atividade de interesse público que constitui o seu objeto.

2 - Melhor viabilização económica e financeira da estrutura a criar ou a participar e avaliação dos efeitos da atividade da empresa sobre as contas e a estrutura organizacional e os recursos humanos da entidade pública participante:

Do ponto de vista do impacto na organização municipal e nos recursos humanos o quadro a criar na Empresa teria sempre uma natureza incremental, seja na esfera do Município seja na esfera da GIATUL, ou seja, passa pela necessária contratação de novos trabalhadores para dar cabal resposta à ampliação dos espaços de estacionamento limitado.

Os níveis remuneratórios das carreiras em apreço no Município, não permitem um nível de economia superior ao preconizado no estudo de viabilidade a seguir apresentado, conforme se demonstra a seguir.

A gestão marcadamente empresarial oferecida pela GIATUL tem ainda óbvias vantagens do ponto de vista da sua sustentabilidade económica e financeira. Por um lado, porque é possível gerir de forma integrada e sinérgica um conjunto de atribuições e competências, compatibilizando utilizações destinadas a promover, a gestão integrada

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

de toda a cadeia de valor do sistema de estacionamento de duração limitada, por outro lado a GIATUL pode, ainda, na mesma senda do que já acontece com outras atribuições que já lhe estão cometidas, através de contrato de mandato, prestar serviços ao Município de aquisição de bens de investimento, designadamente parcometros ou intervenções na via pública para otimizar a disponibilização dos lugares de estacionamento de duração limitada.

Na qualidade de acionista único, o Município exerce diretamente sobre aquela empresa um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços e a GIATUL, por sua vez, desenvolve praticamente toda a sua atividade em benefício do Município de Mafra.

A externalização na GIATUL da concretização destes investimentos municipais, garante a observância do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

O quadro seguinte apresenta a estimativa de gastos com pessoal atendendo a um quadro de pessoal semelhante ao estudado no cenário anterior considerando a grelha salarial atualmente em vigor na GIATUL.

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

Gastos com o Pessoal - Empresa local

	Euros									
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
12 Meses	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14
Incremento Anual (Vendimentos + Sub. Almoço)	0%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Quadro de Pessoal	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Administração / Direção										
Coordenador	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
Chefe de equipa/técnico superior	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
Assistente Técnico	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
Assistente Operacional	4	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0
TOTAL	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Remuneração base mensal	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Administração / Direção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Coordenador	2 185	2 206	2 229	2 251	2 273	2 296	2 319	2 342	2 366	2 389
Chefe de equipa/técnico superior	1 836	1 854	1 873	1 892	1 911	1 930	1 949	1 968	1 988	2 008
Assistente Técnico	1 202	1 214	1 226	1 239	1 251	1 264	1 276	1 289	1 302	1 315
Assistente Operacional	913	932	932	941	950	960	969	979	989	999
Remuneração base anual - TOTAL Colaboradores	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Administração / Direção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Coordenador	10 195	10 891	11 209	11 512	11 827	12 145	12 466	12 791	13 119	13 450
Chefe de equipa/técnico superior	8 568	8 562	8 562	8 562	8 562	8 562	8 562	8 562	8 562	8 562
Assistente Técnico	11 222	11 222	11 222	11 222	11 222	11 222	11 222	11 222	11 222	11 222
Assistente Operacional	17 043	17 043	17 043	17 043	17 043	17 043	17 043	17 043	17 043	17 043
TOTAL	47 032	47 032	47 032	47 032	47 032	47 032	47 032	47 032	47 032	47 032
Outros Gastos	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Segurança Social										
Órgãos Sociais	23,75%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal	23,75%	6 714	20 343	20 547	20 752	20 960	21 169	21 381	21 595	21 811
Seguros Adicional de Trabalho	1%	470	1 425	1 439	1 454	1 468	1 483	1 498	1 513	1 528
Subsídio Alimentação	132,00	1 872	11 732	11 849	11 965	12 083	12 200	12 319	12 438	12 557
Outros Almoços										
Órgãos Sociais	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal										
Formação										
Outros custos com pessoal										
TOTAL OUTROS GASTOS	11 056	32 500	33 835	34 174	34 516	34 861	35 207	35 556	35 907	36 260
TOTAL GASTOS COM PESSOAL	58 089	176 008	177 768	179 546	181 341	183 155	184 864	186 591	188 334	190 095

Resulta do exercício comparativo que o presente cenário é o que apresenta uma estrutura de gastos com pessoal inferior:

Cenários	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Cenário 1										
Variante 1	60 765	205 799	207 857	209 935	212 035	214 155	216 175	218 215	220 274	222 355
Variante 2	71 029	200 551	202 557	204 582	206 628	208 694	210 659	212 644	214 648	216 672
Cenário 2	58 089	176 008	177 768	179 546	181 341	183 155	184 864	186 591	188 334	190 095

. Demonstração da existência de procura atual ou futura

Pela natureza da infraestrutura a gerir e explorar e face às carências de lugares de estacionamento nas áreas abrangidas pelo regulamento municipal, a procura atual e futura está assegurada. No exercício prospetivo feito em anexo considerou-se uma evolução da cobrança da receita efetiva dos atuais 12,9% da receita potencial para 15%.

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

.h.

. Ponderação do benefício social resultante para o conjunto de cidadãos.

A criação de uma estrutura ágil, económica, eficiente e eficaz que procure reforçar o grupo municipal de uma solução de gestão do tipo empresarial que permita de forma oportuna dar resposta às necessidades prementes da gestão da via pública representa um benefício tangível e intangível para as populações do Concelho de Mafra.

A salvaguarda dos interesses próprios das populações é assegurada, nos domínios das atribuições em apreço, por uma entidade que, sob o controlo do Município e sempre mediante as suas orientações estratégicas recorre as melhores práticas.

A prestação de um serviço público de qualidade nos domínios em apreço será mais eficiente e eficaz se for realizada através de uma entidade autónoma e independente do Município, que esteja técnica e materialmente vocacionada para o efeito, designadamente através da externalização na empresa local.

A prossecução dos objetivos estratégicos definidos pelo Município de Mafra nas áreas em apreço, apenas é possível através da criação de uma equipa especializada, reforçada e com elevados padrões técnicos designadamente no que se refere:

- a) À maior eficácia nos resultados operacionais;
- b) À redução da dependência de subcontratação de serviços;
- c) A reformulação do atual modelo de gestão e fiscalização;

A reformulação do atual modelo de gestão e fiscalização do sistema de estacionamento de duração limitada tem subjacente que a GIATUL terá a capacidade e a autonomia de

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

gerir receita própria tais como a cobrança das taxas associadas ao estacionamento limitado;

A reformulação da prestação dos serviços públicos no domínio das atividades atualmente prosseguidas pelo Município de Mafra não prevê que sejam transferidos para a propriedade da empresa municipal quaisquer ativos fixos tangíveis relativos ao estacionamento de duração limitada do qual a GIATUL ficará responsável pela sua exploração, ficando a cargo desta toda a gestão dos mesmos, incluindo a manutenção corrente, sendo os investimentos iniciais e de substituição, bem como as grandes reparações da competência do Município bem como o recebimento de eventuais subvenções reembolsáveis ou não reembolsáveis, necessários ao seu bom funcionamento.

Atualmente, por consulta à base de dados da DGAL, disponível na respetiva página eletrónica, é possível, pela denominação social e consulta aos respetivos estatutos, identificar as seguintes entidades de natureza empresarial cujo objeto social coincide no todo ou em parte com o alargamento do objeto social da GIATUL.

Designação da entidade	Entidade local participante
EMEL - Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A.	LISBOA
EMES, Empresa Municipal de Estacionamento de Sintra E.M. S.A.	SINTRA
Empresa Metropolitana de Estacionamento da Maia, EM (EMEM)	MAIA
FRENTE MARFUNCHAL - Gestão e Exploração de Espaços Públicos, e de Estacionamentos Públicos Urbanos do Funchal, E.M.	FUNCHAL
Loures Parque Empresa Municipal de Estacionamento E.M. Unipessoal Lda	LOURES

4. Conclusão/recomendação

O Município de Mafra tem em curso um conjunto de desideratos incrementais de grande magnitude que pressionam de sobremaneira a atual organização dos serviços municipais e respetivo quadro de pessoal.

É organizativamente conveniente isolar algumas das competências da gestão direta do Município de Mafra, face à especificidade técnica destas atividades, acreditando-se que uma organização específica, especial e exclusivamente orientada para produzir aqueles resultados o conseguirá fazer com maior economia, eficiência e eficácia.

A eficiência e a eficácia obtidas com a externalização na GIATUL da gestão do estacionamento de duração limitada, serão ampliadas porque a estrutura organizacional, os processos de trabalho e de comunicação, as competências técnicas e humanas e todos os recursos materiais e tecnológicos serão obtidos e organizados com o objetivo de exercer as atividades delegadas.

A criação de uma unidade orgânica na GIATUL vocacionada para os fins acima explicitados permitirá, claramente, através de uma estrutura especializada, obter uma maior amplitude de ferramentas de gestão dos equipamentos e projetos que lhe estão afetos.

Assim, conclui-se:

1. Que a externalização na GIATUL, (estudada no Cenário 2) é a solução que melhor se adequa aos objetivos pretendidos, e que estiveram na base da realização deste relatório;
2. Que, perante esta constatação, e tendo em vista instruir os documentos a submeter a deliberação dos órgãos municipais, se optou desde logo por acompanhar estas conclusões por:

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

- Estudo de viabilidade económico e financeiro que inclui o plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento (que integra também o Anexo I), que demonstrou a viabilidade económico-financeira e a racionalidade económica desta opção.

5. Anexo I - Estudo de Viabilidade Económica e Financeira do cenário 2 – Externalização na GIATUL

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento,

(em conformidade e para efeitos do art.º 32.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto)

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

Enquadramento

O presente estudo visa dar cumprimento ao estabelecido no art.º 32.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto demonstrando-se a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira da externalização na GIATUL da gestão e exploração do estacionamento de duração limitada.

Para o efeito sistematiza-se nas páginas seguintes o plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento numa lógica incremental.

Após este exercício, com base no relato da GIATUL do exercício e 2023 e nos documentos previsionais da mesma entidade para 2024, apresentam-se as demonstrações financeiras previsionais.

Metodologia

Considerando os elementos apresentados nos capítulos seguintes, designadamente em matéria de investimento, custos e receitas, foi elaborado o estudo de viabilidade económica e financeira.

Os pressupostos e extrapolação de gastos, rendimento e procura, teve por base o *benchmark* com outras entidades do setor empresarial local com objeto social idêntico.

Sistematizamos igualmente nas páginas seguintes os pressupostos e resultados obtidos como suporte à tomada de decisão dos órgãos municipais.

Assim, para a avaliação foram utilizados dois métodos:

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

1. Free Cash Flow to Firm

Foi utilizado o método dos fluxos de caixa descontados que consistiu em estimar-se os fluxos de caixa futuros da e descontados ao valor presente por uma determinada taxa de desconto (WACC). O valor foi expresso como o valor presente do fluxo FCFF (fluxo de caixa líquido para a firma, do inglês Free Cash Flow to Firm).

2. Free Cash Flow to Equity

No método de avaliação pelo desconto de fluxos de caixa líquido do acionista (FCFE – do inglês Free Cashflow to Equity), foi avaliado diretamente o património líquido.

Pressupostos financeiros

Em complemento aos pressupostos enunciados nos capítulos anteriores, foram assumidos os seguintes pressupostos financeiros:

Pressupostos Financeiros

Unidade monetária	Euros
1º Ano atividade	2024
Prazo médio de Recebimento (dias) / (meses)	30
Prazo médio de Pagamento (dias) / (meses)	30
Prazo médio de Stockagem (dias) / (meses)	15
Taxa de IVA - Vendas	6%
Taxa de IVA - Prestação Serviços	6%
Taxa de IVA - CMVMC	23%
Taxa de IVA - FSE	23%
Taxa de IVA - Investimento	23%
Taxa de Segurança Social - entidade - órgãos sociais	23,75%
Taxa de Segurança Social - entidade - colaboradores	23,75%
Taxa de Segurança Social - pessoal - órgãos sociais	11,00%
Taxa de Segurança Social - pessoal - colaboradores	11,00%
Taxa média de IRS	15,00%
Taxa de IRC	21,00%
Taxa de Aplicações Financeiras Curto Prazo	0,70%
Taxa de juro de empréstimo Curto Prazo	1,00%
Taxa de juro de empréstimo ML Prazo	1,50%
Taxa de juro de activos sem risco - RF	1,60%
Prémio de risco de mercado - (Rm-Rf)* ou p?	10,00%
Beta empresas equivalentes	100,00%
Taxa de crescimento dos cash flows na perpetuidade	0,05

* Rendimento esperado de mercado

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

Nas páginas seguintes apresentados os resultados obtidos e a demonstração da viabilidade económica e sustentabilidade financeira.

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

Rendimentos

Para a extrapolação dos rendimentos e *cash-inflows*, alicerçados nos dados e pressupostos anteriores, foram considerados os seguintes serviços e rendimentos:

	Descrição	Preço unitário médio
Produto/Serviço 1	Vila de Mafra — Zona 1;	0,60 €
Produto/Serviço 2	Vila de Mafra — Zona 2;	0,60 €
Produto/Serviço 3	Vila da Ericeira — Zona 1; PERÍODO 1	0,60 €
Produto/Serviço 4	Vila da Ericeira — Zona 1; PERÍODO 2	0,80 €
Produto/Serviço 5	Vila da Ericeira — Zona 2; PERÍODO 1	0,40 €
Produto/Serviço 6	Vila da Ericeira — Zona 2; PERÍODO 2	0,60 €
Produto/Serviço 7	Vila da Malveira — Zona 1.	0,60 €

Obtendo-se o seguinte volume de rendimentos:

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

Vendas + Prestações de Serviços

Euros

VENDAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Vila de Mafra — Zona 1:	40 519	128 913	130 202	131 504	132 815	134 147	135 488	136 843	138 212	139 594
Quantidades vendidas	67 532	212 727	212 727	212 727	212 727	212 727	212 727	212 727	212 727	212 727
Taxa de variação das unidades vendidas	15%	5%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Preço Médio Unitário	0,60	0,61	0,61	0,62	0,62	0,63	0,64	0,64	0,65	0,66
Vila de Mafra — Zona 2:	9 672	30 771	31 079	31 390	31 704	32 021	32 341	32 665	32 991	33 321
Quantidades vendidas	16 120	50 778	50 778	50 778	50 778	50 778	50 778	50 778	50 778	50 778
Taxa de crescimento das unidades vendidas	15%	5%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Preço Médio Unitário	0,60	0,61	0,61	0,62	0,62	0,63	0,64	0,64	0,65	0,66
Vila da Ericeira — Zona 1; PERÍODO 1	22 075	70 232	70 935	71 644	72 360	73 084	73 815	74 553	75 298	76 051
Quantidades vendidas	36 792	115 895	115 895	115 895	115 895	115 895	115 895	115 895	115 895	115 895
Taxa de crescimento das unidades vendidas	15%	5%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Preço Médio Unitário	0,60	0,61	0,61	0,62	0,62	0,63	0,64	0,64	0,65	0,66
Vila da Ericeira — Zona 1; PERÍODO 2	29 434	93 643	94 579	95 525	96 480	97 445	98 420	99 404	100 398	101 402
Quantidades vendidas	36 792	115 895	115 895	115 895	115 895	115 895	115 895	115 895	115 895	115 895
Taxa de crescimento	15%	5%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Preço Médio Unitário	0,80	0,81	0,82	0,82	0,83	0,84	0,85	0,86	0,87	0,87
Vila da Ericeira — Zona 2; PERÍODO 1	6 602	21 005	21 216	21 428	21 642	21 858	22 077	22 298	22 521	22 746
Quantidades vendidas	16 506	51 994	51 994	51 994	51 994	51 994	51 994	51 994	51 994	51 994
Taxa de crescimento	15%	5%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Preço Médio Unitário	0,40	0,40	0,41	0,41	0,42	0,42	0,42	0,43	0,43	0,44
Vila da Ericeira — Zona 2; PERÍODO 2	9 904	31 508	31 823	32 142	32 463	32 788	33 116	33 447	33 781	34 119
Quantidades vendidas	16 506	51 994	51 994	51 994	51 994	51 994	51 994	51 994	51 994	51 994
Taxa de crescimento	15%	5%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Preço Médio Unitário	0,60	0,61	0,61	0,62	0,62	0,63	0,64	0,64	0,65	0,66
Vila da Mahveira — Zona 1:	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Quantidades vendidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Taxa de crescimento	15%	5%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
Preço Médio Unitário	0,60	0,61	0,61	0,62	0,62	0,63	0,64	0,64	0,65	0,66

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

Fornecimentos e serviços externos

Foram considerados os seguintes gastos com fornecimentos e serviços externos.

FSE - Fornecimentos e Serviços Ex Euros

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Subcontratos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços especializados	0,00									
Trabalhos especializados	899,14	1 816,26	1 834,42	1 852,76	1 871,29	1 890,00	1 908,90	1 927,99	1 947,27	1 966,75
Publicidade e propaganda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância e segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Honorários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	1 322,02	2 670,47	2 697,18	2 724,15	2 751,39	2 778,91	2 806,69	2 834,76	2 863,11	2 891,74
Conservação e reparação	3 187,57	3 219,45	3 251,64	3 284,16	3 317,00	3 350,17	3 383,67	3 417,51	3 451,69	3 486,20
Materiais	0,00									
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	221,85	448,14	1 000,00	1 010,00	2 000,00	2 020,00	2 040,20	2 060,60	2 081,21	2 102,02
Livros e documentação técnica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Artigos para oferta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia e fluidos	0,00									
Electricidade+Gás	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deslocações, estadas e transportes	0,00									
Deslocações e Estadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes de pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes de mercadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços diversos	0,00									
Rendas e alugueres	0,00	0,00	1,01	2,02	3,03	4,04	5,05	6,06	7,07	8,08
Comunicação	233,70	472,07	476,79	481,56	486,38	491,24	496,15	501,12	506,13	511,19
Seguros	3,24	6,55	6,62	6,68	6,75	6,82	6,89	6,95	7,02	7,09
Royalties	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contencioso e notariado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de representação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Limpeza, higiene e conforto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL FSE	5 867,52	8 632,94	9 267,66	9 361,34	10 435,84	10 541,18	10 647,56	10 755,00	10 863,50	10 973,07

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

Recursos humanos

Para exploração considerou-se o seguinte quadro de pessoal e respetivos gastos:

Gastos com o Pessoal - Empresa local										
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
MF Meses	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14
Incremento Anual (Mendimentos + Sub. Alimop)	0%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Quadro de Pessoal	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Administração / Direção										
Coordenador	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
Chefe de equipa/Técnico superior	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
Assistente Técnico	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
Assistente Operacional	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
TOTAL	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Remuneração base mensal	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Administração / Direção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Coordenador	2 185	2 206	2 229	2 251	2 273	2 296	2 318	2 341	2 364	2 387
Chefe de equipa/Técnico superior	1 836	1 858	1 879	1 899	1 919	1 939	1 959	1 979	1 999	2 019
Assistente Técnico	1 202	1 214	1 226	1 239	1 251	1 264	1 276	1 289	1 302	1 315
Assistente Operacional	913	922	931	940	950	960	969	979	988	999
Remuneração base anual - TOTAL Colaboradores	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Administração / Direção	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Coordenador	10 195	10 291	10 390	10 491	10 592	10 693	10 794	10 895	10 996	11 097
Chefe de equipa/Técnico superior	8 568	8 662	8 757	8 852	8 947	9 042	9 137	9 232	9 327	9 422
Assistente Técnico	11 712	11 802	11 892	11 982	12 072	12 162	12 252	12 342	12 432	12 522
Assistente Operacional	17 064	17 114	17 164	17 214	17 264	17 314	17 364	17 414	17 464	17 514
TOTAL	47 539	47 569	47 596	47 623	47 650	47 677	47 704	47 731	47 758	47 785
Outros Gastos	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Segurança Social										
Orgãos Sociais	23,75%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal	23,75%	6 714	6 734	6 754	6 774	6 794	6 814	6 834	6 854	6 874
Seguros Adicional de Trabalho	3%	470	473	476	479	482	485	488	491	494
Suécio Alimentação	132,00	3 872	3 892	3 912	3 932	3 952	3 972	3 992	4 012	4 032
Outros Riscos										
Orgãos Sociais	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal										
Formação										
Outros gastos com pessoal										
TOTAL OUTROS GASTOS	11 056	11 069	11 082	11 095	11 108	11 121	11 134	11 147	11 160	11 173
TOTAL GASTOS COM PESSOAL	58 595	58 638	58 678	58 718	58 758	58 797	58 836	58 875	58 914	58 953
	19 302,00037									
REMUNERAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Remunerações										
Orgãos Sociais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal	47 539	47 569	47 596	47 623	47 650	47 677	47 704	47 731	47 758	47 785
Seguros sobre remunerações	6 714	6 734	6 754	6 774	6 794	6 814	6 834	6 854	6 874	6 894
Seguros Adicional de Trabalho e doenças profissionais	470	473	476	479	482	485	488	491	494	497
Gastos de ação social	3 872	3 892	3 912	3 932	3 952	3 972	3 992	4 012	4 032	4 052
Outros gastos com pessoal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

Fundo de maneoio

Investimento em Fundo Maneio Necessário

	Euros									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Necessidades Fundo Maneio										
Reserva Segurança Tesouraria	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000
Clientes	10 442	33 220	33 552	33 888	34 226	34 569	34 914	35 263	35 616	35 972
Inventários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	15 442	38 220	38 552	38 888	39 226	39 569	39 914	40 263	40 616	40 972
Recursos Fundo Maneio										
Fornecedores	976	3 944	3 979	4 003	4 129	4 155	4 181	4 208	4 235	4 262
Estado	6 171	9 062	9 110	9 158	9 207	9 256	9 306	9 356	9 407	9 458
TOTAL	7 148	13 006	13 088	13 161	13 335	13 411	13 487	13 564	13 642	13 720
Fundo Maneio Necessário	8 294	25 214	25 464	25 726	25 891	26 158	26 427	26 699	26 974	27 252

5.

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

Investimento e financiamento

O investimento a concretizar é exclusivamente municipal.

As viaturas, três, e o material e equipamento para concretização da função é disponibilizada através de contratos de locação operacional já devidamente quantificados nos fornecimentos e serviços externos.

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

Ponto crítico operacional

Identifica-se o ponto crítico operacional previsional:

Ponto Crítico Operacional Previsional

	Euros									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Vendas e serviços prestados	118 206,24	376 073,15	379 833,88	383 632,22	387 468,55	391 343,23	395 256,66	399 209,23	403 201,32	407 233,34
Variação nos inventários da produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CMVMC	0,15	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05	0,05
fse Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Margem Bruta de Contribuição	118 206,09	376 073,10	379 833,83	383 632,17	387 468,50	391 343,18	395 256,61	399 209,18	403 201,27	407 233,29
Ponto Crítico	0,00	0,00	219 985,61	222 004,84	225 024,19	227 093,33	229 061,61	231 048,89	233 056,23	235 083,95

h

2

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

Cash-flow

Sintetizam-se os cash-flows operacionais:

Mapa de Cash Flows Operacionais

	Euros									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Meios Libertos do Projecto										
Resultados Operacionais (EBIT) x (1-IRC)	39 302	124 962	126 280	127 686	128 331	129 757	131 294	132 847	134 415	135 998
Depreciações e amortizações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisões do exercício	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	39 302	124 962	126 280	127 686	128 331	129 757	131 294	132 847	134 415	135 998
Investim./Desinvest. em Fundo Maneio										
Fundo de Maneio	-8 294	-16 920	-250	-262	-165	-267	-269	-272	-275	-278
CASH FLOW de Exploração	31 008	108 043	126 030	127 423	128 166	129 491	131 025	132 575	134 140	135 720
Investim./Desinvest. em Capital Fixo										
Capital Fixo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Free cash-flow	31 008	108 043	126 030	127 423	128 166	129 491	131 025	132 575	134 140	135 720
CASH FLOW acumulado	31 008	139 051	265 081	392 504	520 670	650 161	781 186	913 760	1 047 900	1 183 620

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

Plano Financeiro

Em síntese:

Plano Financeiro

	Euros									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
ORIGENS DE FUNDOS										
Meios Libertos Brutos	49 750	158 180	159 848	161 627	162 444	164 250	166 195	168 160	170 145	172 149
Capital Social (entrada de fundos)	100 000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros instrumentos de capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Empréstimos Obtidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Desinvest. em Capital Fixo										
Desinvest. em FMN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Proveitos Financeiros	997	1 925	2 826	3 743	4 669	5 610	6 568	7 542	8 532	9 540
Total das Origens	150 747	160 105	162 675	165 370	167 113	169 860	172 763	175 702	178 678	181 689
APLICAÇÕES DE FUNDOS										
Inv. Capital Fixo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inv Fundo de Maneio	8 294	16 920	250	262	165	267	269	272	275	278
Imposto sobre os Lucros		10 657	33 622	34 162	34 728	35 094	35 671	36 280	36 897	37 522
Pagamento de Dividendos										
Reembolso de Empréstimos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Encargos Financeiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total das Aplicações	8 294	27 576	33 872	34 424	34 892	35 361	35 940	36 552	37 172	37 800
Saldo de Tesouraria Anual	142 453	132 528	128 802	130 946	132 221	134 500	136 823	139 150	141 505	143 889
Saldo de Tesouraria Acumulado	142 453	274 981	403 784	534 730	666 951	801 450	938 273	1 077 423	1 218 928	1 362 817
Aplicações / Empréstimo Curto Prazo	142 453	274 981	403 784	534 730	666 951	801 450	938 273	1 077 423	1 218 928	1 362 817

h

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

Demonstração dos resultados incremental

O resultado líquido do exercício é sempre positivo.

Demonstração de Resultados Previsional

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Natureza	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Vendas e serviços prestados	118 206	376 073	379 834	383 632	387 469	391 343	395 257	399 209	403 201	407 233
Subsídios à Exploração	0									
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos										
Variação nos inventários da produção										
Trabalhos para a própria entidade										
CMVMC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fornecimento e serviços externos	10 368	41 885	42 218	42 459	43 683	43 939	44 197	44 458	44 722	44 988
Gastos com o pessoal	58 069	176 008	177 768	179 546	181 341	183 155	184 864	186 591	188 334	190 095
Imparidade de inventários (perdas/reversões)										
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisões (aumentos/reduções)										
Imparidade de investimentos não deprecáveis/amortizáveis (perdas/reversões)										
Aumentos/reduções de justo valor										
Doutros rendimentos e ganhos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Doutros gastos e perdas										
EBITDA (Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos)	49 750	158 180	159 848	161 627	162 444	164 250	166 195	168 160	170 145	172 149
Gastos/reversões de depreciação e amortização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Imparidade de activos deprecáveis/amortizáveis (perdas/reversões)										
EBIT (Resultado Operacional)	49 750	158 180	159 848	161 627	162 444	164 250	166 195	168 160	170 145	172 149
Juros e rendimentos similares obtidos	997	1 925	2 826	3 743	4 669	5 610	6 568	7 542	8 532	9 540
Juros e gastos similares suportados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS	50 747	160 105	162 675	165 370	167 113	169 860	172 763	175 702	178 678	181 689
Imposto sobre o rendimento do período	10 657	33 622	34 162	34 728	35 094	35 671	36 280	36 897	37 522	38 155
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	40 090	126 483	128 513	130 643	132 019	134 189	136 483	138 805	141 155	143 534

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

Balanço incremental

Sintetiza-se a variação anual das massas patrimoniais:

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

Balanço Previsional

	Euros									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
ACTIVO										
Activo Não Corrente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Activos fixos tangíveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Propriedades de Investimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Activos Intangíveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Investimentos financeiros										
Activo corrente	157 895	313 201	442 336	573 618	706 177	841 019	978 187	1 117 687	1 259 544	1 403 790
Inventários	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Clientes	10 442	33 220	33 552	33 888	34 226	34 569	34 914	35 263	35 616	35 972
Estado e Outros Entes Públicos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Accionistas/sócios										
Outras contas a receber										
Diferimentos										
Caixa e depósitos bancários	147 453	279 981	408 784	539 730	671 951	806 450	943 273	1 082 423	1 223 928	1 367 817
TOTAL ACTIVO	157 895	313 201	442 336	573 618	706 177	841 019	978 187	1 117 687	1 259 544	1 403 790
CAPITAL PRÓPRIO										
Capital realizado	100 000	100 000	100 000	100 000	100 000	100 000	100 000	100 000	100 000	100 000
Ações (quotas próprias)										
Outros instrumentos de capital proprio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Reservas		40 090	166 573	295 086	425 729	557 748	691 937	828 420	967 225	1 108 380
Excedentes de revalorização										
Outras variações no capital próprio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido do período	40 090	126 483	128 513	130 643	132 019	134 189	136 483	138 805	141 155	143 534
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	140 090	266 573	395 086	525 729	657 748	791 937	928 420	1 067 225	1 208 380	1 351 915
PASSIVO										
Passivo não corrente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisões										
Financiamentos obtidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Contas a pagar										
Passivo corrente	17 804	46 628	47 250	47 889	48 429	49 081	49 767	50 462	51 164	51 875
Fornecedores	976	3 944	3 979	4 003	4 129	4 155	4 181	4 208	4 235	4 262
Estado e Outros Entes Públicos	16 828	42 684	43 271	43 886	44 300	44 927	45 586	46 253	46 929	47 613
Accionistas/sócios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Financiamentos Obtidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras contas a pagar										
TOTAL PASSIVO	17 804	46 628	47 250	47 889	48 429	49 081	49 767	50 462	51 164	51 875
TOTAL PASSIVO + CAPITAIS PRÓPRIOS	157 895	313 201	442 336	573 618	706 177	841 019	978 187	1 117 687	1 259 544	1 403 790

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

Indicadores

Sintetiza-se a análise dos principais indicadores:



ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

Principais Indicadores

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
INDICADORES ECONÓMICOS	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Taxa de Crescimento do Negócio	N/A	218%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
Rentabilidade Líquida sobre o rédito	N/A	34%	34%	34%	34%	34%	35%	35%	35%	35%

INDICADORES ECONÓMICOS - FINANCEIROS	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Return On Investment (ROI)	25%	40%	29%	23%	19%	16%	14%	12%	11%	10%
Rendibilidade do Activo	32%	51%	36%	28%	23%	20%	17%	15%	14%	12%
Rotação do Activo	75%	120%	86%	67%	55%	47%	40%	36%	32%	29%
Rendibilidade dos Capitais Próprios (ROE)	29%	47%	33%	25%	20%	17%	15%	13%	12%	11%

INDICADORES FINANCEIROS	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Autonomia Financeira	89%	85%	89%	92%	93%	94%	95%	95%	96%	96%
Solvabilidade Total	887%	672%	936%	1198%	1458%	1714%	1966%	2215%	2462%	2706%

INDICADORES DE LIQUIDEZ	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Liquidez Corrente	8,87	6,72	9,36	11,98	14,58	17,14	19,66	22,15	24,62	27,06
Liquidez Reduzida	8,87	6,72	9,36	11,98	14,58	17,14	19,66	22,15	24,62	27,06

INDICADORES DE RISCO NEGÓCIO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Margem Bruta	107 839	334 188	337 616	341 173	343 786	347 405	351 059	354 751	358 479	362 245
Grau de Alavanca Operacional	217%	211%	211%	211%	212%	212%	211%	211%	211%	210%
Grau de Alavanca Financeira	98%	99%	98%	98%	97%	97%	96%	96%	95%	95%

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

Avaliação

Avaliação do Projecto / Empresa

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Na perspectiva do Investidor	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Free Cash Flow do Equity	31 008	108 043	126 030	127 423	128 166	129 491	131 025	132 575	134 140	135 720
Taxa de juro de activos sem risco	1,60%	1,62%	1,63%	1,65%	1,66%	1,68%	1,70%	1,72%	1,73%	1,75%
Prémio de risco de mercado	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
Taxa de Actualização	11,76%	11,78%	11,80%	11,81%	11,83%	11,85%	11,87%	11,89%	11,91%	11,92%
Factor actualização	1	1,118	1,250	1,397	1,563	1,748	1,955	2,188	2,448	2,740
Fluxos Actualizados	31 008	96 658	100 854	91 196	82 023	74 091	67 015	60 604	54 796	49 535
	31 008	127 667	228 521	319 717	401 741	475 832	542 847	603 452	658 247	707 782
Valor Actual Líquido (VAL)	707 782									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Na perspectiva do Projecto	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Free Cash Flow to Firm	31 008	108 043	126 030	127 423	128 166	129 491	131 025	132 575	134 140	135 720
WACC	11,60%	11,62%	11,63%	11,65%	11,66%	11,68%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Factor de actualização	1	1,116	1,246	1,391	1,553	1,735	1,735	1,735	1,735	1,735
Fluxos actualizados	31 008	96 798	101 148	91 597	82 507	74 640	75 524	76 417	77 320	78 231
	31 008	127 807	228 955	320 552	403 058	477 698	553 222	629 640	706 959	785 190
Valor Actual Líquido (VAL)	785 190									

WACC (Weighted Average Capital Cost) - Custo Médio Ponderado de Capital

h

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

Cálculo do WACC	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Passivo Remunerado	0	0	0	0	0	0
Capital Próprio	140 090	266 573	395 086	525 729	657 748	791 937
TOTAL	140 090	266 573	395 086	525 729	657 748	791 937
% Passivo remunerado	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% Capital Próprio	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
<u>Custo</u>						
Custo Financiamento	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
Custo financiamento com efeito fiscal	1,19%	1,19%	1,19%	1,19%	1,19%	1,19%
Custo Capital	11,60%	11,62%	11,63%	11,65%	11,66%	11,68%
Custo ponderado	11,60%	11,62%	11,63%	11,65%	11,66%	11,68%

Balanço e demonstração dos resultados previsionais de 2024 da GIATUL considerando os dados incrementais

O exercício apresentado nas páginas seguintes evidencia que o alargamento do objeto social da GIATUL não afeta a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira da mesma.

O exercício de elaboração das demonstrações financeiras previsionais (balanço e demonstração dos resultados) foi efetuado tendo por base os instrumentos previsionais da GIATUL aos quais, após atualização da posição patrimonial decorrente do relato de 2023 se incrementaram as variações patrimoniais e gastos e rendimentos por natureza decorrentes das projeções constantes das páginas anteriores.

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

BALANÇO		2024
ACTIVO		
Activo Não Corrente		8 240 780
Activos fixos tangíveis		1 964 803
Propriedades de Investimento		0
Activos Intangíveis		6 275 977
Investimentos financeiros		0
		0
Activo corrente		993 930
Inventários		184 035
Clientes		426 151
Estado e Outros Entes Públicos		34 107
Accionistas/sócios		0
Outras contas a receber		181 683
Diferimentos		24 609
Caixa e depósitos bancários		143 345
TOTAL ACTIVO		9 234 710
		0
CAPITAL PRÓPRIO		
Capital realizado		1 000 000
Ações (quotas próprias)		0
Outros instrumentos de capital próprio		0
Reservas		1 058 373
Excedentes de revalorização		0
Outras variações no capital próprio		4 262 612
Resultado líquido do período		208 802
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO		6 529 787
		0
PASSIVO		
		0
		0
Passivo não corrente		1 585 314
Provisões		0
Financiamentos obtidos		1 164 474
Outras Contas a pagar		420 840
		0
Passivo corrente		1 119 609
Fornecedores		224 856
Estado e Outros Entes Públicos		62 106
Accionistas/sócios		0
Financiamentos Obtidos		442 644
Outras contas a pagar		359 370
Diferimentos		30 633
TOTAL PASSIVO		2 704 923
TOTAL PASSIVO + CAPITAIS PRÓPRIOS		9 234 710

ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

Plano do projeto, na ótica do investimento, da exploração e do financiamento, e respetiva análise da viabilidade e sustentabilidade económica e financeira

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS		2024
Vendas e serviços prestados		6 593 869
Subsídios à Exploração		300 000
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos		0
Variação nos inventários da produção		0
Trabalhos para a própria entidade		0
CMVMC		732 521
Fornecimento e serviços externos		3 281 927
Gastos com o pessoal		2 012 100
Imparidade de inventários (perdas/reversões)		0
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		0
Provisões (aumentos/reduções)		0
Imparidade de Investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)		0
Aumentos/reduções de justo valor		0
Outros rendimentos e ganhos		61 249
Outros gastos e perdas		75 100
EBITDA (Resultado antes de depreciações, gastos de Financiamento e impostos)		853 470
Gastos/reversões de depreciação e amortização		511 789
Imparidade de activos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)		0
EBIT (Resultado Operacional)		341 681
Juros e rendimentos similares obtidos		997
Juros e gastos similares suportados		72 825
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS		269 854
Imposto sobre o rendimento do período		61 052
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		208 802